



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 75

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			56
Poder Executivo.....	1	34	
Casa Civil.....			56
Secretaria de Estado de Governo.....	2	39	56
Secretaria de Estado de Economia.....	3	42	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	43	59
Secretaria de Estado de Educação.....	5	45	62
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	47	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	8	49	66
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	8		66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	50	67
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	9	51	68
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		51	68
Secretaria de Estado de Juventude.....		51	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	15	51	70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		52	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	16	52	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		53	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		53	107
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	16	54	108
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	54	108
Secretaria de Estado de Trabalho.....		54	
Controladoria Geral.....		55	
Defensoria Pública.....		55	108
Procuradoria-Geral.....	17		
Tribunal de Contas.....	17		109
Ineditorial.....			109

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 43.236, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00040-00011808/2022-97, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II, acrescido das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Subsecretaria do Tesouro para a ser a constante no Anexo III.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.236, de 20 de abril de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA - SUBSECRETARIA DO TESOURO - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00702267) - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00702272); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00702273) - GERENCIA DE ESTUDOS FISCAIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000770); Assessor Técnico, CC-01, 02 (SIGRH 00702269, 00702270) - GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702288) - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00702274); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702275) - GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 55500065) - GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DA DESPESA PÚBLICA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 55500027) - COORDENAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00702278); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702279) - GERENCIA DE TESOURARIA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00702280) - GERENCIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702281) - GERENCIA DE PAGAMENTO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00702282) - GERENCIA DE CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702283) - COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA AJUSTE FISCAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00702284); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702285) - GERENCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702286) - GERENCIA DE CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702287) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00702289) - GERENCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702291) - GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702292).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.236, de 20 de abril de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA - SUBSECRETARIA DO TESOURO - Assessor, CPC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA - Chefe, CPE-05, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE PAGAMENTOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE TESOURARIA - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Gerente, CPC-08, 01 - UNIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA - Chefe, CPE-05, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES - Diretor, CPE-07, 01 - UNIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS E AJUSTE FISCAL - Chefe, CPE-05, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS FISCAIS - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL - Diretor, CPE-07, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Chefe, CPE-05, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Diretor, CPE-07, 01 - UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - Chefe, CPE-05, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 43.236, de 20 de abril de 2022)

1. SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO - SUTES
- 1.1. UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA - UGEF
- 1.1.1. DIRETORIA DE PAGAMENTOS - DIPAG
- 1.1.1.1. GERÊNCIA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - GEPAD
- 1.1.1.2. GERÊNCIA DE TESOUREARIA - GETES
- 1.1.2. DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - DIBAN
- 1.1.2.1. GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - GEBAN
- 1.1.2.2. GERÊNCIA DE CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - GECAF
- 1.2. UNIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA - UDIP
- 1.2.1. DIRETORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - DIDIP
- 1.2.2. DIRETORIA DE CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES - DICOP
- 1.3. UNIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS E AJUSTE - UEST
- 1.3.1. DIRETORIA DE ESTUDOS FISCAIS - DIEFI
- 1.3.2. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL - DIPAF
- 1.4. UNIDADE DE GESTÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - UFCDF
- 1.4.1. DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - DIOFI
- 1.4.2. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - DICON
- 1.5. UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - UFIN
- 1.5.1. DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO - DIPAP
- 1.5.2. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO - DIACO

## DECRETO Nº 43.237, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00195-00000101/2022-91, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Jardim Botânico de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos seus respectivos cargos a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.237, de 20 de abril de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGH 17500128) - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH 01400136) - GERÊNCIA DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 17500123); Assessor Técnico, CC-02, 03 (SIGH 17500124, 17500125 e 17500126).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.237, de 20 de abril de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Gerente, CC-08, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01; Assessor Técnico, CC-03, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor Técnico, CC-03, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

## PORTARIA Nº 05, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.257, de 02 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 72/2013, processo administrativo 0364-003614/2010, em nome de LINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 488.XXX.XXX-87, referente ao QUIOSQUE, situado na CNN 02 - ÁREA ESPECIAL, EM FRENTE À CLÍNICA DE OLHOS SANTA LUZIA, NAS PROXIMIDADES DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEILÂNDIA/DF, por interesse público, tendo em vista as obras de requalificação da Avenida Hélio Prates.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 06, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.757, de 02 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 428/2012, Processo Administrativo nº 0364.004.699/2009, em nome de ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO,

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CPF nº 458.XXX.XXX-15, referente ao QUIOSQUE, situado na CNN 02 - ÁREA ESPECIAL, EM FRENTE À CLÍNICA DE OLHOS SANTA LUZIA, NAS PROXIMIDADES DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEILÂNDIA/DF, por interesse público, tendo em vista as obras de requalificação da Avenida Hélio Prates.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.257, de 02 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 490/2012, Processo Administrativo nº 0364.005.826/2009, em nome de MARIA SALOMÉ VIEIRA DE CASTRO, CPF nº 153.XXX.XXX-04, referente ao QUIOSQUE, situado na CNN 02 - ÁREA ESPECIAL, EM FRENTE À CLÍNICA DE OLHOS SANTA LUZIA, NAS PROXIMIDADES DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEILÂNDIA/DF, por interesse público, tendo em vista as obras de requalificação da Avenida Hélio Prates.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.257, de 02 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 121/2014, Processo Administrativo 0362-005432/2013, em nome de DINAIR JESUS DA PAIXÃO, CPF nº 345.XXX.XXX-34, referente ao QUIOSQUE, situado na CNN 02 - ÁREA ESPECIAL, EM FRENTE À CLÍNICA DE OLHOS SANTA LUZIA, NAS PROXIMIDADES DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEILÂNDIA/DF, por interesse público, tendo em vista as obras de requalificação da Avenida Hélio Prates.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, e Parágrafo primeiro do Art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 19/2022 - RA-AC/GAB/PPP (de 13/04/2022) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, os Processos Administrativos Disciplinares 00300-0000950/2020-57; 00300-00001408/2021-01, 00300-00001474/2021-74 e 00300-00002002/2021-49, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos mesmos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Portaria Conjunta nº 3, de 4 de junho de 2019, que regulamenta os procedimentos relativos à fruição dos incentivos e benefícios fiscais no âmbito dos Programas instituídos pelo Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, e no Decreto nº 42.513, de 16 de setembro de 2021, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta nº 3, de 4 de junho de 2019, que passa a designar-se Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....”

V - Carta de Intenções direcionada à Secretaria Executiva da Fazenda - SEF da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, contendo a descrição detalhada dos benefícios requeridos e dos respectivos compromissos e metas de desempenho do empreendimento para os primeiros cinco anos de fruição do benefício, contendo cronograma de investimentos e expansão do estabelecimento no DF de modo a garantir as metas propostas.

.....”

§ 2º Durante a tramitação dos processos relativos aos benefícios e incentivos fiscais previstos no Decreto nº 39.803, de 2019, será observado o Princípio da Unicidade

Processual, devendo ser anexados ao processo originário todos os pleitos a ele relacionados, compreendendo a concessão, a juntada de documentos e informações, a exclusão da sistemática do benefício e o exercício do contraditório.

§ 4º Deverá ser gerado processo apartado no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal - SEI-GDF para fins de acompanhamento da execução do projeto, que deverá ser relacionado ao processo originário relativo à concessão.

§ 5º As condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal devem ser observadas no curso da análise do processo e durante toda a fruição do benefício.” (NR)

“Art. 5º .....

.....”

§ 2º Os projetos que apresentarem severo impacto ambiental decorrente de poluição do meio ambiente ou de alta demanda por recursos hídricos receberão pontuação zero na pontuação prevista no inciso II do caput.

.....” (NR)

“Art. 7º Recebida a Carta de Intenções de que trata o inciso V do art. 2º, a Secretaria Executiva de Fazenda - SEF/SEEC, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento, expedirá juízo de admissibilidade do projeto.

§ 1º Na hipótese de admissão do projeto, o Requerimento de Adesão será analisado no âmbito da SEF, no prazo de trinta dias, devendo ser emitida nota técnica conclusiva sobre o percentual e o alcance do benefício passível de concessão, com a manifestação da Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF quanto à adequação desses em face das metas de arrecadação fixadas.

§ 2º Após a emissão da nota técnica conclusiva e ratificação da SUREC, será elaborado o Termo de Compromisso, quando for o caso, e o Termo de Acordo de Regime Especial – TARE.

§ 3º Aplica-se à elaboração do Termo de compromisso, no que couber, os procedimentos dispostos nos §§ 2º a 4º do art. 14.

§ 4º A concessão do benefício fiscal será formalizada por meio de TARE a ser elaborado no âmbito da SEF, com a subscrição do Subsecretário da Receita e da Acordante, com a ratificação do Secretário Executivo da Fazenda.

§ 5º O TARE deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que surta os efeitos tributários que lhe são próprios.” (NR)

“Art. 11. A análise do PVTEFS pela SEF dependerá de prévio juízo de admissibilidade expedido pelo Secretário Executivo da Fazenda.” (NR)

“Art. 13. Após o juízo de admissibilidade, o Requerimento de Adesão será analisado no âmbito da SEF, no prazo de trinta dias, devendo ser emitida nota técnica conclusiva sobre o percentual e o alcance do benefício passível de concessão, com a ratificação da SUREC quanto à adequação desses em face das metas de arrecadação fixadas.

§ 1º Após a emissão da nota técnica conclusiva e ratificação da SUREC, serão produzidos os competentes Termo de Compromisso e TARE.

§ 2º Da decisão de inabilitação ou inviabilidade do PVTEFS caberá recurso, no prazo de trinta dias, contados da ciência do representante legal, observado o seguinte processamento:

I - o recurso será endereçado ao titular da SEF, a quem compete relatar, instruir e decidir sobre o mérito em instância única; e

II - da decisão de mérito referida no inciso I caberá único pedido de reconsideração à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 30 dias, contados da publicação da decisão.” (NR)

Art. 14. Será firmado, nos autos do processo, Termo de Compromisso de obrigações recíprocas para concessão diferenciada de benefício.

§ 1º O Termo de compromisso será firmado pelo Proponente e pelo Governador, na hipótese do art. 23 do Decreto nº 39.803, de 2019, ou pelo Secretário de Estado de Economia nas demais hipóteses.

§ 2º Após firmado o Termo de compromisso, o Proponente deverá apresentar os documentos previstos no art. 2º.

§ 3º Constará como anexo do Termo de Compromisso a Decisão de Mérito quanto à declaração de que o projeto é de relevante interesse econômico, social e fiscal para o DF e quanto aos percentuais de fruição do benefício a ser concedido, observados os objetivos previstos no art. 3º do Decreto nº 39.803, de 2019.

§ 4º A concessão do benefício fiscal nos percentuais estabelecidos no Termo de Compromisso será formalizada por meio de TARE a ser elaborado no âmbito da SEF, com a subscrição do Subsecretário da Receita e da Acordante, com a ratificação do Secretário Executivo da Fazenda.

§ 5º O TARE será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que surta os efeitos tributários que lhe são próprios.

Art. 15. Pedidos de repactuação e redução de metas e obrigações assumidas nos termos dos artigos 23 ou 31 do Decreto nº 39.803, de 2019, somente serão apreciados se houver anuência prévia da SEF.

Art. 16. Na hipótese de não apresentação dos documentos de instrução processual previstos no art. 2º, no prazo trinta dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso, o processo será arquivado sem manifestação de mérito, devendo ser dada ciência do fato ao Secretário de Estado de Economia e ao Governador.” (NR)

“Art. 17. A fruição dos benefícios instituídos pelo Decreto nº 39.803, de 2019, fica condicionada ao atendimento das seguintes premissas:

.....”

§ 4º Identificadas no monitoramento da SEF ocorrências não sanadas, relacionadas ao descumprimento de obrigações tributárias, o fato será registrado nos autos do processo de concessão do benefício.

§ 5º A SEF deverá, na hipótese prevista no § 4º, iniciar o procedimento de exclusão do beneficiário do regime especial, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa na forma da legislação de regência." (NR)

"Art. 18. ....

Parágrafo Único. As Secretarias de Estado participantes do programa prestarão apoio mútuo e compartilharão informações necessárias ao acompanhamento anual dos projetos relativos aos benefícios do EMPREGA-DF, respeitado o sigilo fiscal disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).

Art. 19. ....

II - projeto que registre crescimento real, descontada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na arrecadação anual do ICMS na comparação com o ano anterior, observadas as faixas a seguir:

§ 10. O acompanhamento anual do benefício de que trata esta Seção será dispensado em relação aos projetos destinados exclusivamente à importação pelos recintos alfandegados do Distrito Federal de produtos remetidos a outras Unidades da Federação em operações interestaduais imediatamente subsequentes." (NR)

"Art. 20. ....

IV - relatório de dados financeiros emitido pela SEEC/DF, relacionados ao exercício sob acompanhamento;

"Art. 21. ...." (NR)

"Art. 21. ....

III - projeto que registre crescimento real, descontada a variação do INPC, na arrecadação anual de ICMS na comparação com o ano anterior, observadas as faixas a seguir:

§ 2º Não serão mantidos empreendimentos produtivos relacionados a benefícios gerais cuja avaliação anual atingir pontuação inferior a oitenta pontos, salvo nos casos indicados no § 12.

§ 3º .....

III - o recurso previsto neste parágrafo será dispensado na hipótese do exercício da faculdade normativa prevista no § 14.

§ 11. A pontuação prevista nos incisos I e II do caput será cumulativa se presentes os requisitos de inovação tecnológica e melhoria da capacidade produtiva, aliada à manutenção ou superação das metas de emprego fixadas.

§ 16. Os valores dos investimentos que ultrapassarem a meta estipulada para o ano sob acompanhamento serão considerados no acompanhamento dos anos seguintes, limitados a cinco anos após o término dos investimentos, para fins de comprovação do atingimento da meta do período sob acompanhamento e obtenção da pontuação prevista no inciso IV do caput." (NR)

"Art. 22. ....

§ 2º A exclusão do contribuinte do regime será formalizada por meio do Termo de Exclusão - TEX, publicado no DODF, que especificará os efeitos que lhe são próprios, observadas as disposições do § 3º do art. 28 do Decreto nº 39.803, de 2019.

§ 3º A exclusão do regime, em decorrência das hipóteses previstas neste artigo, compete ao Subsecretário da Receita, cuja decisão terá por base os relatórios técnicos das áreas competentes para monitorar o cumprimento das obrigações e metas assumidas pelo contribuinte, com posterior ratificação do Secretário Executivo da Fazenda.

§ 4º No caso de atendimento integral da notificação, após o prazo e antes da publicação do TEX, o contribuinte não será excluído do regime especial, desde que não seja reincidente no descumprimento de notificações.

§ 5º Da decisão de exclusão, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do TEX, observado o rito processual estabelecido nos Arts. 101 e seguintes do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, o qual regulamenta a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal.

§ 6º O contribuinte excluído do regime poderá retornar mediante novo requerimento, após decorrido o prazo de seis meses da perda do benefício e desde que sanadas as irregularidades que a motivaram.

§ 7º Tornada definitiva a decisão que excluir o contribuinte de qualquer regime especial celebrado com base no Decreto nº 39.803, de 2019, o fato deve ser registrado de imediato nos autos do processo de concessão do benefício, com ciência à SEF, para fins de exigência do crédito tributário pela SUREC." (NR)

"Art. 25. Caberá à Secretaria de Acompanhamento de Estudo Econômico - SEAE/SEEC expedir relatório anual contendo o desempenho da arrecadação tributária das empresas integrantes do EMPREGA - DF.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput será encaminhado à SEF para conhecimento e à SEEC/DF para fins de encaminhamento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com vistas à avaliação do Programa.

Art. 26. A avaliação dos resultados do programa será realizada pela SDE a cada cinco anos, com o apoio da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e da SEEC/DF, devendo ser considerados no mínimo os seguintes fatores:

I - crescimento do Produto Interno Bruto - PIB do setor comparativamente ao crescimento do valor contábil disponível em relatório de dados financeiros emitido pela SEF, relacionados aos empreendimentos financiados, respeitadas as restrições impostas pelo art. 198 do CTN;

II - crescimento real da arrecadação tributária do ICMS comparativamente ao crescimento real do ICMS dos empreendimentos incentivados;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 8º do art. 22 da Portaria Conjunta nº 3, de 2019.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada no Processo 00040-00015010/2021-33, por meio da Ordem de Serviço nº 123, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2021, páginas 32 e 33, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo originário 00040-00039803/2020-67.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

DECISÃO Nº 06/2022 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPE

Interessado: SABUGY AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.274.813/0001-03, CF/DF: 07.379.968/001-51. Processo: 00040-00006598/2022-15. Assunto: Pedido de recadastramento na sistemática de apuração prevista no artigo 320-D, RICMS.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, com a IN nº 12/2021, com a Portaria nº 125/2021 e de acordo com o Parecer SEI-GDF n. 18/2022 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPE, decide INDEFERIR a solicitação do interessado de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS a que se refere o artigo 320-D do Decreto nº 18.955/1997, uma vez que não preenche os requisitos exigidos nos incisos II e III do art. 3º da Portaria nº 162/2016 e nos incisos II e III do art. 5º da Instrução Normativa nº 12/2021.

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicação da decisão no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e identificação do contribuinte.

Após, encaminhem-se os autos à GECAF/CODIG/SUREC para atualização cadastral referente a data da exclusão, conforme § 5 art. 4º da Portaria nº 162/2016, e ao NICMS/COFIT para as providências decorrentes deste ato.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2022

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

Subsecretário

## COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, TRIBUTOS, INTERESSADO, CPF:

2022032767418	IPTU	ENILDA BARRETO GONÇALVES	222.***.***-49
2022032767418	TLP	ENILDA BARRETO GONÇALVES	222.***.***-49
2022041982843	IPTU	VALDIVINO DE SOUZA DOURADO	943***.***-15

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Processo: GAC 20220330-70252; Interessado PROPRIETÁRIO: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA – TERRACAP; CNPJ: 00.359.877/0001-73; TEMPLO: IGREJA PENTECOSTAL MINISTÉRIO DE FOGO; CNPJ: 33.874.882/0001-73; Assunto: Isenção do IPTU/TLP – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo, nos termos sugeridos pelo relator, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
QS 615 CJ D LT 1 - SAMAMBAIA	47699086	2022
FUNDAMENTAÇÃO		
No endereço não existe templo de culto instalado, não existindo na verdade qualquer edificação no local. Conforme registros no Cartório de imóveis, o imóvel pertence à TERRACAP. As isenções solicitadas só poderão ser concedidas quando no local, efetivamente, estiver instalado e em funcionamento um templo de culto religioso, atendendo ao disposto nos Artigos 4º, inciso II e 9º inciso II da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, conforme PARECER nº 73/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 11 de abril de 2022.		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA  
Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 204 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Processos: 20220308-52492 / 20180821-271758 / 00040-00028546/2021-19; Interessada: LAKSHMI S/A; CNPJ: 26.254.859/0001-10; CFDF: 07.838.547/001-77; Assunto: Cassação Ato Declaratório - Não incidência de ITBI – Integralização de Capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; art. 36 Parágrafo Único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

- CASSADO o Ato Declaratório nº 538/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 29 de outubro 2018, que suspendia a cobrança do ITBI na transferência dos imóveis conforme quadro abaixo, uma vez que restou caracterizada a locação de imóveis como atividade preponderante da interessada, conforme fundamentação apresentada no Parecer nº 68/2022, de 06 de abril de 2022:

ADQUIRENTE: LAKSHMI S/A - CNPJ Nº 26.254.859/0001-10 TRANSMITENTE: SUELY MARIA SILVA – CPF Nº 056.***.***-49				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA / CARTÓRIO	Integralização R\$	Guia Suspensão ITBI
SCE/N TR 1 CJ 36 BL C AP 412	50340832	93.320 / 2º Ofício	2.400.000,00	25/10/2018-948-0000210
SHC/N SQ 215 BL A AP 102	30873444	18.360 / 2º Ofício	90.000,00	25/10/2018-948-0000228
SCL/N QD 112 BL A LJ 16	45905983	39.643 / 2º Ofício	350.000,00	25/10/2018-948-0000236
SCL/N QD 112 BL A LJ 20	45906009	39.644 / 2º Ofício	430.000,00	25/10/2018-948-0000244

SCE/S TR 4 CJ 7 BL B AP 239	51895773	154.709 / 1º Ofício	571.101,95	25/10/2018-948-0000252
QNN QD 11 VIA NN 11B LT 11	45506558	41.589 / 6º Ofício	1.637.688,00	25/10/2018-948-0000260

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA  
Gerente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, processo 00064-00002426/2018-17, resolve:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao QUARTO TRIMESTRE DE 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

#### ANEXO ÚNICO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE DE 2021

Finalidade	Importância paga (R\$)	Beneficiário	Recursos Disponíveis (R\$)
Publicação de atos administrativos	R\$ 18.691,04	Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	R\$ 43.760,48

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, a partir de 10 de abril de 2022, procedimento da Comissão Especial de Sindicância, objeto da Instrução Nº 43, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 32, processo 00063-00001051/2022-74, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00003228/2021-96.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Especial de Sindicância, constituída pela Instrução nº 43, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 32, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 312, de 1º de abril de 2022, publicada DODF nº 65, de 05 de abril de 2022 página 63.

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00175077/2021-87, resolve:

Art. 1º Aprovar a ampliação ou alteração das instalações físicas do Colégio Aprovação PHD, situado na Quadra 13, Área Especial 8, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto PHD de Ensino Ltda., CNPJ Nº 11.516.546/0001-16, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00036396/2022-59, resolve:

Art. 1º Declarar extinto o Colégio Rodrigues de Souza, situado na EQNN 03/05, Bl. B, Lotes de 01 a 05, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Rodrigues de Souza-Serviços de Educação Infantil Ltda., CNPJ Nº 05.496.797/0001-83, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade da Diretora da instituição educacional, a Sra. Maria do Rosário Silva.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00072673/2022-97, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora do Centro de Educação Infantil Lulu - CEILL, situado na Quadra 9, Lote 6, Bairro São José, São Sebastião - Distrito Federal, de: Aeraneide Ferreira de Souza - ME, para: Clenia Santana da Silva Ltda., com sede na Quadra 9, Lote 6, Bairro São José, São Sebastião - Distrito Federal, CNPJ nº 04.934.142/0001-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTIMA, credenciado pela Portaria nº 166, de 14/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 33, Antonio Ferreira Nunes, 19565, 131; Carla Aline Freitas de Souza, 19566, 131; Cristielen Vieira Costa, 19567, 131; Daniela Coelho Ferreira, 19568, 132; Edinalva Moreira dos Santos, 19569, 132; Eduarda Matos Fernandes, 19570, 132; Évellyn Vieira de Oliveira, 19571, 133; Fabrício Batista Souza, 19572, 133; Felipe David Moraes Gomes, 19573, 133; Flávia de Souza Santos, 19574, 134; Gisely de Almeida Freitas, 19575, 134; Ismael Vieira Lima, 19576, 134; Ivoneide de Souza dos Santos, 19577, 135; Janes Andreia Rodrigues Nascimento, 19578, 135; Jeisiane Ferreira de Carvalho, 19579, 135; Joselia Maria da Conceição Ferreira, 19580, 136; Kamila Rocha de Oliveira, 19581, 136; Lindaura Maria da Silva, 19582, 136; Marília Alves Vila Nova, 19583, 137; Pedro Henrique de Oliveira Pinto, 19584, 137;

Rayanne Pereira de Abreu, 19585, 137; Rodrigo Negreiro da Silva, 19586, 138; Rosinha de Jesus Oliveira Rodrigues, 19587, 138; Aline Alves Rodrigues, 19588, 138; Aline Caroline Ferreira Reis, 19589, 139; Aline de Sá Braga, 19590, 139; Antonia Gerlene Lima Barroso, 19591, 139; Aretuza Bezerra Gomes, 19592, 140; Bárbara Geovanna Martins dos Santos de Oliveira, 19593, 140; Camila Cristina Rodrigues de Souza, 19594, 140; Camilla Cristina de Souza Melo, 19595, 141; Daniela de Oliveira Ferreira, 19596, 141; Djacy Machado de França, 19597, 141; Eliane Barros da Silva, 19598, 142; Gabrielly Barbosa de Almeida, 19599, 142; Grasielle da Silva Nogueira, 19600, 142; Jheimessom Araújo Noleto, 19601, 143; Lucas Nunes, 19602, 143; Matheus Gomes Sampaio, 19603, 143; Rodrigo Nascimento Soares, 19604, 144; Sâmela Rodrigues Melo, 19605, 144; Thiago Henry Firmino dos Santos, 19606, 144; Vânia Ferreira da Silva Braz, 19607, 145; Victor Hugo Pereira Felix, 19608, 145; Alessandra Barbosa da Silva, 19609, 145; Antonia Oliveira Sousa, 19610, 146; Antônio Sulian Rosa dos Anjos, 19611, 146; Bruno da Silva Lopes, 19612, 146; Caroline Bonfim da Silva, 19613, 147; Clara Yasmim de Sousa Gomes, 19614, 147; Dara Gomes de Lima, 19615, 147; Évelin Luiza Ferreira da Silva, 19616, 148; Geraldina de Oliveira dos Santos, 19617, 148; Ian Carlos Ribas de Andrade, 19618, 148; Jhuly Bunina Alves, 19619, 149; Katiúscia Emanuelly do Nascimento Souza, 19620, 149; Luana Linhares Aguiar André, 19621, 149; Luide Paes Barreto Soares, 19622, 150; Maria Aparecida da Silva, 19623, 150; Maria das Dores Ferreira de Sena, 19624, 150; Maria Eduarda Cortez Menezes de Oliveira, 19625, 151; Milena Sousa do Carmo, 19626, 151; Pedro Martins de Andrade, 19627, 151; Priscilane Paé Ribeiro, 19628, 152; Rayane Muniz da Silva, 19629, 152; Reginaldo Lucas dos Santos de Oliveira, 19630, 152; Ronan Soares Silva, 19631, 153; Samara da Silva Santos, 19632, 153; Abigail Santos Ribeiro, 19633, 153; André Luiz de Paula Sôto Ramos da Silva, 19634, 154; Alexandre dos Reis Soares, 19635, 154; Antonia Aguiar de Souza, 19636, 154; Arthur Vinícius Sousa dos Santos, 19637, 155; Braian Lorrann Carvalho Martins de Sousa, 19638, 155; Camila Sousa Santos, 19639, 155; Camile Vitória da Cruz Campos, 19640, 156; Cristiano Gomes de Brito, 19641, 156; Gabryelle Rodrigues de Araújo Silva, 19642, 156; Gustavo Nazaré Severiano Marinho, 19643, 157; Helenilse Maria Gonçalves Ribeiro, 19644, 157; Jéssica dos Santos Moraes, 19645, 157; Kalyane da Silva Gomes Cardoso, 19646, 158; Kethelley da Silva Araújo, 19647, 158; João Pedro Alves de Araújo, 19648, 158; Luiza de Souza Ribeiro, 19649, 159; Maria da Conceição Lima de Brito, 19650, 159; Maria de Lourdes Martins Nolêto, 19651, 159; Samara Araújo Chaves, 19652, 160; Charles da Silva Rodrigues, 19653, 160; Victor Rodrigues da Silva Xavier, 19654, 160; Deuza do Carmo dos Anjos da Costa, 19655, 161; Iranice Leite Moura Raimundo, 19656, 161; Luiz Felipe Leonidas Fernandes, 19657, 161; Tatielly Aparecida Vieira Gomes, 19658, 162; Anderson Beserra da Silva, 19659, 162; Vitor Gomes de Souza, 19660, 162; Sandra Mariza Freire, 19661, 163; Laís Mara Ferreira Amaral, 19662, 163; Hingrid Isabelly Figueira de Oliveira, 19663, 163; Cleia Neris de Santana Nunes, 19664, 164; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 57, de 10/02/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Vitor Hugo Silva de Almeida, 7681, 163; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 57, de 10/02/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Lídia Cassiano Oliveira Ribeiro, 7682, 163; Raquel Pereira Pinto Moura, 7683, 163; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN, credenciado pela Portaria nº 03, 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Agnes Maria Alberto dos Santos Sousa, 6773, 169; Alana Laura Vieira dos Reis, 6774, 169; Alex Nauá da Silva Paes, 6775, 169; Andre Felipe da Silva Mello, 6776, 170; Alexandre Ribeiro Mendes Araujo, 6777, 170; Alexandre Matias Peixoto, 6778, 170; Ana Beatriz Crispim de Lima, 6779, 171; Ana Claudia Teles dos Passos, 6780, 171; Ana Clara Martins Silva, 6781, 171; Ana Clara Brandao dos Anjos Silva, 6782, 172; Anna Carvalho Valle de Sousa, 6783, 172; Anna Laura Fontes Silva, 6784, 172; Arthur Henrique Saldanha Louzeiro, 6785, 173; Arthur Rander Silva Miranda, 6786, 173; Arthur Walleron da Silva Santos Oliveira, 6787, 174; Carla Teixeira Dias, 6788, 174; Cauan de Souza Bispo, 6789, 174; Caroline Alencar Alves, 6790, 174; Carlos Messias Marques Veras, 6791, 175; Carlos Eduardo da Costa Campos, 6792, 175; Bruna Mendanha da Silva, 6793, 175; Bruno Ricardo de Menezes, 6794, 176; Barbara da Silva Nogueira, 6795, 176; Barbara Ribeiro da Cunha, 6796, 176; Beatriz Mendes Viana, 6797, 177; Breno Pinheiro Rosella, 6798, 177; Cristiane Pereira Carvalho, 6799, 177; Clara Pereira Bandeira, 6800, 178; Christopher Alisson Rodrigues de Sousa Cardoso, 6801, 178; Darlene Muniz de Sousa, 6802, 178; Daniela Monteiro de Freitas Silva, 6803, 179; Daleth Ueki Passos dos Santos, 6804, 179; Davi Amorim da Rocha, 6805, 179; Davih Melo Sa Sampaio Ferreira, 6806, 180; Derik Cristin Nascimento Afonso, 6807, 180; Diego Garcia Santana, 6808, 180; Eliza Brito de Andrade, 6809, 181; Eloize Marques de Sousa, 6810, 181; Eurico Inocencio Dias, 6811, 181; Emily da Costa Queiroz, 6812, 182; Camilla Evelyn Batista de Souza, 6813, 182; Elian Augusto Alves Gomes, 6814, 182; Emily Leite Pereira, 6815, 183; Erismar Alves Ribeiro, 6816, 183; Fabio Alves Fernandes, 6817, 183; Fernando de Sousa Mota Vieira Teixeira, 6818, 184; Felipe da Silva Paschoal, 6819, 184; Felipe Xavier de Menezes Ramos, 6820, 184; Flavio Reynan Pinheiro dos Santos, 6821, 185; Gabriel da Silva Barbosa, 6822, 185; Gabriel Lima Sarmento, 6823, 185; Gabriela Maria Lino, 6824, 186; Giovana Alves Lopes, 6825, 186; Gabriel Henrique Mimosso, 6826, 186; Gessica de Oliveira Santos, 6827, 187; Geovanna Paz de Menezes, 6828, 187; Gian Raphael Alves de Freitas, 6829,

187; Guilherme Pimenta Fonseca Rosa, 6830, 188; Gustavo Moreira Nunes, 6831, 188; Gustavo da Costa Vasconcelos, 6832, 188; Hellen Fernandes Pires, 6833, 189; Helena Chimpliganond Borborema, 6834, 189; Henrique Ferreira Brandão Ramos, 6835, 189; Hitallo Manoel da Silva Sousa, 6836, 190; Isabela dos Reis Ferreira, 6837, 190; Istela Gomes de Oliveira, 6838, 190; Iuca Sena Guerra Zanon, 6839, 191; Isabella Fernandes Silva, 6840, 191; Igor Pessanha Lopes, 6841, 191; Isadora Schramm Roitman, 6842, 192; Isadora Maria Nunes do Rego, 6843, 192; Julia Nunes de Souza, 6844, 192; Joao Gabriel Conceição Pereira, 6845, 193; Joao Marcos Teixeira Cunha de Sousa, 6846, 193; Joao Victor Bomfim Santos, 6847, 193; Joao Gilberto Masciano Pereira, 6848, 194; Joao Vitor da Silva Santos, 6849, 194; Jose Alexandre Oliveira de Freitas, 6850, 194; Jose Teixeira Junior, 6851, 195; Julia Nunes de Souza, 6852, 195; Julia Guedes Soares, 6853, 195; Juliana da Silva Pereira, 6854, 196; Julia Andrade de Matos, 6855, 196; Juliana Pereira Sobral, 6856, 196; Julia Rodrigues Arcoverde Fecchine, 6857, 197; Kamily da Silva Santos, 6858, 197; Kathlen dos Santos Oliveira, 6859, 197; Kathleen Cristine de Moraes Ferreira, 6860, 198; Karen Vicente Silva, 6861, 198; Kauan Gomes da Silva, 6862, 198; Laiane Nascimento Silva, 6863, 199; Larissa Marques Gama, 6864, 199; Laisa Mariane Silva Leite, 6865, 199; Leticia Fernandes Ferreira Silva, 6866, 200; Leticia Higino Camargo, 6867, 200; Leticia Amorim Bione Ceo, 6868, 200; Livro 10, Lizandra Rodrigues de Andrade, 6869, 01; Luar de Paula Santos Mafra, 6870, 01; Luana Silva dos Santos, 6871, 01; Lucas Medeiros da Costa, 6872, 02; Lucas Souto Magalhaes, 6873, 02; Luiza Coelho de Freitas, 6874, 02; Maiara Gomes de Mello, 6875, 03; Marcelo Victor Rodrigues da Silva, 6876, 03; Maria Clara da Silva Rodrigues, 6877, 03; Maria Clara Abreu e Lima, 6878, 04; Maria Carolina de Araujo Alves, 6879, 04; Maria Eduarda David Ferreira, 6880, 04; Maria Eduarda Prado Gomes, 6881, 05; Maria Luiza Matias dos Santos, 6882, 05; Maria Paula Abreu Silva, 6883, 05; Maria Vitoria Urias Santos, 6884, 06; Mariana da Silva Castro, 6885, 06; Marina Iara Siliprandi Moreira, 6886, 06; Marina Silva Menezes, 6887, 07; Mariana Gomes de Mello, 6888, 07; Mariana Rodrigues de Souza, 6889, 07; Manuela Ferreira Mattos, 6890, 08; Manuella Magalhaes Valadares, 6891, 08; Maisa Gonçalves Lourenço, 6892, 08; Marta Chaves Calisto, 6893, 09; Melissa Ribeiro de Lima, 6894, 09; Micaelly Rodrigues Alves, 6895, 09; Milenny Evelin Amaral dos Santos, 6896, 10; Natan Forte Sauer, 6897, 10; Nicolas Pereira Magalhaes, 6898, 10; Otavio Vitor Sousa de Queiroz, 6899, 11; Paulo Victor Maurilio de Souza, 6900, 11; Pedro Lucas Teodoro, 6901, 11; Pedro Paulo de Souza Ribeiro, 6902, 12; Pedro Henrique Antunes Mello, 6903, 12; Pedro Henrique do Nascimento Pereira, 6904, 12; Rafael Rodrigues de Freitas, 6905, 13; Raquel Samara Rodrigues da Silva, 6906, 13; Rayssa Dias de Sousa, 6907, 13; Renata Moreira Macedo de Almeida, 6908, 14; Rogério Eduardo Pessoa Alecrim, 6909, 14; Rodrigo Eduardo Pessoa Alecrim, 6910, 14; Romulo Cunha Maia de Oliveira, 6911, 15; Rudah Costa Ferrari Vieira, 6912, 15; Samuel Alexandre Sena Silva, 6913, 15; Sara Oliveira Santos, 6914, 16; Soraya Victoria Rocha Soares, 6915, 16; Stefany Paes Pereira, 6916, 16; Sidnei Rodrigo Pires Vital, 6917, 17; Suzana Beatriz Pereira Mendonça, 6918, 17; Talia Macedo dos Santos, 6919, 17; Thais Silva Cunha, 6920, 18; Thais Lorrayne Rodrigues Valentim, 6921, 18; Thais Vieira Pontes, 6922, 19; Theo Mesquita de Menezes Massalla, 6923, 19; Vanessa Beatriz Lourenço Camargos, 6924, 19; Valdir Guilherme Nascimento Tavares, 6925, 20; Valentina Benvindo Costa, 6926, 20; Vanessa Elen de Souza, 6927, 20; Vitor Sabino Angelin, 6928, 20; Vitor Tiburcio Roberti, 6929, 21; Yuri Winycius Oliveira dos Santos, 6930, 21; Diretor Renato Ferreira de Andrade, DODF nº 195, de 14/10/2020; Secretária Escolar Débora Santos da Silva, Aut. nº 3489 - DISINE/SUPLAVE/SEEDF.

**CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO CRUZEIRO**, credenciado pela Portaria nº 149, de 28/05/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA INTERNET, Livro 06, Alexandre Raul Cruz de Alcântara, 3305, 137; Ana Alice Rother Quirino, 3306, 137; Ana Beatriz Candido Lemos dos Santos, 3307, 138; Angélica da Costa Campos, 3308, 138; Anna Beatriz Santos de Andrade, 3309, 138; Anna Luiza Ribeiro Avelino, 3310, 139; Arthur Machado Fernandes Marques Ferreira, 3311, 139; Bianca Barbosa dos Santos, 3312, 139; Bruno Barros do Amaral, 3313, 140; Bruno Pereira de Almeida, 3314, 140; Camila Portela de Azevêdo, 3315, 140; Charles Pereira Marcelino Júnior, 3316, 141; Daniella Silva Ribeiro, 3317, 141; Débora Cristina Silva Marinho de Carvalho, 3318, 141; Edimilton Júnior Marques Pereira, 3319, 142; Eduarda Alves Moura Magalhães, 3320, 142; Eduardo Florentino de Lira, 3321, 142; Eduardo Rodrigues da Silva, 3322, 143; Elias Francisco Menezes de Souza, 3323, 143; Erika Campos Cassimiro, 3324, 143; Ester Reis dos Santos, 3325, 144; Ezequiel Lima dos Santos, 3326, 144; Felipe Abreu Maia, 3327, 144; Flávio Willian Valente Mendes, 3328, 145; Gabriel Merten Pereira, 3329, 145; Gabriel Rodrigues Haberman, 3330, 145; Gabriel Siqueira Teles Ferreira, 3331, 146; Gabriele da Costa Ferreira, 3332, 146; Geovanne Clementino Barcelo, 3333, 146; Guilherme Ferreira de Freitas, 3334, 147; Guilherme Quelemes de Sousa Paz, 3335, 147; Heloísa Rezende Vieira, 3336, 147; Henrique Gonçalves de Moura, 3337, 148; Iago Ângelo Oliveira Dornelas, 3338, 148; Janine Louise Brito Rocha, 3339, 148; Jennifer Lorrany Borge Cardoso, 3340, 149; João Vycor Alves de Souza, 3341, 149; Jhúlia de Souza Dias Gabiraba, 3342, 149; João Ferreira Lago, 3343, 150; João Henrique Vianna Ribeiro, 3344, 150; José Guilherme Veloso de Assunção, 3345, 150; Julia Mariana Praxedes Nascimento, 3346, 151; Juliana de Souza Carvalho, 3347, 151; Júlio César Trindade Ruas, 3348, 151; Júlio César e Silva Feitosa de Pinho, 3349, 152; Kalil Figueiredo Aires, 3350, 152; Kauã Messias dos Santos Pereira, 3351, 152; Kezia Cristina Gomes Rodrigues, 3352, 153; Laura Peregrino Mendes Raugusto, 3353, 153; Luca Peixoto Machado de Menezes, 3354, 153; Lucas Carvalho Dantas, 3355, 154; Lucas Costa de Sousa, 3356, 154; Lucas Costa Rodrigues, 3357, 154; Lucas Guimarães Duarte, 3358, 155; Lucas Modesto Velozo de Oliveira, 3359, 155; Lucas Vieira Gonçalves, 3360, 155; Luísa Ribeiro de Brito, 3361, 156; Luiz Filipe de Menezes Nascimento, 3362, 156;

Marcelo Ryan de Oliveira Souza, 3363, 156; Marcos Vítor Rodrigues de Almeida, 3364, 157; Mariana Nunes de Souza, 3365, 157; Maryane Rodrigues Sousa Acâmpora, 3366, 157; Matheus Florentino de Lira, 3367, 158; Nathália Rodrigues Pacheco, 3368, 158; Nathaly Maria Gonzalez dos Santos, 3369, 158; Nathan Azevedo Almada, 3370, 159; Og Silva Neto, 3371, 159; Paulo Gilberto Pereira Filho, 3372, 159; Paulo Henrique Pereira de Matos, 3373, 160; Paulo Henrique Viana Martins, 3374, 160; Pedro Henrique Messias Rocha, 3375, 160; Pedro Henrique Rocha Almeida, 3376, 161; Philippe Thadeu Castelo Branco Pereira, 3377, 161; Raony Costa da Silva dos Santos, 3378, 161; Robert Williams Cardoso Tapudima, 3379, 162; Samira Alexandra Santos Silva, 3380, 162; Samuel Bitencourt Magalhães, 3381, 162; Sandy Lira Costa, 3382, 163; Sthefanny Vieira Miranda, 3383, 163; Vitória Santos Virtuoso, 3384, 163; Wender Carlos Oliveira Santos, 3385, 164; Willian Montelo Alves, 3386, 164; Yan César Santos Agra, 3387, 164; Yara Stefanny Ribeiro da Silva, 3388, 165; Diretor Getúlio Sousa Cruz, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Beneval Diúza da Silva Junior, Reg. nº 742 - Instituto Monte Horebe.

**CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO**, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 16, Alzilete Nogueira da Conceição, 9478, 160; Ana Vitória da Costa Farias, 9479, 160; Antonio Varela Neto, 9480, 161; Cauã Henrique de Sá Almeida, 9481, 161; Chirlene da Silva Ferreira, 9482, 161; Fabiana Fernandes de Sousa, 9483, 162; Guilherme Rodrigues Bezerra, 9484, 162; Isadora Moreira Cardoso Alves, 9485, 162; Israel Araujo de Souza, 9486, 163; Jackson Sousa Hilário dos Santos, 9487, 163; Kleber Galvão Esteves da Rocha Filho, 9488, 163; Lucas Carneiro Borges, 9489, 164; Lucas Correa Gois, 9490, 164; Marcelo de Oliveira Alves, 9491, 164; Marcelo de Paiva Alves, 9492, 165; Marciana Soares de Almeida, 9493, 165; Marcos Alexandre Marinho Tavares Pires de Almeida, 9494, 165; Maria Fernandes da Silva, 9495, 166; Maria Francisca da Conceição Silva, 9496, 166; Maria Jose Ruiz Rodriguez, 9497, 166; Marlete dos Santos Silva, 9498, 167; Mickael Gabriel dos Santos Ferreira Akato, 9499, 167; Mycaella Ribeiro Silva, 9500, 167; Natan Albuquerque Santos, 9501, 168; Pedro Gabriel Ramos Franco, 9502, 168; Raissa Soares de Moraes, 9503, 168; Tony Wallace Eustáquio de Rezende, 9504, 169; Thiago Dias da Silva Gramacho, 9505, 169; Thiago Miguel Oliveira Lima, 9506, 169; Walisson Ivisson Fernandes de Oliveira, 9507, 170; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

**UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO**, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinto pela Portaria nº 217, de 17/05/2021 - SEEDF, e conforme Parecer nº 49/2022 - CEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Giovanna Sposina do Prado, 1904, 196; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, MARA GOMES, por ser concluinte de 2018, em atendimento ao constante no processo SEI 00080-00012360/2022-80.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Ana Carolina Pontes Maia, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL SIGMA - ASA NORTE, publicado no DODF nº 84, página 61, de 03/05/2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Carlos Henrique Oliveira da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicado no DODF nº 67, página 13, de 07/04/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de José Igor Castro Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicado no DODF nº 67, página 13, de 07/04/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Fernanda Monteiro de Farias, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicado no DODF nº 59, página 19, de 28/03/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Cristiane Pereira Costa e o nome de Meire Cristina de Oliveira de Sousa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, publicado no DODF nº 61, página 31, de 30/03/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Raquel Pinto Rocha, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, publicado no DODF nº 81, página 26, de 02/05/2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, publicada no DODF nº 67, de 07/04/2022, página 13, ONDE SE LÊ: "...Cinara Rodrigues...", LEIA-SE: "...Cinária Rodrigues...".



## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO DE TRÂNSITO

#### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 22 de março de 2022, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, mandato 2022-2024, reuniram-se extraordinariamente por meio de videoconferência, conforme convocação lançada no processo 00050-00002416/2022-08, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Dieison Borges dos Santos, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Marcia dos Santos Rozenwald e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião Extraordinária convocada para o tratamento do seguinte assunto: análise da Resolução CONTRANDIFE nº 07, de 05 de setembro de 2019, que estabelece requisitos para a autuação de condutores que se recusarem à realização de teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277 e 165-A, com código de enquadramento 757-90, no âmbito do Distrito Federal. 1. O Presidente Thiago Gomes Nascimento abriu a palavra ao Conselheiro Arthur Magalhães que apresentou breve resumo da sua manifestação e da minuta de resolução apresentadas no processo 00050-00002416/2022-08 objetivando a revogação da Resolução CONTRANDIFE nº 07/2019. O Conselheiro Dieison Santos apresentou concordância em relação à revogação do ato, mas divergiu em relação ao texto da minuta apresentada, relembando a todos sobre a Resolução CONTRAN nº 561, de 15 de outubro de 2015, que estabelece o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, Volume II e prevê em seu anexo as fichas com os procedimentos a serem adotados nas respectivas infrações de trânsito. Especificamente em relação ao art. 165 do CTB, código 516-91 (dirigir sob a influência de álcool), há previsão no sentido de autuar o condutor que se recusa a se submeter ao teste do etilômetro e não apresentar ou apresentar apenas um sinal de alteração da capacidade psicomotora, determinando o uso do enquadramento específico 757-90, art. 277, § 3º do CTB para a recusa, portanto, sem a necessidade de indicar sinal de alteração da capacidade psicomotora. O Conselheiro André Caldas acompanhou o Conselheiro Dieison Santos, destacando a importância de se conferir maior segurança aos atos de fiscalização de trânsito. O Conselheiro Jecy Umbelino também se manifestou entendendo que o texto da minuta da resolução de revogação deveria se limitar a revogar o ato, sem inserir novos marcos temporais. Arthur Magalhães apresentou em tela as modificações sugeridas pelos demais Conselheiros e modificou o seu posicionamento em relação ao texto que estabelecia períodos distintos de aplicação da legislação, entendendo que os atos normativos federais estabeleceram marco regulatório suficiente para o exercício do poder de polícia de trânsito e do julgamento dos processos. Destacou, porém, que a finalidade inicial da minuta apresentada era facilitar o entendimento do público interno e externo ao CONTRANDIFE, o que poderá ser atendido por meio da Exposição de Motivos que irá acompanhar a proposta de nova Resolução a ser submetida à Assessoria Jurídica Legislativa da SSP/DF, sugerindo que os atos que tratam da matéria sejam ao fim inseridos em processo SEI de acesso público em atendimento ao princípio da publicidade. O referido Conselheiro solicitou ao Plenário que o Conselho adote gestões junto a Polícia Civil do Distrito Federal e órgãos de trânsito que atuam no âmbito do Distrito Federal em relação à Recomendação CGP/PCDF nº 06, de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a utilização do termo de constatação dos sinais de alteração da capacidade psicomotora como prova suficiente para lavratura do crime do art. 306 do CTB, de forma que o Conselho de Trânsito do DF acompanhe e coordene de forma abrangente a aplicação da legislação de trânsito em todas as fases. 2. Votação. O Presidente colocou em votação a revogação da Resolução CONTRANDIFE nº 07/2019, a qual foi acolhida por Unanimidade, na forma do novo texto apresentado pelo Conselheiro Arthur Magalhães, sem o estabelecimento de marcos temporais. Com a decisão pela revogação do ato, todos os processos administrativos em andamento no CONTRANDIFE que tenham julgamento de mérito em relação a recusa ao teste de etilômetro, seja pelo art. 277, § 3º ou art. 165-A do CTB, seguiram sobrestados até a publicação na nova Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal. Em relação às gestões com a PCDF e demais órgãos de trânsito atuantes no âmbito do Distrito Federal, a proposta foi submetida ao Plenário e também acatada por unanimidade. 3. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e uma horas, os Assessores do Conselho, Francisco Oliveira Melo e Brunna Evelyn Soares Mariano lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por eles, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 1ª Reunião Extraordinária do novo mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 95, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º e Art. 227, caput da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Encerrar o sobrestamento e por consequência retornar os trabalhos da Sindicância nº 220210001 - SEAPE, instituída pela Portaria nº 85, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página nº 42, tendo em vista a juntada dos Autos do processo 0003029-31.2019.8.09.0175, oriundo do Tribunal de Justiça de Goiânia;

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Gerência de Sindicâncias, desta Secretaria, para (proceda) à necessária autuação, instrução e as demais medidas necessárias ao regular andamento do processo ora instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### PORTARIA Nº 98, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Transporte (UNITRAN), vinculada à estrutura da Gerência de Obras e Reparos - GEOR, para atender necessidade de gestão organizacional e administrativa.

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários na unidade criada por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 3º Na unidade de apoio criada por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação da unidade mencionada nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre posse de membro do Conselho de Administração Penitenciária, indicação do Secretário Executivo e plano de aplicação Fundo a Fundo 2021 do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF

O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, nas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9 e 10 do Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, resolvem:

Art. 1º Dar posse ao novo membro do Conselho do FUNPDF:

I – Aldon Moreira de Sousa Júnior, Representante do conselho de classe dos trabalhadores do sistema prisional do DF.

Art. 2º Aprovar a aquisição de viaturas operacionais com o saldo residual dos repasses de recursos Fundo a Fundo 2016, 2018, 2019 e 2020, no valor aproximado de R\$ 1.830.233,68 (um milhão, oitocentos e trinta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES Conselheiro Presidente do FUNPDF; ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES, Conselheiro e Secretário Executivo do FUNPDF; DEUSELITA PEREIRA DE MARTINS, Conselheira do FUNPDF; EDUARDO MOURA GUERRA, Conselheiro do FUNPDF; JOÃO VITOR DA ANUNCIACÃO, Conselheiro do FUNPDF; PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Conselheiro do FUNPDF; ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, Conselheira do FUNPDF; ALDON MOREIRA DE SOUSA JUNIOR, representante de classe dos Agentes de Execução Penal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### PORTARIA Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a edição da Portaria nº 182 de 03 de dezembro de 2021 publicada no DODF nº 227 de 07 de dezembro de 2021 que cassou o direito à exploração da autorização de táxi nº 1586 de titularidade do Sr. JOSE MARIA DOS SANTOS; considerando que o titular cumpriu os requisitos exigidos pela Portaria nº 19 de 02 de junho de 2016, a qual definiu o procedimento para a realização do recadastramento das autorizações de táxi; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a cassação dos direitos referentes à autorização de táxi nº 1586, publicada por meio da Portaria 182 de 03 de dezembro de 2021 no DODF nº 227 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI 00400-00008884/2021-06, prorrogada por meio da Portaria nº 200, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 204, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00417-00050711/2018-52 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 203, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00039986/2019-41 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00033644/2020-51, prorrogada por meio da Portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de Conselheiros(as) para a Composição do Grupo de Trabalho com demandas voltadas para Intolerância Religiosa no Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22º, inciso VIII do Regimento Interno do CDPDDH, dando cumprimento à decisão do Colegiado em sua 128ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com objetivo de averiguar as denúncias e demandas voltadas para a Intolerância Religiosa no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º No uso das atribuições legais do CDPDDH, conforme art. 2º, inciso I e IV, da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, o grupo acompanhará as denúncias encaminhadas ao Conselho, atuando para averiguar as violações dos Direitos Humanos, bem como acompanhar e monitorar as ações que visam atender as demandas das pessoas praticantes de qualquer religião, credo, culto ou práticas ritualísticas, no entendimento da laicidade estatal e do compromisso ético no qual se apoia esse Conselho de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- ALACIDES BORGES FERREIRA – Conselheiro titular representando o Instituto Brasil Solidariedade - IBIS;

II- ALLYSSON RODRIGUES PRATA – Conselheiro titular representando a Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF - ACLGBT;

III- CAMILA PORTELA ALEXANDRE - Conselheira titular representando o ILE AXÉ OYA BAGAN;

VI- ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO- Conselheiro titular representando a URI BRASILIA- Iniciativas das Religiões Unidas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá uma Coordenação Executiva para assessoramento nos trabalhos de relatoria e organização das agendas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades pelo período de 06 meses, prorrogáveis pelo mesmo prazo uma única vez, devendo apresentar e seguir um plano de ações, bem como submeter relatórios parciais e relatório final ao Pleno do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros órgãos, entidades civis e especialistas para o assessoramento técnico dos assuntos por ele tratados.

Art. 7º O Grupo de Trabalho reunirá-se conforme cronograma definido em sua primeira reunião.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho são consideradas serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINS SIMÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de fevereiro, maio, junho, julho e outubro de 2020 e 2021, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improviso ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

ACÓRDÃO 179/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00012036/2019-16. Interessado: VICENTE RANGEL PEITUDO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO 180/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00004060/2019-39. Interessado: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da

Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

**ACÓRDÃO 181/2022**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00016570/2020-27. Requerente: RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

**ACÓRDÃO 182/2022**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00004196/2020-17. Requerente: CONDOMÍNIO ILHAS MAURÍCIO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Descumprimento do Auto de Notificação. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

**ACÓRDÃO 183/2022**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00009149/2020-60. Requerente: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

**ACÓRDÃO 184/2022**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00025149/2020-15. Requerente: KR PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Descumprimento do Auto de Notificação. 3. Recurso Conhecido e Improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

**ACÓRDÃO 185/2022**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00011193/2020-30. Requerente: MANOEL DA SILVA RODRIGUES. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

**ACÓRDÃO 186/2022**

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00015588/2020-10. Requerente: CAPITAL AUTOMAÇÃO LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

**ACÓRDÃO 187/2022**

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00015134/2018-81. Recorrente: FRANCISCO DOS SANTOS CAMPOS ME. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO PROVIDO. 1. A apresentação da licença da atividade cumpre os requisitos da lei. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO:

Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2021.

**ACÓRDÃO 188/2022**

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0361-001294/2017. Recorrente: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO PISOS E ACABAMENTOS LTDA – ME. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FALTA DE REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO. 1. De acordo com o art. 9º do Decreto 17.079/95 o ocupante deve providenciar a regularização da ocupação do estabelecimento no prazo dado na Notificação. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2021.

**ACÓRDÃO 189/2022**

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 04017-00011175/2019-14 e 04017-00021826/2020-18. INTERESSADO: FERNANDO DA COSTA PARANHOS. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 122570-OEU, de 19/11/2019. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D122570-OEU, de 19/11/2019. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. AUSÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO. 1. A lei complementar nº 766/2008 e o Decreto nº 37.981/2017, estabeleçam os procedimentos a serem adotados pelos estabelecimentos que ocupam a área pública para a obtenção do Termo de Autorização Precária de Uso, junto ao órgão competente, até a emissão do Termo de Concessão de Uso. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 maio de 2021.

**ACÓRDÃO 190/2022**

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 04017-00014275/2020-36. INTERESSADO: HIROSHI HIDEKI LOTERIA MEGA SORTE LTDA ME. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 104666-AEU, de 20/08/2020. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 104666-AEU, de 20/08/2020. 1. Decreto nº 40.939/2020, artigo 5º inc. IX e X c/c artigos 39, inc. III, "c"; 43, inc. I e II, da Lei 5.547/2015.. "Art. 5º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive: I - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas; II - utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço; III - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço; IV - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde através do site: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia-CC%82ncia-V.6..pdf>; V - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações; VI - disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores; VII - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores; VIII - utilizar máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020. IX - aferir a temperatura de todos consumidores; X - aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização; 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 maio de 2021.

**ACÓRDÃO 191/2022**

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 0401700010877/2019-81. INTERESSADO: SAN LUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ASSUNTO: Auto de Infração nº D 122635-OEU, de 11/11/2019. EMENTA: Auto de Infração nº D 122635-OEU, de 11/11/2019. 1. Lei 6.138/2018: Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Artigo 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: I – advertência; II – multa; III – embargo parcial ou total da obra; IV - interdição parcial ou total da obra; V - intimação demolitória; VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos. 2. Recurso conhecido e negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria

de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de maio de 2021.

## ACÓRDÃO 192/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700006762/2019-91. INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ NICODEMOS TEIXEIRA. ASSUNTO: Auto de Infração nº D 044735-OEU, de 30/09/2019. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: Auto de Infração nº D 044735-OEU, de 30/09/2019.1. Lei 6.138/2018: Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Artigo 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: I – advertência; II – multa; III - embargo parcial ou total da obra; IV - interdição parcial ou total da obra; V - intimação demolitória; VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos. 2. Recurso conhecido e negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de maio de 2021.

## ACÓRDÃO 193/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00011384/2019-68. RECORRENTE: PD PÃES E DELÍCIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 120575-OEU de 12/10/2019. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de outubro de 2020.

## ACÓRDÃO 194/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00011739/2020-52. RECORRENTE: LUCAS HENRIQUE GARCIA OLIVEIRA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D122459-OEU de 22/06/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de fevereiro 2021

## ACÓRDÃO 195/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00016005/2020-60. RECORRENTE: SWAMI DE ALMEIDA NEVES. AUTO DE DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D124338-OEU de 20/08/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ERRO FORMAL. FALTA DE CIÊNCIA AO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro formal, pela falta de ciência do ato administrativo ao interessado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de junho de 2020.

## ACÓRDÃO 196/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00016484/2020-14. RECORRENTE: SÔNIA BRÍGIDA SANTOS MORAES RÊGO. AUTO DE DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D124347-OEU de 25/08/2020. . CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ERRO FORMAL. FALTA DE CIÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO AO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro formal, pela falta de ciência do ato administrativo ao interessado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de junho de 2020.

## ACÓRDÃO 197/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00016484/2020-14. RECORRENTE: SÔNIA BRÍGIDA SANTOS MORAES RÊGO. AUTO DE DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D124347-OEU de 25/08/2020. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA:

AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ERRO FORMAL. FALTA DE CIÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO AO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro formal, pela falta de ciência do ato administrativo ao interessado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de junho de 2020.

## ACÓRDÃO 198/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00015798/2020-08. RECORRENTE: GALENO EDGAR FORTALEZA BRANDES. AUTO DE DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D124342-OEU de 21/08/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ERRO FORMAL. FALTA DE CIÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO AO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro formal, pela falta de ciência do ato administrativo ao interessado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de junho de 2020.

## ACÓRDÃO 199/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00015882/2020-13. RECORRENTE: THAIS VARELLA BARCA GUIMARÃES. AUTO DE DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D124328-OEU, de 20/08/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ERRO FORMAL. FALTA DE CIÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO AO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro formal, pela falta de ciência do ato administrativo ao interessado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de junho de 2020.

## ACÓRDÃO 200/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00015841/2020-27. RECORRENTE: SILVANO MARTINS PINTO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D052857-OEU de 15/09/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

## ACÓRDÃO 201/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00015841/2020-27. RECORRENTE: SILVANO MARTINS PINTO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D052857-OEU de 15/09/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de Brasília, 30 de outubro de 2020.

## ACÓRDÃO 202/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00003911/2018-45. Recorrente: Congregação Cristã no Brasil. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. RECURSO TEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO.1. Conforme Lei 2105/1998, que veda obras sem licenciamento. 2. Correta a aplicação do Auto de Intimação Demolitória. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 203/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-000012095 2018 61. Recorrente: Paulo Duarte Imóveis Ltda ME. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. O Certificado de Licenciamento apresentado consta atividade

indeferida pelo Corpo de Bombeiros. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 204/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361 00003143 2018-20. Recorrente: Academia Master Fit Ltda ME. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. O Certificado de Licenciamento apresentado consta atividade indeferida pelo Corpo de Bombeiros. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 205/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00002338/2019-33/0361-004398/2016 . Interessado: ARISTIDES ALMEIDA GONSALVES ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 194637-CLP. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 194637-CLP. INSTALAÇÃO DE MEIO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 3.036/2002, estabelece que os meios de propaganda em área pública, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 206/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00007716/2019-18. Interessado: JOSEILTON DA SILVA OLIVEIRA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 122122-OEU, de 04/10/2019. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 122122-OEU, DE 04/10/2019, INFRAÇÃO DIRETA DE FORMA ISOLADA EXECUÇÃO OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO, EM DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS OU VISADOS, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO, QUE NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Obra não passível de regularização em área pública, sem licenciamento, em desacordo com projetos aprovados ou visados, infração direta e isolada, conforme obra que não se enquadra na legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra em área pública, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Infração. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 207/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00008633/2020-71. Interessado: JOÃO DIAS DOS ANJOS. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D123101-OEU, DE 28/05/2020. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D123101-OEU, DE 28/05/2020. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO, EM DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA N.º D121855-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Descumprimento da intimação demolitória n.º D 121855-OEU. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra em área pública, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Infração. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 208/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00007574/2020-14. Interessado: LUIZ CALDAS PEREIRA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 121782-OEU, de 28/04/2020. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 121782-OEU, DE 28/04/2020. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO, EM DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS OU VISADOS, JÁ TENDO SIDO APLICADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº D078299-OEU, ANTERIORMENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra em área pública, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 209/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00007916/2018-47. Interessado: CHARLES DA SILVA FRANCISCO ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 057019-AEU, DE 16/04/2018. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 057019-AEU, DE 16/04/2018. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei 5547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Não cumprimento das exigências contidas na lei nº 5.547/2015, por exercer Atividade Econômica, sem autorização do poder público. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Ilegitimidade passiva. 5. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 210/2022

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 04017-00006476/2021-41. INTERESSADO: JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES. ASSUNTO: Auto de Infração nº D 874726-OEU, de 22/02/2019. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: Auto de Infração nº D 874726-OEU, de 22/02/2019. 1. Lei 6.138/2018: Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Artigo 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: I - advertência; II - multa; III - embargo parcial ou total da obra; IV - interdição parcial ou total da obra; V - intimação demolitória; VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos. 2. Recurso conhecido e negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2021.

## ACÓRDÃO 211/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00004834/2019-21. RECORRENTE: ELOÍSA HELENA VINHAL. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANÇA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS - SEF/DF): 184483. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e estabelece multa por descumprimento do embargo. 2. Não há fato comprobatório de que a obra tenha sido desembargada ou licenciada antes da emissão da multa; pelo menos não consta nos autos esses atos administrativos, o que ratifica a legalidade da emissão da multa por descumprimento do embargo. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 212/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00025011/2018-59. INTERESSADO (A): VANDERLIA BEZERRA DO VALE. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 059778-OEU, DE 03/11/2017. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANÇA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS - SEF/DF): 076307. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. PARALISAÇÃO DA OBRA NÃO COMPROVADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Código de Edificações do Distrito Federal prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada, só pode ser

iniciada após a aprovação dos projetos e expedição do alvará de construção. 2. Conforme a Lei 2.105/98, Código de Obras vigente à época da aplicação do auto, o descumprimento do embargo ou da interdição torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária. 3. Não há fato comprobatório de que a obra tenha sido paralisada logo após o seu embargo como alega a recorrente, pois o registro fotográfico apresentado nos autos retrata apenas uma construção, aparentemente inacabada, que não prova a paralisação da obra, cuja constatação posterior, resultou na emissão de multa pelo Agente Fiscal, que tem fé pública e que responde pelo ato administrativo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 213/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 00361-0002366/2018-92. RECORRENTE: MARIA LUCIENE BENTO GUIMARAES. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. MULTA. APLICAÇÃO DE NORMA LOCAL. PROCEDENTE. ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO RECONHECIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e determina multa pelo descumprimento da norma. 2. De acordo com a jurisprudência a instalação de uma estação rádio-base (ERB) equipara-se a uma obra, a uma construção, ao passo em que transforma o espaço onde está localizada, o que nesse caso carece de licenciamento. 3. O responsável foi multado por edificar obra em área pública sem o devido licenciamento, cuja legislação infringida e seu enquadramento está prevista no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – Lei 6.138/2018 – e, em nenhum momento a referida norma, disciplina a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular, nem tampouco adentra na esfera de competência privativa da União. 4. O auto é válido e não se pode reconhecer a ilegitimidade passiva se o próprio recorrente é o responsável pela utilização do equipamento situado em área pública, sem o devido licenciamento. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 214/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 00361-0002366/2018-92. RECORRENTE: MARIA LUCIENE BENTO GUIMARAES. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. POSSIBILIDADE REGULARIZAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e determina multa pelo descumprimento da norma. 2. Conforme o Anexo Único da Lei 6.138/2018, obra ou edificação passíveis de regularização é aquela executada sem licenciamento ou em desacordo com ele, que tenha condições de se adequar à legislação edilícia, ambiental e de uso e ocupação do solo ou aos parâmetros de regularização fundiária estabelecidos pelo poder público. 3. Não há fato comprobatório de que a obra, objeto do auto, seja passível de regularização; pelo menos não foi demonstrado nos autos essa possibilidade, o que ratifica a legalidade da emissão do auto, nos termos do Artigo 123, parágrafo 4º, inciso II – classificada como multa gravíssima. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 215/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 0036100005658/2019-45. INTERESSADO: RESPONSA BAR E REST. COM. DE ALIMENTOS EIRELI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. SISLANCA Nº: 185299. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e determina penalidade de multa no caso de descumprimento da norma. 2. A concessão da Viabilidade de Localização não significa o reconhecimento de qualquer direito sobre a propriedade relativa ao local objeto da solicitação, bem como o reconhecimento da regularidade da edificação ou da ocupação do imóvel ou de espaço público. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 216/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 0036100005212/2019-11. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO PRIVÉ I. RELATOR:

GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. SISLANCA Nº: 185793. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não há fato comprobatório de que a obra, objeto do auto, seja passível de regularização; pelo menos não foi demonstrado nos autos essa possibilidade, o que ratifica a legalidade da emissão da multa por descumprimento do Auto de Intimação Demolitória. 3. O fato da obra se encontrar em parcelamento considerado passível de regularização, não isenta o infrator das penalidades previstas sem lei. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 217/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700011838201909. RECORRENTE: EDILEUZA DE JESUS SOARES RIBEIRO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme o Código de Obras e Edificações, o embargo parcial ou total será aplicado sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Embargo. 4. O fato da obra se encontrar em processo de regularização, não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 218/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0036100004046201935. RECORRENTE: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme o Código de Obras e Edificações, o embargo parcial ou total será aplicado sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra situada em lote, objeto de parcelamento irregular do solo, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Embargo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 219/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0036100004061201954. RECORRENTE: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EM LOTE FRACIONADO SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme o Código de Obras e Edificações, o embargo parcial ou total será aplicado sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra situada em lote, objeto de parcelamento irregular do solo, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Embargo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 220/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0036100004077201996. RECORRENTE: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel

cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme o Código de Obras e Edificações, o embargo parcial ou total será aplicado sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra situada em lote, objeto de parcelamento irregular do solo, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Embargo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 221/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700009323201931. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 115. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ALTERAÇÃO DE FACHADA SEM AUTORIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. A advertência é imposta quando se trate de obra ou edificação passível de regularização. 3. A alteração de fachada, parte integrante da área externa e comum do edifício, se enquadra em projetos de modificação sem alteração de área, cuja habilitação é dispensável, mas a licença é exigível, nos termos do parágrafo V e Único do Artigo 24, da Lei 6.138/2018. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 222/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00002613/2019-19. RECORRENTE: FRATERNIDADE UNIVERSALISTA DA DIVINA LUZ CRÍSTICA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. INSTITUIÇÃO RELIGIOSA. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. LIBERDADE DE CULTO. IMPROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 5547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Conforme o artigo 48, inciso III, da Lei 5547/2015, um dos requisitos para a aplicação do Auto de Interdição é o descumprimento das condições para o exercício das atividades econômicas e auxiliares impostas no licenciamento. 3. De acordo com o artigo 59, da lei 5547/2015, as entidades ou instituições sem fins lucrativos, incluindo as igrejas, não foram dispensadas da licença de funcionamento. Logo, a interdição deveu-se à ausência de licença que garantisse, sobretudo, a segurança da comunidade participante e de modo algum interfere na liberdade de culto prevista na Lei Máxima do país. 4. Conforme Jurisprudência, o ato recorrido não visa impedir o exercício da liberdade religiosa, mas sim garantir que os atos de fé sejam praticados em locais seguros para os participantes, em conformidade com o interesse social. E não tendo o recorrente o licenciamento para o exercício da atividade, não se mostra ilegal ou abusivo o auto de interdição. 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 223/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0036100004974201934. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO B SQS 308. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ALTERAÇÃO DE FACHADA SEM AUTORIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. A advertência é imposta quando se trate de obra ou edificação passível de regularização. 3. A instalação de ar condicionado em fachada, que compõe a área externa e comum do edifício, se enquadra em projetos de modificação sem alteração de área, cuja habilitação é dispensável, mas a licença é exigível, nos termos do parágrafo V e Único do Artigo 24, da Lei 6.138/2018. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 224/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00004039/2019-33. RECORRENTE: RN BAR E RESTAURANTE EIRELI ME. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO nº D063228-AEU, de 21/02/2019. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO CONSTANTE NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 5547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Conforme o artigo 48, inciso III,

da Lei 5547/2015, um dos requisitos para a aplicação do Auto de Interdição é o descumprimento das condições para o exercício das atividades econômicas e auxiliares impostas no licenciamento. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 225/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 00361-00057831/2017-29. Interessado: AMARILDO FERNANDES RIBEIRO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 083915 AEU, DE 17/11/2010. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 083915 AEU, DE 17/11/2010. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto, fora do prazo. 2. Considerando a intempestividade do Recurso, e o fato de que a requerente não apresentou provas ou fatos novos que pudessem modificar a decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Intempestividade do Recurso. 5. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 226/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00011113/2019-11 Interessado: BAR E LANCHONETE ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA ME. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 101242-AEU, DE 11/09/2019. RECORRIDO: AGEFIS. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 101242-AEU, DE 11/09/2019. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE BAR COM A EXECUÇÃO DE MÚSICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DESCUMPRINDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO N.º D122659-AEU, DE 05/06/2019. RECURSO IMPROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Descumprimento da notificação nº D122659-AEU, de 05/06/2019. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 227/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00011113/2019-11. Interessado: CONDOMINIO EDIFICIO LAKE VIEW RESORT Assunto: AUTO DE NOTIFICAÇÃO N.º D 104214-AEU. RECORRIDO: AGEFIS RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO N.º D 104214-AEU. EXERCÍCIO ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público 2. Determinação para obter a Licença de Funcionamento no prazo estipulado. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 228/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 0401700009828/2019-03. INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA. ASSUNTO: Auto de Infração nº R 813506-TEO, de 13/06/2017. RECORRIDO: DF LEGAL. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º R 813506-TEO, de 13/06/2017. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto, fora do prazo. 2. Considerando a intempestividade do Recurso, e o fato de que a requerente não apresentou provas ou fatos novos que pudessem modificar a decisão de primeira instância. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Intempestividade do Recurso. 5. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 229/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0401700008446/2019-54. Interessado: REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI – EPP. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º B 000659-OAI, de 17/10/2019. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º B 000659-OAI, DE 17/10/2019. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO, EM DESACORDO COM PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. OBRA EM ÁREA PRIVADA, SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO, JÁ

TENDO SIDO APLICADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº D078299-OEU, ANTERIORMENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra em área pública, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 230/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00016951/2020-14. Interessado: LABORATÓRIO SABIM ANÁLISE CLÍNICA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D125762-AEU, DE 11/09/2020. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D125762-AEU, DE 11/09/2020. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO(S) ARTIGO(S) 5º, IX, DO DECRETO Nº 40.939/2020, COM PENALIDADE PREVISTA NO(S) ARTIGO(S) 39 INC. III "C"; 43 INC. I E II, DA LEI 5.547/2015 C/C O(S) ARTIGO(S) 10, DO DECRETO 40.939/2020, PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS (AUSÊNCIA DO AFERIDOR DE TEMPERATURAS DE CLIENTES, MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTA NO DECRETO Nº 40.939/2020).. RECURSO IMPROVIDO. 1. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância de de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 231/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00008042/2020-02. Interessado: CASA LOTÉRIA ENCONTRO COM A SORTE LTDA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D124937-AEU, DE 27/03/2020. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D124937-AEU, DE 27/03/2020. CONTINUAR EXERCENDO ATIVIDADE LOTERIA SUSPensa POR FORÇA DO ARTIGO 2º DO DECRETO 40.550/2020, DESCUMPRINDO A INTERDIÇÃO D124966-AEU, DE 21/03/2020.. RECURSO IMPROVIDO. 1. Violação aos termos do(s) artigo(s) 2º incs. I a XVI, do Decreto 40.550/2020, com penalidade(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 39 inc. III "c" e 43 incs. I e II da Lei 5547/2015, por continuar exercendo atividade loteria suspensa por força do artigo 2º do Decreto 40.550/2020, descumprindo a Interdição D124966-AEU, de 21/03/2020. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 232/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00003759/2020-50. Interessado: BOA TERRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D037252-AEU, DE 11/02/2020. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D037252-AEU, DE 11/02/2020. POR VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 2º DA DECRETO 17.079/1995, POR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA PARA EXTENSÃO DE COMÉRCIO DE MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO, SEM LICENCIAMENTO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº D 043231 - AEU, DE 11/01/2019. RECURSO IMPROVIDO. 1. A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do as 2º da Lei 769, de 23 de setembro de 1994. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 233/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00003993/2019-43. Interessado: WESLEY NOVAIS DA SILVA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 104390-AEU, DE 08/02/2017. RECORRIDO: AGEFIS. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 104390-AEU, DE 08/02/2017. INFRINGIR OS ARTS. 1º; 2º; DA LEI Nº 5.547/2015, PELA PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ADMINISTRATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE, EM ÁREA PÚBLICA, SEM A

AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO PODER PÚBLICO.. RECURSO IMPROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 234/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 04017-00012284/2019-59. Interessado: VILA 202 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 060605-AEU, DE 08/11/2019. RECORRIDO: UNIAR/DF LEGAL. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 060605-AEU, DE 08/11/2019. POR VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 2º DA DECRETO 17.079/1995, POR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS COMERCIAIS, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº D 122739- AEU, DE 03/06/2019.. RECURSO IMPROVIDO. 1. A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do as 2º da Lei 769, de 23 de setembro de 1994. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

## ACÓRDÃO 235/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00011488/2019-72. Interessado: MJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM O CERTIFICADO DE DEMARCAÇÃO DO LOTE E SEM A CERTIDÃO DE ALINHAMENTO E DE COTA DE SOLEIRA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê que, para o início das obras, é necessário requerer ao Poder Executivo o certificado de demarcação do lote ou projeção, a certidão de alinhamento e de cota de soleira. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2021

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Às nove horas e dez minutos (09h10min) do dia treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022), por meio de videoconferência pelo link: [meet.google.com/yjy-iunx-igp](https://meet.google.com/yjy-iunx-igp), considerando os cuidados necessários em relação à pandemia pela COVID-19 e a recomendação de evitar a realização de reuniões presenciais a fim de reduzir a possibilidade de contágio da doença, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) abertura dos trabalhos pelo Presidente do COREG; II) verificação de quórum; III) ordem do dia. O Conselheiro suplente da SEAGRI, substituto regimental do Presidente do COREG, MARCELO PEREIRA TASSINARI, declara aberta a 3ª Reunião Ordinária do ano de 2022. Verifica-se que o quórum foi atingido com a presença dos Conselheiros MARCELO PEREIRA TASSINARI pela SEAGRI, que presidirá esta reunião, RAMON BEZERRA GOMES pela SEGOV, ARAMIS CARDOSO BELTRAMI pela TERRACAP, MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS, CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e acompanhando a reunião, a Coordenadora da COTER/TERRACAP, FABIANA DI LUCIA. Os conselheiros representantes da FAPE-DF justificaram sua ausência por questões de viagem a trabalho. O Presidente em exercício agradecendo a presença de todos, passou a Ordem do Dia, à Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA, que relatou o processo administrativo nº 0070-000061/2012 - Percival de Souza e Silva, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. O Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA relatou o processo administrativo nº 0070-002300/2016 - Abigail Fernandes Moreira, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome da interessada, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO



BELTRAMI relatou os processos administrativos nº 00070-00014064/2018-74 - Edival Gomes dos Santos, 0070-000870/2012 - Marilene Gomes de Oliveira, apresentando pareceres favoráveis à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. A Conselheira MÔNICA REGINA PERES relatou o processo administrativo nº 00070-00002194/2019-45 - Fernando Jorge Pedrosa Maia, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Presidente em exercício MARCELO PEREIRA TASSINARI passou a presidência ao Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI e relatou o processo administrativo nº 00070-00003204/2019-60 - Edison Trentin, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI devolveu a presidência ao Conselheiro MARCELO PEREIRA TASSINARI. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente em exercício encerrou a reunião às nove horas e trinta e dois minutos (09h32min) e determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo, Secretária-Executiva do COREG e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 13 de abril de 2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF 00370-00003759/2018-91, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a retificação da Ordem de Serviço nº 53, de 22 de fevereiro de 2022, publicada do DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, página 60.

Art. 2º Manter os efeitos da Ordem de Serviço nº 53, de 22 de fevereiro de 2022, publicada DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 56.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, substituta, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O –34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

I - Objeto: Atendimento do Ofício nº 7/2022, processo 00001-00001741/2022-01, com o fim de viabilizar a realização das Finais da Super Liga Feminina.

II - VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 30/11/2022.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0009 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 752.942,80 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Substituta

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Turismo

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do processo 00197-00001027/2022-74, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 23, de 01 de abril de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 106.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 14, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso X do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores; Contrato de Concessão nº 01/2006-Adasa e suas alterações posteriores; Resolução Adasa nº 09, de 13 de julho de 2016 e suas alterações posteriores; tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do processo 00197-0000275/2022-06, resolve: aprovar a prestação de contas do Conselho de Consumidores da CAESB, referente ao exercício de 2020.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Estabelece os procedimentos para o detalhamento, nas contas de água e esgoto emitidas mensalmente pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, dos valores percentuais e monetários dos tributos diretamente incidentes na fatura, nos termos da Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º, inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta do processo 00197-00003032/2021-31, e considerando:

a metodologia estabelecida no Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, aprovado por meio da Resolução nº 1, de 18 de fevereiro de 2021; que o art. 4º da Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em 29 de dezembro de 2008, dispõe que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb deve detalhar mensalmente, nas contas de água e esgoto por ela emitidas, os percentuais e os valores nominais referentes ao pagamento da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFSU e dos demais tributos; que para a Caesb atender ao estabelecido nessa Lei Complementar, torna-se necessária a apuração da participação percentual dos tributos que compõem a fatura cobrada mensalmente dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Estabelecer as disposições normativas para o detalhamento, nas contas de água e esgoto emitidas mensalmente pela Caesb, dos valores percentuais e monetários referentes ao pagamento da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFSU e dos demais tributos incidentes diretamente na fatura, nos termos da Lei Complementar nº 798/2008.

#### CAPÍTULO I

##### DO DETALHAMENTO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2º A Caesb fará constar, mensalmente, na parte frontal das contas de água e esgoto por ela emitidas, um quadro onde informe:

- I - Valor faturado do usuário pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II - Relação de cada tributo incidente sobre a receita faturada da Caesb, com sua respectiva alíquota percentual;
- III - Valor monetário pago pelo usuário de cada tributo incidente sobre a receita faturada, com base nas suas respectivas alíquotas;
- IV - Valor percentual médio estimado referente à TFS paga pelo usuário na conta;
- V - Valor monetário estimado de TFS pago pelo usuário na conta, com base no valor percentual constante do inciso IV;
- VI - Valor percentual estimado de TFU pago pelo usuário na conta; e
- VII - Valor monetário estimado de TFU pago pelo usuário na conta, com base no valor percentual constante do inciso VI.

§ 1º O valor percentual estimado de TFS será calculado pela divisão do valor de TFS apurado pela Caesb nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior, pelo valor total da Receita Operacional Direta – ROD do ano anterior.

§ 2º O valor percentual estimado de TFU será calculado pela divisão do valor de TFU apurado pela Caesb nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior, pelo valor total da Receita Operacional Direta – ROD do ano anterior.

§ 3º A Caesb atualizará os percentuais estimados de TFS e TFU apurados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º, nas contas a partir do mês de referência março de cada ano.

Art. 3º A Caesb destacará, no verso das contas por ela emitidas, as seguintes informações:

“- RESOLUÇÃO ADASA Nº XXX/XXXX;

-www.adasa.df.gov.br– Ouvidoria Geral do GDF - Telefone: 162;

-Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

- TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos, criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;

- TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; e

- Nomes de todos os tributos incidentes sobre a receita faturada constantes do quadro estruturado conforme disposto no caput do art. 2º.”

#### CAPÍTULO II

##### DOS VALORES PERCENTUAIS MÉDIOS E MONETÁRIOS

Art. 4º A Caesb, observados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º, é responsável pela apuração do valor de cada tributo, na tarifa de água e esgoto, com base na legislação em vigor e no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA e no disposto nesta Resolução.

Art. 5º A Caesb deverá ajustar o quadro definido no caput do art. 2º para adequar a eventuais alterações nos tributos que incidem sobre a receita faturada.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Adasa fiscalizará a correta divulgação, pela Caesb, dos itens componentes da fatura e dos seus respectivos percentuais, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão objeto de definição pela Adasa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 9º Ao entrar em vigor, ficam revogadas as Resoluções nº 44, de 13 de fevereiro de 2009, e nº 73, de 22 de abril de 2009 desta Adasa.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2022, EM BRASÍLIA/DF

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, por videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), realizou-se a Sessão da Audiência Pública nº 003/2022, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referentes à minuta de resolução contendo os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2022 – RTA/2022 dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal. PAUTA: 1 – recepção virtual de expositores e participantes inscritos (via chat); 2 – composição da mesa virtual; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela Adasa; 5 - apresentação técnica do assunto pela Caesb; 6 – pronunciamento dos inscritos; 7 – outros pronunciamentos; 8 – encerramento. Compuseram a mesa virtual os Senhores: Sr. Felix Angelo Pallazo, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; Sr. Rogério Andrade Cavalcanti Araújo, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Subprocurador-Geral; Sr. Rodrigo Sábatto de Castro, Secretário-Geral da Adasa; Sr. Diogo Barcellos, Assessor da SEF/Adasa; e Sr. Robinson Ferreira Cardoso, Ouvidor da Adasa. Apresentação Técnica: Adasa: Sr. Diogo Barcellos Ferreira, Assessor da SEF/Adasa. Apresentação Técnica Caesb: Sra. Jaina Santos, Gerência de Regulação. Inscritos: não houve inscritos. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

#### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

##### INSTRUÇÃO Nº 101, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Instrução nº 133, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, páginas 37 e 38, para apurar os fatos constantes no processo 00196- 00002210/2018-39.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

#### PROCURADORIA-GERAL

##### PORTARIA Nº 181, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o §1º do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23

de dezembro de 2011, bem como o contido no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA/CPAD-VIII (84305695) e no Despacho - PGDF/CORREGEDORIA (84516855), nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00042026/2020-11, resolve:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/04/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar instituída pela Portaria nº 412, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 23 de novembro de 2020. Processo Administrativo nº 00020-00042026/2020-11.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

#### TRIBUNAL DE CONTAS

##### INFORMAÇÃO Nº 93/2022 – SEGEDAM

Processo: 00600-00003095/2022-69-e; Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Participação de servidora na “11ª Edição do Redes WeGov”, na modalidade presencial – 19 e 20 de maio de 2022 – Florianópolis/SC.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da empresa WeGov – Treinamento para Gestão Pública LTDA ME - CNPJ 21.922.841/0001-26, visando a participação de servidora na “11ª Edição do Redes WeGov”, a ser realizada nos dias 19 e 20 de maio de 2022, em Florianópolis/SC.

Brasília/DF, 18 de abril de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

##### INFORMAÇÃO Nº 94/2022 – SEGEDAM

Processo: 00600-00002730/2022-91-e; Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de instrutor para ministrar o curso in company “Mais tempo, Mais Produtividade”.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em favor da empresa Ana Gabriela Brasil da Silva Dobbin - CNPJ 17.761.110/0001-79, visando a contratação do curso in company “Mais Tempo, Mais Produtividade”, na modalidade EaD, a ser realizado em data a ser definida, com carga horária de 8 (oito) horas, para uma turma de até 30 (trinta) participantes.

Brasília/DF, 18 de abril de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

#### SECRETARIA DAS SESSÕES

##### EXTRATO DE PAUTA Nº 14,

##### SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5295

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 26263/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 2) 32964/2015-e, Tomada de Contas Especial, SETUR; 3) 28907/2017-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 4) 24986/2019-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Cal Indústria e Comercio de Alimentos Ltda; 5) 00600-00007212/2020-00-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; ALBERTO GUERRA DIAS: 6) 00600-00003912/2021-06-e, Inspeção, Corpo de Bombeiros Militar do DF; 7) 00600-00009797/2021-75-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00010642/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010732/2021-72-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 10) 00600-00003183/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003605/2022-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 9947/2012-e, Denúncia, Cidadão; 2) 2824/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 3) 26187/2016-e, Representação, MPCDF; 4) 34618/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00004260/2020-38-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00008532/2020-79-e, Representação, MPCJTCDF; 7) 8553/2020-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00002698/2022-43-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 9) 00600-00003074/2022-43-e, Representação, MPCJTCDF; 10) 00600-00003293/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003347/2022-50-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00008706/2021-84-e, Tomada de Contas Especial, AJL Engenharia e Construções Ltda (CNPJ nº 32.913.725/0001-67); 2) 00600-00001094/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001302/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001348/2022-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001677/2022-19-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 6) 00600-00001701/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002163/2022-72-e, Análise de Concessão,

SIRAC; 8) 00600-00002591/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002603/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002773/2022-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00002782/2022-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00002783/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00002975/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00002983/2022-64-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 15) 00600-00003068/2022-96-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26962/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 27101/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 00600-0000494/2020-14-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 00600-00000664/2020-52-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 3390/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOPERTRAN- COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DO DF; 6) 4183/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 00600-00004578/2020-19-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 00600-00004579/2020-63-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 00600-00005883/2020-28-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 00600-00004936/2021-74-e, Representação, MPJTCDF; 11) 00600-00011540/2021-83-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB; 12) 00600-00011675/2021-49-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9591/2018-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 2) 28022/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 3) 15200/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 4) 00600-00001880/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002317/2022-26-e, Representação, G2P; 6) 00600-00002594/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002751/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003336/2022-70-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000357/2021-52-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, digem2; 2) 00600-00012862/2021-40-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 3) 00600-00001301/2022-04-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1410

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007720/2021-61-e, Representação, Sociedade; 2) 00600-00011079/2021-69-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB; 3) 00600-00011319/2021-25-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00008524/2020-22-e, Representação, MPCJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00006339/2021-84-e, Denúncia, TCDF; 2) 00600-00007596/2021-33-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 3) 00600-00003931/2022-13-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES; 4) 00600-00003934/2022-49-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5293

Aos 13 dias de abril de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal:

- Ofício-Circular nº 008/2022, da Presidência, comunicando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE NETO está exercendo, cumulativamente, as atribuições de seu Gabinete e do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no período de 11 a 20.04.2022.

- Memorando nº 48/2022, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, mediante o qual comunica o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, prevista para o período de 16 a 25.05.2022, para data oportuna.

- Ofício nº 242/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral, informando que o Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS exercerá, cumulativamente, no período de 05 a 11.04.2022, as atribuições da 2ª e da 4ª Procuradoria.

- Mandado de Segurança nº 0709033-35.2020.8.07.0000 impetrado pelo Estado de Roraima contra a Decisão nº 2168/2021, proferida no Processo nº 18799/2010.

- Ofício nº 1580/2022 da 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, comunicando a decisão proferida no pedido de tutela de urgência de natureza cautelar aviado pela Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.-ME nos autos da Ação Monitoria nº 0727795-33.2021.8.07.0001 que maneja em desfavor de Associação Saúde em Movimento – ASM.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00008669/2021-12-e - Despacho Singular Nº 102/2022, Representação;

PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Singular Nº 103/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003286/2022-21-e - Despacho Singular Nº 105/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002559/2022-10-e - Despacho Singular Nº 104/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9470/2011-e - Despacho Singular Nº 106/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003297/2022-19-e - Despacho Singular Nº 108/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19880/2018-e - Despacho Singular Nº 107/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003059/2022-03-e - Despacho Singular Nº 109/2022, Representação: PROCESSO Nº 3386/2019-e - Despacho Singular Nº 112/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00003333/2020-74-e - Despacho Singular Nº 113/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Consulta: PROCESSO Nº 00600-0000272/2022-55-e - Despacho Singular Nº 137/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21424/2013-e - Despacho Singular Nº 138/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 9947/2012-e - Despacho Singular Nº 139/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009705/2020-76-e - Despacho Singular Nº 140/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010444/2021-18-e - Despacho Singular Nº 141/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00002204/2020-69-e - Despacho Singular Nº 142/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003616/2022-88-e - Despacho Singular Nº 143/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003617/2022-22-e - Despacho Singular Nº 144/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Despacho Singular Nº 145/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007039/2021-12-e - Despacho Singular Nº 146/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012485/2021-49-e - Despacho Singular Nº 147/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 148/2022.

CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE em substituição à CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 38759/2017-e - Despacho Singular Nº 17/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003384/2022-68-e - Despacho Singular Nº 237/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011554/2021-05-e - Despacho Singular Nº 238/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003606/2022-42-e - Despacho Singular Nº 239/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003612/2022-08-e - Despacho Singular Nº 240/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003613/2022-44-e - Despacho Singular Nº 241/2022, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003649/2020-66-e - Despacho Singular Nº 242/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16134/2019-e - Despacho Singular Nº 244/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001010/2022-16-e - Despacho Singular Nº 243/2022, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Singular Nº 246/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25981/2010-e - Despacho Singular Nº 247/2022, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Singular Nº 249/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002050/2022-77-e - Despacho Singular Nº 248/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007609/2020-93-e - Despacho Singular Nº 250/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009571/2020-93-e - Despacho Singular Nº 252/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 251/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36838/2008-e - Despacho Singular Nº 253/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005386/2020-20-e - Despacho Singular Nº 138/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007400/2021-19-e - Despacho Singular Nº 137/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014-e - Despacho Singular Nº 140/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014-e - Despacho Singular Nº 140/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003078/2022-21-e - Despacho Singular Nº 141/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00006985/2021-41-e - Despacho Singular Nº 142/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003600/2022-75-e - Despacho Singular Nº 145/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00003686/2022-36-e - Despacho Singular Nº 146/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001318/2021-72-e - Despacho Singular Nº 53/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003065/2022-52-e - Despacho Singular Nº 55/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003203/2021-12-e - Despacho Singular Nº 56/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003295/2022-11-e - Despacho Singular Nº 57/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002965/2022-82-e - Despacho Singular Nº 58/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003077/2022-87-e - Despacho Singular Nº 59/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003619/2022-11-e - Despacho Singular Nº 60/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003622/2022-35-e - Despacho Singular Nº 61/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37769/2010-e - Despacho Singular Nº 54/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37769/2010-e - Despacho Singular Nº 63/2022.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 6983/2018-e - Razões de justificativas apresentadas em cumprimento ao item VI da Decisão nº. 3372/2017, prolatada nos autos do Processo nº. 11937/2016, quando da apreciação do Relatório Final de Auditoria nº. 7/2016, que versa sobre a auditoria de regularidade realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relativas à despesa de pessoal, bem como a adequação dos controles internos afetos à área. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dra. Lise Reis, OAB/DF 25.998, Procuradora do Sr. Luis Antônio Almeida Reis. O defendente, Dr. ELÁDIO BARBOSA CARNEIRO, OAB/DF nº 19.774 e OAB/GO nº 15.930, declinou do direito de realizar, nesta assentada, a sustentação oral de defesa deferida pelo Despacho Singular nº 89/2022 – GCMA, conforme requerimento, datado de 12.04.2022, formulado pelo interessado. DECISÃO Nº 1387/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-0000145/2020-94-e - Representação da empresa NG Engenharia e Construções Ltda., relatando possíveis irregularidades praticadas pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – Sinesp, atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, em razão da ausência de pagamento por serviços executados de drenagem e pavimentação de via pública de acesso ao Parque Sarah Kubitschek. DECISÃO Nº 1392/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 119/22-Novacap/Pres (Peça nº 182) e documentação complementar (Peças nºs 175/181), 157/22-Novacap/Pres (Peça nº 189) e 525/22-Novacap/Pres (Peça nº 213) e documentação complementar (Peças nºs 196/212); b) do Ofício nº 772/22-SODF/Gab/Assesp (Peça nº 214) e documentação complementar (Peça nºs 215/233); II – considerar: a) cumprido o item II.b da Decisão nº 4.821/21; b) não cumpridos os itens III da Decisão nº 1.767/21, reiterado pelo item II da Decisão nº 4.821/21, e II.a da Decisão nº 4.821/21; III – deixar de reiterar o item II.a da Decisão nº 4.821/21, nos termos da fundamentação apresentada pela unidade técnica; IV – em reiteração parcial do item III da Decisão nº 1.767/21, reiterado pelo item II da Decisão nº 4.821/21, determinar à Novacap que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas para levar a efeito o pagamento da indenização devida à representante, considerando que a Companhia é a responsável por honrar o montante apurado no Processo SEI nº 00112-00001539/2022-60, na forma definida na Decisão nº 1.767/21 e no seu respectivo voto condutor, cabendo-lhe, assim, gerir a demanda e definir o momento e a ordem dos pagamentos, com base na legislação aplicável; V – autorizar: a) a ciência desta decisão, com a disponibilização da Informação nº 33/22-Digem1 (Peça nº 234) e do relatório/voto do Relator, à Novacap, à SODF e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que reiterou os termos da sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, peça 112, datada de 12.05.21.

PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Representação nº 24/2020 – CF, do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJ/TCDF, postulando a criação, no âmbito da Corte, de mecanismo que facilite a fiscalização, em tempo real, dos contratos e pagamentos relativos à Covid-19, o exame das aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais de saúde e pacientes, dentre outros itens, a análise de compatibilidade de preços, quantidade e qualidade, requerendo, ainda, que seja realizada inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de verificar a política adotada em relação à compra e disponibilização de EPIS para os profissionais de saúde, pacientes e seus acompanhantes. DECISÃO Nº 1306/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 034/2022 (Peça nº 189) e da Informação nº 069/2022 – NUREC (Peça 201); b) dos pedidos de reexame apresentados pelo Ministério Público junto ao TCDF (Peça 187) e pela empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda. (Peça 196), conferindo efeito suspensivo ao item III, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 4769/21; II – com esteio no art. 283 do RI/TCDF, conceder o prazo de 30 (trinta) dias aos interessados a seguir, para que apresentem, caso entendam necessário, contrarrazões recursais da seguinte forma: a) à empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., quanto ao recurso do Ministério Público junto ao TCDF, enviando-lhe cópia da Peça nº 187; b) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, quanto ao recurso da empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., encaminhando-lhe cópia da Peça nº 196; III – dar ciência desta decisão aos recorrentes citados no item “I-b”, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhes que os recursos ainda carecem de análise de mérito; IV – retornar o feito ao Núcleo de Recursos – NUREC, para análise de mérito dos recursos e demais providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002187/2020-60-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1313/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3553/2021 – SES/GAB e anexos (Peças 22 e 23), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2751/20, reiterada pelas Decisões nºs 143/21 e 2997/21; II – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3770/21, a admissão de Janaina Alves Amatte no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003664/2021-95-e - Exame do Relatório de Auditoria nº 05/2020-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, resultado da fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, para avaliar a gestão da dívida ativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1394/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do: a) Ofício nº 1168/2021-CGDF/SUBCI, de 07.10.2021, Peça nº 31, acompanhado dos documentos constantes das Peças nºs 24/30; b) Ofício nº 7913/2021-SEEC/GAB, de 26.10.2021, Peça nº 78, acompanhado dos documentos constantes das Peças nºs 33/77; II – considerar atendidas as determinações plenárias constantes do item II da Decisão nº 2.829/2021; III – determinar à CGDF que envie, assim que concluído, o Relatório Final de Monitoramento e Avaliação, contendo manifestação conclusiva a respeito das recomendações indicadas no Relatório de Auditoria nº 5/2020-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF que ainda se encontram pendentes de atendimento; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 20/2022-Digem1 (Peça nº 79), do Parecer nº 301/2022-G4P/DA (Peça nº 84), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004185/2021-96-e - Tomada de contas especial - TCE visando à apuração de possível prejuízo decorrente de irregularidades nos procedimentos de inexigibilidade de licitação para a execução de projeto de arquitetura do Estádio Mané Garrincha, apontadas no Relatório de Inspeção nº 2/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 1395/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI nº 00480-00000026/2019-01; II – considerar, nos termos do artigo 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, encerrada a TCE em exame, em face da ausência de prejuízo ao erário; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o 1º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 00600-00004233/2021-46-e - Consulta formulada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, mediante o Ofício nº 438/2021-CODHAB/PRESI, por meio do qual solicita manifestação desta Corte de Contas com relação à possibilidade de relançamento do edital de Concorrência nº 01/2021-CODHAB, usando como referência a Lei nº 11.977/2009 e a Lei Federal nº 14.118/2021, nos moldes do proposto no Itapoã Parque, uma vez que são similares. DECISÃO Nº 1396/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer da consulta formulada pela CODHAB (peça 60, eDOC B7AA8D5B-c), com fundamento no art. 265 do RI/TCDF, por versar sobre caso concreto; II. autorizar: a) a ciência desta decisão à consultante, para conhecimento do motivo da inadmissibilidade; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010403/2021-21-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocorridos na gestão de material odontológico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, devido à expiração do prazo de validade dos bens de consumo. DECISÃO Nº 1397/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Despacho Singular nº 68/2022 - GCMA (e-DOC DDAEE547); II – reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em relação aos autos em exame, nos termos indicados pela Decisão nº 4314/2021 e pela Decisão Normativa nº 5/2021; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000367/2022-79-e - Revisão da aposentadoria de AFONSO CELSO TANUS GALVÃO – SEECDF. DECISÃO Nº 1398/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à jurisdicionada que, caso seja confirmado no Ato Vinculado de Aposentadoria nº 20698-5 que o servidor sofreu acidente em serviço, encontrando-se incapacitado para o trabalho, sem possibilidade de readaptação, desde a aposentadoria, deve solicitar a exclusão desse ato; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001381/2022-90-e - Aposentadoria de JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE FARIAS - Sejus/DF. DECISÃO Nº 1399/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – Sejus/DF que providencie, no sistema de pessoal, a correção do nome do cargo ocupado pelo ex-servidor, fazendo eventuais ajustes necessários daí decorrentes, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002559/2022-10-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022-CPL/SLU-DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão dessas unidades, e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 104/2022 – GCMA, emitido no dia 11.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1316/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – CPL/SLUDF (Peça nº. 02, e-DOC: B4736E43-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00094-00003212/2021-43

(Peça nº 05, e-DOC: BB914CB2-e) e da cópia digital do referido Processo juntada aos autos na Peça nº 06, e-DOC: DFBD5D46-e; II. determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RITCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 02/2022- CPL/SLU-DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir, e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) promova o parcelamento material do objeto (permissão de participação de empresas em consórcios), consoante Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e Decisão TCDF nº 3.678/2015; b) em relação ao orçamento estimativo: 1. indique as referências que adotou para fundamentar a vida útil da “Caçamba Brooks 5 m³” de 5 anos e valor residual de 0,0%; 2. adote a sistemática praticada pelo DNIT (Volume 01 - Metodologia e Conceito) na precificação do custo da parcela correspondente a “Seguros e Impostos” dos veículos e equipamentos; 3. exclua o item “RESERVA TÉCNICA - 10%” da planilha de referências, consoante Súmula nº 258 do TCU; 4. utilize a metodologia indicada na Portaria nº 514/2018 – SEPLAG como critério para identificação de valores exorbitantes ou inexequíveis na formação dos preços de referência; 5. reveja a formulação do preço de referência da licitação, de modo a incluir outros parâmetros além de cotações junto a fornecedores, consoante os artigos 4º do Decreto nº 39.453/2018; c) apresente as especificações técnicas que orientam os critérios de medição e pagamento de cada um dos elementos da contratação (mão de obra, materiais, equipamentos e veículos), em especial, no tocante à diferenciação dos valores a serem remunerados para as parcelas que compõem os custos fixos e os custos variáveis; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 95/2022 – DIFLI e do presente despacho singular ao SLU e à Pregoeira responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.”.

PROCESSO Nº 00600-00002765/2022-20-e - Revisão da pensão militar instituída por FLORISVALDO PINTO DE ALMEIDA- PMDF. DECISÃO Nº 1400/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002967/2022-71-e - Pensão civil instituída por LISANDRO DOS SANTOS CHIAREL FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1318/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que providencie a exclusão da parcela “Auxílio Saúde” do cálculo do valor inicial do benefício, atentando para possível reflexo no pagamento da pensão, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002968/2022-16-e - Pensão militar instituída por LISANDRO DOS SANTOS CHIAREL FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1401/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003071/2022-18-e - Pensão civil instituída por JOÃO BATISTA FILHO - SSP/DF. DECISÃO Nº 1402/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003268/2022-49-e - Representação nº 18/22-G2P, com pedido cautelar, da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, cumulada com representação, com pedido cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, em face de possível irregularidade decorrente da permanência de Vice-Diretor-Presidente como Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, por período superior a 30 (trinta) dias, em desconformidade com a Lei nº 6.270/19 e com o Estatuto daquele Instituto. DECISÃO Nº 1307/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 18/22-G2P e anexo (peças 01/02), com pedido cautelar, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e da representação e anexos, com pedido cautelar, oferecida pelo Deputado Distrital Leandro Grass (peças 05/10), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – indeferir os pedidos cautelares formulados nas referidas representações; III – conceder o prazo de 05 (cinco) dias à Governadoria do Distrito Federal e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor das representações; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 18/22-G2P e ao Deputado Distrital Leandro Grass; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia das representações à Governadoria do Distrito Federal e ao IGESDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 8544/2007-e - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação contida na Decisão nº 4.117/2003 e na Decisão nº 6.878/2003 para apurar responsabilidade por dano causado ao erário em face de irregularidades constatadas na execução do Contrato de Gestão nº 13/2002, celebrado entre a Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal – SEE/DF e o Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 1403/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento dos autos em exame determinado pela Decisão nº 1551/2020 (e-DOC 26C52284-e); II – reconhecer, nos termos da Decisão Normativa TCDF 5/2021, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento no que se refere tomada de contas especiais em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 15640/2007-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Águas Claras – RA XX, em cumprimento à Decisão nº 1.609/2002, destinada à verificação do recolhimento da Taxa de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT. DECISÃO Nº 1404/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3820/2021 – SEDUH/GAB (Peça 305) e documentos anexos (peças 293 a 304), bem como do Ofício nº 3512/2021 – SEDUH/GAB (peça 291) e documentos anexos (Peças 277 a 290), encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF; II – considerar parcialmente cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 751/2021; III – reiterar à Central de Aprovação de Projetos da SEDUH/DF o item III da Decisão nº 751/2021, para que proceda à cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT) dos imóveis indicados; IV – determinar à Central de Aprovação de Projetos da SEDUH/DF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento da determinação; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 14/2022 - DIGEM3, do Parecer nº 250/2022 - G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdição; b) a devolução dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12570/2010-e - Denúncia formulada por cidadão acerca de possível irregularidade na integralização do capital social da União junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em razão da não transferência dos imóveis Fazenda Contagem de São João, Fazenda Sálvia, Fazenda Brejo ou Torto e Fazenda Sobradinho para o patrimônio da empresa pública. DECISÃO Nº 1301/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 211–TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (Peças nºs 308/313); b) do Ofício nº 320/2021–TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (Peças nºs 323/332); c) das Peças nºs 316/318; d) da Informação nº 3/2022 – DIGEM3; e) do Parecer nº 215/2022–G2P; II – considerar: a) cumprida a diligência do item II, alínea “c”, da Decisão nº 2.351/2020; b) não atendida a diligência do item III da Decisão nº 2.730/2021; III – reiterar o item III da Decisão nº 2.730/2021, no sentido de determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP que: a) comunique o TCDF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acerca das tratativas conciliatórias em curso, encaminhando os registros das reuniões realizadas até a data em que for notificada desta decisão; b) caso obtida a conciliação da controvérsia, encaminhe ao TCDF o termo de conciliação firmado entre as partes, o qual deve discriminar as obrigações assumidas pelos órgãos/entidades envolvidos na solução proposta, de forma que o Tribunal possa acompanhar as providências a serem adotadas; c) caso se decida ou as partes concluíam pelo encerramento do procedimento de conciliação, comunique ao TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do registro desse fato, as providências a serem adotadas pela Companhia em relação às determinações indicadas nas alíneas “a” e “b” do item II da Decisão nº 2.351/2020; IV – determinar ainda à TERRACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias, providencie a restauração do Processo nº 34.432/1973; V – autorizar: a) a manutenção da suspensão determinada no item II da Decisão nº 2.730/2021; b) a ciência da jurisdição e do denunciante; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 16192/2010-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência - RSEB, relativa ao exercício de 2009, referente aos recursos recebidos por meio do Contrato de Gestão nº 01/09, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para gestão do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 1405/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do comprovante de pagamento da multa imputada ao Sr. ANDRÉ LUIS FARO CARBALLO (e-DOC B993CA8D-e), expedindo-lhe a competente quitação, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do RI/TCDF, dando conhecimento desse fato à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em referência ao Ofício nº 179/2022 – MPC/PG; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – identificar o interessado; IV – autorizar a devolução dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 21216/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em atenção à Decisão nº 3.016/14, para apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 09/03, celebrado entre a então Secretaria de Ação Social do Distrito Federal – SEAS/DF e a entidade Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores – Amigonianos. DECISÃO Nº 1406/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 34/2022 – SECONT, bem como do Ofício nº 164/2022–MPC/PG (Peças nºs 76 e 77); II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 5.730/2018 e do Acórdão nº 424/2018 à Assessoria Técnica de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/2018–TCDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 31651/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo na execução dos Contratos nºs 135/2012–SES/DF,

02/2015-SES/DF e 73/2016-SES/DF, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, incluindo pagamentos por serviços realizados sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 1407/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao acréscimo apresentado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI GDF n.º 00060-00074332/2018-44 (Aba Associados), considerando atendida a diligência fixada no Despacho Singular nº 294/2021-GCRR; II – ordenar a citação dos responsáveis a seguir identificados, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto ao sobrepreço e pagamentos sem cobertura contratual apurados nos Contratos n.ºs 135/2012-SES/DF, 02/2015- SES/DF e 73/2016-SES/DF ou recolham aos cofres distritais os valores correspondentes a cada ajuste, conforme indicado abaixo, sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento pela irregularidade de suas contas, a teor do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma legal, assim como a aplicação cumulativa das sanções previstas nos artigos 56, 57 e 60 da mesma lei complementar, alertando os responsáveis de que os valores em questão deverão ser atualizados até a data da efetiva quitação, consoante a Lei Complementar n.º 435/2001: a) WESLEY ALVES MESQUITA (Chefe do Núcleo de Pesquisa); MARIA ÁUREA VASCONCELOS LIMA (Servidora lotada no Núcleo de Pesquisa); SUELLEN SILVA DE AMORIM (Gerente da Gerência de Análise e Preparação); MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LESSA (Diretora da Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições); VALTER RODRIGUES DE SOUZA (Chefe da Unidade de Administração Geral) e empresa USS Soluções Gerenciadas S.A. (Sucessora da empresa MED-LAR Internações Domiciliares Ltda.), pelo débito total de R\$ 5.124.956,06 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), decorrente do sobrepreço e pagamentos sem cobertura identificados no Contrato n.º 135/2012-SES/DF; b) ELISA DE PAULA SAMPAIO (Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços); TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO (Diretora da Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisição); VANUSA LOPES FERREIRA HERMETO (Subsecretária de Administração Geral); CRHISTIANE PINHEIRO TEIXEIRA GICO DE AGUIAR (Secretária Adjunta de Saúde); JOÃO BATISTA DE SOUSA (Secretário de Estado de Saúde) e empresa Goiânia Home Care Hospital Domiciliar Ltda., pelo débito total de R\$ 5.203.160,83 (cinco milhões, duzentos e três mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos), decorrente do sobrepreço e pagamentos sem cobertura identificados no Contrato n.º 02/2015-SES/DF; c) JADIR COSTA FILHO (Gerente da Gerência de Pesquisa de Preços); VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA (Subsecretária de Administração Geral); HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA (Secretário de Estado de Saúde) e empresa Goiânia Home Care Hospital Domiciliar Ltda., pelo débito total de R\$ 3.908.839,73 (três milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), decorrente do sobrepreço e pagamentos sem cobertura identificados no Contrato n.º 73/2016-SES/DF; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas no sentido de aplicar as sanções previstas nos Contratos n.ºs 135/2012- SES/DF, 02/2015-SES/DF e 73/2016-SES/DF, em face da execução insuficiente dos Serviços de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade – SAD-C “Home Care”, conforme noticiado no Processo n.º 060.006.604/2015 e no Memorando n.º 56/2015-GEAI/DIASE/SES-DF, e de apurar a possibilidade de prejuízo à Administração com o pagamento indevido de serviços não prestados; IV – autorizar: a) o acompanhamento da diligência constante no item III em autos apartados; b) o retorno dos autos em exame à SECONT, para adoção das providências pertinentes, devendo a Matriz de Responsabilização ser retificada, para nela ser incluído o valor referente aos pagamentos efetuados sem cobertura contratual, em harmonia com o que consta do § 40 da Informação 150/2021-SECONT/3ºD/CONT e do § 43 do Parecer nº 781/2020-G1P/DA.

PROCESSO Nº 224130/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada por conversão determinada pelo item III da Decisão nº 4.113/2019, adotada no Processo nº 15.486/2018, para apurar possível prejuízo decorrente de falhas verificadas no processo de aprovação de projetos de pesquisa, realizado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF. DECISÃO Nº 1312/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do comprovante de recolhimento de multa apresentado pela Sra. MÁRCIA TERESA DAL SECCO (peça 40); b) do pedido de parcelamento do débito imposto pelo item II da Decisão nº 4.719/2020, apresentado pelos Srs. RODOLPHO AUGUSTO GARCIA DOS ANJOS e ÁLVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS FILHO; II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 64, § 2º, da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021, regular com ressalva as contas especiais da Sra. MÁRCIA TERESA DAL SECCO (CPF nº \*\*\*.345.626.\*\*); III – considerar, com fulcro no art. 28 da LC nº 1/1994, quite com o erário distrital a responsável indicada no inciso II, no que diz respeito ao objeto da TCE em exame; IV – nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 1/1994, deferir o pedido de parcelamento do débito imposto aos Srs. RODOLPHO AUGUSTO GARCIA DOS ANJOS e ÁLVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS FILHO em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, esclarecendo aos responsáveis que, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno do TCDF: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no código 5630 (Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF) para a multa e no código 5714 (Ressarcimentos de valores devidos ao erário do Distrito Federal e decorrentes de TCE) para o débito; c) deverá ser

encaminhada à Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia do comprovante de pagamento da parcela e do DAR relativo à parcela quitada, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso, por mais de trinta dias, no pagamento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devido; e) o acompanhamento dos pagamentos ocorrerá no âmbito da ATE/SEGECEX; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 4.719/2020 e dos Acórdãos nºs 484 e 485/2020, bem como desta decisão à Assessoria Técnica de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e - Dispensa de Licitação nº 20/2020, que culminou no Contrato nº 079/2020 – SES/DF (SEI/GDF – 39897484), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária Biomega Medicina Diagnóstica Ltda., para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, consubstanciados na realização de 100.000 (cem mil) testes rápidos para Coronavírus, COVID-19 IgG e IgM. DECISÃO Nº 1304/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 003/2022-SEASP e do Parecer nº 241/2022-G2P, Peças nºs 152 e 154, respectivamente; II – com fundamento no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, autorizar a comunicação de audiência por edital do Sr. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, em relação ao determinado no item III da Decisão nº 3.499/2021; III – autorizar a devolução dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004828/2020-11-e - Aposentadoria de LHLHAM ALVES MAGNUSSIN - SEE/DF. DECISÃO Nº 1393/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 285/2021- NUREC; II – rejeitar as alegações preliminares de nulidade e de inobservância da ampla defesa e do contraditório arguidas pela recorrente; III - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto em face do disposto no item II, alínea “a”, da Decisão nº 1253/2021, restabelecendo os seus efeitos; IV - autorizar: a) que se dê ciência do teor desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00009963/2020-52-e - Aposentadoria de PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1408/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.752/2021; II – tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos (peças 47 a 105 e 109 a 125); III – sobrestar a análise da concessão, até o deslinde do Processo TJDFT nº 0709499-09.2021.8.07.0018; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao servidor e à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000235/2021-66-e - Apuração das providências porventura realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando ao recadastramento de títulos estabelecido pela Portaria nº 141/2017-SES/DF, consoante item II da Decisão nº 4.928/2020, que incluem concessões/majorações da Gratificação de Titulação (GTIT) anteriores e posteriores a 02/10/2010. DECISÃO Nº 1409/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI – GDF nº 2179/2022 - SES/GAB (e-DOC 1880C136-c) e da ação declaratória ajuizada pelo Distrito Federal - Processo nº 0711212-87.2019.8.07.0018 – 8ª Vara da Fazenda Pública do DF e do seu trânsito em julgado, ocorrido em 16/06/2020; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE para reinstrução, em face do desfecho dado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios-TJDFT à matéria objeto da ação referida no item anterior e dos seus reflexos nos autos em exame; III – autorizar, desde logo, o encaminhamento do feito em exame ao Ministério Público junto à Corte, para pronunciamiento, após a manifestação da SEFIPE.

PROCESSO Nº 00600-00003138/2021-25-e - Contrato de Patrocínio nº 2021/065, firmado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB com a empresa Vicar Promoções Desportivas S.A., em 17/03/2021, para realização do projeto “Stock Car – Categoria”. DECISÃO Nº 1410/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício PRESI-2021/059, peça 28, encaminhado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, em atenção à Decisão nº 3.144/2021; b) da Informação nº 121/2021-DIGEMI, peça 31, e da Matriz de Responsabilização, peça 30; c) do Parecer Ministerial nº 176/2022-G3P, peça 35; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelo BRB, afastando os apontados no inciso II do art. 7º do Decreto nº 36.451/2015 e no item “II.f” da Decisão nº 2.875/2016; III - ordenar a audiência do Senhor PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA pelas irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização, peça 30, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/1994; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao BRB; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009765/2021-70-e - Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, realizada na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, cujo relatório foi remetido à Corte de Contas em cumprimento ao art. 257, parágrafo único, do Regimento Interno do TCDF. DECISÃO Nº 1411/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução, bem como do Ofício nº 1035/2021 – CGDF/SUBCI (e-DOC DCF8B093), e do Relatório de Auditoria Nº 04/2021 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (e-DOC

D9A8F78D), referente à auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), realizada na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal; II – considerar correta a metodologia utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) para o cálculo das parcelas ajuda de custo e licença especial na passagem do militar para a inatividade, uma vez que se respalda nos pronunciamentos da CGDF e PGDF; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas em cumprimento às recomendações feitas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) no relatório de auditoria mencionado no item I precedente, que se respalda em pronunciamentos da PGDF (v.g. Parecer 853/2020-PGCONS/PGDF); IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF; b) retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00012741/2021-06-e - Representação nº 22/2020-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD/DF, Demóstenes Tres Albuquerque, que encaminha denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do curso de formação de praças realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com ofensa aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade e da legalidade. DECISÃO Nº 1412/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 156/2021-G3P/CF e 161/2021-G3P/CF, com os respectivos anexos (Peças 1/3 e 4/5, respectivamente), oriundo do Ministério Público junto à Corte, que noticiam supostas irregularidades do CFBPM – 17; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto aos fatos narrados nos referidos documentos; III – autorizar: a) o encaminhamento dos documentos mencionados no item I retro (peças 1/3 e 4/5) ao CBMDF, para subsidiar o atendimento da diligência contida no item precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000404/2022-49-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2022 - DETRAN, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos de engenharia e fornecimento de materiais de consumo com vista à revitalização da infraestrutura, readequação e ampliação dos cruzamentos semaforizados do Parque Semafórico Urbano do Distrito Federal – DF. DECISÃO Nº 1305/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1.126/2022 - DETRAN/DG/PROJUR e anexos (peça 17) e 1.279/2022 - DETRAN/DG/PROJUR e anexos (peça 18); II – considerar atendidas as determinações constantes do item II do Despacho Singular nº 32/2022 – GCRR, referendado pela Decisão nº 161/2022; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2022 – DETRAN/DF, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; b) o encaminhamento dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000631/2022-74-e - Aposentadoria de JOSÉ LANDGRAF - SEE/DF. DECISÃO Nº 1413/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências seguintes, necessárias ao exato cumprimento da lei: a) providenciar a anexação de parecer sobre a licitude da acumulação de cargos e anexá-lo à aba “Anexos e Observações”, verificando a compatibilidade de horários nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria em exame, em conformidade com a Decisão nº 6069/2017; b) notificar o servidor para, querendo, se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdicionada na alínea “a”; c) corrigir a data do requerimento do servidor para “16 de agosto de 2017”, na aba “Dados da Concessão”; d) corrigir o sexo do servidor informado na aba “Dados do Servidor”, em conformidade com o registrado na receita federal e no SIGRH.”; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001874/2022-20-e - Aposentadoria de ILDERICO JOSE DA SILVA LIMA – SES/DF. DECISÃO Nº 1414/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas que se seguem: a) providenciar a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, devendo ser anexadas as folhas de ponto e respectivos quadros de compatibilidade de horários relativos aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, além de declaração ou ofício do Ministério da Saúde discriminando os períodos que foram porventura averbados no vínculo federal, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) notificar o servidor para, querendo, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários/duplicidade de tempos averbados, a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdicionada; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002187/2022-21-e - Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores, para atender os alunos da rede pública, em frota de propriedade da contratante. DECISÃO Nº

1391/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, da representação formulada pelo Sr. RICARDO DUARTE ALIAGA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-SP sob o nº 272.744, (e-doc. CAF21226-e, Peça 22) e anexos (Peças 23 e 24), apontando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022 - SE/DF, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – conceder à SEE/DF o prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste a respeito das questões suscitadas nessa representação, devendo ainda fundamentar: a) a exigência de índices de liquidez acumulado com Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação; b) a permissão para participação de cooperativas no certame; c) a exigência de apresentação de atestado de qualificação técnica genérica, constante no item 15.3.1 do edital, considerando o disposto no § 1º do art. 3º, c/c o art. 30 da Lei 8.666/93; III – autorizar: a) o envio à SEE/DF e ao pregoeiro de cópia desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator e da representação em referência como subsídio ao atendimento da medida prevista no item II precedente; b) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCD/DFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002864/2022-10-e - Representação, com pedido cautelar, ofertada pela empresa Edir Sussel e Cia Ltda., acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 142/2021, promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, destinado ao registro de preços visando eventual aquisição de mobiliário em geral (púlpito) para atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1314/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2078/2022 - SEEC/GAB (Peça nº 25); II – conceder à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar de 04/04/2022, para o cabal atendimento do item II do Despacho Singular nº 110/2022- GCRR, referendado pela Decisão nº 1.039/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCD/DF.

PROCESSO Nº 00600-00003116/2022-46-e - Edital da Concorrência nº 01/2022, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, tendo por objeto a promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção de unidades habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados na Quadra 105, Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, em Ceilândia, totalizando 420 unidades habitacionais, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1302/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital da Concorrência nº 01/2022 (peça 04, e-Doc E5D5D320-e), do e-mail (peça 05, e-DOC DFAA7F9Be), contendo informação acerca da disponibilização de link de acesso ao Processo SEI nº 00392.0000459/2020 e das cópias digitais de documentos do referido processo (“1. Arquivos do link de acesso direto- SEE” e “2. Arquivos do Link do Acesso Direto (2) – CODHAB”), juntadas em “Associados”; b) da Informação nº 97/2022 – DIFLI, da Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE; II – determinar à CODHAB/DF que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo à continuidade do certame, faça constar no Processo SEI nº 00392-0000459/2020, relativo à Concorrência nº 01/2022, e encaminhe ao Tribunal: a) a designação da comissão permanente de licitação; b) as planilhas de orçamentação sob regime de contribuição desonerado, optando por ter como referência para a licitação aquele mais vantajoso para a Administração; c) informações referentes à competitividade que se verificou no certame, após a sua realização, em comparação à competitividade que se observa nas licitações que vem realizando, de maneira a permitir a conclusão por esta Corte pela adequação ou não da exigência referente à habilitação técnico-operacional e técnico-profissional do certame, bem como demonstração de que o certame efetivamente restou vantajoso para a Administração Pública; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 97/2022 – DIFLI/SESPE (Peça 11) à jurisdicionada e ao Presidente da comissão de licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para análise da diligência determinada no item II desta decisão.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 22381/2015-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1415/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 63/2022 – NOVACAP/PRES, considerando cumprida a determinação contida no item III da Decisão nº 2.639/21; II – manter o sobrestamento determinado no item IV da Decisão nº 578/20 em relação aos Processos nºs 6.684/13 e 29.565/13; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011404/2021-93-e - Tomada de contas anual dos responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1416/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da



tomada de contas anual dos responsáveis pelo Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, concernente ao exercício de 2018; II – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas de: ARGILEU MARTINS DA SILVA, CPF nº \*\*\*.494.256-\*\*, (Secretário de Estado, período de 01.01 a 31.12.18); ROBERTO GOMES, CPF nº \*\*\*.688.101-\*\*, (Subsecretário de Administração Geral, período de 01.01 a 04.03.18); ANDERSON DO CARMO DINIZ, CPF nº \*\*\*.437.806-\*\*, (Subsecretário de Administração Geral, período de 05.03 a 31.12.18); e MARCONDES DOURADO SARAIVA, CPF nº \*\*\*.686.031-\*\*, (Subsecretário de Administração Geral – Substituto, no período de 24.09 a 03.10.18); III – considerar, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores relacionados no item II; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00001478/2022-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1417/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Luiz Francisco Pinto Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); Márcia Beatriz dos Reis Souza, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Maria Erineide Alves Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Raquel Baracho Serpa, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Suzana Medeiros Diniz Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s) e Vanessa Paula Uez, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade História: Jonatas Alves Pereira Borba Lima, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Kamilla Jessica Silva Figueiredo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Manoel Sena Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s) e Vanessa Maria Millar Glasherster, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001494/2022-95-e - Revisão da aposentadoria de JESUÍTA MARIA DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 1418/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, se ainda não o fez, adote providências para regularização da parcela referente ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS, o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001645/2022-13-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF. DECISÃO Nº 1419/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0193478 - GILVAN HONORIO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 26 dia(s), 0193958 - ATAÍDE PEREIRA BICALHO - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5mês(es) e 11 dia(s), 0193983 - NETÉRCIO RODRIGUES NUNES - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s), 0193998 - JOSÉ PEREIRA SANTIAGO - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s), 0206970 - HELEN DE FREITAS LEAL - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 5 mês(es) e 26 dia(s), 0207473 - IRACI MENDES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 6 mês(es) e 5 dia(s), 0207973 - ADÃO VIEIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s), 0228965 - ALCIDES FLORENCIO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001691/2022-12-e - Aposentadoria de GUILHERME SOARES CUTRIM - SES/DF. DECISÃO Nº 1420/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) avalie, no processo físico, a utilização das licenças-prêmio

(gozo, aposentadoria e conversão em pecúnia), tendo em vista as divergências encontradas entre o SIGRH e o SIRAC apontadas no parágrafo 3-c da Informação nº 03040955/2022 – DIFIPE2; b) atualize a data da aposentadoria no SIGRH; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001731/2022-18-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. DECISÃO Nº 1421/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0155367 - MESSIAS VERISSIMO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s), 0206767 - JOSE PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00002091/2022-63-e - Pensão civil instituída por ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1422/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que, se for o caso, corrija o nome da mãe da pensionista no sistema de pessoal, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Aposentadoria de JOSE GATTO NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 1423/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar o retorno dos autos em diligência para que a jurisdicionada: a) providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a lícitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, devendo ser anexadas as folhas de ponto e respectivos quadros de compatibilidade de horários relativos aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, bem como a ausência de cômputo de tempos averbados em duplicidade, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) notifique o servidor para, querendo, se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários/duplicidade de cômputo de tempos averbados a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdicionada no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002220/2022-13-e - Pensão civil instituída por MANOEL ANICETO DE SOUZA - PGDF. DECISÃO Nº 1424/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002248/2022-51-e - Aposentadoria de GILSON CARVALHO CRUZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1425/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator-Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, se ainda não o fez, ajuste o percentual do ATS conforme apurado na aba “Tempos”, o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 7467/2007-e - Prestação de contas anual - PCA do Contrato de Gestão nº 10/04, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, que teve por objeto a execução de serviços de parcerias para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 1426/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 19/2022 – SECONT e do Ofício nº 114/2022-MPC/PG (e-DOCs 949B2BA3-c e 236B15F7-c, respectivamente); b) da Informação nº 57/2022 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC AB02D53B-e); c) do Parecer nº 287/2022 – G3P (e-DOC 5CCED017-e); II – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RIT/TCDF.

PROCESSO Nº 29863/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Contrato Emergencial nº 56/2005, firmado entre a então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan e a empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., cujo objeto era a prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo a locação de uma solução global integrada de informática composta por hardware, software e serviços correlatos, visando à expansão e atualização tecnológica das plataformas de informática da então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -

SEEC/DF). DECISÃO Nº 1427/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 20/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC D0314435-e); b) do Parecer n.º 198/2022-G1P/DA (e-DOC CD328057D-e); II. determinar: a) o levantamento do sobrestamento do exame da matéria, deliberado no item II.a da Decisão n.º 1.820/2019, ante o deslinde no Poder Judiciário da Ação Civil de Improbidade Administrativa n.º 2008.01.1.60058-9; b) o encerramento da TCE objeto do Processo n.º 121.000.128/2012, sem julgamento de mérito, uma vez que a matéria nela tratada foi objeto de decisão judicial transitada em julgado, condenando os responsáveis ao ressarcimento integral dos danos referentes aos valores líquidos dos pagamentos efetuados em razão do Contrato n.º 56/2005, englobando-se, assim, quaisquer eventuais valores que poderiam vir a ser cobrados na TCE; III. autorizar: a) a ciência desta decisão à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11479/2015-e - Aposentadoria de RICARDO SILVA GUAZZELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 1428/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. autorizar o levantamento do sobrestamento da análise do mérito das razões de defesa apresentadas por meio dos documentos de peças 97 e 125, para, no mérito, considerá-las impropriedades; II. considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão n.º 1.010/2010, prorrogada pelo Despacho Singular n.º 148/2020 – GC/PT; b) cumprida a diligência determinada na Decisão n.º 4.292/2021; c) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III. determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para que, após o efetivo registro do ato concessório e iniciada a fluência do prazo fixado no art. 54 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834/2001, reavalie a concessão em exame, mormente em face dos indícios de irregularidade verificados em relação à compatibilidade de horários de exercício dos cargos públicos acumulados; IV. dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e à representante legal do interessado.

PROCESSO Nº 26670/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Mariana de Carvalho Nery, OAB/DF n.º 41.292, Procuradora do Sr. Artur da Cunha Nogueira. DECISÃO Nº 1388/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20972/2019-e - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando avaliar a execução do Contrato n.º 25/2014, cujo objeto é a execução das obras para implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), remodelação da Ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego nas Rodovias DF-002 (ERN) e DF-007 (EPTT). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF 25.998, Procuradora da empresa Via Engenharia S.A. DECISÃO Nº 1389/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 25907/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1429/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 57/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 7BA8DA42-e); b) do Parecer n.º 235/2022-G1P/DA (e-DOC 166263E4-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.125/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Zacarias Souza da Cunha, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.000.957/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; IV – em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 2.519/2020; V – dar ciência do teor desta decisão ao Sr. Zacarias Souza da Cunha e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26253/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na

passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1430/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 56/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 1D7E497D-e); b) do Parecer n.º 229/2022-G1P/DA (e-DOC B8A138F0-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.806/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 2B4E95A2-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.212/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Wander Brasiel Batista, em relação às pretensões punitivas e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário, no âmbito da TCE n.º 480.000.956/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Wander Brasiel Batista e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27020/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1431/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 69/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 2BB8E801-e); b) do Parecer n.º 212/2022-G1P/DA (e-DOC 603EBFAE-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.561/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 521A4612-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.328/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Gonçalo Ribeiro de Oliveira, em relação às pretensões punitivas e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário, no âmbito da TCE n.º 480.001.216/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Gonçalo Ribeiro de Oliveira e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27047/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1432/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 68/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 24482123-e); b) do Parecer n.º 225/2022-G1P/DA (e-DOC 48CA222); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.562/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 26FEDF58-c referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.213/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Daniel Eduardo da Silva, em relação às pretensões punitivas e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.216/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do poder público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Daniel Eduardo da Silva e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002864/2020-40-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1433/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 35/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 301389DE-e); b) do Parecer n.º 211/2022-G1P/DA (e-DOC D3DA4195-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.922/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 295E6CA8-e, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.015/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Valdemar Ferreira dos Santos, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de

prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.066/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Valdemar Ferreira dos Santos e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4108/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1434/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 47/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC FE60FAAC-e); b) do Parecer n.º 165/2022-G1P/DA (e-DOC 9A6CE25B-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.135/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pela representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC CFC8E47A-c referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 2.144/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Eugênio Pereira da Silva, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.001.140/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão à representante legal do Sr. Eugênio Pereira da Silva e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4205/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1435/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8598/2021 - SEEC/GAB (e-DOC 4A3432A5-c), acompanhado dos anexos de Peças n.ºs 58/61, encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, em atenção ao item III da Decisão n.º 4.187/2021; b) do expediente de e-DOC 2F995411-c, acompanhado do anexo de Peça nº 64, encaminhado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em atenção ao item III da Decisão n.º 4.187/2021; c) da Informação n.º 034/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 9B9227E07-e); d) do Parecer n.º 269/2022 (e-DOC CB45CD55-e); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame, determinado por meio do item II da Decisão n.º 876/2021; III – considerar: a) cumprida as determinações contidas no inciso III da Decisão n.º 4.187/2021 pela SEEC/DF e pela PGDF; b) cumprida pela Segecex/TCDF a autorização de estudos especiais a que alude o item IV-a da Decisão n.º 4.187/2021, conforme consta nos Autos de n.º 00600-00000318/2022-36; c) encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 59, inciso I, da IN n.º 3/2021-TCDF, tendo em vista que o militar beneficiário da indenização de transporte, Sr. Severino Rodrigues de Oliveira, quitou, de forma espontânea, com os descontos legais sobre o valor principal e redução do valor de juros e da multa, com fundamento na Lei Complementar n.º 976/2020, o débito imposto pela Decisão n.º 2.145/2020; d) quite com o erário distrital o Sr. Severino Rodrigues de Oliveira, no que tange ao objeto da TCE n.º 480.001.059/2011; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Severino Rodrigues de Oliveira e à Polícia Militar do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005552/2020-98-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1436/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 66/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC F779F1D3-e); b) do Parecer n.º 203/2022-G1P/DA (e-DOC 022B20CA-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.573/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo Sr. Onofre Antônio da Silva, na peça de defesa de e-DOC 2736005E-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas, em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.559/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Onofre Antônio da Silva, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.001.008/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao Sr. Onofre Antônio da Silva e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Aposentadoria de OLGA MARIA DOS SANTOS FILGUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1437/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 5.076/2020, reiterada pela Decisão n.º 4.771/2021; II – tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora, por intermédio de representante legal, para, no mérito, considerá-la improcedente; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, junto à aba “Anexos e Observações” as folhas de ponto do cargo exercido pela servidora na SES/DF referentes ao período de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2014, últimos 5 (cinco) anos anteriores a sua aposentadoria, considerando os termos da Decisão n.º 6.069/2017; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003116/2021-65-e - Representação n.º 26/2021-G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJT/TCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relativas à ausência de prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 01/2018, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e o então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, atualmente denominado Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, nos termos da Lei Distrital n.º 6.270/2019. DECISÃO Nº 1438/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 594/2021 - CGDF/SUBC (e-DOC AF337EAE-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em atenção ao item III da Decisão n.º 1.641/2021; b) do Ofício n.º 121/2021 – IGESDF/DP/CONJUR (e-DOC 5B88A2F0-c), encaminhado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, em atenção ao item III da Decisão n.º 1.641/2021; c) do Termo n.º 7/2021-SECONT (e-DOC 6F7EEDD3-e), juntado aos autos em atenção ao item V da Decisão n.º 1.641/2021; d) do Ofício n.º 224/221 – G2P (e-DOC A98C541A), acompanhado do anexo de e-DOC C700CBD2, em que a 2ª Procuradoria/MPJT/TCDF encaminha, para conhecimento, a Recomendação n.º 31/2021 – PROSUS/MPDFT, que possui relação com a Representação n.º 26/2021 – G2P; e) da Informação n.º 3/2022 – SECONT/GAB (e-DOC 27A0CC70-e); f) do Parecer n.º 0158/2022 (e-DOC 16F5734E-e); II – considerar satisfatoriamente atendida, em relação à Decisão n.º 1.641/2021: a) a determinação relativa ao item III, por parte do IGESDF e da CGDF; b) a determinação de que trata o item V, ante as providências adotadas pela Secont/TCDF; III – reiterar à SES/DF as determinações objeto dos itens III e IV da Decisão n.º 1.641/2021, com o acréscimo do encaminhamento à CGDF da prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 1/2018, alusiva ao exercício de 2020, ressaltando-se que a documentação a ser remetida pela jurisdicionada, em atenção à diligência em apreço, será examinada pelo TCDF no âmbito dos Processos n.ºs 00600-00000085/2020-18-e, 00600-00004726/2021-86 e 0600-00004729/2021-10, no que se refere aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, respectivamente; IV – alertar o dirigente máximo da SES/DF de que o não atendimento das diligências a que se refere o item anterior poderá sujeitá-lo à aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994; V – autorizar: a) a juntada de cópia desta decisão aos Processos n.ºs 00600-00000085/2020-18-e, 00600-00004726/2021-86 e 0600-00004729/2021-10; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010645/2021-15-e - Aposentadoria de MARIA JOSIMAR FERNANDES DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1309/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tornar sem efeito a Decisão n.º 4.777/2021 (e-DOC 2FBA6237, peça 9), em face de erro material; II – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, na forma da lei: a) informar, na aba Dados da Concessão, os registros da admissão e aposentadoria, a descrição e o regime do outro vínculo exercido, bem como o parecer sobre a licitude ou não da acumulação desses cargos e o número do processo autuado pela Comissão de Acumulação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) juntar, na aba Anexos e Observações, cópia da documentação comprobatória da aposentadoria no cargo acumulado, referido no item anterior, bem como as escalas de trabalho e compatibilidade horária dos dois vínculos acumulados pela servidora, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua aposentadoria na SEE/DF, nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, bem como cópia do parecer da comissão correspondente sobre a licitude, ou não, da acumulação em exame; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011675/2021-49-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 38/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto a eventual aquisição de mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da Pasta de Educação, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 236/2022-GCIM, emitido no dia 07.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1315/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022 (e-DOC 12DB9A7B-e), lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) do e-mail com “link” de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00080-00159144/2021-16 (e-DOC 5BE78DD7-e) e da cópia do referido processo (“Associados” do sistema e-TCDF); c) da Informação n.º 91/2022 – DIFLI (e-DOC 02D1A5E8-e) e da lista de verificação (“check-list”) do PE 12/2022 – SEE/DF (eDOC 0898BC8E-e); II. com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame que, sem prejuízo à continuidade do Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022, adotem as medidas indicadas a seguir: a) noticiem os

licitantes, quando da abertura da sessão, sobre a falha formal contida no item 8 do Edital, uma vez que os itens que supostamente seriam destinados à cota reservada às entidades preferenciais não fazem parte do rol de itens previstos no objeto da licitação, prevalecendo o disposto no Termo de Referência; b) juntem aos autos administrativos a autorização de abertura do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, conforme previsto nos artigos 29 e 30, inciso I, do Decreto Distrital nº 32.598/2010; c) considerando o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente adjudiquem/homologuem o resultado do certame, após se certificarem de que os valores vencedores estejam compatíveis com os de mercado; d) adotem as medidas cabíveis para revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, dando a devida publicidade no Portal Comprasnet e no DODF; e) encaminhem ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado do certame, cópia da documentação comprobatória do atendimento das diligências elencadas nas alíneas “a” a “d” anteriores; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para adoção das providências pertinentes.”

PROCESSO Nº 00600-00003319/2022-32-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 03/2022-SEAPE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF, para eventual aquisição de materiais de higiene e asseio pessoal, limpeza e conservação, enxoval infantil, copa, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender a demanda dos internos do sistema penitenciário. DECISÃO Nº 1439/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 03/2022- SEAPE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF (e-DOC C0134878-e); b) da Informação nº 92/2022-DIFLI (e-DOC 73E22856-e); c) dos demais documentos juntados ao feito; II – dar ciência desta decisão à Seape/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; III – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 21520/2015-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS POMPILIO - CGDF. DECISÃO Nº 1440/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1010/2017; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar à Controladoria Geral do Distrito Federal, em conjunto com o IPREV-DF, para que prossigam no acompanhamento do desfecho do Processo nº 0029184- 98.2012.4.01.3400, em tramitação no Tribunal Regional Federal - 1ª Região (PJe), acostando as peças e documentação correspondentes ao Processo nº 480.001198/2009- GDF e, após verificado o deslinde da referida ação judicial com trânsito em julgado, adotar, se for o caso, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 15988/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em face da omissão do dever de prestar contas de repasse de recursos realizado por meio do Contrato nº 405/2010, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF), por intermédio do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF, e a Sra. Tinaiana Costa de Oliveira, para a realização do Projeto “Madame Dolores, a Grande Cartomante”. DECISÃO Nº 1441/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 380/2021-SECONT (e- DOC 34A1C217) e do Ofício nº 1054/2021-MPC/PG (e-DOC 1B2CFCE1); II – considerar cumprida a determinação contida no item III da Decisão nº 377/2019, reiterada pela Decisão nº 2.841/2020, tendo em vista a adoção de providências informada pela SECEC/DF por meio do Ofício nº 345/2021 - SECEC/GAB (e-DOC F8CB8D7E-c) e do registro contido no e-DOC F4B54339-c; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento, uma vez que as providências de cobrança do débito já foram adotadas por esta Corte.

PROCESSO Nº 5685/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apurar responsabilidade civil por prejuízo causado ao erário distrital, por supostas irregularidades na aquisição de medicamentos, conforme elencado no Relatório de Auditoria nº 280/2008-SES/DF.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Eduardo Taveira Pinheiro, OAB/GO 12.141, Procurador da empresa HOSPFAR – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A. DECISÃO Nº 1386/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 24264/2018-e - Aposentadoria de BERNADETE DE LOURDES LOPES ALVIM - SES/DF. DECISÃO Nº 1442/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8.868/2021 - SES/GAB, de 8.9.2021 (e-docs CDC470C6-c e F4BE79D0-c, Peças 60 e 61, do Processo nº 24.264/2018); II – ter por não cumprida a Decisão nº 4.675/2020; III – considerar tacitamente registrado, nos termos do Tema de Repercussão Geral no 445 do STF e da

Decisão nº 3.770/21, o ato de aposentadoria em exame; IV – determinar ao corpo técnico, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/2001, que reavalie a concessão, submetendo-a à apreciação do Plenário; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27905/2018-e - Representações formuladas pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda. e pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, versando, respectivamente, sobre possíveis irregularidades na condução de procedimento administrativo de responsabilidade pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP/DF, e sobre possíveis irregularidades na formalização de diversos aditivos contratuais firmados pela aludida sociedade empresária com a citada Secretaria e com a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan. DECISÃO Nº 1308/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do julgamento definitivo do MS 0716478-12.2019.8.07.0000; b) da Informação nº 16/2022-SEGEM/DIGEM2; II – levantar o sobrestamento dos autos determinado pela Decisão nº 3377/2019; III – declarar a perda do objeto do aditamento à representação da empresa NG Engenharia e Construções Ltda. (peça 38); IV – revogar a cautelar concedida nos termos da Decisão nº 1988/2019; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa NG Engenharia e Construções Ltda., na pessoa de seu representante legal, bem como à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade (Segem), para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006186/2020-94-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em cumprimento ao item III.d da Decisão nº 5.110/2018, proferida no Processo nº 21747/2014, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em decorrência do vencimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMes (Clips de Aneurisma Cerebral). DECISÃO Nº 1443/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolado nesta Corte de Contas em 04/04/2022 (e-DOC F4492C69); II – conceder cópia integral dos autos, bem como dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a Sra. Fabiana Martins de Arruda atenda ao disposto na Decisão nº 1733/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000389/2021-58-e - Edital da Concorrência nº 03/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa para a execução de serviços de conservação e manutenção de rodovias, pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF. DECISÃO Nº 1311/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 10/22 SESPE (peça 42); II – reiterar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a esta Corte de Contas quais as providências adotadas acerca da determinação contida na Decisão nº 4305/2021, relacionada ao processo licitatório do Edital da Concorrência nº 03/2021 DER/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de conservação e de manutenção das rodovias DF 003 (EPIA), DF 004 (EPNA), DF 025 (EPDB), DF051 (EPGU) e DF 085 (EPTG), pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF); III – autorizar: a) o encaminhamento ao DER/DF desta decisão e da cópia do relatório/voto do Relator, com vistas a auxiliar o cumprimento do item II acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada SESPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Representação formulada pela empresa TECHLAV Tecnologia Lavagem e Esterilização S.A., versando sobre possíveis irregularidades no Elemento Técnico nº 1/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GEOPE/NULIN, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em lavanderia hospitalar. DECISÃO Nº 1319/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolado nesta Corte de Contas em 17/03/2022 (e-DOC B2C315BA), por meio do qual o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que o IGESDF atenda o disposto na Decisão nº 409/2022, por mais 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005922/2021-78-e - Representação do Sindicato de Policiais Penais do Distrito Federal (SINDPOL/DF), e Representação nº 17/2021 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com pedidos de medida cautelar, em razão de supostas irregularidades na celebração do Contrato nº 15/2021, com a empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da nova sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal-SEAPE/DF. DECISÃO Nº 1310/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 89/2021 – DIASP1 (e-DOC F61021E2); b) do Parecer nº 217/2022 – G3P (e-DOC 2F96A8CC); c) dos Ofícios nºs 156/2021 – G3P (e-DOC D43C6E19), 124/2021 – G3P (e-DOC EFCD8576), 104/2021 – G3P (e-DOC 34089624), 78/2021 – G3P (e-DOC 17F7FDC2), 116/2021 – G3P (e-DOC 4DBD51D8), 89/2021 – G3P (e-DOC 960FE90D) e respectivos anexos; II – reiterar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE) a determinação contida no item III.b da Decisão nº 2.772/2021, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias; III – alertar o Secretário de Estado da SEAPE de que o descumprimento

injustificado de decisão deste Tribunal pode sujeitar os responsáveis à aplicação de multa, com fundamento no art. 57, IV, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1/1994; IV – restituir, sem julgamento de mérito, os autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (SEASP) para que: a) acompanhe o cumprimento da diligência indicada no item II e, em caso de inobservância, efetue imediata representação ao Relator do feito, nos termos do art. 173 do Regimento Interno do TCDF, a qual deve ser instruída com proposta de audiência do responsável pelo descumprimento, tendo em vista o alerta consignado no item III; b) promova a reinstrução dos autos em exame a fim de que sejam identificadas todas as infrações normativas eventualmente cometidas e seus responsáveis, com individualização das respectivas condutas ilícitas, no procedimento de contratação que resultou na locação de imóvel pela SEAPE para instalação de sua nova sede; V – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, toda a documentação por ela colhida ou produzida, inclusive relatórios de inspeção ou de auditoria, que tenha por objeto a locação de imóveis para acomodação da estrutura da SEAPE; VI – autorizar: a) caso se revele necessária, a reinstrução determinada no item IV.b, a realização de inspeção na SEAPE e demais órgãos e entidades da Administração Pública Distrital para colheita de material que se revele imprescindível à completa elucidação dos fatos tratados nos autos em exame; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator que a fundamenta à SEAPE, à CGDF e à sociedade empresária Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda.; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006366/2021-57-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa ATP - Tecnologia e Produtos S.A., em face do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021-SEJUS, firmado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF com o BRB - Banco de Brasília S.A., e com a empresa BRB Serviços S.A., tendo por objeto o fornecimento de soluções de meios de pagamento e outros serviços bancários, e a operacionalização das Unidades do "Na Hora". DECISÃO Nº 1444/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 622/2021-SEJUS/DF22 (Peça nº 36); da manifestação do BRB (Peça nº 73) e do Ofício BRB Serviços nº 062/202124 (Peça nº 64); b) da documentação encaminhada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF (Peça nº 57 e anexos 41 a 56); II – autorizar: a) o sobrestamento dos autos até o deslinde dos seguintes processos judiciais atinentes à matéria em análise: Processo de Tutela Cautelar Antecedente nº 0702517-76.2021.8.07.0018 e Ação Popular nº 0704968-74.2021.8.07.0018; b) o envio de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF; ao Banco de Brasília S.A. (CNPJ 00.000.208/0001-00); à empresa BRB Serviços S.A. (CNPJ 12.875.569/0001-80); e à representante, empresa ATP - Tecnologia e Produtos S.A. (CNPJ nº 38.059.846/0001-70); c) o retorne dos autos à SEASP, para as providências de praxe. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo retorno dos autos à SEASP, para análise de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00010339/2021-89-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado por irregularidades na prestação de contas do Convênio GDF/SEC nº 014/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a Associação Ruarte de Cultura, que teve como objeto contratual a realização do 12º Festival de Bonecos de Brasília - 2013, no período de 21 de outubro de 2013 a 13 de maio de 2014, com oficinas para toda a comunidade de Brasília e Regiões Administrativas. DECISÃO Nº 1300/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 150.002.057/2013 (Processo SEI nº 0150-002057/2013-e); II – conferir caráter de urgência na tramitação do feito em exame, tendo em vista que a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário ocorrerá em 17/04/2022, aplicando-se, caso entenda necessário, as disposições contidas no § 1º do art. 123 do RI/TCDF; III – determinar, com base no art. 13, inciso II, da LC nº 1/1994, a citação da Associação Ruarte de Cultura (CNPJ 05.018.694/0001-08) e da sua responsável à época, Senhora Ana Zilda Fortes Barbosa (CPF \*\*\*.601.741-\*\*) , consoante a matriz de responsabilização (e-DOC 134D1830-e), bem como dos Srs. Hamilton Pereira da Silva e Alexandre Pereira Rangel, consoante fundamentos elencados no Relatório de Conclusão de TCE nº 2/2020 – SECEC/GAB/CPTCE-1, reproduzidos no Parecer nº 274/2022 – G3P, para apresentarem defesa sobre os fatos lá citados, que podem ensejar o julgamento das contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, “b” e “c”, c/c o art. 20 da LC nº 1/1994, ou, se preferirem, recolherem aos cofres distritais, de forma solidária, o valor total de R\$ 1.404.473,35, atualizado em 23/03/2022, pelo SINDEC, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00012940/2021-14-e - Edital de Concorrência nº 11/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para implantação do pavimento, ciclovia, obras de arte especiais e passagens de fauna na Rodovia DF-131. DECISÃO Nº 1390/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes acostados à peça nº 17, encaminhados pelo DER/DF em atenção à Decisão nº 80/2022; II – considerar: a) cumpridos os itens “II.2.a”, “II.2.c” e os subitens “1”, “3” e “4” do item “II.3” da Decisão nº 80/2022; b) não cumpridos o item “II.2.b” e o subitem “2” do item “II.3” da Decisão nº 80/2022; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF que: a) mantenha suspensa a adjudicação/homologação da Concorrência nº 011/2021 – DER/DF, até ulterior deliberação desta Corte; b) adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei em relação à irregularidade apontada no item “II.2.b”; c) no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

apresente esclarecimentos circunstanciados acerca do subitem “2”, do item II.3, da Decisão nº 80/2022, considerando o conteúdo nos parágrafos 21/29 da Informação nº 084/2022; IV – facultar ao Consórcio DF-131, composto pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda. e Sigma Incorporações e Construções Ltda. no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se nos autos acerca do assunto indicado no item III.c retro; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 084/2022 – DIFLI ao DER/DF, ao Presidente da Comissão de Licitação, bem como ao Consórcio DF-131, a fim de subsidiar o atendimento do item III e IV precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000391/2022-16-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1445/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Espedito Henrique de Souza Júnior (CPF \*\*\*.835.521-\*\*), Secretário de Estado – Interino; Anderson Moura e Sousa (CPF \*\*\*.044.811-\*\*), Subsecretário de Administração Geral e Sílvio Henrique Perfeito (CPF \*\*\*.072.661-\*\*), Subsecretário de Administração Geral e da Sra. Sônia Bezerra dos Santos Moraes (CPF \*\*\*.567.641-\*\*), Subsecretária de Administração Geral – Substituta; III – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalva as contas dos Srs. Arthur Bernardes de Miranda (CPF \*\*\*.277.501-\*\*), Secretário de Estado; Antonio Valdir Oliveira Filho (CPF \*\*\*.559.691-\*\*), Secretário de Estado; Pedro de Moraes Sarmento Rego (CPF \*\*\*.910.281-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, e Darley Braz de Queiroz (CPF \*\*\*.104.091-\*\*), Ordenador de Despesas, diante de falhas na contabilização de contas do ativo e do passivo apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC A082CC71-e); IV – nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores do FUNDEF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; V – considerar: a) nos termos do inciso I, do art. 24, da LC nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em exame; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 1/1994, os responsáveis relacionados no item III quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00001695/2022-92-e - Reforma de JOSÉ CARLOS MENEZES DE OLIVEIRA - CBMDF DECISÃO Nº 1446/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do aludido item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24.185/2007); II – autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 00600-00001886/2022-54-e - Pensão civil instituída por DALVAN BARBOSA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1447/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002580/2022-15-e - Denúncia recebida pela Ouvidoria desta Corte acerca de possível exercício irregular da advocacia por servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, por conta do patrocínio de causas em face do Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 1448/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I – conhecer da denúncia objeto desse feito; II – determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que adote providências, se for o caso, quanto à possível incompatibilidade de horários entre o exercício irregular da advocacia e o cargo público exercido na jurisdicionada, em sede de processo administrativo disciplinar, garantido o direito de ampla defesa ao denunciado, dando conhecimento do resultado a esta Corte de Contas; III – representar à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB/DF) para que avalie se a situação retratada na denúncia configura infração prevista na Lei nº 8.906/1994, em especial aquela tipificada no inciso I do art. 34; IV – dar ciência desta deliberação ao denunciante; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da denúncia, desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator que a fundamentaram, à Sejus/DF e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), para a adoção de medidas necessárias; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00002608/2022-14-e - Pensão militar instituída por JOSE SATURNINO GABRIEL - PMDF. DECISÃO Nº 1449/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002745/2022-59-e - Revisão de pensão civil instituída por FRANCISCO DOMINGOS BATISTA - SLU. DECISÃO Nº 1450/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato

em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a retificação do ato concessório, publicado no DODF de 30/03/2017, para fundamentá-lo nos artigos 217, inciso I, alínea "c", e 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e corrigir a matrícula do instituidor para "00816574"; b) na aba "Dados da Concessão" do Módulo de Concessões do SIRAC: b.1) incluir a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item I; b.2) alterar o fundamento legal do ato para "Artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90" (ID 343); c) corrigir, no sistema de pessoal ou no Módulo de Concessões do SIRAC, o nome da mãe do instituidor; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002778/2022-07-e - Pensão civil instituída por JOSÉ DAINEZ - SEJUS. DECISÃO Nº 1451/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002779/2022-43-e - Aposentadoria de JOSÉ DAINEZ - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 1452/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003078/2022-21-e - Representação formulada pela empresa Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades no Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2022 - NOVACAP (Processo nº 00112-00003131/2022-22), conduzido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é a contratação emergencial, por dispensa eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e implementos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 141/2022 - GCMM, emitido no dia 11.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1317/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do pedido (peça 75) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) visando à revisão parcial do Despacho Singular nº 121/2022 - GCMM, referendado pela Decisão nº 1043/2022; b) da Informação nº 27/2022-Segem/Digem; II. com espeque no art. 277, 7º, do RI/TCDF, deferir o requerimento da Novacap; III. autorizar: a) o prosseguimento do processo licitatório objeto do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2022 - NOVACAP (Processo nº 00112-00003131/2022-22), para contratação, tão somente, dos serviços de locação de veículos, máquinas e implementos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva, combustível, operador/motorista e funcionalidades; b) a ciência desta decisão monocrática à Novacap e à autora da Representação; c) a restituição dos autos ao GCMM para fins de ratificação desta decisão monocrática."; 2) autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003087/2022-12-e - Pensão militar instituída por ADOLFO ARNOLD - PMDF. DECISÃO Nº 1453/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003291/2022-33-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ADALTO DO NASCIMENTO BARROS - CBMDF. DECISÃO Nº 1320/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico em exame ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) retifique o ato de concessão da pensão militar instituída pelo Terceiro-Sargento BM Reformado JOSÉ ADALTO DO NASCIMENTO BARROS, publicado no DODF de 15/06/2016, com a finalidade de excluir os dispositivos legais referentes à Lei nº 3.765/60 e incluir o art. 53 da Lei nº 10.486/02, assim como corrija a base de cálculo dos estímulos pensionais para Segundo-Sargento BM e, se for o caso, ajuste a data de óbito do instituidor; b) inclua na aba "Anexos e Observações" cópia do Ofício do Tribunal de Justiça do Distrito Federal mencionado no ato concessório, sem prejuízo de cadastrar na aba "Dados dos Beneficiários" os dados correspondentes do processo judicial, informando na referida aba o trânsito em julgado e o percentual de alimentos concedido à pensionista judiciária; c) nas abas "Dados do Instituidor" e "Dados da Concessão", se for o caso, indique corretamente a data de óbito do instituidor, que deve ser a data de vigência da concessão; d) na aba "Histórico", altere o campo "Paridade" para "Sim"; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003309/2022-05-e - Pensão militar instituída por LEDNAR ARAÚJO MELLO - CBMDF. DECISÃO Nº 1454/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato para fazer constar a fundamentação das abas "Dados da Concessão" e "Dados dos Beneficiários", ou seja, para excluir os dispositivos da Lei nº 3.765/60 e incluir os artigos 37, caput, 39, §1º, e 53 da Lei nº 10.486/02; b) no SIRAC: b.1) na aba "Dados da Concessão": 1) cadastre a retificação do item I; 2) corrija a data da publicação da concessão para 28/04/16; b.2) na aba "Histórico", exclua o registro de revisão de reforma, uma vez que essa revisão se deu por meio do Ato Vinculado nº 6018-5, o qual é incluído automaticamente; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003310/2022-21-e - Revisão da pensão militar instituída por LEDNAR ARAÚJO MELLO - CBMDF. DECISÃO Nº 1455/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato para fazer constar a fundamentação das abas "Dados da Concessão" e "Dados dos Beneficiários", ou seja, para excluir os dispositivos da Lei nº 3.765/60 e incluir os artigos 37, caput, 39, §1º, 52 e 53 da Lei nº 10.486/02; b) no SIRAC: b.1) na aba "Dados da Concessão" cadastre a retificação do item I; b.2) na aba "Histórico" exclua o registro de Revisão de Reforma, uma vez que essa revisão se deu por meio do Ato Vinculado nº 6018-5, o qual é incluído automaticamente; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00010541/2021-19-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - Funab/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1456/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - Funab/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Júlio Gregório Filho (Secretário de Estado/Presidente da Funab/DF, no período de 01.01 a 31.12.2016), Mourad Ibrahim Belaciano (Diretor Executivo, no período de 01.01 a 31.12.2016) e Carlos Augusto de Medeiros (Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 01.01 a 31.12.2016), em razão da impropriedade apontada no subitem 2.1 do Relatório de Contas nº 32/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução); III – determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores da Universidade do Distrito Federal - UnDF (fundação pública que absorveu as competências e obrigações da Funab/DF após a sua extinção) que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição da falha indicada no inciso II; IV – considerar, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis relacionados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002172/2022-63-e - Edital da Concorrência nº 01/2022-SODF, elaborado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a execução das Obras de Infraestrutura Urbana para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul. DECISÃO Nº 1457/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência nº 001/2022 - SODF (e-doc A24615D4-e); b) do link de acesso ao Processo SEI nº 00110-00001749/2020-42 (e-doc AD7685B1-e); c) da cópia do referido processo juntada aos autos na aba "Associados" do e-TCDF sob as designações "Cópia do processo do link (peça 5) - 1 de 2" e "Cópia do processo do link (peça 5) - 2 de 2"; II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 093/2022 - DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 12/2022, publicado no DODF de 11.04.2022, páginas 24/25, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00010339/2021-89-e, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, e o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE assumiu a presidência da sessão durante o julgamento do Processo nº 29863/2010-e, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 11479/2015-e, 00600-00007067/2020-59-e e 00600-00003116/2021-65-e, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h09, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 92 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1408

Aos 13 dias de abril de 2022, às 17h17, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro

PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 82/2022, adotada no Processo nº 00600-00005743/2021-31-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;  
 Decisão nº 86/2022, adotada no Processo nº 00600-00008051/2021-44-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;  
 Decisão nº 87/2022, adotada no Processo nº 00600-00002859/2022-07-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;  
 Decisão nº 83/2022, adotada no Processo nº 00600-00006739/2021-90-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;  
 Decisão nº 88/2022, adotada no Processo nº 00600-00003317/2022-43-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;  
 Decisão nº 85/2022, adotada no Processo nº 00600-00003196/2022-30-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA  
 PROCESSO Nº 00600-00010444/2021-18-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 - METRÔ/DF, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção dos Sistemas de Material Rodante (corretiva, preventiva e preditiva) da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário os Despachos Singulares nºs 28/2022-GCRR, emitido no dia 03.02.2022, e 141/2022-GCRR, emitido no dia 08.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 84/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator decidiu: 1) referendar o Despacho Singular nº 28/2022 - GCRR (Peça 27), proferido nos seguintes termos: "conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, para que encaminhe a este Tribunal o resultado, acompanhado da respectiva motivação, relativo ao recurso administrativo interposto pelo Consórcio SMF/Strutural no processo relacionado ao Pregão Eletrônico nº 32/2021."; 2) referendar o Despacho Singular nº 141/2022 - GCRR (Peça 39), proferido nos termos seguintes: "I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 (Peça 33, e-DOCFADD7107-e), lançado pelo Companhia do Metropolitan - METRÔ/DF; b) dos Ofícios nº 106/2022 (p. 07/08 da Peça 31, e-DOC 7646B7B3-e) e 56/2022-METRO-DF/PRE/GAB (p. 277/278 da peça 30, e-DOC 14B19CF4-e) e documentação anexa; c) de cópia atualizada do processo 00097-00016738/2020-28 (arquivo na aba Associado); II - considerar: a) cumprida a medida determinada no Despacho Singular nº. 28/2022 - GCRR; b) pendente de cumprimento a Decisão Liminar nº 12/2021, ratificada pela Decisão Reservada nº 246/2021; III - reiterar ao METRÔ/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame a medida determinada no item III da Decisão Liminar nº 12/2021 - P/AT, ratificada pela Decisão Reservada nº 246/2021, com o devido ajuste na numeração do edital, no sentido de que se abstenham de adjudicar/homologar o Pregão Eletrônico nº 04/2022, até ulterior manifestação desta Corte, para que possam encaminhar para avaliação pelo Tribunal os memoriais e as composições dos quantitativos e custos unitários estimados para os serviços a serem contratados; IV - determinar ao METRÔ/DF que se manifeste sobre o impacto, no certame em análise, da decisão do Governo do DF de realizar a concessão do sistema metroviário do DF, apontando, por exemplo, aspectos sobre o prazo de execução do contrato, as previsões de transição futura para o setor privado da atividade de manutenção e até os valores estimados para o Pregão Eletrônico nº 04/2022; V - retirar a chancela de sigilo atribuída ao processo em apreço, em vista da publicização do valor estimado por parte da Jurisdicionada; VI - autorizar: a) o envio ao METRÔ/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia desta decisão para subsidiar o cumprimento da diligência sugerida acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."; 3) autorizar o retorno dos autos à SESPE, para as devidas providências.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 224814/2019-e - Denúncia encaminhada a esta Corte de Contas por cidadãos, por intermédio da Ouvidoria/TCDF, acerca de possíveis irregularidades na contratação de obras e serviços pela Escola Técnica de Brasília - ETB, especificamente no que se refere ao uso de recursos do Programa de Descentralização Orçamentária e Financeira - PDAF. DECISÃO Nº 89/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 29/2022 - DIASP2 (e-DOC F8C559B9-e); II - dar ciência desta decisão à Ouvidoria/TCDF, para a devida comunicação eletrônica aos signatários da Denúncia de e-DOC nº 91718EC5-e; III - autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo atribuída aos autos; b) a juntada de cópia dos e-DOCs nºs 91718EC5-e, 049D68F2-e e EB865FF2-e aos autos do Processo nº 00600-00012801/2021-82-e, com vistas a subsidiar a fiscalização em andamento; c) a restituição dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 12/2022, publicado no DODF de 11.04.2022, páginas 24/25, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h28, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 7

Às 13 horas do dia 11 de abril de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 7, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352,

de 08/12/2021, compondo o quórum, previsto no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 6, realizada entre os dias 4 a 8 de abril de 2022.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
 PROCESSO Nº 28275/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do repasse de recursos realizado pela então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF) à então Federação Metropolitana de Futebol do Distrito Federal (atual Federação de Futebol do Distrito Federal - FPDF), para realização do XXVII Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional da 1ª Divisão de 2002. DECISÃO Nº 1321/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento objeto do e-DOC F2BBA6E9-e (peça 320); II - esclarecer ao Sr. Erivaldo Alves Pereira que ele não se encontra arrolado como responsável solidário pelo débito apurado na TCE em apreço; III - determinar que seja dado cumprimento ao item II da Decisão nº 3117/2021, no sentido de proferir regular notificação da Federação de Futebol do Distrito Federal, atualmente presidida pelo Sr. Daniel Vasconcelos; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004878/2020-06-e - Aposentadoria de GILMAR ALVES DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 1322/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.842/20; II - considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/20-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000833/2022-16-e - Representação nº 2/2022 - G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, acerca da suposta superlotação do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), bem como da decretação de bandeira vermelha pela administração hospitalar. DECISÃO Nº 1364/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 065/2022 - NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 530/2022; II - autorizar: a) a ciência deste decisum ao MPJTCDF, por meio de seu representante, conforme estabelece o §2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001690/2022-60-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO RIBEIRO DE MENDONÇA - SSP/DF. DECISÃO Nº 1323/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001707/2022-89-e - Reforma de VALTER JOSE GONÇALVES - CBMDF. DECISÃO Nº 1324/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001710/2022-01-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA CAMPOS - PMDF. DECISÃO Nº 1325/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001879/2022-52-e - Aposentadoria de ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA LOPES - SES/DF. DECISÃO Nº 1326/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002246/2022-61-e - Reforma de FRANCISCO VIANA LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 1327/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002741/2022-71-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 1328/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal):



0187507 - ARISTOLINO CIRINO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 2 ano(s), 4 mês(es) e 12 dia(s); 0237395 - ARISTOLINO CIRINO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 3 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s). 0238343 - ARISTOLINO CIRINO DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 3 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003094/2022-14-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1329/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3.770/21, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.12, Allex Felix Mourão, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Antônio Felipe Monteiro, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Bruno de Siqueira Mendonça, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Bruno Rafael Sousa Rodrigues, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Carlos Alexandre Moraes Gomes, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Cláudio Vinícius Lima Cordeiro, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Danilo de Sousa Barbosa, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Diego Botelho Lobato, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Fabrício Bueno Magalhães, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Felipe Alves de Queiroz Freitas, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Franklin Roosevelt Soares Barbosa, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Frederico Duarte Menezes, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Gessi Paulino de Lima, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Heberth Dias de Souza Barros, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Jelviseley da Costa Fialho, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Joaquim Cícero dos Santos Neto, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Lucas Fernandes Carneiro, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Luis Ricardo Brasilino, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Marcel do Amaral Macêdo, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Marcus Vinícius Vaz da Silva, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Oseias Vinícios Silva Martins, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Paulo Henrique Ramos da Silva, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Paulo Roberto Guardiano Reis Junior, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Rafael Santos Andrade, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Robson Gomes de Oliveira, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Rodrigo Rodrigues de Oliveira, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Romário Roriz Meireles, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Romildo de Sá Rodrigues, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Rômulo Ronie dos Reis, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Thiago César Moraes Barros, data de Ingresso no TCFDF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00008256/2021-20-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011. DECISÃO Nº 1330/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 10251/2021 - SES/GAB e anexos (Peça nº 10), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3510/2021, uma vez comprovado que a servidora interessada já havia sido desligada do cargo supostamente acumulado; II - considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de CLARA GARDENIA AYRES RIBEIRO, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001439/2022-03-e - Admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo, e no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Atividades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23. DECISÃO Nº 1331/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Danuza da Silva Gonzaga, Data de Ingresso no TCFDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); Jessica Verona Sepulveda, Data de Ingresso no TCFDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); Marcela Pinheiro Camilo de Oliveira, Data de Ingresso no TCFDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); Maria Ruth Pereira e Silva Lima, Data de Ingresso no TCFDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); Rosilene Santos Nascimento, Data de Ingresso no TCFDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s) e 8 dia(s); Salatieu Euripedes da Silva, Data de Ingresso no TCFDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Ailton

Ferreira Franco de Jesus, Data de Ingresso no TCFDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Joel de Carvalho Marques, Data de Ingresso no TCFDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Michelle Lima de Freitas, Data de Ingresso no TCFDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s) e Nilson Soares Santos, Data de Ingresso no TCFDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento

PROCESSO Nº 00600-00001507/2022-26-e - Reforma de PEDRO FRANCISCO NUNES - CBMDF. DECISÃO Nº 1332/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001641/2022-27-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 1333/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0193458 - NILSON ALVES DA CUNHA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s); 0194035 - ADEMAR CRUZ DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s); 0206881 - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s). 0206896 - ALFREDO RODRIGUES GOMES - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0207022 - PAULOINO RODRIGUES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 4 mês(es) e 20 dia(s). 0207993 - ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA IRMÃO - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); 0209182 - LOURENÇO DA CONCEIÇÃO - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 6 mês(es) e 5 dia(s); 0210192 - JACOB PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0217133 - LUIZ ALVINO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); e 0229082 - GONÇALO MOREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 6 mês(es) e 5 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001724/2022-16-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 1334/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0197658 - REINALDO FRANCISCO TAVARES - PENSÃO CIVIL - SEC - Técnico de Atividades Culturais - 3 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); 0244576 - BEATRIZ DE SOUZA SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 3 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001868/2022-72-e - Aposentadoria de DELCI XAVIER DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1335/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002096/2022-96-e - Ato concessório expedido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1336/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0105169 - JAIME GOMES RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); 0148968 - JOSÉ FONSECA GUIMARÃES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0151098 - JOÃO LACERDA NETO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); 0179056 - JOSE ARNALDO DE BARROS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 3 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); 0219213 - ANÍBAL DA CRUZ CORREA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 5 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002257/2022-41-e - Reforma de LUIZ PAULO DA COSTA - CBMDF. DECISÃO Nº 1337/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002780/2022-78-e - Revisão da pensão militar instituída por ORLANDO GUIMARÃES MALTA - PMDF. DECISÃO Nº 1338/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003184/2022-13-e - Revisão da pensão militar instituída por CARLOS PAULO MARANO - CBMDF. DECISÃO Nº 1339/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

**RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**  
PROCESSO Nº 00600-00002966/2020-65-e - Aposentadoria de OMESSINA MAROJA LIMEIRA - SEAGR/DF. DECISÃO Nº 1340/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão 3262/2020; II – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) juntar à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, em relação ao período de 02/2012 a 02/2014, nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) manifestar sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) atender aos princípios do contraditório e da ampla defesa, identificar a servidora para que, se for do seu interesse, apresentar as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; d) apresentar esclarecimentos sobre: i) a divergência do percentual de ATS calculado na aba “Tempos” (23%) e o constante na aba “Proventos” e contracheque da servidora (24%); ii) a interrupção do tempo de serviço entre 06.05.1996 e 12.07.1997; e) corrigir, no sistema de pessoal, a carga horária exercida pela servidora para 20 horas semanais.

PROCESSO Nº 00600-00005339/2021-67-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 06/2011. DECISÃO Nº 1341/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 10781/2021 - SES/GAB e anexos (e-DOC 02EA4DCE, peça 15), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 3.046/2021; III – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Rosângela Moreira dos Santos, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011; IV – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que cumpra o disposto no item III, “c”, da Decisão n.º 3.046/2021, no sentido de adotar as providências com vistas à regularização da situação funcional de Lyvio Rodrigues de Oliveira (inclusive com o chamamento do interessado por edital), procedendo à publicação do seu ato de exoneração do cargo de enfermeiro, notadamente em face de que o instituto da vacância não é aplicável para a posse em outro cargo inacumulável fora das exceções previstas no art. 54 da LC n.º 840/2011, o que será objeto de verificação em futura fiscalização pelo Tribunal; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009783/2021-51-e - Aposentadoria de LÚCIA CRISTINA SANTIAGO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1342/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.287/2021, reiterada pela Decisão n.º 241/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000885/2022-92-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES - SEEC. DECISÃO Nº 1343/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001101/2022-43-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEGETH. DECISÃO Nº 1344/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0100288 - Deocleciano da Silva - Aposentadoria - SEGETH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia(s); 0104517 - Maria das Graças Coelho da Silva Oliveira - Aposentadoria - SEGETH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001266/2022-15-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital n.º 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 1345/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Danielle de Cássia Afonso Ramos, data de Ingresso no TCDF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); Exidras Gomes da Silva, data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); Jaciara Barbosa do Nascimento, data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); Jaqueline Freitas da Silva, data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s) e Suelen Raylane Chrisostomo Ferreira, data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Língua Portuguesa: Alessandro Erivelton Souza, data de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); Hayane Aires Rodrigues, data de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); Isis Catherine Sena de Oliveira, data

de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); Rosemary Tavares de Oliveira, data de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s) e Sílvia de Paoli de Souza, data de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001350/2022-39-e - Pensão militar instituída por CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 1346/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001362/2022-63-e - Reforma de JOÃO BATISTA SOUSA AZEVEDO - CBMDF. DECISÃO Nº 1347/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001369/2022-85-e - Aposentadoria de ORLANDA SILVA DE MELO PEIXOTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1348/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001484/2022-50-e - Reforma de DANIEL AUGUSTO DE MENDONÇA - CBMDF. DECISÃO Nº 1349/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001489/2022-82-e - Reforma de ERALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1350/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001580/2022-06-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1351/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Breno Tertulino de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 20 dia(s); Bruno de Andrade Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Daniel Gustavo Fonseca Dias, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Débora Cristina Bizerra Castro, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Fernando Rodrigues Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Gilmar Santana dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Guilherme Silva Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 20 dia(s); Gustavo Henrique Thees Ribeiro Filho, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Gutemberg Graciano Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Hudson Gustavo dos Santos Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Igor de Castro Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); João Cleverton de Melo Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2018 - 3 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); John Lenon Rodrigues Borges, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Jonny Henrique Holanda Linhares Pedrosa, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 20 dia(s); Leandro Carvalho Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Leonard Henrique Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Leonel Lacerda Werneck Junior, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Maielen Santos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Marcos Silva Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Mateus Magalhães Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2018 - 3 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Monaliza Lustosa Louzeiro, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Priscila Fleury Curado, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Rafael Thomaz Ferreira de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Rodrigo Alencar da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Rogério Aquino Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Siladi Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Théo Soares dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Thiago Ferreira da Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 19.07.2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); Vanessa Alves Macedo Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2018 - 3 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Wesley de Jesus de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001694/2022-48-e - Reforma de JOATAN LOPES DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 1352/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato da reforma em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001882/2022-76-e - Pensão militar instituída por VALDEMAR MARQUES MOURÃO - PMDF. DECISÃO Nº 1353/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002231/2022-01-e - Pensão militar instituída por ADELINO JOSE CARDOSO - PMDF. DECISÃO Nº 1354/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002238/2022-15-e - Reforma de CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE - CBMDF. DECISÃO Nº 1355/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato da reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002243/2022-28-e - Pensão civil instituída por FLORENTINO MARTINS - PCDF. DECISÃO Nº 1356/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade do subsídio será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002256/2022-05-e - Pensão militar instituída por JOÃO ROBERTO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1357/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão n.º 3770/21, a concessão em exame; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002271/2022-45-e - Aposentadoria de CORINA INÁCIA JUNQUEIRA QUINDERE - SES/DF. DECISÃO Nº 1358/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002272/2022-90-e - Pensão civil instituída por CORINA INÁCIA JUNQUEIRA QUINDERE - SES/DF. DECISÃO Nº 1359/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002273/2022-34-e - Pensão militar instituída por ENOF FIGUEIRA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1360/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade financeira do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007 (Processo n.º 24.185/2007); II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002274/2022-89-e - Revisão de pensão militar instituída por ENOF FIGUEIRA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1361/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão militar em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão TCDF n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. determinar que a Polícia Militar do Distrito Federal, observando o contraditório e a ampla defesa prévios, corolários do devido processo legal, adote providências suficientes e necessárias para reduzir o percentual do ATS para 13% (treze por cento), conforme apurado na aba “Tempos” do SIRAC, haja vista que o critério de arredondamento aplicável para efeito de fixação de cotas de soldo na inatividade não se estende a outros fins (conforme parágrafo único do art. 105 da Lei n.º 5.619/1970 e art. 126 da Lei n.º 7.289/1984), o que deverá ser verificado em futura auditoria; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002598/2022-17-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1362/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis: a) retifique o ato publicado para excluir os dispositivos da Lei Federal n.º 3.765/1960 e incluir os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei Federal n.º 10.486/2002; b) no Sirac: i) cadastre a retificação do item La na Aba “Dados da Concessão”; ii) corrija a Aba “Histórico”; II – encaminhar, com a urgência que o caso requer, cópia da Informação n.º 03180927/2022-DIFIPE2 (peça 2), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; III – restituir os autos à Sefipe, para as providências cabíveis, com tramitação em caráter de urgência.

PROCESSO Nº 00600-00002775/2022-65-e - Pensão militar instituída por FLORENCIO FRANCISCO DE MATOS - PMDF. DECISÃO Nº 1363/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00001297/2022-76-e - Reforma de JAMES LOURES - CBMDF. DECISÃO Nº 1365/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001349/2022-12-e - Reforma de CLAUDIO CAMPOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1366/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001675/2022-11-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1367/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012, Alex Martins Venâncio, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Antonio Angelo Ventura Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Antônio Luis Rodrigues Filho, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Arthur Souza Nagasava, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Bruno Vinícius Spindula de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); D'Angels Neiva Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Douglas Valeriano Gama Abreu, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Fábio de Oliveira Melo Prado, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Fagnó Sousa de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Felipe Constantino de Oliveira Barnasque, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Felipe Pereira Campos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Francisco de Assis Gonçalves Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Gildeon Rodrigues Lima, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Guilherme Henrique Rizzo, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Hermano Caldeira de Bretanha Vanacór, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Hugo Carvalho Santos Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Jan Paulo Nobre Danicki, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); João Paulo de Almeida Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Jose Paulo Pereira do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Jose Teixeira dos Reis Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Leandro Silva Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Leandro Tenório Borges de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Lucas Oliveira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Marcos Paulo da Silva Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Marlon Dias Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Micael Luiz Ferreira Vinhal, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Nattan Pereira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Rodolfo Costa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Vinícius Lopes Ribeiro Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Walisson Holanda Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001702/2022-56-e - Reforma de SEBASTIÃO PEREIRA DO CARMO - CBMDF. DECISÃO Nº 1368/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002250/2022-20-e - Reforma de JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1369/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002263/2022-07-e - Reforma de OSMIR MAGALHÃES - PMDF. DECISÃO Nº 1370/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à PMDF que, com o auxílio da PGDF, acompanhe o deslinde do Processo n.º 0704046-33.2021.8.07.0018, em trâmite na Auditoria Militar do Distrito Federal - TJDF, e adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento do que vier a ser decidido naqueles autos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00011772/2021-31-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1371/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 035314-5 - MARCIA ANGELICA BANDEIRA CANHTANHEDE - Professor de Educação Básica; 037375-8 - MARCIA CAMPOS DE ARAUJO ALVES - Professor de Educação Básica; 010317-8 - MÁRCIA ANDRADE DA SILVEIRA MUNIZ - Professor de Educação Básica; 028517-1 - MARCIA VALENTE ORNELAS - Professor de Educação Básica; 028567-1 - MÁRCIA MARIA DA SILVA - Professor de Educação Básica; 029316-2 - MARCIA BOECHAT BERNARDES - Professor de Educação Básica; 029535-1 - MARCIA DE LEMOS SILVA - Professor de Educação Básica; 029748-6 -

MÁRCIA DE ALENCAR CHAVES DA VEIGA - Professor de Educação Básica; 029847-4 - MARGARETH RODRIGUES GONÇALVES - Professor de Educação Básica; 030471-7 - MÂRCIA CRISTINA DOS REIS MELO - Professor de Educação Básica; 032008-6 - MARCELA RODRIGUES CLEMENTE - Professor de Educação Básica; 032811-9 - MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA ALVES - Professor de Educação Básica; 033002-8 - MÂRCIA HELENA ROCHA - Professor de Educação Básica; 033511-2 - MARGARETH CECILIA CHIAPPETTA MOLEDA - Professor de Educação Básica; 033939-2 - MARBLE CAMPOS PEREIRA - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000872/2022-13-e - Aposentadoria e pensões concedidas pela Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1372/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadoria, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 015459-7 - JOÃO BATISTA DE SOUSA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; b) de pensões, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 008661-2 - OSCAR GERALDO GONGORA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 013696-0 - TEODORO DA MOTA FERNANDES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 016203-3 - VICENTE PEREIRA DOS SANTOS - Inspetor Técnico de Controle Interno - Planejamento e Orçamento; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001067/2022-15-e - Pensão militar instituída por AGNALDO LOPES CARDOSO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1373/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001084/2022-44-e - Pensão militar instituída por RENATO ROSSI - PMDF. DECISÃO Nº 1374/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001087/2022-88-e - Aposentadoria de SOCORRO ALVES DOS SANTOS LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1375/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que verifique a diferença de dias de licença prêmio detectada e, se for o caso, faça os devidos ajustes, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001267/2022-60-e - Aposentadoria, revisão de aposentadoria e pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1376/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadoria, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 002438-7 - BENEDITO RESENDE DA SILVA - Auxiliar de Saúde; b) de revisão de aposentadoria, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 001917-7 - CELIOMAR PEREIRA DA SILVA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 025440-9 - CESAR DE SOUZA – Médico; 026956-0 - EDMUNDO OLIVEIRA XAVIER - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 025552-6 - ANTONIO CARLOS BRAGA - Técnico em Saúde; 025243-8 - CASSIO BENTO - Técnico em Saúde; 024973-9 - ELIN PEREIRA COSTA - Técnico em Saúde; 031751-0 - BRASÍLIA MARIA COSTA GOIS - Técnico em Saúde; 036169-6 - ANTONINO DOS SANTOS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 005085-6 - EDY DA SILVA AGUIAR – Enfermeiro; 005766-4 - ELZA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA - Técnico em Saúde; 010108-3 - ELISEU GUABIRABA FILHO - Auxiliar de Saúde; 016040-8 - BENEDITA DE FATIMA DA SILVA - Técnico em Saúde; 016073-5 - BENEDITO RESENDE DA SILVA - Auxiliar de Saúde e 016332-3 - ARMANDO LAPA DA ROCHA - Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001491/2022-51-e - Reforma de FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA BOMFIM - CBMDF. DECISÃO Nº 1377/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001772/2022-12-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1378/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Albérico Pereira Cândido Fontes, Amanda Carolline Silva Lourenço, Ana

Elisa Rodrigues Caixeta, André de Oliveira Dias, André de Sousa Ferreira, Átila Rodrigues de Oliveira, Fernanda Caroline de Novaes Barros, Frederico de Moura Vilhena Lima, Glaycon André da Costa, Gleidson Jofre Soares Pacheco, Guilherme Vieira Alves, Heberth da Costa Ferreira, Helder Batista dos Santos, Humberto Palmeira Marques, Jonas Ferreira de Sousa Junior, Julio Cesar de Sá Pedrosa, Leonardo de Sousa Braga, Leonardo Lucena Mendonça, Marcos Anderson Araújo Gomes Freitas, Marister Cristiane Scziewsk, Maurício Garcêz Passos, Mayara Arantes Ayres, Nayara Cardoso Sampaio, Priscila Katleen Rodrigues de Oliveira Carvalho, Rodrigo Afonso Cruvinel do Prado, Thaís Teodoro de Oliveira, Thor Romanno Mack Pereira, Tyago Braga Cardoso, Victor Augusto Vila Verde Tito e Vinicius Sodré Costa Ribeiro; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002162/2022-28-e - Reforma de CARLOS ALBERTO ALVES OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1379/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002218/2022-44-e - Pensão civil instituída por DAMIÃO JORGE SANTANA - CACI/DF. DECISÃO Nº 1380/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002244/2022-72-e - Reforma de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 1381/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002267/2022-87-e - Pensão militar instituída por SEVERINO GOMES DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 1382/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002268/2022-21-e - Pensão civil instituída por VALDERI FERREIRA NOLETO - SES/DF. DECISÃO Nº 1383/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002270/2022-09-e - Aposentadoria de WILZE MARIA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1384/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002774/2022-11-e - Reforma de VALDIR SALES DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1385/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 7/2022, publicado no DODF de 07.04.2022, página 29, nos termos do art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO remeteu o Processo nº 00600-00002796/2022-81-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, à próxima sessão presencial, nos termos do § 3º do art. 6º e do § 3º do art. 7º da Resolução nº 352/21.

Às 13 horas do dia 13 de abril de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021, E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 65 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de abril de 2022

Despacho nº 494/2022 – Segedam; Processo: 2.848/1995; Assunto: Reconhecimento de Dívida. No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores no valor de R\$ 40.379,69 (quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo: R\$ 10.065,40 (dez mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos) devidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e R\$ 30.314,29 (trinta mil, trezentos e catorze reais e vinte e nove centavos), por esta Corte de Contas conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag, peça nº 49, condicionando o pagamento, à existência de recursos nas dotações orçamentárias e financeiras, tanto deste Tribunal quanto daquele Instituto.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÔNICA DE OLIVEIRA SANTOS, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 115.418-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00702267, de Assessor Técnico, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÉSAR LOPES COELHO FILHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.466-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702279, de Assessor, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAURINÉA ARAÚJO SILVEIRA, matrícula 273.483-4 do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702282, de Gerente, da Gerência de Pagamentos, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO FELIX DA SILVA ALENCAR, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.460-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702281, de Gerente, da Gerência de Conciliação Bancária, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MILENA LIMA FERREIRA, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.462-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702283, de Gerente, da Gerência de Controle Financeiro dos Fundos da Administração Direta, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GETÚLIO JOÃO DA SILVA, matrícula 275.865-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702280, de Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADÃO NUNES DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 42.417-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702284, de Coordenador, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDERSON TORRES TAVARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.579-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702285, de Assessor, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.372-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702286, de Gerente, da Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON MENDES BORGES, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.343-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702287, de Gerente, da Gerência de Controle de Passivos Contingentes, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.362-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702272, de Coordenador, da Coordenação de Estudos Técnicos, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JÚLIO CÉSAR MOREIRA WEST, matrícula 273.477-X do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00702273, de Assessor, da Coordenação de Estudos Técnicos, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO COSTA MACÊDO, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.964-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702288, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Programa de Ajuste Fiscal, da Coordenação de Estudos Técnicos, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO SASAKI DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.370-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000770, de Gerente, da Gerência de Estudos Fiscais, da Coordenação de Estudos Técnicos, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ROSILENE BATISTA DA SILVA, matrícula 274.421-X do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00702270, de Assessor Técnico, da Gerência de Estudos Fiscais, da Coordenação de Estudos Técnicos, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA JOSE DIAS NORONHA, matrícula 276.645-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00702269, de Assessor Técnico, da Gerência de Estudos Fiscais, da Coordenação de Estudos Técnicos, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO LIMA GOULART, Auditor de Controle Interno, matrícula 190.026-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702289, de Coordenador, da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do DF, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.945-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702291, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional, da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do DF, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 190.649-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702292, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do DF, Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLAN ALEXANDRE MENDES GONCALVES, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.927-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702274, de Coordenador, da Coordenação de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICIO LIMA BARBOSA, Auditor de Controle Interno, matrícula 42.703-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702275, de Assessor, da Coordenação de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATEUS RODARTE DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 189.671-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500065, de Gerente, da Gerência de Programação, Análise e Controle da Despesa Pública, da Coordenação de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAMES VAN COSTA COELHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.592-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55500027, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Normas da Despesa Pública, da Coordenação de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA DE OLIVEIRA SANTOS, Inspetora de Atividades Urbanas, matrícula 115.418-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSE DIAS NORONHA, matrícula 276.645-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE RODRIGUES DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.368-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO CESAR MOREIRA WEST, Auditor de Controle Interno, matrícula 273.477-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CESAR LOPES COELHO FILHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.466-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LAURINEA ARAUJO SILVEIRA, matrícula 273.483-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretoria de Pagamentos, da

Diretoria de Pagamentos, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KATHLEEN TÁBATHA CAMPÊLO DE OLIVEIRA PEDRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria, da Diretoria de Pagamentos, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO ANTÔNIO DA SILVA, Inspetor de Controle Interno, matrícula 23.984-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pagamentos da Administração Direta, da Diretoria de Pagamentos, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GETULIO JOAO DA SILVA, matrícula 275.865-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Pagamentos, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO FELIX DA SILVA ALENCAR, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.460-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Conciliação Bancária, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO LIMA BARBOSA, Auditor de Controle Interno, matrícula 42.703-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Conciliação Bancária da Administração Direta, da Diretoria de Conciliação Bancária, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MILENA LIMA FERREIRA, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.462-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Controle Financeiro dos Fundos da Administração Direta, da Diretoria de Conciliação Bancária, da Unidade de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ADAO NUNES DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 42.417-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade da Dívida Pública, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDERSON TORRES TAVARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.579-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade da Dívida Pública, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.372-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada, da Unidade da Dívida Pública, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON MENDES BORGES, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.343-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Passivos Contingentes, da Unidade da Dívida Pública, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.362-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Estudos Técnicos e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, Auditor de Controle Interno, matrícula, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade de Estudos Técnicos e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO SASAKI DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.370-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Estudos Fiscais, da Unidade de Estudos Técnicos e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO COSTA MACEDO, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.964-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento do Programa de Ajuste Fiscal, da Unidade de Estudos Técnicos e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO LIMA GOULART, Auditor de Controle Interno, matrícula 190.026-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, Auditor de Controle Interno, matrícula 189.651-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.945-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Unidade de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 190.649-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Unidade de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALLAN ALEXANDRE MENDES GONCALVES, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.927-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DEIDIZANY MENEZES PIRES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.423-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS RODARTE DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 189.671-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação e Análise da Programação, da Unidade de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JAMES VAN COSTA COELHO, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.592-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Controle da Programação, da Unidade de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 04300525, de Assessor Especial, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 04300525, de Assessor Especial, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ADRIANA PEIXOTO GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.295-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005547, de Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2022.

NOMEAR ALTINA ELIZABETE MARQUES MOTA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.528-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005547, de Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, ALTINA ELIZABETE MARQUES MOTA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.528-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005548, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA VANELI SILVA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 31.869-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005548, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO DANTAS GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 300.835-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201817, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA MACIEL ALVES, matrícula 244.112-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 65201820, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO SOARES SOUSA, matrícula 244.111-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 65201827, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STHEPHANIE RIBEIRO BARBOSA ALVES FREIRE, Professor de Educação Básica, matrícula 228.683-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201823, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.



NOMEAR STHEPHANIE RIBEIRO BARBOSA ALVES FREIRE, Professor de Educação Básica, matrícula 228.683-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201817, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO SOARES SOUSA, matrícula 244.111-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 65201820, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE VAZ MARTINS MOREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 34.436-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201823, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO FERREIRA LIMA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 65201827, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de março de 2022, publicado no DODF nº 55, de 22 de março de 2021, página 21, o ato que nomeou REGINALDO SOUZA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000322, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000322, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO AUGUSTO MACIEL DA ROSA do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-02, SIGRH 40000283, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL REIS GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-02, SIGRH 40000283, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS ALVES DO EGITO do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-04, SIGRH 40000241, de Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO AUGUSTO MACIEL DA ROSA para exercer o Cargo em Comissão, CNE-04, SIGRH 40000241, de Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MELISSA NASCIMENTO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, SIGRH 07600083, de Assessor Técnico, do Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Gerência de Cadastro e Controle de Dados, da Diretoria de Planejamento de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho.

NOMEAR ARI ANTONIO JESUS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, SIGRH 07600083, de Assessor Técnico, do Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Gerência de Cadastro e Controle de Dados, da Diretoria de Planejamento de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de março de 2022, publicado no DODF nº 55, de 22 de março de 2021, página 20, o ato que nomeou ISABELLA EDUARDA SILVA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000294, de Assessor, da Gerência de Insumos, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MELISSA NASCIMENTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000294, de Assessor, da Gerência de Insumos, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAÍSA DE PAULA CARNIEL, matrícula 2792109, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10000023, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR SHEYLA APARECIDA PRADO JACINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10000023, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 20, o ato que nomeou CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10000075, de Gerente, da Gerência de Provisão e Seleção de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR CLEBER CASIMIRO SILVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10000075, de Gerente, da Gerência de Provisão e Seleção de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 19, o ato que nomeou CÍCERO ROBERTO DE MELO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, dos Centros Interdisciplinares, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR CAROLINE RODRIGUES CARDOSO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10000052, de Assessor, dos Centros Interdisciplinares, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 19, o ato que nomeou GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Convênios e Contratos Administrativos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE ANDRADE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10000066, de Gerente, da Gerência de Convênios e Acordos Administrativos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 18, o ato que nomeou JOSÉ MARCO REZENDE ANDRADE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR DAGMA CORREA BASTIANON SANTIAGO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 10000010, de Chefe, da Unidade de Controle Interno da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 20, o ato que nomeou ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pagamento, Consignações e Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR ANNE GISELLE PUCCINELLI LAMBERTUCCI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10000076, de Gerente, da Gerência de Pagamento, Consignações e Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONY S MORAES ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 17500123, de Chefe, do Núcleo de Produção de Mudas, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTÔNIO GLEICIVAN JORGE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01400136, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio Operacional, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL SIMONI FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 17500124, de Assessor Técnico, do Núcleo de Produção de Mudas, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HERNANDO FERREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 17500125, de Assessor Técnico, do Núcleo de Produção de Mudas, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MACIEL RIBEIRO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 17500126, de Assessor Técnico, do Núcleo de Produção de Mudas, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÉLIO MARQUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 17500128, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR GABRIEL SIMONI FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR HERNANDO FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio Operacional, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR MACIEL RIBEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Produção de Mudas, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.



NOMEAR CÉLIO MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Produção de Mudanças, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR RONY S MORAES ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Produção de Mudanças, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR CLAUDIA DE AZEVEDO, matrícula 187.415-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 3100765, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA CRISTINA FERREIRA, matrícula 272.537-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 3100765, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SAMARA FERNANDES YOSHIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 06300031, de Coordenador de Unidade, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, a contar de 11 de abril de 2022.

NOMEAR EDUARDO ANDRÉ POLL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 06300031, de Coordenador de Unidade, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO ANDRÉ POLL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300048, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

NOMEAR SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300048, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300088, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

NOMEAR NATÁLIA FERREIRA PÁDUA DE FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300088, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANE KELI PEREIRA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07200156, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07200156, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200159, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2021.

NOMEAR LUIZ ISÁO KANEKO NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200159, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AMANDA MELO DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200157, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022.

NOMEAR EMMANUELE DE FREITAS GASPAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200157, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07200160 de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO JOSÉ ELIAS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07200160 de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo, EMMANUELE DE FREITAS GASPAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200232 de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERT VENANCIO DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200232 de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANTER VIEIRA RIBEIRO COUTINHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07200166, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 20 de dezembro de 2021.

NOMEAR ANE KELI PEREIRA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07200166, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LUIZA DA SILVA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200241 de Assessor

Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR HANNA BRAGA FRANCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200241, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDINELZA MAGALHAES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200242, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 2022.

NOMEAR IAGUARA FLOR FARIA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200242, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERT VENANCIO DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 07200243, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL FERRAZ DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 07200243, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AGNA ALVES DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200245, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2022.

NOMEAR JONATHAN SAMUEL ASSUNÇÃO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200245, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PRISCILA DO CARMO LIMOIEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200248, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2021.

NOMEAR JENIFER PONCIANO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200248, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2022, página 25, do ato que designou BIANCA SOUZA DA SILVA, Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.698.603-2, para exercer, interinamente, sem acumular vencimentos e prejuízo de suas atribuições, o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200181, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200181, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BIANCA SOUZA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200264, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200264, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA SELITA SANCHES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200255, de Assessor, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA SELITA SANCHES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200256, de Assessor Técnico, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR DAYENE PORTELA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200256, de Assessor Técnico, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA CALDEIRA ROZYCKI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200257, de Assessor Técnico, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da

Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto.

NOMEAR ROGÉRIO DA CRUZ SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07200257, de Assessor Técnico, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, página 17, o ato que nomeou MILENA DE FARIAS AZEVEDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 07200265, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 07200265, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JENIFER PONCIANO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07200261, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA DO AMARAL DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07200261, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200180, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA LOBO TURCHETTI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200180, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATALIA LOBO TURCHETTI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001625, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA CALDEIRA ROZYCKI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001625, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA MARIA NUNES DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07200247, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 2022.

NOMEAR VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07200247, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF, Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF e Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do CBMDF, resolve:

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. CARLOS EDUARDO BORGES, matrícula 1399987, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200021, de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula 1373498, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200028, de Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR, matrícula 1399949, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200039, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO FÁRIA BARCELOS, matrícula 1399936, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200041, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES, matrícula 1399944, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200043, de Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. JÓSTON ALVES DE SOUSA, matrícula 1399955, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200054, de Ajudante-Geral, da Ajudância-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200055, de Chefe, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, matrícula 1399986, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200063, de Subcomandante, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. JÓSTON ALVES DE SOUSA, matrícula 1399955, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200021, de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO FÁRIA BARCELOS, matrícula 1399936, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200028, de Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula 1373498, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200043, de Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES, matrícula 1399944, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200055, de Chefe, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR, matrícula 1399949, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200063, de Subcomandante, do Subcomando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

EXONERAR o SUBTEN. RRM. JOSÉ EUZÉBIO FILHO, matrícula 1402145, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21200119, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2022.

NOMEAR o 1º SGT. RRM. CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 1403359, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-04, SGRH 21200119, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de abril de 2022, publicado na Edição Extra nº 28-A, de 1º de abril de 2022, página 04, o ato que exonerou LAÉRCIA RODRIGUES PEREGRINO, ONDE SE LÊ: "EXONERAR LAÉRCIA RODRIGUES PEREGRINO...", "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, LAÉRCIA RODRIGUES PEREGRINO...", "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 28 de março de 2022."; o ato que nomeou ANDERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS, ONDE SE LÊ: "...do Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão...".

### CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dirigir e julgar a licitação na modalidade de dispensa de licitação, instruído Processo Eletrônico 04029-0000065/2021-58, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) licença de uso de softwares de edição e criação de imagem, vídeo, som, ilustrações vetoriais, diagramação, criação de efeitos visuais, criação e desenvolvimento de sites para atender as demandas do Consórcio Interstadual do Brasil Central, que será entregue de forma integral, e designar os empregados públicos:

I - a Comissão de que trata esta portaria será presidida pelo servidor (a) RENATA DIAS MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 017.\*\*\*.214-\*\*, ocupante do cargo de Assessora; Parágrafo primeiro. Designa-se como membros da Comissão Especial de Licitação:

I - RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 059\*\*\*.493\*\*, ocupante do Auxiliar-Técnico II;

II - LUCIANA PARENTE MACEDO ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 620.\*\*\*.281-\*\*, ocupante do Auxiliar-Técnico I.

Parágrafo segundo. Na ausência do(a) Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida por um dos membros do parágrafo primeiro.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação:

I- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

II- prestar informações aos interessados;

III- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV -instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;

V- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

VI- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

VII - examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

VIII - os documentos de responsabilidade da Comissão devem ser assinados por todos os membros que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 34, de 02 de julho de 2015, publicada no DODF nº 127, de 03 de julho de 2015, página 44.

Art. 2º Constituir nova comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito das carreiras públicas da Administração Regional de Brazlândia.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: ALINE CHAVES FONSECA FERREIRA, matrícula 174.500-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ALBA VALÉRIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY, matrícula 143.1249-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula 39.244-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e WILLIAM DIAS RIBEIRO, matrícula 0125.520-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426/2009, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora ROSELY DIAS DE CARVALHO, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 39.278-2, por ter concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), a contar de 01/05/2022. Processo 0134-000822/2010.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER o Bono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora, MARIA OLGA LOPES, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.672-3, lotada na Administração Regional de Sobradinho, com base na Regra Geral, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU do dia 31 de dezembro de 2003, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, e Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o processo 00134-00000604/2022-17, a contar de 15 de abril de 2022.

ABÍLIO CASTRO FILHO

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 18, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 12 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito dos servidores, conforme relação abaixo, lotados nesta Administração Regional, que concorrem à Promoção por Mérito, mudança de classe, de que trata o art. 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Caberá à Gerência de Pessoas o lançamento nas fichas funcionais; do resultado da apuração do mérito caberá recurso, pelos servidores, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do resultado. Após o prazo da interposição de recurso, deverá ser providenciada a publicação do ato concessivo nominal, dos servidores que mudarão de classe, com a respectiva pontuação. Este ato não gera nenhum tipo de efeito financeiro. Relação por ordem de nome, matrícula, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total obtida, situação nova e data de vigência.

CARLOS KEIKY DA SILVA ALMEIDA, matrícula 158.365-4, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª V - 55,00 - 40,00 - 95,00; S. I, a partir de 21/09/2021.

ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço de nº 31, de 29 de maio de 2017, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2017, página 55, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO, resultado da Promoção Funcional (mudança de classe), realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 9 e 10 do Decreto nº 37.770, de 14 de Novembro de 2016. O servidor concorrente se não concordar com o resultado terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrer junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito, os recursos deverão ser acompanhados de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência.

(\*) 1.200.262-3, CRISTINA GOMES DE FREITAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 37,00; 40,00; 77,00; 1ª, I, 05,01.2022.

(\*) A servidora não alcançou a pontuação necessária. Processo: 00135-00001297/2022-55.

CLAUDINEI DE MOURA MARTINS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de apurar os processos de Tomada de Contas Especial, extinguindo a anterior.

Art. 2º Designar LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, Analista em políticas Públicas e Gestão Governamental, TATIANA RIBEIRO CAVALCANTE,

matrícula 1.701.380-1, Assessora Técnica, ALCIONE BERNARDINHO DE SOUZA, matrícula 1.697.012-5, Assessora, FRANCISCO HOLLANDA PEREIRA, matrícula 171.551-8, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, matrícula 1.705.087-1, Gerente da Área Rural, MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.691.949-1 Assessor Técnico, MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento Gestão Urbana e KARLA OLIVEIRA DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula 1705087-1, a comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar KARLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.705.087-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental como presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor KARLA OLIVEIRA DA SILVA, ficará designada para presidir a Comissão a servidora LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA.

Art. 5º Caberá aos designados as apurações das Tomadas de Contas Especial a serem encaminhadas às unidades SEI CPTCE e MATCE, observado cumprimento de prazos e da observância à legislação, para apurar ocorrência de possíveis danos ao erário no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 6º Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas especial designar, dentre eles, os membros que serão responsáveis pelas apurações determinadas por esta Administração Regional nas unidades SEI mencionadas no Art. 5º, em número mínimo de 03 (três).

Art. 7º Ficam ratificados os atos até então produzidos pelas Comissões de Tomada de Contas Especial e pelas Medidas Administrativas Internas Anteriores à Tomadas de Conta Especial, e permanecem mantidos os seus membros designados pelas Ordens de Serviço específicas até que sejam concluídas, de modo a não prejudicar o andamento e conclusão dos trabalhos.

Art. 8º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSE DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9, Diretora de Aprovação e Licenciamento e DAVI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 279.592-2, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuarem, respectivamente, como EXECUTORA e SUPLENTE dos serviços, conforme processo 00138-00001317/2022-11. Objeto: contratação de prestação de serviços de registro ou anotação de responsabilidade técnica de profissionais arquitetos urbanistas e/ou engenheiros civis, entre outros regidos pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo/DF ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/DF, relativos aos serviços de profissionais na condição de exercício de cargo/função, na elaboração de projetos de diversas disciplinas (arquitetura, instalações, fundações e estrutura, sistema viário, etc) de edificações e de urbanismo, de interesse da Administração Regional de Ceilândia, de acordo com a demanda de serviços da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção/RA CEIL, conforme as disposições e condições constantes do Termo de Referência. Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, à MARIA IVONETE SOUZA SILVA, matrícula 42.424-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º (quinto) quinquênio, período 14/08/2014 a 12/08/2019.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para conferir e realizar o Inventário Patrimonial (EXTRA) dos bens móveis desta Administração Regional.

Art. 2º Designar ADILSON SOUZA CARDOSO, Chefe da Assessoria de Projetos Especiais, matrícula 1.707.363-4, como Presidente do respectivo Grupo.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho, como Membros:

ANDRIASE PINHEIRO FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula 1.691.903-3;

ELVIS AMARO AMORIM, Assessor, matrícula 1.695.065-8;

LUIZ FLÁVIO CUNHA BARBOSA, Assessor Técnico, matrícula 1.700.949-9;

SILVIA PEREIRA DE BRITO MOTA, Assessora, matrícula 1.707.301-4;

ISANY SOARES DE MOURA, Assessora, matrícula 1.697.704-1;

JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, Assessor, matrícula 1.689.551-7;

IEDA MARIA PEREIRA GOMES, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projeto, matrícula 1.692.324-3;

EVA CARLA SOUSA COSTA, Assessora, matrícula 1.690.605-5.

Art. 4º O prazo de execução dos trabalhos é de 20 (vinte) dias para conclusão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO PIMENTEL DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 174648-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, ANTONIA ARAUJO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1.690.619-5, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas, no período de 22 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 63, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 19.

WANDERLEY ERES DE DEUS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 37, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 09 de dezembro de 2020, de acordo com o disposto no art. 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da apuração da Aferição de Mérito, de que trata os arts. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). O servidor concorrente a Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para interposição de recurso junto à esta Comissão. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da Aferição de Mérito, pontuação relativa a resultado da Avaliação de Desempenho, Pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência, da carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura. 158.191-0, ANA CARLA CARVALHO MONTENEGRO BARROS, Analista de Plan. Urb. Inf, 1ª V, 71.00, 40.00, 111.00, S I, 25/09/2021. 158.458-8, VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO Analista de Plan. Urb. Inf, 1ª V, 76.00, 40.00, 116.00, S I, 21/09/2021.

MARCIA MENDES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00147-00001186/2019-50, e considerando as razões de interesse público, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5, Diretor de Obras, da Coordenação de Coordenação Executiva, referente ao exercício 2021, no período de 1º de março de 2022 a 10 de março de 2022 - 1º Período, ficando assegurado a fruição de 16 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 42, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00300-00000301/2022-18, resolve:

Art. 1º Designar DIANA CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula 1.200.263-1, ocupante do cargo efetivo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe, da Assessoria de Planejamento, símbolo CPE-07, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do 2º período de férias, do exercício de 2021, de LEDA MAÍTA ALVES GUIMARÃES, matrícula 1.692.637-4, inicialmente previsto para 11/04/2022 a 20/04/2022 e que será usufruído no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, conforme processo 00300-00000901/2021-03.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (84543911), constante no processo 00301-00001355/2021-91, resolve:

DESIGNAR LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-08, para substituir ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 1.689.816-8, COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, em virtude de FÉRIAS do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00306-00000298/2022-73, resolve:

DESIGNAR JOÃO SEABRA MARTINS, matrícula 1.697.547-26, Chefe da Junta Militar, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, para substituir o Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Setor COMPLEMENTAZR de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos afastamentos e impedimento legais.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2022

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para o Recebimento Definitivo da Obra, atinente a Reforma da Quadra Poliesportiva da AR 11 Conjunto 07, em Sobradinho II, objeto da Licitação da Carta Convite nº01/2021 – CPL/RA-XXVI, processo 00304-00000692/2021-87.

Art. 2º Designar JOÃO PEREIRA LEMOS JUNIOR, matrícula 1.699.503-1, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção e SAULO MACHADO VASCONCELOS, matrícula 1.690.768-X, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para o Recebimento Definitivo da Obra, atinente a Reforma da Quadra Poliesportiva da AR 11 Conjunto 07, em Sobradinho II, no que dispõe o previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatório, asseverando o aceite ou não da execução da Obra, em conformidade com o previsto no instrumento contratual e a instrução do processo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, (03) três meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora aposentada IVANA CLÁUDIA WANDERLEY CERUTI, matrícula 80.135-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00307-00000390/2022-13.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Recompôr a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I – avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II – determinação do ciclo de vida dos documentos – fases corrente, intermediária e permanente;

III – fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CLAUDIA FERNANDA CARREIRA DA SILVEIRA, matrícula 4.019-6; ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9; HELIO DE ARAUJO FREITAS, matrícula 169.082-1; MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula 1.430.853-3; DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula 0126.268-8; ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula 1.697.016-0; ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA, matrícula 1.703.802-2, e MARCOS DE SOUSA NOVAIS, matrícula 1.684.372-4.

Art. 4º A Comissão será presidida por ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9 e nos seus impedimentos legais e eventuais por CLAUDIA FERNANDA CARREIRA DA SILVEIRA, matrícula 4.019-6.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 19/04/2022 o usufruto de férias do servidor WAGNER RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.690.201-7 Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 18/04/2022 a 27/04/2022, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMILSON TEIXEIRA

##### ORDEM SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamente os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CRISTINA SOUSA PEREIRA, matrícula 1.693.664-7, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DESIGNAR, ANA CRISTINA SOUSA PEREIRA, matrícula 1.693.664-7, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DESIGNAR, MARIA MÁRCIA GONZAGA PONTES, matrícula 1.689.664-7 para substituir o (a) Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

ADMILSON TEIXEIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional da Fercal, referente ao segundo período de férias do exercício de 2020 marcadas para o período de 02 de maio de 2022 a 16 de maio de 2022.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo 00040-00009277/2022-72, resolve:

CESSAR os efeitos do ato que designou ADRIANA JOSÉ TORRES DE LIMA SCHOLTZ, matrícula 159.342-0, para substituir PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula 275.841-5, Chefe da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, Símbolo CPE-06, da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria Executiva de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 a 30 de abril 2022, por motivo de suspensão de férias da titular.

CESSAR os efeitos do ato que designou JULIANA FECURY MESQUITA, matrícula 279.453-5, para substituir PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula 275.841-5, Chefe da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, Símbolo CPE-06, da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria Executiva de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 13 de maio de 2022, por motivo de suspensão de férias da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Processo 00040-00009277/2022-72, resolve:

SUSPENDER, a contar de 11 de abril de 2022, por necessidade de serviço, as férias da servidora PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula 275.841-5, lotada na Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2021, marcadas do dia 1º a 30 de abril de 2022, restando-lhe o quantitativo de 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

SUSPENDER, a contar de 02 de maio de 2022, por necessidade de serviço, as férias da servidora PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula 275.841-5, lotada na Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas de 02 a 13 de maio de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de abril de 2022

Processo: 00010-00002622/2021-78. Interessada: RENATA COSTA ANES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora RENATA COSTA ANES, matrícula 264.213-1, Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício na função comissionada de Assistente II, código FC-02, da Seção de Administração de Serviços Operacionais da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 21/02/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. V - Revogo, a contar de 21/02/2022, a disposição/requisição da referida servidora ao mesmo órgão cessionário, autorizada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, página 38. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de abril de 2022

Processo: 00370-00001678/2022-33. Interessado: ETIENO DE SOUSA PEREIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor ETIENO DE SOUSA PEREIRA, matrícula 155.456-5, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de abril de 2022

Processo: 00139-00000257/2022-83. Interessada: KÊNIA DE FIGUERÊDO ALVES SAAD. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/UMP/DICER/GEMOV, de 19 de abril de 2022, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, TORNO SEM EFEITO a cessão da servidora KÊNIA DE FIGUERÊDO ALVES SAAD, matrícula 181.127-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional do Cruzeiro, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 26, em face das razões consignadas no Ofício nº 237/2022 - RA-CRUZ/GAB, de 18 de abril de 2022. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo 00040-00016645/2019-33, resolve:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 335, de 19 de julho de 2019, publicada no DODF nº 136, de 22 de julho de 2019, página 1, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSILENE TOLENTINO DUARTE ARANTES, matrícula 31.799-3, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...da servidora ROSILENE TOLENTINO DA ARANTES, matrícula 31.799-3...", LEIA-SE: "...da servidora ROSILENE TOLENTINO DUARTE ARANTES, matrícula 31.799-3...".

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula 30.759-9, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Datilógrafo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 13 de abril de 2022. Processo 00040-00013780/2022-22.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora EUNICE ALVES CRUZ RIBEIRO, matrícula 42.769-1, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14 de abril de 2022. Processo 00040-00014212/2022-49.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora JUDITE FERREIRA DA COSTA, matrícula 40.156-0, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de março de 2022. Processo 00040-00013484/2022-21.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-005750/2010, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 265, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 219, de 18 de novembro de 2010, página 41, o ato que averbou o tempo de contribuição de ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, matrícula 46.266-7, para fazer constar, ONDE SE LÊ : "...1.189 dias prestados à Obras Portuguesa de Assistência, no período de 01/05/1987 a 01/08/1990...", LEIA-SE: "...1.186 dias prestados à Obras Portuguesa de Assistência, no período de 01/05/1987 a 01/08/1990..."

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 162, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 70, o ato que retificou a pensão vitalícia de MARIA DE LOURDES NAZARIO DE SOUSA, companheira, e a pensão temporária de RAQUEL DE SOUSA CARDOSO e LUAN DE SOUSA CARDOSO, filhos do ex-servidor LUIZ JOSÉ CARDOSO, matrícula 15.863-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 360.000.783/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 174, de 07 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 158, de 09 de agosto de 2012, página 48, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES NAZARIO DE SOUSA, companheira, e pensão temporária de RAQUEL DE SOUSA CARDOSO e LUAN DE SOUSA CARDOSO, filhos do ex-servidor LUIZ JOSÉ CARDOSO, matrícula 15.863-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea 'c', inciso II, alínea 'a' e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º inciso I e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003...", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigos 29, Inciso I, artigo 30-A, Inciso I, alínea 'c', e Inciso II, alínea 'a'" e artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 360.000.783/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço, de 30 de abril de 2013, publicada no DODF nº 89, de 02 de maio de 2013, página 37, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO CARMO FEITOSA DE SOUSA, companheira do ex-servidor PEDRO PIERRE MAGALHÃES, matrícula 102295-4, Auxiliar em Assistência Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Inativos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, pela ilegalidade na concessão da pensão vitalícia com recusa de registro pelo TCDF. Processo 380.001.011/2013.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 188, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 29, o ato que designou AMANDA FREITAS PARENTE, matrícula 17014301, ocupante do cargo Administradora, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR MARCUS PAULO SANTOS GOMES, matrícula 16870174, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 10/02/2022. Processo 00060-00448875/2019-93.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, resolve

Art. 1º Designar BRUNO MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula 0198261-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 0143025-4, Técnico em Enfermagem; HORTAILDE LEITE MACIEL, matrícula 1443026-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; DIANE LÚCIA WOBETO DE ALENCAR, matrícula 188739-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, GILDETE BATISTA MONTALVÃO, matrícula 144698-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, CÉLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SANTANA, matrícula 1435723-2, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, EUNICE DA SILVA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 1443380-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; MARIANA GARCIA SILVA COSTA, matrícula 1441892-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Leste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da SRSLE da Ordem de Serviço nº 23, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 41 e demais disposições em contrário.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

PRORROGAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, do servidor ANDRE RENATO AKIO IWATA, matrícula 1440178-9, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, pelo período de até 03(três) anos, a contar de 08/08/2021, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI 00060-00070342/2018-19.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

PRORROGAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, do servidor IVO CASTELLI TELES, matrícula 1443353-2, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, pelo período de até 03(três) anos, a contar de 02/10/2020, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI 00060-00253261/2020-69.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a (os) servidor(es): MARIANA JESSICA ARAUJO DE ALMEIDA SILVA, matrícula 01990063, dependente JOSÉ RICARDO ARAÚJO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nascido em 06/04/2022, processo 04016-00039081/2022-33.

MARINA DE SOUSA CARVALHO



**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 96, ONDE SE LÊ: "...ADONES SAMPAIO DE PAULO...", LEIA-SE: "...ADONES ANTUNES DO NASCIMENTO...".

ÉRICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LENI RAIMUNDA GONÇALVES, 155.394-1, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 4.040 dias, ou seja, 11 anos e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1979 a 12 de julho de 1980, 1º de fevereiro de 1982 a 31 de janeiro de 1983, 1º de fevereiro de 1983 a 07 de novembro de 1991 e 24 de outubro de 2005 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00552281/2021-09. ZENEIDE OLIVEIRA DANTAS, 137.526-1, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.607 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1997 a 10 de setembro de 1999, 1º de março de 1992 a 07 de maio de 1994 e 1º de fevereiro de 1991 a 19 de abril de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00120718/2022-11. DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DE ANA BEATRIZ MORAES BERNARDES CAMILO, matrícula 1.438.758-1, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 69, conforme solicitação da servidora dos autos do processo de averbação 00060-00194241/2019-13. Períodos de 1º de abril de 2009 a 30 de abril de 2009 e 1º de julho de 2011 a 24 de junho de 2012 referentes à certidão emitida pelo INSS em 24/01/2019.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a SERGIO DE CARVALHO PINHEIRO, matrícula 129.628-0, no cargo de MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, Classe/Padrão CM 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado na SES/SRSCS/GSAS1/POLIC-RF I -I, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/02/2022, conforme disposto em processo 00060-00386820/2021-05.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 de junho de 2008, publicada no DODF nº 112, de 12 de junho de 2008, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço de MARISA LOPES WANDERLEY, matrícula 131064-X, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "...894 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 14 dias...", LEIA-SE: "...891 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 11 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de JOSE RICARDO ZANI JUNIOR, matrícula 188846-3, ODONTÓLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-DF/SRSNO. 2.559 dias, ou

seja, 7 anos e 4 dias, prestados 0, no período de 26 de fevereiro de 1999 a 27 de fevereiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00132106/2022-71.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO de THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, matrícula 1702419-6, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-DF, conforme solicitação da servidora por motivo de exoneração da matrícula anterior de Técnico Administrativo mat. 01688282-2, conforme processo de averbação SEI 00060-00023506/2019-91, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 24 de julho de 2015 a 16 de outubro de 2018, no total de 1.181 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 26 dias contados para fins de adicional e aposentadoria, Declaração emitida pela SES/DF em 03/12/2018.

AVERBAR o tempo de serviço de THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, matrícula 17024196, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-DF. 1.181 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 26 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-DF, no período de 24 de julho de 2015 a 16 de outubro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00023506/2019-91.

AVERBAR o tempo de serviço da servidora THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, matrícula 17024196, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-DF. 902 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 22 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-DF, no período de 16 de outubro de 2018 a 04 de abril de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00003914/2022-22.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde elaborou o Plano Nacional para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2011-2022 que define ações e investimentos para preparar o país para enfrentar e deter às DCNT;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2011-2022 define três eixos de atuação, sendo eles: Eixo 1: vigilância, informação e monitoramento; Eixo 2: promoção da saúde e; Eixo 3: cuidado integral de DCNT;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde elaborou a Política Nacional de Promoção da Saúde que visa à equidade, à melhoria das condições e dos modos de viver e à afirmação do direito à vida e à saúde, dialogando com as reflexões dos movimentos no âmbito da promoção da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal elaborou o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022 aprovado no Colegiado de Gestão em 25 de agosto de 2017 publicado no DODF de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o indicador "Taxa de mortalidade prematura pelas principais DCNT" pactuado pela Pactuação Inter federativa do Ministério da Saúde, Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022 e pelo Acordo Regional de Gestão - AGR para redução da mortalidade destas doenças;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde instituiu a Portaria Nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 39, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Atualizar os membros integrantes do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Norte, sendo o mesmo constituído pelos seguintes representantes: ALANA RUFINO MAIA LEITE, Enfermeira, matrícula 1438641-0, CARLA CRISTINA ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1688281-4, CELINA SETSUKO KAWANO, Enfermeira, matrícula 1.441.086-9, ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1443369-9, GESCY ROSA DE OLIVEIRA BATISTA, Enfermeira, matrícula 1686785-8, JOSÉ AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1.706.963-7, LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula 198605-8, SARA LORETO, Administradora, matrícula 1439052-3, SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143134-X.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 717, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 422, de 06 de abril de 2020, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 19, o ato que publicou a designação de Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Clínica Cirúrgica, do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar LAURENCE FURTADO E SOUZA, matrícula 1.673.437-8, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, como Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Clínica Cirúrgica, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 00060-00111747/2020-21.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 718, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 124, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 19, de 06 de dezembro de 2018, página 19, o ato que publicou a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, conforme nome, matrícula e cargo, lotados no Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia, para compor a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia, conforme processo: 00060-00282300/2019-00, segue: ANA CAROLINA PELLI DE OLIVEIRA, matrícula 1.683.178-0, MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO; LETICIA DE SOUZA FOLHA BOMFIM, matrícula 1.659.073-2, TECNICO ENFERMAGEM; FABRÍCIA DA COSTA DELFINO ROCHA, matrícula 1.685.453-5, TECNICO ENFERMAGEM; KÊNIA MYRIANE BORBA, matrícula 199.569-3, TECNICO ENFERMAGEM; LILIAN CORREA LOPES, matrícula 147.093-0, TECNICO ENFERMAGEM; DIOGO NOGUEIRA BATISTA, matrícula 1.700.693-7, MEDICO - BIOMETRIA E PERICIA MEDICA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 719, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Regional de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde da Região de Saúde Oeste, que tem como objetivo:

§ 1º Coordenar e apoiar tecnicamente a qualificação da territorialização dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) da região de saúde oeste e a ampliação do processo de adscrição de clientela por meio do cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme normativas vigentes.

Art. 2º O Comitê Regional terá a seguinte composição com representantes titular e suplente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/DIRAPS/SRSOE), Gerência de Serviços de Atenção Primária (GSAP) e de Equipe de Saúde da Família, sendo composto pelos seguintes servidores:

I - STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES, matrícula 14357534 (titular), CRISTIANO CLEIDSON LIMA, matrícula 14405296 (suplente), representante da GPMA/DIRAPS.

II - ADESON CARLOS DA CRUZ FERREIRA, matrícula 16589823 (titular) e AUCYFRANIA J. OLIVEIRA SILVA, matrícula 14400030 (suplente), representantes da GSAP de Brazlândia;

III - SÉRGIO CARVALHO BEZERRA, matrícula 1833316 (titular) e RISOMAR DE SOUSA ALVES, matrícula 1346318 (suplente), representantes da GSAP de Ceilândia;

IV - LUIZ CARVALHO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1401351 (titular) e ROMÁRIO ARAÚJO MATIAS ROCHA, matrícula 16938380 (suplente), representantes da GSAP de Sol Nascente e Pôr do Sol;

VI - DORIEDISON RODRIGUES PEREIRA, matrícula 14350092 (titular) e MARIA JOSÉ SILVA, matrícula 14349388 (suplente), representantes das Equipes de Saúde da Família de Brazlândia;

VII - ROSIMAN GOMES PEGO, matrícula 1554948 (titular) e SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE, matrícula 0184153X (suplente), representantes das Equipes de Saúde da Família de Ceilândia;

VIII - CHARLES ROBERIO DA SILVA FURTADO, matrícula 1841149 (titular) e EGRIMAR TELMA DE SOUZA BARBOSA, matrícula 14348861 (suplente), representantes das Equipes de Saúde da Família de Sol Nascente e Pôr do Sol.

§ 1º A coordenação deste Comitê será feita pela representação da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/DIRAPS/SRSOE).

Art. 3º Ao Comitê Regional de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde da Região de Saúde Oeste compete:

I - Apoiar tecnicamente o planejamento dos processos de territorialização e adscrição clientela em nível regional e local;

II - Elaborar o Plano Regional de Expansão da Atenção Primária à Saúde;

III - Se reunir mensalmente de forma ordinária ou, quando necessário, extraordinariamente, para analisar os dados coletados, planejar, e definir ações que possam otimizar a construção do Plano de Expansão da Atenção Primária à Saúde a nível regional;

IV - Participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias do Comitê Distrital;

V - Solicitar, quando necessário, o assessoramento técnico do Comitê Distrital.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Comitê não serão remunerados.

Art. 5º Este Comitê terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, ao servidor DOUGLAS RANGEL GOULART, matrícula 1703636-4, Odontólogo, lotado na SEAMB, para participar do XXV COBRAC - Congresso Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, no período de 14 a 17 de junho de 2022, a ser realizado em Florianópolis - SC, conforme os termos do processo 00063-00001902/2022-89

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, ao servidor RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA, matrícula 1698579-6, Analista de Atividades do Hemocentro - Farmacêutico, lotado na SUFAR, para participar do ProACTH, no período de 29/04/2022 a 30/04/2022, a ser realizado na cidade de São Paulo, conforme os termos do processo 00063-00002497/2022-16.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias de JULIO CESAR DA SILVA, matrícula 207.005-7, referentes ao exercício de 2022, marcadas para o período de 28 de março de 2022 a 14 de abril de 2022, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 25 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022, conforme processo 00080-00012118/2021-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 148, de 9 de julho de 2020, e na Portaria nº 295, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos das servidoras da Carreira Assistência à Educação abaixo relacionadas, sem prejuízo dos respectivos salários: BEATRIZ BOTELHO MENEZES DA ROCHA, matrícula 215.263-0, para cursar Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em Brasília, a contar de 26/04/2022 a 29/12/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00047134/2022-10; TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula 219.786-3, para cursar Mestrado Profissional em Políticas Públicas em Saúde, na Escola Fiocruz de Governo, em Brasília, a contar de 25/04/2022 a 28/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00064760/2022-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público abaixo relacionados, sem prejuízo dos respectivos salários: ALEX BORGES LIMA, matrícula 229.678-0, para cursar Mestrado Profissional em Educação

Física, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 25/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00053475/2022-24; ANTÔNIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, a contar de 25/04/2022 a 21/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00059464/2022-58; ANTÔNIO MARCOS SOARES DA CONCEIÇÃO, matrícula 228.760-9, para cursar Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 31/12/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00063371/2022-28; BRUNO SABACK GURGEL, matrícula 212.107-7, para cursar Doutorado em Evolução Crustal e Recursos Naturais, na Universidade Federal de Ouro Preto, a contar de 25/04/2022 a 10/04/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00058549/2022-19; DANIEL GUSTAVO BARNABÉ DOS SANTOS, matrícula 229.432-X, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 25/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00061998/2022-44; DANIEL VASCONCELOS VELOSO, matrícula 229.283-1, para cursar Doutorado em Educação Física, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 30/06/2025, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas, processo 00080-00065745/2022-40; DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula 229.484-2, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 25/04/2024, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas, processo 00080-00065066/2022-71; DENISE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 235.177-3, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, a contar de 25/04/2022 a 25/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00063531/2022-39; JÚLIO CESAR CABRAL DA COSTA, matrícula 234.076-3, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 25/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00066031/2022-59; LUCIANO CARDOSO SILVA, matrícula 228.171-6, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Geografia, no Instituto Federal de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 10/12/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00055338/2022-24; LÚCIA NUNES CAMPOS, matrícula 39.295-2, para cursar Mestrado em Gestão, Educação e Tecnologia, na Universidade Estadual de Goiás, em Luziânia, a contar de 25/04/2022 a 31/10/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00043733/2022-64; MARCUS VINICIUS RAMOS MOURA, matrícula 239.356-5, para cursar Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal do Triângulo Mineiro, em Uberaba, a contar de 25/04/2022 a 04/04/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00061785/2022-12; MARGARET DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 29.644-9, para cursar Doutorado em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 21/01/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00039913/2022-41; MARISON MOREIRA DOS SANTOS SANTOS, matrícula 241.647-6, para cursar Mestrado Profissional em Matemática, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 26/01/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00039104/2022-30; NATÁLIA ACIOLY DE SIQUEIRA, matrícula 214.454-9, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 23/12/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00060594/2022-33; RAIMUNDO PEREIRA AMORIM, matrícula 221.044-4, para cursar Mestrado em Educação, na Universidade Católica de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 20/12/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00058551/2022-98; ROBERTO DE FREITAS MENDONÇA, matrícula 228.120-1, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Geografia, na Universidade de Brasília, a contar de 06/06/2022 a 07/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, processo 00080-00064075/2022-44; WESLEY DE SOUZA PEREIRA LOPES, matrículas 223.019-4 e 237.291-6, para cursar Mestrado em Artes Visuais, na Universidade de Brasília, a contar de 25/04/2022 a 30/07/2023, com liberação na carga horária de 60 (sessenta) horas, processos 00080-00063347/2022-99 e 00080-00063348/2022-33.

Art. 2º Indeferir as solicitações de afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado e doutorado dos servidores abaixo relacionados, por número de matrícula e número de processo:

a) por não atender às disposições constantes no Edital nº 52, de 13 de dezembro de 2021, itens 1.4 e 2.1: matrícula 38.743-6, processo 00080-00039721/2022-35; matrícula 62.976-6, processo 00080-00042374/2022-28;

b) por não atender ao item 2.3, VI: matrícula 229.729-9, processo 00080-00061990/2022-88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 375, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos especificados:

CLEIDE MADEIRO DE LIMA ARAÚJO, matrícula 239.247-X, para substituir LILIAN LIMA SANTIAGO CHAVES, matrícula 220.230-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/04 a 13/05/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00081842/2022-80.

FLÁVIO SOARES FIGUEIREDO, matrícula 42.083-2, para substituir ANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 20.299-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/02/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00084743/2022-50.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 225.563-4, para substituir HESDRAS DA CRUZ BARROS, matrícula 243.388-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 20/04/2022, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00089229/2022-19.

IRANEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 215.747-0, para substituir RAQUEL JAQUELINE GOMES, matrícula 215.046-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 04/04 a 03/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00055194/2022-14.

SANDRA RAACH DE CARVALHO DIAS, matrícula 67.860-0, para substituir JONAS DA SILVA, matrícula 209.667-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 21/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00087699/2022-30.

HELOISA DOS REIS RAMOS, matrícula 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula 209.502-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/04 a 04/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00089488/2022-31.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 25.718-4, para substituir NÍLIA RAQUEL DE OLIVEIRA, matrícula 43.512-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 19/04/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00084644/2022-78.

FRANCISCA SOLANGE MONTE GOMES, matrícula 247.754-8, para substituir LOANNA CAROLINA DIAS SIQUEIRA, matrícula 221.100-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 21 a 27/02/2022, 03 e 04/03/2022, por motivos de recesso e abonos do titular, respectivamente. Processo 00080-00015456/2022-08.

FRANCISCA SOLANGE MONTE GOMES, matrícula 247.754-8, para substituir LOANNA CAROLINA DIAS SIQUEIRA, matrícula 221.100-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 16/03/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00015456/2022-08.

CARLA CRISTINE BERNARDES RIBEIRO, matrícula 225.492-1, para substituir IRAMAR SANTOS GOMES, matrícula 202.460-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00081274/2022-17.

ROBERTO ELIAS ABDON, matrícula 210.204-8, para substituir AGNES FONSECA DOS SANTOS, matrícula 225.433-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Guarairoba, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/04 a 14/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00090699/2022-17.

MARIA GIRLENE BONFIM DUARTE, matrícula 225.498-0, para substituir THAYSA CRISTINA DUARTE DA SILVA, matrícula 239.596-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 28/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00178396/2020-63.

CLÁUDIA CUSTÓDIO SOARES, matrícula 67.333-1, para substituir ÍRIS MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.419-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 23/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00054937/2019-25.

EDILSON PEREIRA DE FREITAS, matrícula 27.939-0, para substituir IANE FERNANDA DA SILVA, matrícula 244.956-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 21/03/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00085404/2022-91.

LENICE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 23.015-4, para substituir MARIDALVA GOMES DA CRIZ, matrícula 210.248-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/04 a 11/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00058431/2022-91.

MARIA BELARMINA PEREIRA SANTANA, matrícula 30.034-9, para substituir MARIA APARECIDA VIEIRA, matrícula 25.565-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Jardim dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/04 a 04/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00087433/2022-97.

NAYARA LÚCIA GALVÃO COSTA, matrícula 239.441-3, para substituir VALDINÉIA CORREIA PINHEIRO PRESTES, matrícula 208.433-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Brochado da Rocha, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/02 a 17/03/2022, por motivo de exoneração de cargo do titular. Processo 00080-00090781/2022-41.

NARYANE MESQUITA RINCON RAIMUNDO, matrícula 228.511-8, para substituir DÉBORA MARIA SOUZA DE LIMA, matrícula 27.491-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/03 a 29/04/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00079544/2022-20.

WASHINGTON TADEU DE ASSIS, matrícula 209.233-6, para substituir DAYANNE FERREIRA COSTA, matrícula 223.826-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Dona América Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 19/03/2022 e de 20/03 a 11/04/2022, por motivo de licença paternidade do Diretor. Processo 00080-00078214/2022-17.

JULIANA CARDOSO AZEVEDO ÁVILA, matrícula 219.347-7, para substituir ADRIANY CRONENBERGER COSTA, matrícula 42.706-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 21 de Abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 22/03/2022, de 23 a 31/03/2022 e 1º a 27/04/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00087563/2022-20.

JULIANA CARDOSO AZEVEDO ÁVILA, matrícula 219.347-7, para substituir ADRIANY CRONENBERGER COSTA, matrícula 42.706-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 21 de Abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/04 a 1º/05/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00087563/2022-20.

THIAGO NOGUEIRA DA MOTA, matrícula 220.350-2, para substituir ÉZIO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 205.317-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/03 a 22/04/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00089471/2022-84.

WASHINGTON TADEU DE ASSIS, matrícula 209.233-6, para substituir DAYANNE FERREIRA COSTA, matrícula 223.826-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Dona América Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/04 a 07/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00089690/2022-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 376, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "e", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos especificados:

CINARA VALERIANO LEITE TABOSA, matrícula 240.836-8, Técnico de Gestão Educacional, para substituir MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, titular do Cargo de Diretor, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25 a 27/04/2022, por motivo de participação no 2º Seminário Nacional de processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 354, de 13 de abril de 2022, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, página 48. Processo 00080-00090604/2022-65.

ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica, para substituir MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, titular do Cargo de Diretor, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 28/04 a 7/05/2022, por motivo de férias. Processo 00080-00081584/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### PORTARIA Nº 707, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.533/2018-05, resolve:

RETIFICAR na Portaria DIP nº 643, de 04 de junho de 2019, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2019, para ONDE SE LÊ: "... artigo 37, Caput; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. I da Lei nº 10.486/2002...", LEIA-SE: "...artigo 37, Caput, inc. I; artigo 39, § 1º; artigos 52, 53 e 54, inc. I da Lei nº 10.486/2002..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 127, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 27/2022 - PMDF/CPSP/SUBCH (84398700) nº 00054-0000684/2022-74, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar a CAP QOPM KARLA FABIANA DONINI DE CARVALHO DANTAS, matrícula 730.799/3, da função de Executora e Presidente da Comissão Executora, e o 1º SGT QPPMC ROBERTO DE SOUZA ALEXANDRE, matrícula 23.919/4, da função de Executor Substituto e Membro da Comissão Executora do Convênio nº 921446/2021, celebrado entre Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto fortalecer a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Viaturas, nos termos do processo 00054-0000684/2022-74.

Art. 2º Designar para Comissão Executora o 2º TEN QOPM LUCIANO ALVES CARVALHO, matrícula 73.4857/6, para a função de Presidente, e o 2º TEN QOPMA WENDERSON RODRIGUES RAMOS, matrícula 24.089/3, para a função de Suplente, o 2º SGT QPPMC RODRIGO BATISTA MOREIRA SAMPAIO, matrícula 23.944/5, para a função de Primeiro Membro, o 2º SGT QPPMC TIAGO VIERA DA SILVA, matrícula 24004/4, para a função de Segundo Membro; o 3º SGT PPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula 196.062/8 para a função de Terceiro Membro; o CB QPPMC CÁSSIO ADRIANO GOMIDES, matrícula 733.214/9, para a função de Quarto Membro, do citado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

#### PORTARIA Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 33/2022 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSLOG (doc. SEI 84511806), o 2º SGT QPPMC JUAREZ RODRIGUES CORREIA, matrícula 20.503/6, da Função de Executor Substituto e DESIGNAR o CB QPPMC RUDSON BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 732.775/7, para a função de Executor Substituto, referente ao Contrato nº 24/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos do processo 00054-00071446/2019-48.

Art. 2º A execução ficará composta pelos seguintes membros: o 2º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, matrícula 23.238/6, para a Função de Executor, e o CB QPPMC RUDSON BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 732.775/7, para a função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ALYSSON KRÜGER FIGUEIRA, matrícula 1400211, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do

Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014842/2022-00.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ANDERSON LINO DO NASCIMENTO, matrícula 1400209, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014839/2022-88.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. LUCIO KLEBER BATISTA DE ANDRADE, matrícula 1400149, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014828/2022-06.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangida pela quota compulsória ano-base 2021, a Tenente-Coronel QOBM/Comb. PRISCILA CRUZ TEMPONE, matrícula 1400189, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar de 21 de abril de 2022, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014827/2022-53.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Méd. JOSÉ EVOIDE DE MOURA JÚNIOR, matrícula 1315788, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014545/2022-56.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangida pela quota compulsória ano-base 2021, a Tenente-Coronel QOBM/Comb. BERNARDETE DE LOURDES FERREIRA MINERVINO, matrícula 1400187, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014545/2022-56.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. ADRIANO ABREU SILVEIRA MACHADO, matrícula 1400179, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o

artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013984/2022-41.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangida pela quota compulsória ano-base 2021, a Tenente-Coronel QOBM/Comb. RENATA FARIA SOARES, matrícula 1400188, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013677/2022-61.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, a contar de 21 de abril de 2022, por ter sido abrangida pela quota compulsória ano-base 2021, a Tenente-Coronel QOBM/C.Dent. ANA BEATRIZ MOTA DE ALMEIDA, matrícula 1666915, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00013545/2022-39.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 11 de abril de 2022, o Cel. QOBM/Comb. DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 1414784, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício nº 268/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 12 de abril de 2022 e demais informações constantes no processo 00010-00001142/2022-71.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

#### PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 8 de abril de 2022, o Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1399919, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme publicado no DODF Edição Extra nº 31-A, de 08 de abril de 2022, Ofício nº 508/2022 - GAG/DEFESACIVIL/SAS, de 12 de abril de 2022 e demais informações constantes no processo 00010-00001230/2022-72.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

#### PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 18 de abril de 2022, o Ten-Cel. QOBM/Comb. THIAGO PALÁCIO JOHN, matrícula 1400178, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício nº 280/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 18 de abril de 2022 e demais informações constantes no processo 00010-00001253/2022-87.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

## PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de abril de 2022, o 1º Ten. QOBM/CDent. GUSTAVO RODRIGUES TIZZO, matrícula 2036167, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assistente Nível I da Assistência Odontológica, da Diretoria de Assistência Integral à Saúde da Procuradoria Geral do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, Símbolo FC-1, conforme tornou público a página 36, do DODF nº 36, de 01 de abril de 2022, Termo de Exercício, da Procuradoria Geral do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, datado de 20 de abril de 2022 e Processo SEI 00053-00057640/2022-44.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

## PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de abril de 2022, o Cap. QOBM/Cond. CLAUDINO FERNANDES DA SILVA, matr. 1275446, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal., Símbolo CPC-01, conforme tornou público a página 1, do DODFEE nº 36-A, de 20 de abril de 2022, Ofício nº 295/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 20 de abril de 2022 e Processo SEI n.º 00050-00002023/2022-96.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

## PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de abril de 2022, o Maj. QOBM/Compl. ENER DINIZ BECKMANN, matr. 1667061, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, conforme tornou público a página 1, do DODFEE nº 36-A, de 20 de abril de 2022, Ofício nº 298/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 20 de abril de 2022 e Processo SEI n.º 00050-00003170/2022-83.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

## PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de abril de 2022, o Maj. QOBM/Compl. LUCAS ARAUJO PEREIRA, matrícula 1568728, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, conforme tornou público a página 1, do DODFEE nº 36-A, de 20 de abril de 2022, Ofício nº 299/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 20 de abril de 2022 e Processo SEI n.º 00050-00002827/2022-95.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

## INSTRUÇÃO Nº 250, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, que dispõe e altera o Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma Art. 100, Inciso VI, resolve:

EXONERAR, a pedido, CARLIENE VIANA DE ANDRADE, matrícula 1.029-4, Analista em Atividades de Trânsito, a contar de 12/04/2022.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 194, DE 31 DE MARÇO DE 2022 (\*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.033-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 18/04, 19/04, 20/04 e 25/04/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo 00055-00005661/2022-28.

JUNIO CESAR FERREIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, página 48.

## INSTRUÇÃO Nº 224, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII, do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar REBECCA RACHEL DE ARAGÃO MARTINS, matrícula 250.417-0, Técnico em Atividades de Trânsito, em substituição a FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 250.227-5, Técnico em Atividade de Trânsito, como membro da Comissão de Aferição de Mérito - Promoção Funcional, referente ao exercício de 2021, para efeito de avaliação e promoção funcional dos servidores efetivos lotados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, constituída através da Instrução nº 168, de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2022, página 33.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 225, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade de locação de um imóvel que comporte a instalação dos serviços prestados atualmente na unidade do Detran Planaltina; e, considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação destes serviços, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 06/06/2022 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de elaboração do projeto básico e a prática dos devidos atos administrativos, incluindo o Edital de Chamamento Público, com vistas à locação do imóvel ideal para o atendimento, instalação e funcionamento dos serviços acima mencionados, instituída pela Instrução nº 59, de 21 de janeiro de 2022, publicada em DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2022, página 25.

Art. 2º Dispensar DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula 251.290-4, de substituir a Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º Designar KELEN TIBERI CALDAS, matrícula 984-9, para substituir a Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 226, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ZILMAR DANTAS ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.222-X, para substituir SANDRO MACHADO LEVI, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.253-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Controle de Cadastro de Veículos - NUCONV, da Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEL, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 02/05 a 11/05/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00031838/2022-41.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

## PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Indicar JOATHAN LUCAS NEVES FLORES DE LIMA, matrícula 176.070-X, para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 86, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 109, DE 19 ABRIL 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220220005/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 086/2021-SEAPE, processo 04026-00043235/2021-73.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula 175.934-5; ERIKA SARAIVA SANTOS, matrícula 182.667-0 e RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula 193.535-6, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para (adote) as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 109, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, Policial Penal, matrícula 175.934-5, Membro da Comissão da SINDICÂNCIA nº 220210001/2021-SEAPE (processo 04026-00003999/2021-26), instituída pela Portaria nº 85, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página nº 42, por necessidade do serviço a contar da data de sua publicação até a conclusão do relatório final.

Art. 2º Isto posto, designo ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, Policial Penal, matrícula 178.331-9, como Membro da Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 13 de abril de 2022

Processo: 04026-00028082/2021-34. Interessados: Janderson de Souza Delgado, Rodrigo de Souza Soares e Eduardo Da Silva Araújo. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 1803662; RODRIGO DE SOUZA SOARES, matrícula 1924621 e EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 1951734, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL desta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 14 de abril de 2022

Processo: 04026-00014912/2022-27. Interessados: Juliano Ricardo De Sá Paye; Paulo Roberto Kiapuchinski Borges; Ely dos Santos Pinheiro Neto; Jose Roberto Costa; Rafael Cassiano Lacerda e Andre Luis Silva Vidal. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 1966278; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 1815156; RAFAEL CASSIANO LACERDA, matrícula 1966561; ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 1826034, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL desta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 14 de abril de 2022

Processo: 04026-00015283/2022-52. Interessados: Wanderson de Sousa e Silva; Leandro Flores Sampaio; Gueltz Costa Pinto; Miguel Romário Carlos Bezerra; Claudio Henrique Freitas Barros. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento de WANDERSON DE SOUSA E SILVA, matrícula 16824768; LEANDRO FLORES

SAMPAIO, matrícula 16862228; GUELZT COSTA PINTO, matrícula 16828070; MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, matrícula 16861094; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 1922270, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL desta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 14 de abril de 2022

Processo: 04026-00015332/2022-57. Interessados: Rodrigo de Souza Soares; Eduardo da Silva Araujo; Sergio Rodrigues Nunes; Janderson de Souza Delgado; Victor Barreiro de Oliveira. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento de RODRIGO DE SOUZA SOARES, matrícula 1924621; EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1951734; SERGIO RODRIGUES NUNES, matrícula 16929799; JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 1803662; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16928571, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA RADICA, matrícula 215.839-6, em substituição a RAPHAEL JOSÉ VIEIRA ROCHA, matrícula 238.128-1, para atuar como Fiscal Local Suplente, no âmbito da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019/SEJUS, que tem por objeto a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, constante no processo 00410-00002497/2018-15.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA FARIAS MOREIRA, matrícula 242.088-0 THALITA FARIA MACHADO DO CARMO, matrícula 176.892-1, como executor titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2022, do objeto constante no processo 00400-00031974/2021-92.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA Nº 14, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

A DIRETORA-GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, c/c 27 e 28 do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:



SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de VERÔNICA ALVES DA SILVA CASCÃO, matrícula 240.227-0, referente ao exercício de 2022, marcada para o dia 25/04/2022 a 04/05/2022. A suspensão é a contar de 25/04/2022, ficando assegurada a fruição posterior.

VANESSA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição da servidora GLAUCIA MARIA DE JESUS, Inspetor Fiscal, matrícula 42.645-8, no total de 1.331 (um mil trezentos e trinta e um) dias, relativo aos períodos 01/05/1981 a 28/04/1982, 07/08/1985 a 04/04/1988, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo 04017-00008852/2022-12.

AVERBAR o tempo de contribuição do servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.035-7, no total de 1.641 (um mil seiscentos e quarenta) dias, relativo aos períodos 01/09/1985 a 31/10/1985, 01/12/1985 a 31/03/1986, 01/05/1986 a 01/04/1987, 02/07/1988 a 14/10/1988, 14/11/1990 a 31/08/1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo 04017-00008604/2022-71.

AVERBAR o tempo de contribuição da servidora SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS, Inspetor Fiscal, matrícula 43.152-4, no total de 1053 (um mil cinquenta e três) dias, relativo aos períodos 08/12/1986 a 31/01/1988, 01/04/1992 a 31/12/1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo 04017-00008011/2022-13.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 273.641-1, Gerente de Compras e Contratos, para substituir JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula 171.583-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 20 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR BRUNO MORAIS ALVES, matrícula 275.174-7, Chefe, para substituir o servidor GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 11 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor HARLEI AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 1.699.494-9, Assessor Especial, CNE-07, do Gabinete desta Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, marcadas para 14/04/2022 a 13/05/2022, a contar de 18 de abril de 2022. Ficando assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

LUANA DE LIMA MACHADO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 0.101.171-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022 -SEAGRI-DF, firmado entre a SEAGRI/DF e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais. Processo 00070-00001860/2022-23.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68, de 1º de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização-SEAGRI/SPAC, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 83321622: JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 0186273-1, Teletrabalho INTEGRAL, RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1661399-6, teletrabalho PARCIAL; acima de 180 dias; Início: 04/04/2022.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 a 32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, página 13, nos termos do processo 00150-00002957/2020-10, resolve:

Art. 1º Designar NAYARA SOARES VENTURA CONTE, matrícula 244.962-5, Gerente de Relacionamento Institucional, do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para exercer função de apoio na Assessoria de Relacionamento Institucional, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para atender ao interesse da Administração Pública, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos, até determinação em contrário.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 16, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2022, página 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 240.600-4, Analista de Atividades Culturais, FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, matrícula 238.603-8, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MAB CULTURAL" – processo 00150-00002077/2022-13, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES matrícula 243.202-1, Chefe da Assessoria de Articulação de Política Cultural como Executora para acompanhamento da prestação de serviços especializados para tradução em linguagem de libras, a fim de atender a demanda do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, participando de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para acompanhar eventos presenciais e online dos seus Conselheiros, em atividades em que atuem como representantes do CCDF, como também, em eventos presenciais ou online da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, conforme processo 00150-0000188/2022-87, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula 304.82-4 e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula 172.208-5, como Executoras para acompanhamento da contratação da Cia de Comédia Os Melhores do Mundo, para apresentação do espetáculo Melhores do Mundo 25 Anos, com exibições filmicas durante os atos, no dia 21 de abril de 2022, no Cine Brasília às 20 horas, conforme processo 00150-00002365/2022-60, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe se são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da eficiência e continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SDE/DF, resolve:

Art. 1º Colocar BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula 2798573 à disposição da Coordenação de Gestão Interna - COGIN/SUAG/SDE/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

§ 3º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 150, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo 00370-00003759/2018-91, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 37.794/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de energia elétrica ao edifício sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

Art. 2º Designar NINA NIMES DA SILVA, matrícula 0280.838-2, em substituição à MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula 278.231-6, para atuar na qualidade de Gestora do contrato.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR, INDIANY DOS SANTOS ALVES, matrícula 280.655-X, Assessor, Símbolo CC-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula 281.001-8, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 25 de abril a 04 de maio de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme processo 00080-00025547/2021-62.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a AMADEU DA COSTA E SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 01034944, a contar de 25/11/2021. Processo 00431-00015460/2020-79.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, Técnico em Assistência Social, matrícula 01895656, a contar de 29/03/2022. Processo 00431-00008167/2022-17.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à ILDE MARQUES MONTEIRO, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL matrícula 46.283-7, a contar de 29/03/2022. Processo 00431-00004669/2022-79.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor AGILDO SOARES DE ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 01033646, a contar de 13/04/2022. Processo 00431-00007089/2022-33.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 20, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 18, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para a servidora LUCI DOS SANTOS, matrícula 1.431.268-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00002881/2022-52.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 77, de 06 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021, página 30, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para a servidora ALINE DA NOBREGA OLIVEIRA, matrícula 276.526-8, Assessora, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00002725/2022-91.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Voleibol-CBV, visando a realização do Circuito Brasileiro de Vôlei de praia 2022 - etapa Brasília, conforme processo 00220-00000570/2022-56.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 02776421, que atuará como Presidente; e CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 02790823, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Voleibol-CBV, visando a realização das Finais da Super Liga Feminina - Temporada 21/22, conforme processo 00220-00000289/2022-13.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 02776421, que atuará como Presidente; e CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 02790823, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00001576/2018-62, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA, matrícula 182.185-7, HELENICE MARIA DA SILVA, matrícula 278.258-8, CARLOS BIZZOTTO, matrícula 264.555-6, e ROSA ALICE NUNES LIMA, matrícula 278.866-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem como Membros Titulares o Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho – CGQVT da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Em seus impedimentos eventuais, a presidente do Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho – CGQVT será substituída pelo membro Helenice Maria da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 157, de 21 de junho de 2018.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00000334/2018-51, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula 185.049-0; como Agente de Contratação da Adasa.

Parágrafo Único – Em seus impedimentos eventuais, o Agente de Contratação da Adasa será substituído por WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 266.960-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, em substituição a servidora SHEILA MARIA SOUZA NUNES, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em caráter permanente, para as celebrações de parcerias firmadas entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, constante no processo 00196-00002295/2018-55.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.272-0, Diretor de Administração e Logística, Símbolo CPE-07, para substituir a servidora SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula 276.894-1, Superintendente Administrativa e Financeira, Símbolo CPE-03, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, em virtude de usufruto de férias regulamentares, conforme Processo 00196.00001074/2021-65 e no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em virtude de Licença Médica, conforme processo 00196.00000484/2022-70.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula 80.059-7, Gerente de Pesquisa, Símbolo CPC-08, para substituir a servidora GRAZIELLE ALARCÃO RODRIGUES, matrícula 275.015-5, Diretora de Museologia, Símbolo CNE-07, no período de 09/05/2022 a 23/05/2022, por usufruto de férias regulamentares, conforme processo 00196.00001253/2021-01.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de folders, cartazes, apostilas, manuais, cartilhas, livros, livretos, banners, material de identificação visual e demais serviços especificados no Termo de Referência (SEI – 64396772) em seu Anexo I, pelo sistema de registro de preços, para atender as necessidades da SETRAB/DF, conforme informações constantes do processo 04012-00000195/2021-15, a saber:

I – LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula 173.142-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Assessoria de Comunicação, para atuar como EXECUTOR TITULAR.

II – PEDRO HENRIQUE SANTOS MONTEIRO, matrícula 279.686-4, Assessor, lotado na Assessoria de Comunicação, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos executores:

- a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- d) exercer o controle de saldo contratual;
- e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 32, de 31 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021, página nº 37.

DANIELLE CARVALHO ALVES

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: MARLÚCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula 174.563-8.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Processo: 00010-00000959/2022-21. Interessada: TÂNIA NISHIMURA CARNEIRO, matrícula 126.044-7. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos Artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base no Art. 157, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Art. 3º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018 e conforme Parecer nº 747/2016 - PRCON/PGDF, a prorrogação da disposição da servidora TÂNIA NISHIMURA CARNEIRO, matrícula 126.044-7, Gestor(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para exercer suas atribuições no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior do Distrito Federal, a contar de 07/04/2022 até 06/04/2023.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público FERNANDO ANTONIO CALMON REIS, matrícula 38.010-5, cujo quantitativo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme

certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF, referente aos período de 05/10/1990 a 25/02/1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o processo 00401.00006845/2022-19-SEI.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 253, de 12 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2017, página 31, o ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor HERNANDES CRISTALINO ALVES SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão S5, matrícula 1.401.621-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE LÊ-SE: "...Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03...", LEIA-SE: "...Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 401-000024/2017.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI, art. 100 e art. 126-A, todos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e Decisão 1 inserida no Processo 00401-00007613/2022-88, resolve:

AUTORIZAR o afastamento para desempenho de mandato classista da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Distrito Federal (ADEP/DF), entidade de classe de âmbito distrital, de RODRIGO DUZINSKI, matrícula 237.129-4, a contar de 18/04/2022, com ônus limitado para a Defensoria Pública do Distrito Federal, sendo assegurado ao Defensor Público a percepção da remuneração do cargo efetivo.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 88, de 12 de abril de 2022, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, página 55, o ato que nomeou BÁRBARA FRAZÃO TORRES, ONDE SE LÊ: "...FRAZÃO TORRES...", LEIA-SE: "...TORRES FRAZÃO..."; ONDE SE LÊ: "...do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais da Fazenda Pública...", LEIA-SE: "...do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública...".

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, Diretor da Escola de Assistência Jurídica, matrícula 0187131-5, e VITOR SOUZA SAMPAIO, Assessor da Escola de Assistência Jurídica, matrícula 0240659-4, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Centro de Mediadores Instituto de Ensino, cujo objeto consiste na cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência em conciliação e em mediação gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e indicados pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação, nas dependências da DPDF e também de outras atividades acadêmicas que sejam de mútuo interesse das partes, conforme consta do processo 00401-00006369/2022-36.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo: 00001-00023246/2020-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte, de ida e volta de alunos e professores da rede de ensino do Distrito Federal para a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, para a participação em Projetos Especiais desenvolvidos pela Escola do Legislativo do Distrito Federal – ELEGIS. Ônibus tipo urbano, com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação. Capacidade máxima para 45 passageiros sentados, conforme determinações presentes no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Vencedor: TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 09.169.349/0001-26, Valor total adjudicado: R\$ 502.050,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Processo: 00001-00030326/2021-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva, de manutenção corretiva, de calibração e de reposição de peças e acessórios, mediante ressarcimento, em equipamentos de assistência em saúde do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.086.330/0001-20, Valor total adjudicado: R\$ 34.999,92. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA  
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)

Processo: 00001-00013606/2020-39. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 07/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a UNIMED CENTRAL NACIONAL-CNU. Objeto: condições estabelecidas no Termo de Credenciamento referentes ao reajuste de 2021. Vigência: de 01/06/2021 a 31/05/2022, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Humberto Takaharu Shida e Sra. Rosimeire Aparecida Franco.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, página 54.

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO AO CONTRATO Nº 04/2022

Processo: 00428-00002555/2021-53. Partes: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e GLOBALSAT DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel via satélite, de âmbito nacional e internacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites por meio de créditos pré-pagos. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2022. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela GLOBALSAT DO BRASIL LTDA: IGOR CESAR TEIXEIRA FALCÃO, na qualidade de Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (GERÊNCIA DE CULTURA)  
SOBRADINHO - RA-V  
RETIFICAÇÃO

A Comissão responsável por elaborar e lançar o edital de chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice para a nomeação do Gerente de Cultura de Sobradinho:

No uso da competência que lhe confere o artigo 5º da Resolução nº 01, de 11 junho de 2019 que regulamenta o artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 a comissão eleitoral: Torna público o edital de chamamento, após elaboração diante dos termos estabelecido na regulamentação para compor a lista tríplice para a vaga de gerente de cultura da RA-V obedecendo às condições impostas no artigo 9º da LOC; O processo tem como objetivo apresentar ao administrador(a) regional, a lista tríplice dos candidatos capacitados e habilitados para o triênio ao cargo de gerente de cultura da administração de Sobradinho RA-V; O processo para compor a lista será dividido em três partes; 1 Inscrição online para seleção e habilitação dos candidatos, seguindo os critérios específicos constante no artigo 9º da Lei Orgânica da Cultura; 2 Divulgação do processo; 3 Eleição presencial através do voto secreto na assembleia do seguimento cultural de Sobradinho RA V;

PARA ELEIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA NOMEAÇÃO DO/A GERENTE DE  
CULTURA DA RA - V SOBRADINHO

Art. 1º A Gerência de Cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais, e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo Administrador Regional partir de eleição e formação de lista tríplice, obedecendo às seguintes condições: I – Possuir notório saber artístico-cultural; II – Comprovar residência e atuação nas áreas artísticas e culturais em Sobradinho, por no mínimo, 02 (dois) anos; Art. 2º O Governo do Distrito Federal fornece capacitação em gestão cultural aos gerentes de cultura, nos termos do art. 9, § 3º da LOC. Art. 3º Os interessados no cargo deverão preencher o formulário disponibilizado no link: <https://abre.ai/elixW> Preencher e enviar ao Conselho Regional de Cultura de Sobradinho por e-mail [crcsobradinhodf@gmail.com](mailto:crcsobradinhodf@gmail.com) no período de 04 de abril a 23 de abril de 2022 os seguintes documentos: A- Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, Anexo I do presente edital; B-Cópia de documentos pessoais RG/CPF; C-Comprovante de Residência de 02 (dois) anos; D-Currículo e Portfólio com comprovação de atuação nas áreas artísticas e culturais em Sobradinho. Art. 4º A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição de 23 de abril a 27 de abril de 2022, devendo divulgar a lista de candidatos aptos no dia 27 de abril de 2022, habilitando os nomes que atendem às condições estabelecidas no art. 9º da LOC, no art. 5º da resolução de 01 de junho de 2019 e nesse edital. Art. 5º do Edital Eleitoral - Havendo discordância quanto ao resultado divulgado, poderão solicitar impugnação, apresentando recurso fundamentado, por meio do e-mail: [crcsobradinhodf@gmail.com](mailto:crcsobradinhodf@gmail.com), no período de 27 de abril a 01 de maio de 2022. Art. 6º A Comissão Eleitoral se reunirá, para decidir sobre os recursos. Art. 7º A divulgação dos recursos será realizada a partir das 09 horas do dia 02 de maio de 2022, por meio do e-mail dos candidatos e fixado em Mural na Administração de Sobradinho bem como nas redes sociais do CRC e da Administração de Sobradinho. Art. 8º Não caberá novo recurso contra a lista de nomes considerados aptos pela comissão eleitoral e referendada pelo pleno do Conselho Regional de Cultura de Sobradinho, divulgada dia 02 de maio de 2022, data de início da campanha. Art. 9º A Comissão Eleitoral convocará Assembleia do segmento cultural que será realizada, no dia 22 de maio de 2022, das 9h às 18h na Administração Regional de Sobradinho RA V. Art. 10º A Comissão Eleitoral fará a abertura da Assembleia, informará a lista dos candidatos aptos a disputarem o cargo, em seguida, apresentará a composição da Mesa Diretora, que conduzirá a plenária da Assembleia, destinando espaço de fala com igual tempo para todas as candidaturas, a ordem das falas se dará por sorteio. Art. 11º Todos os candidatos aptos terão direito a fazer uma breve exposição, em até 05 minutos do seu currículo cultural, motivos que o levaram a disputar o cargo e, do seu plano de trabalho. Art. 12º Após a exposição de todos os candidatos, a Comissão Eleitoral dará as orientações sobre os procedimentos de votação. O processo de votação se dará presencialmente, por cédulas, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos. No dia 22 de maio de 2022, das 10 h às 18 h, na Administração de Sobradinho. Art. 13º Participam do processo eleitoral de forma presencial no dia 22 de maio de 2022, tendo direito a votar, a comunidade cultural de Sobradinho, sendo obrigatória a comprovação de residência na respectiva Região Administrativa de Sobradinho RA-V, por meio dos documentos abaixo: I – Documento de identificação oficial com foto, tais como: documento de identidade, carteira de motorista com foto, o certificado de reservista, a carteira de trabalho, o passaporte, a identidade funcional emitida por órgão de classe (como OAB); II – Comprovante de residência podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, correspondências oficiais como IPTU, IPVA, outras comunicações de instituições bancárias e oficiais, ou auto declaração de residência nos moldes do Anexo II do presente edital; Art. 14º A Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos a partir das 18:30h, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os candidatos ou, em seu lugar, pessoa por ele indicada no início do ato da contagem. Art. 15º O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral no dia 23 de maio de 2022, que o entregará formalmente ao CRC de Sobradinho e a Administração Regional de Sobradinho RAV,

nele conterà a lista tríplice com os nomes dos candidatos mais votados e que serão submetidos a análise e escolha do nome pelo Administrador Regional para assumir o cargo de Gerente de Cultura de Sobradinho RA-V conforme determina o Art. 9º, § 3 da LOC. A nomeação do escolhido/a para a gerencia de cultura se dará no prazo de máximo de 5 dias úteis.

ABÍLIO CASTRO FILHO  
Administrador Regional

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATUAL

Processo: 00142-00000054/2021-66. 1º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, nos termos do Padrão nº 04/2002, do Processo Licitatório 00040-00031857/2019-41. Entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA x CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -EPP. O 1º Termo Aditivo Contratual tem por objeto a correção do período de vigência contratual compreendido de 21/10/2021 a 20/10/2022; Signatário: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA à época, GUSTAVO ALMEIDA AIRES, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, PAULA TATIANE DE MATOS, na qualidade de Representante Legal da empresa.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00142-00000054/2021-66. Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, nos termos do Padrão nº 04/2002, do Processo Licitatório 00040-00031857/2019-41. Entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA x CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -EPP. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos quanto a contratação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP), para atender a Administração Regional de Samambaia; Valor: O montante total estimado do Contrato é de R\$ 10.211,36 (dez mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos); A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09114, Programa de Trabalho: 04122820585170074, Natureza da Despesa: 33.90.39; O empenho inicial é de R\$ 10.211,36 (dez mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 68707641, emitida em 26/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 21/10/2021; Signatário: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA à época, GUSTAVO ALMEIDA AIRES, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, PAULA TATIANE DE MATOS, na qualidade de Representante Legal da empresa.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL

Processo: 00147-00000134/2020-08. Partes: DF/RA-CAND e a PHM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2022. Da Dotação Orçamentária: 1- Unidade Orçamentária: 09.121 - Administração Regional da Candangolândia, 2- Programas de Trabalho: 04.122.8205.2396.5419 e 04.122.8205.2396.0038 (Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas Administração Regional da Candangolândia, 3- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4- Fonte de Recursos: 100, sob Notas de Empenho: nº 2022NE00121 e nº 2022NE00122, evento nº 400091, na modalidade estimativo. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Pablo de Sousa Valente Lima, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Pedro Henrique MarquesFagundes, na qualidade de Representante Legal - PHM ENGENHARIA LTDA.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA – CONVITE Nº 01/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de praça e reforma de quadra poliesportiva na comunidade do Bananal – Fercal/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico – anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 315.336,35 (trezentos e quinze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço. Processo 00367-00000169/2022-33. Data e horário para recebimento das propostas: 02 de maio de 2022 às 8h30min. O respectivo edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional da Fercal, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas por meio digital e ou solicitado por e-mail pelo endereço eduardo.pereira@fercal.df.gov.br. Maiores informações pelo site <http://www.fercal.df.gov.br/> e pelo telefone 6135506340.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE – PLDO 2023 CONVITE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - CONVIDA a população do Distrito Federal, entidades representativas da sociedade e demais interessados a participarem da Audiência Pública online sobre a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – PLDO/2023.

Participe e conheça o processo de elaboração do Orçamento Público do Distrito Federal. Dê sua opinião e exerça o seu papel de cidadão e de fiscalizador, contribuindo para a transparência na gestão fiscal e no controle das despesas públicas. Desse modo, o evento será realizado de maneira virtual e transmitido ao vivo no dia 28 de abril de 2022, às 15h, por meio do Canal da Secretaria de Economia no Youtube. Vislumbra-se desse modo, a ampliação do alcance do referido evento, bem como democratização do conhecimento do processo de elaboração orçamentária, celeridade no procedimento de interposição das sugestões populares e facilitação do acesso à informação pela sociedade do Distrito Federal.

Participe online, enviando sugestões por meio do Sistema de Ouvidoria do DF, no [siteouv.df.gov.br](http://siteouv.df.gov.br), entre 20 de abril a 03 de maio de 2022. Pesquise o assunto LDO 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2022

Processo: 00040-00014808/2022-49. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa SUPER GAS E AGUA DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. Do Objeto: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 19/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: IRISNEY NASCIMENTO SANTOS, na qualidade de Titular da empresa.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46162/2022

Processo: 00040-00011116/2022-49. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a LICITOP COMERCIO E SERVICIO EIRELI EPP, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos Diversos (Ar Condicionado), instalados, ITENS 02 E 04, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preço nº 0040/2022, na Solicitação de Saldo de Ata nº 1970/2022, na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1776/2022 e na Proposta de Preço e sua atualização, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 18.324,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 18.324,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE03186, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 19/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Titular da Empresa.

### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a nova abertura do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contact Center com adoção da Plataforma Integrada de Gestão de Serviços Digitais e Engajamento com o cidadão (Omnichannel), em modelo SaaS (Software as a Service), incluindo serviços técnicos de Implantação, Suporte Técnico Operacional, Capacitação, Design e Automação de Serviços sob demanda, destinados a Central de



Relacionamento com o Cidadão, para atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, foi marcada para o dia 06/05/2022 às 10h. Cadastro das Propostas a partir de 25/04/2022 às 8h. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos Licitados: 1. Valor estimado: R\$ 98.007.940,80. Elemento de Despesa: 339039. Processo 00040-00020761/2020-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 974002**

O Pregoeiro comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores com fornecimento de hardware, software, suporte técnico em garantia on-site por 36 meses, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Mulher, fica suspenso para a alteração no Termo de Referência – Anexo I do edital. Processo 04011-00000705/2021-82. Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
EDMAR FIRMINO LIMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Copy Line Comércio e Serviços Ltda, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais da pasta. Comunica ainda, que o Pregão restou fracassado. Processo 04000-00000353/2021-21. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de Vales Alimentação e Refeição, destinados aos empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB, restando-se fracassado o procedimento. Processo 00040-00001222/2022-14. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação do PE 36/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de subscrições de licenças de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise pelo período de 36 meses, com suporte técnico do fabricante, na modalidade Enterprise Agreement Subscription, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.272.116,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.40. Abertura das propostas dia 06/05/2022, às 9h30min. Processo 00040.00002970/2021-33. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 ou pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021**

Processo: 00413-00000552/2021-53. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF e AGÊNCIA ESTADO S.A. DO OBJETO. a) Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021 IPREV/DF, por mais 12 (doze) meses, compreendido pelo período 21/04/2022 a 20/04/2023, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e inclusão das cláusulas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência pelo período compreendido de 21/04/2022 a 20/04/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente e pela Contratada AGÊNCIA ESTADO S.A, neste ato representada por ELISSANDRA MANZANO e MIRESH KIRTIKUMAR, na qualidade de Procuradores.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,**  
**ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03**

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP32 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 30 de abril de 2021 e homologado através do Edital nº 05, de 11 de novembro de 2021, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação: 1) JAILSON TEIXEIRA DE SOUSA, 281100992; 2) LUCAS LOPES DOS SANTOS, 281107674; 3) IGOR MATARAZZO WOLLMANN, 281108656; 4) CASSIO ALVES DE OLIVEIRA, 281100715; 5) BERNARDO MARCELINO DO NASCIMENTO, 281105584.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar à reunião virtual, no dia 29 de abril de 2022, às 10 horas, para tratarem de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ  
Diretora Executiva

**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 125/2022**

Contratada: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: a elaboração de plano de implementação previsto na Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021. Vigência: 19/04/2022 à 18/04/2023. Valor Total: R\$ 308.000,00. Gestor: Eveline Duarte Calçado. Pelo BRB: Cynthia Judite Perciano Borges; e Pela Contratada: Augusto Velasco Ramposo e Reinaldo Oliari. Processo: 272/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA DATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

O BRB torna pública a nova data de realização do PE nº 017/2022. Nova data, horário e endereço eletrônico: 16/05/2022, às 11h (horário de Brasília), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 925008. Objeto: registro de preços para o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes de solução de monitoramento por imagens em circuito fechado (CFTV), nas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Processo 226/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em plataformas elevatórias e elevadores do tipo “monta carga” de propriedade do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 16/05/2022, às 9h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo 1660/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Objeto: Execução de projeto de Paisagismo Externo do Jardim Burlle Marx, localizada no Eixo Monumental – Distrito Federal. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 17/05/2022, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo 381/2022.

THIAGO R. RIBEIRO  
Pregoeiro

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
CNPJ: 00.000.208/0001-00

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS  
O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão

realizados de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 09 horas do dia 29 de abril de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

- a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2021;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2021 e a distribuição dos dividendos;
- c) deliberar sobre o pagamento de dividendos à Reserva para Margem Operacional, constituída até o ano de 2019, conforme dispõe a Lei 6.404/1976;
- d) eleger os membros do Conselho de Administração;
- e) eleger os membros do Conselho Fiscal.

2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
- b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Instruções Gerais

Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorização pela Lei nº 14.030, de 28 de junho de 2020, e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 S.A – Brasil, Bolsa Balcão, o BRB – Banco de Brasília S/A disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Manual de Participação e Proposta da Administração”, disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” (<https://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm>), assim como as dispostas a seguir:

- a) Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias.
- b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 27 de abril 2022, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br).
- c) Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.
- d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 22-04-2022 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br), conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009.
- e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 30 de março de 2022

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA  
Presidente do Conselho

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000095/2021-54. Interessado: IBRANE- INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA EIRELE., CNPJ 27.544.160/0001-58. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 72.379,99 (setenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 20 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000116/2021-31. Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA., CNPJ 29.964.205/0001-80. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 28.548,35 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações

constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 20 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000218/2021-57. Interessado: ONCOBRASÍLIA - INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA., CNPJ 01.302.851/0001-51. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 167.946,55 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 18 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000241/2021-41. Interessado: ISO - CARDIOLOGIA EXAMES LTDA., CNPJ 11.156.515/0001-00. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 10.157,41 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 18 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000360/2021-02. Interessado: RECRIAR CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA LTDA., CNPJ 20.236.933/0001-90. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 19 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 044877/2021 SES/DF - UPA PARANOÁ

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão - GATCG, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pela Contratada, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, entidade civil sem fins lucrativos, instituída como Serviço Social Autônomo, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 044877/2021 – SES/DF (Processo SEI 04016-00065258/2021-76), que visa operacionalização e execução de serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto Atendimento do Paranoá, no período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2021. Foram utilizados para confecção destes relatórios, os relatórios de prestação de contas elaborados pela Contratada (outubro/21 - 04016-00124690/2021-14; novembro/21 - 04016-00135185/2021-97; dezembro/21 - 04016-00007075/2022-17; anual/21 - 04016-00031816/2022-81), análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, por meio da Sala de Situação/InfoSaúde-DF, ferramenta que disponibiliza as produções validadas do SIA/SUS.

1. RECURSOS FINANCEIROS: No período, foram repassados à Contratada para gestão da unidade, R\$ 8.358.658,29 (oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); no entanto, todos os pagamentos ocorreram com atraso. 2. INDICADORES DE PRODUÇÃO: Observou-se no mês de outubro baixíssima produtividade, como reflexo da inauguração da unidade na segunda quinzena do mês (18/10/2021). Nos meses seguintes, houve gradual aumento em todas as produções avaliadas. Destaca-se a produção em Atendimentos (de urgência e médico) em dezembro, que superou em 22% a meta mensal. Todavia, no que se refere à meta de Acolhimento com classificação de risco, apesar do constante aumento, o realizado em novembro e dezembro ainda foi, respectivamente, 55% e 34% abaixo da meta mensal. Apesar de o Contrato mencionar metas mensais isoladamente para Atendimentos (de urgência e médico) e para

Acolhimento com classificação de risco, a metodologia proposta para avaliação da unidade e aplicação de sanção é por meio do somatório de suas produções. Dessa forma, as baixíssimas produções constatadas em Acolhimento com classificação de risco foram "mascaradas" e amenizadas por produções satisfatórias em Atendimentos nos meses de novembro e dezembro. Produção total em outubro: 22,7%; em novembro: 64,6%; em dezembro: 94,2%. Assim, aos repasses referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro seriam aplicadas glosas respectivamente de 10%, o que equivale a R\$ 197.523,25 (cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), 10%, o que equivale a R\$ 197.523,25 (cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), e 4%, equivalente a R\$ 79.009,30 (setenta e nove mil nove reais e trinta centavos). Contudo, em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº 13.992, no Distrito Federal, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. O Decreto Legislativo nº 2.284/2020 reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e estabelece dispensas do atingimento dos resultados fiscais até 31/12/2020; tendo sido prorrogado pelo Decreto Legislativo 2.301/2020 e, posteriormente pelo Decreto Legislativo 2.321/2021 até 31 de dezembro de 2021. 3. INDICADORES QUALITATIVOS: Os dados referentes aos indicadores qualitativos não estão disponíveis para conferência em bases oficiais, tendo sido enviados pelo IGESDF nos processos de prestação de contas, os quais informam extração por meio dos sistemas "MV Soul Produção (painel)", "Base de dados interna da UPA" e "OUV-DF". a) Tempo de espera de urgência com classificação amarela - meta: ≤60 minutos; outubro: 01:06:45; novembro: 01:23:36; dezembro: 03:03:56. b) Tempo de espera na urgência e emergência com classificação verde - meta: ≤120 minutos; outubro: 01:40:50; novembro: 01:53:03; dezembro: 04:20:01. c) Taxa de mortalidade institucional - meta: ≤1%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 0%. d) Taxa de atendimento de pacientes referenciados das Unidades Básicas de Saúde - meta: ≥90%; outubro: 100%; novembro: 90%; dezembro: 81%. e) Solicitação de regulação de paciente da sala vermelha - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 13%; dezembro: 15%. f) Resolubilidade da Ouvidoria - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 67%. Pontuação: outubro: 45 pontos / conceito E; novembro: 45 pontos / conceito E; dezembro: 10 pontos / conceito E. Demais indicadores: g) Percentual de Guias de Atendimento de Emergência (GAE) Classificadas - meta: 100%; outubro: 100%; novembro: 100%; dezembro: 100%. h) Percentual de Pacientes classificados atendidos - meta: ≥90%; Dados não apresentados. O Contrato de Gestão nº044877/2021 não vincula o cumprimento dos indicadores qualitativos ao valor a ser repassado, isto é, o cumprimento insatisfatório de tais indicadores não ocasiona dedução ao repasse. 4. COMISSÕES: A Comissão de Controle de Infecção foi instituída em 17/01/2022; a Comissão de Revisão de Prontuários, a Comissão de Avaliação de Óbitos e a Comissão de Segurança do Paciente foram instituídas em 31/01/2022; no entanto, a frequência das reuniões e as atas das comissões instituídas não foram disponibilizadas. Não foram apresentadas as informações exigidas referente às Comissões de Ética Médica e de Ética de Enfermagem, tampouco uma justificativa para sua ausência. 5. PESSOAL: Em todo o período, os gastos com pessoal na unidade totalizaram R\$ 1.938.502,44 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). 6. PATRIMÔNIO: No Plano de trabalho da unidade, o valor previsto para os bens móveis é de R\$ 1.778.217,64 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), valor muito superior ao informado no processo de inventário: R\$ 923.993,13 (novecentos e vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e treze centavos); no entanto, não foi informado se todas as aquisições planejadas/necessárias já foram efetuadas. Ainda, o processo de inventário não foi tramitado à SES/SUAG/DPAT, para que os bens adquiridos sejam incorporados ao patrimônio da SES/DF. 7. TRANSPARÊNCIA: A Contratada deve disponibilizar os contratos realizados com esta SES/DF e os relatórios de prestação de contas em sua página web <https://igesdf.org.br/transparencia/relatorios-igesdf/?transparencia=ativo>; contudo, na elaboração deste relatório, os documentos citados ainda não estavam disponíveis no site. A SES/DF disponibiliza as atualizações contratuais bem como os relatórios de acompanhamento da execução contratual por meio da página <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-044877-2021-ses-df-upa-do-paranoa/>. 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto neste relatório, sugere-se: a) Revisão contratual dos prazos de pagamento, de modo a alterar prazos inexecutáveis, evitando atrasos nos repasses; b) Revisão contratual tendo em vista as incoerências e divergências nas tabelas referentes a (1) percentual de glosa e (2) padronização de metas qualitativas; além da necessidade em se estabelecer graduação na pontuação das metas qualitativas, uma vez que, com a redação atual, os resultados parciais obtidos acarretam pontuações iguais a zero; c) Criação e funcionamento das comissões de Ética médica e de Ética de enfermagem; d) Que a Contratada seja oficiada a apresentar à CAC-IGESDF, ao Conselho de Saúde, ao Tribunal de Contas e à CLDF, para além de compilado de dados, as análises e justificativas determinadas no subitem 18.1 do CG, no art. 2º da Lei Distrital nº 5.899, no § 2º do artigo 1º da Lei Distrital nº 6.270 e no inciso VI do artigo 24 do Decreto Distrital nº 40.395; e) Que a Contratada seja oficiada a manifestar-se quanto às dúvidas levantadas referentes ao patrimônio, a apresentar oficialmente o inventário dos bens móveis da UPA Paranoá e a encaminhar o processo de aquisição de bens para o setor responsável desta SES/DF a fim de cumprir os trâmites de incorporação, conforme descritos no contrato; f) Que a Contratada seja oficiada a disponibilizar os documentos e relatórios

pertinentes no site do IGESDF. O relatório na íntegra encontra-se disponível no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br>. O relatório na íntegra encontra-se disponível no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br>. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE.

#### EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 045027/2021 SES/DF - UPA GAMA

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão - GATCG, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pela Contratada, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, entidade civil sem fins lucrativos, instituída como Serviço Social Autônomo, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 045027/2021 – SES/DF (Processo 04016-00065258/2021-76), que visa operacionalização e execução de serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto Atendimento do Gama, no período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2021. Foram utilizados para confecção destes relatórios, os relatórios de prestação de contas elaborados pela Contratada (outubro/21 - 04016-00124692/2021-03; novembro/21 - 04016-00135191/2021-44; dezembro/21 - 04016-00007102/2022-51; anual/21 - 04016-00031825/2022-71), análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, por meio da Sala de Situação/InfoSaúde-DF, ferramenta que disponibiliza as produções validadas do SIA/SUS. 1. RECURSOS FINANCEIROS: No período, foram repassados à Contratada para gestão da unidade, R\$ 6.383.425,71 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); no entanto, todos os pagamentos ocorreram com atraso. 2. INDICADORES DE PRODUÇÃO: Apesar de a unidade ter sido inaugurada em 28 de outubro e funcionar todos os dias da semana, 24 horas por dia, na ferramenta Sala de Situação não constam os dados relativos a outubro/2021. Dessa forma, são aqui expostos e avaliados os dados de produção referentes aos meses de novembro e dezembro de 2021. A produção em Atendimentos superou a meta mensal em 10% em novembro e em 19% em dezembro. Todavia, no que se refere à meta de Acolhimento com classificação de risco, o realizado em novembro e dezembro foi, respectivamente, 32% e 23% abaixo da meta mensal. Apesar de o Contrato mencionar metas mensais isoladamente para Atendimentos e para Acolhimento com classificação de risco, a metodologia proposta para avaliação da unidade e aplicação de sanção é por meio do somatório de suas produções. Dessa forma, as produções insatisfatórias constatadas em Acolhimento com classificação de risco foram "mascaradas" pelas produções excedentes em Atendimentos nos meses de novembro e dezembro. A produção mensal total da unidade foi de 89,1% em novembro/21 e de 98,2% em dezembro/21. Assim, ao repasse referente ao mês de novembro seria aplicada glosa de 6%, o que equivale a R\$ 118.531,95 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), e, ao repasse referente à dezembro, poderia haver glosa de 2%, o que equivale a R\$ 39.504,65 (trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Contudo, em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº 13.992, no Distrito Federal, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. O Decreto Legislativo nº 2.284/2020 reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e estabelece dispensas do atingimento dos resultados fiscais até 31/12/2020; tendo sido prorrogado pelo Decreto Legislativo 2.301/2020 e, posteriormente pelo Decreto Legislativo 2.321/2021 até 31 de dezembro de 2021. 3. INDICADORES QUALITATIVOS: Os dados referentes aos indicadores qualitativos não estão disponíveis para conferência em bases oficiais, tendo sido enviados pelo IGESDF nos processos de prestação de contas, os quais informam extração por meio dos sistemas "MV Soul Produção (painel)", "Base de dados interna da UPA" e "OUV-DF". a) Tempo de espera de urgência com classificação amarela - meta: ≤60 minutos; outubro: 01:54:07; novembro: 03:04:06; dezembro: 03:42:02. b) Tempo de espera na urgência e emergência com classificação verde - meta: ≤120 minutos; outubro: 01:52:30; novembro: 04:07:16; dezembro: 05:30:29. c) Taxa de mortalidade institucional - meta: ≤1%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 0%. d) Taxa de atendimento de pacientes referenciados das Unidades Básicas de Saúde - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 100%; dezembro: 100%. e) Solicitação de regulação de paciente da sala vermelha - meta: ≥90%; outubro: 50%; novembro: 85%; dezembro: 44%. f) Resolubilidade da Ouvidoria - meta: ≥90%; outubro: 0%; novembro: 0%; dezembro: 0%. Pontuação: outubro: 30 pontos / conceito E; novembro: 25 pontos / conceito E; dezembro: 25 pontos / conceito E. Demais indicadores: g) Percentual de Guias de Atendimento de Emergência (GAE) Classificadas - meta: 100%; outubro: 100%; novembro: 100%; dezembro: 100%. h) Percentual de Pacientes classificados atendidos - meta: ≥90%; Dados não apresentados. O Contrato de Gestão nº045027/2021 não vincula o cumprimento dos indicadores qualitativos ao valor a ser repassado, isto é, o cumprimento insatisfatório de tais indicadores não ocasiona dedução ao repasse. 4. COMISSÕES: A Comissão de Controle de Infecção e a Comissão de Segurança do Paciente foram instituídas em 31/01/2022; no entanto, a frequência das reuniões e as atas destas não foram disponibilizadas. Não foram apresentadas as informações exigidas referente às demais Comissões, tampouco uma

justificativa para sua ausência. 5. PESSOAL: Em todo o período, os gastos com pessoal na unidade totalizaram R\$ 1.534.985,88 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos). 6. PATRIMÔNIO: No Plano de trabalho da unidade, o valor previsto para os bens móveis é de R\$ 1.778.217,64 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), valor muito superior ao informado no processo de inventário: R\$ 768.419,38 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos); no entanto, não foi informado se todas as aquisições planejadas/necessárias já foram efetuadas. Ainda, o processo de inventário não foi tramitado à SES/SUAG/DPAT, para que os bens adquiridos sejam incorporados ao patrimônio da SES/DF. 7. TRANSPARÊNCIA: A Contratada deve disponibilizar os contratos realizados com esta SES/DF e os relatórios de prestação de contas em sua página web <https://igesdf.org.br/transparencia/relatorios-igesdf/?transparencia=ativo>; contudo, na elaboração deste relatório, os documentos citados ainda não estavam disponíveis no site. A SES/DF disponibiliza as atualizações contratuais bem como os relatórios de acompanhamento da execução contratual por meio da página <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-045027-2021-ses-df-upa-do-gama/>. 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto neste relatório, sugere-se: a) Revisão contratual dos prazos de pagamento, de modo a alterar prazos inexequíveis, evitando atrasos nos repasses; b) Revisão contratual tendo em vista as incoerências e divergências nas tabelas referentes a (1) percentual de glosa e (2) padronização de metas qualitativas; além da necessidade em se estabelecer graduação na pontuação das metas qualitativas, uma vez que, com a redação atual, os resultados parciais obtidos acarretam pontuações iguais a zero; c) Criação e funcionamento das comissões: de Óbito, de Revisão de Prontuários, de Ética médica e de Ética de enfermagem; d) Que a Contratada seja oficiada a apresentar à CAC-IGESDF, ao Conselho de Saúde, ao Tribunal de Contas e à CLDF, para além de compilado de dados, as análises e justificativas determinadas no subitem 18.1 do CG, no art. 2º da Lei Distrital nº 5.899, no § 2º do artigo 1º da Lei Distrital nº 6.270 e no inciso VI do artigo 24 do Decreto Distrital nº 40.395; e) Que a Contratada seja oficiada a manifestar-se quanto às dúvidas levantadas referentes a patrimônio, a apresentar oficialmente o inventário dos bens móveis da UPA Gama e a encaminhar o processo de aquisição de bens para o setor responsável desta SES/DF a fim de cumprir os trâmites de incorporação, conforme descritos no contrato; f) Que a Contratada seja oficiada a disponibilizar os documentos e relatórios pertinentes no site do IGESDF. O relatório na íntegra encontra-se disponível no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br>. O relatório na íntegra encontra-se disponível no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br>. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 045028/2021 SES/DF - UPA RIACHO FUNDO II

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão - GATCG, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pela Contratada, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, entidade civil sem fins lucrativos, instituída como Serviço Social Autônomo, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 045028/2021 - SES/DF (Processo 04016-00065258/2021-76), que visa operacionalização e execução de serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto Atendimento do Riacho Fundo II, no período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2021. Foram utilizados para confecção destes relatórios, os relatórios de prestação de contas elaborados pela Contratada (novembro/21 - 04016-00135196/2021-77, dezembro/21 - 04016-00007047/2022-08 e anual/21 - 04016-00031823/2022-82), análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, por meio da Sala de Situação/InfoSaúde-DF, ferramenta que disponibiliza as produções validadas do SIA/SUS. 1. RECURSOS FINANCEIROS: No período, foram repassados à Contratada para gestão da unidade, R\$ 6.383.425,71 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos); no entanto, todos os pagamentos ocorreram com atraso. 2. INDICADORES DE PRODUÇÃO: Apesar de a Unidade ter sido inaugurada em 18 de novembro e funcionar todos os dias da semana, 24 horas por dia, os dados validados relativos a novembro/2021 encontram-se zerados; dessa forma, são aqui avaliados somente os dados de produção referentes a dezembro de 2021. Apesar de, em dezembro, a produção em atendimentos (de urgência e médico) ter superado a meta mensal em 4,9%, a produção em Acolhimento com classificação de risco no mesmo mês ficou 35,4% abaixo da meta. Apesar de o Contrato mencionar metas mensais isoladamente para atendimentos (de urgência e médico) e para Acolhimento com classificação de risco, a metodologia proposta para avaliação da unidade e aplicação de sanção é por meio do somatório de suas produções. Dessa forma, a produção insatisfatória constatada em Acolhimento com classificação de risco em dezembro foi "mascarada" pela alta produção em atendimentos, fazendo com que a unidade obtivesse produção mensal aparentemente satisfatória, de 84,8% da meta. Aos repasses referentes aos meses de novembro e dezembro seriam aplicadas glosas respectivamente de 10%, o que equivale a R\$ 197.523,25 (cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos), e de 6%, o que equivale a R\$ 118.513,95 (cento e dezoito mil quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos). Contudo, em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei Federal nº. 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas

quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº. 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº. 13.992, no Distrito Federal, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. O Decreto Legislativo nº 2.284/2020 reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e estabelece dispensas do atingimento dos resultados fiscais até 31/12/2020; tendo sido prorrogado pelo Decreto Legislativo 2.301/2020 e, posteriormente pelo Decreto Legislativo 2.321/2021 até 31 de dezembro de 2021. 3. INDICADORES QUALITATIVOS: Os dados referentes aos indicadores qualitativos não estão disponíveis para conferência em bases oficiais, tendo sido enviados pelo IGESDF nos processos de prestação de contas, os quais informam extração por meio dos sistemas "MV Soul Produção (painel)", "Base de dados interna da UPA" e "OUV-DF". a) Tempo de espera de urgência com classificação amarela - meta: ≤60 minutos; novembro: 01:03:00; dezembro: 01:14:15. b) Tempo de espera na urgência e emergência com classificação verde - meta: ≤120 minutos; novembro: 01:50:01; dezembro: 02:54:23. c) Taxa de mortalidade institucional - meta: ≤1%; novembro: 0,11%; dezembro: 0%. d) Taxa de atendimento de pacientes referenciados das Unidades Básicas de Saúde - meta: ≥90%; novembro: 100%; dezembro: 100%. e) Solicitação de regulação de paciente da sala vermelha - meta: ≥90%; novembro: 14%; dezembro: 4%. f) Resolubilidade da Ouvidoria - meta: ≥90%; novembro: 0%; dezembro: 0%. Pontuação: novembro: 45 pontos / conceito E; dezembro: 25 pontos/ conceito E. Demais indicadores: g) Percentual de Guias de Atendimento de Emergência (GAE) Classificadas - meta: 100%; novembro: 100%; dezembro: 100%. h) Percentual de Pacientes classificados atendidos - meta: ≥90%; Dados não apresentados. O Contrato de Gestão nº045028/2021 não vincula o cumprimento dos indicadores qualitativos ao valor a ser repassado, isto é, o cumprimento insatisfatório de tais indicadores não ocasiona dedução ao repasse. 4. COMISSÕES: apesar da previsão contratual, nos processos de prestação de contas não foram apresentadas as informações exigidas referente às Comissões, tampouco uma justificativa para sua ausência. 5. PESSOAL: Em todo o período, os gastos com pessoal na unidade totalizaram R\$ 984.834,94 (novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). 6. PATRIMÔNIO: No Plano de trabalho da unidade, o valor previsto para os bens móveis é de R\$ 1.778.217,64 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), valor muito superior ao informado no processo de inventário: R\$ 768.419,38 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos); no entanto, não foi informado se todas as aquisições planejadas/necessárias já foram efetuadas. Ainda, o processo de inventário não foi tramitado à SES/SUAG/DPAT, para que os bens adquiridos sejam incorporados ao patrimônio da SES/DF. 7. TRANSPARÊNCIA: A Contratada deve disponibilizar os contratos realizados com esta SES/DF e os relatórios de prestação de contas em sua página web <https://igesdf.org.br/transparencia/relatorios-igesdf/?transparencia=ativo>; contudo, na elaboração deste relatório, os documentos citados ainda não estavam disponíveis no site. A SES/DF disponibiliza as atualizações contratuais bem como os relatórios de acompanhamento da execução contratual por meio da página <https://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-n-o-045028-2021-ses-df-upa-do-riacho-fundo-ii/>. 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto neste relatório, sugere-se: a) Revisão contratual dos prazos de pagamento, de modo a alterar prazos inexequíveis, evitando atrasos nos repasses; b) Revisão contratual tendo em vista as incoerências e divergências nas tabelas referentes a (1) percentual de glosa e (2) padronização de metas qualitativas; além da necessidade em se estabelecer graduação na pontuação das metas qualitativas, uma vez que, com a redação atual, os resultados parciais obtidos acarretam pontuações iguais a zero; c) Criação e funcionamento das comissões: de Óbito, de Controle de Infecção hospitalar, de Revisão de Prontuários, de Ética médica e de Ética de enfermagem; d) Que a Contratada seja oficiada a apresentar à CAC-IGESDF, ao Conselho de Saúde, ao Tribunal de Contas e à CLDF, para além de compilado de dados, as análises e justificativas determinadas no subitem 18.1 do CG, no art. 2º da Lei Distrital nº 5.899, no § 2º do artigo 1º da Lei Distrital nº 6.270 e no inciso VI do artigo 24 do Decreto Distrital nº 40.395; e) Que a Contratada seja oficiada a manifestar-se quanto às dúvidas levantadas referentes a patrimônio, a apresentar oficialmente o inventário dos bens móveis da UPA Riacho Fundo II e a encaminhar o processo de aquisição de bens para o setor responsável desta SES/DF a fim de cumprir os trâmites de incorporação, conforme descritos no contrato; f) Que a Contratada seja oficiada a disponibilizar os documentos e relatórios pertinentes no site do IGESDF. O relatório na íntegra encontra-se disponível no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br>. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde.

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº

39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00006150/2022-27	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	R\$ 66.444,84

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação (TOA) nº 10/2019 - FEPECS. Processo: 00064-00001913/2020-79. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e Maria Liz Cunha de Oliveira. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação (TOA) nº 10/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/04/2022 até 27/04/2023. ASSINATURA: 11/04/2022. Como Secretário de Estado e Presidente da FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Coordenador: MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA.

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SELEÇÕES DE FORNECEDORES Nº 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096/2022, AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 062, 063, 064 e 065/2022 e PEDIDOS DE COTAÇÕES 047, 049, 050, 052, 053 e 055/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 088/2022 - Registro de preços para aquisição de canula arterial aramada com vent (vented connector 3/8) 24 FR; 2) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 089/2022 - Registro de preços para aquisição de cânula venosa duplo estágio 28/38 reta; 3) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 090/2022 - Registro de preços para aquisição de cânula cardioplegia anterógrada; 4) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 091/2022 - Registro de Preços para Aquisição de Cânulas de Cardioplegia em Ostios Coronários com Balonete em Silicône; 5) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 092/2022 - Registro de Preços para Aquisição de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1:100.000 1,8ML e Prilocaina 3% + Felipressina 0,03UI/ML 1,8; 6) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 093/2022 - Registro de Preços para Aquisição de Canula venosa duplo estágio aramada 36/46 FR; 7) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 094/2022 - Registro de Preços para Aquisição de Canula arterial aramada com vent (vented connector 3/8) 20 FR; 8) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 095/2022 - Registro de Preços para Aquisição de Canula arterial aramada com vent (vented connector 3/8) 22 FR; 9) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 096/2022 - Registro de Preços para Aquisição de Canula venosa curva; 10) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 062/2022 - Lidocaina (cloridrato) 2% Geleia bisnaga 30G; 11) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 063/2022 - Anestésico de Odontologia; 12) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 064/2022 - Curativos; 13) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 065/2022 - Escalpe e compressas cirúrgica; 14) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 047/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Raio x Periapical; 15) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 049/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Tomógrafo computadorizado cone bean; 16) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 050/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Raio x digital portátil; 17) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 052/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Motor cirúrgico piezzo elétrico; 18) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 053/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Equipamentos odonto e 19) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 055/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Localizador apical.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)

- SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 088/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 28/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216216370).
- SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 089/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 28/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216219252).
- SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 090/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 28/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216221012).
- SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 091/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 28/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216225347).
- SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 092/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 28/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216224849);

6) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 093/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 29/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216238670).

7) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 094/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 29/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216239841).

8) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 095/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 29/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216240747).

9) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 096/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 29/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216242315).

10) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 062/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 25/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216213335);

11) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 063/2022 - Período de acolhimento de proposta inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 26/04/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID 216261941);

12) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 064/2022 - Período de acolhimento de proposta inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 26/04/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID 216250194);

13) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 065/2022 - Período de acolhimento de proposta inicia em 20/04/2022 às 08h00min até o dia 26/04/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID 216276566);

14) PEDIDO DE COTAÇÃO 047/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Raio x Periapical - Período de acolhimento de propostas até o dia 27/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 216086532); E-mail: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br)

15) PEDIDO DE COTAÇÃO 049/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Tomógrafo computadorizado cone bean - Período de acolhimento de propostas até o dia 27/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 216212882); E-mail: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br)

16) PEDIDO DE COTAÇÃO 050/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Raio x digital portátil - Período de acolhimento de propostas até o dia 27/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 216216911); E-mail: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br)

17) PEDIDO DE COTAÇÃO 052/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Motor cirúrgico piezzo elétrico - Período de acolhimento de propostas até o dia 27/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 216282041); E-mail: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br)

18) PEDIDO DE COTAÇÃO 053/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Equipamentos odonto - Período de acolhimento de propostas até o dia 29/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 216278980); E-mail: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br)

19) PEDIDO DE COTAÇÃO 055/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Localizador apical - Período de acolhimento até o dia 29/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 216066211). E-mail: [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br)

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br)

Brasília/DF, 20 de abril de 2022.

MARIELA SOUZA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - (UASG 450432)

Processo: 00080-00232273/2021-66

Objeto: Obra de reforma para o funcionamento da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, localizada na SGAS 912, módulos 43 a 48 - Asa Sul RA I – Plano Piloto – DF, em terreno de 120.000,00 m². Valor total Estimado de R\$ 4.845.784,51 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Processo 00080-00232273/2021-66. Disponibilidade do Edital: 25/04/2022. Abertura 13/06/2022, às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022

RENI FERNANDES

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, Parecer Técnico 1514 ATJ/DLF (SEI nº 84389603); Decreto Federal nº 10.443/2020, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ato do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo 00054-00045316/2022-55, firmou o Termo de Homologação de Dispensa de Licitação (SEI nº 84416740) de acordo com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 6.270,00(seis mil, duzentos e setenta reais), para o fornecimento de serviço de Buffet, para prestação de serviço relativo à fornecimento de serviço de Buffet, durante a realização dos seguintes eventos: Workshop de Prospecção de Cenários para Elaboração do Plano Estratégico da PMDF 2023-2030 e Solenidade de Passagem do Comando da Corporação. A quantidade total estimada de participantes dos eventos é de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, sendo: Workshop(200 pessoas); Passagem do Comando(150 pessoas), para a Polícia Militar do Distrito Federal. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF de modo que adquira a necessária eficácia. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA – Comandante Geral da PMDF.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 8º do Decreto Federal n. 10.443/2020, o ato do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (doc. SEI nº 80507741) que, diante da documentação constante do processo 00054-00021620/2022-15, firmou o termo de reconhecimento da inexigibilidade de licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Parecer Técnico nº 1484/2022 - PMDF/DLF/ATJ (82913502), em favor da empresa SMART PROJETOS LTDA ME - CNPJ - 18.218.183/0001-81, no valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com a Contratação de serviços profissionais especializados em arquitetura e engenharia para A RENOVACÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a futura obra de construção do CAPS - Centro de Atendimento Psicológico e Social da Polícia Militar do Distrito Federal, situado no Setor Policial Sul, lote 04 - Brasília/DF, conforme Termo de Referência - PMDF/DINFRA/AT (Doc. SEI/GDF 80919416). FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - Comandante Geral da PMDF.

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000181

Processo: 00054-00063862/2020-14 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000181, emitida em 12/04/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AZTER SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.221.304/0001-32, no valor de R\$ 1.722,00. OBJETO: Aquisição de 4.200 (quatro mil e duzentos) copos de 200 ml de água mineral para policiamento do dia 15/04/2022 (Sexta-feira), para atender evento (14:00 horas) Operação Via Sacra - Morro da Capelinha. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 48/2020 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000185

Processo: 00054-00038731/2022-52 – Nota de Empenho Global n. 2022NE000185, emitida em 18/04/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 09.375.180/0001-60, no valor de R\$ 12.000,00. Objeto: Contratação da empresa para a realização do Curso Teórico e Prático de Cotação Eletrônica de Preços e Dispensa Eletrônica com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos n. 14.133/2021 e IN 67/2021/Ministério da Economia, com carga horária de 12 (doze) horas/atividade, em Brasília-DF, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2022. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/199. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2019, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO: 00054-00128746/2020-40

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com

delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – INFOWAY BRASÍLIA - CNPJ nº 01.239.608/0018-84 - ENDEREÇO: Q SCS QUADRA 2, COND OSCAR NIEMEYER, BLOCO D, NÚMERO 3, SALA 201, ASA SUL, BRASÍLIA - DF, doravante denominada contratada, neste ato, representada por GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA, RG: nº \*\*\*7002014\*\*\*, CPF: 391.\*\*\*.\*\*\*-87, Casado, Profissão: Executivo; Residente e domiciliado na Rua xxx, nº xxx, apartamento xxx, Bairro: xxx, Fortaleza/CE, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Contrato Nº 15, celebrado em 17 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 102, em 1º de junho de 2020, objetivando a alterações de SLAs" Service Level Agreement", que significa Acordo de Nível de Serviço - ANS", na tradução para o português, baseando-se nas boas práticas de mercado e nos prazos estipulados pela normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, constantes no Edital de Licitação DOC. SEI 22030354, e da solicitação da empresa em comento DOC. SEI 37531643. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 38.285,86 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) em favor da empresa AMHP-DF - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00069545/2022-93, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 27.449,78 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa MEDICINA DA VISAO CLINICA OFTALMOLOGICA- CNPJ- 07.405.575/0001-33, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00068652/2022-02, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 68.093,2 (sessenta e oito mil e noventa e três reais e vinte centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00065012/2022-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.693,72 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa FISIO ANCHIETA- CNPJ- 28.899.353/0001-94, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00065979/2022-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.620,50, (dois mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) em favor da empresa INSTITUTO EGOS - PSICOLOGIA, PSICOEDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA- CNPJ- 15.196.743/0001-56, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00061771/2022-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.633,69 (dois mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa CENTRO SUL DE IMAGEM- CNPJ- 26.964.205/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00064625/2022-52, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.709,20, (três mil e setecentos e nove reais e vinte centavos) em favor da empresa H2FISIO- CNPJ- 10.636.592/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00064810/2022-47, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 34.267,45 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa CLÍNICA DO CORAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA- CNPJ- 21.346.298/0001-66, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00065074/2022-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 47.148,65 (quarenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA.- CNPJ- 09.087.150/0005-82, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00046208/2022-28, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.088,6 (cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em favor da empresa ABZM- CNPJ- 11.646.757/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00111335/2021-24, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 55.818,59 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) em favor da empresa AMHP-DF - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo nº 00053-00065099/2022-48, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.751,07 (oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00068646/2022-47, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$5.836,34 (cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - PRONTONORTE S/A- CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00065871/2022-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 89,78 (oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa CEBRAPPSI - CENTRO BRASILENSE DE ESTUDOS, ATENDIMENTO E APERFEIÇOAMENTO EM PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 09.339.310/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063188/2022-50, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.588,00, (cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais) em favor da empresa H2FISIO- CNPJ- 10.636.592/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo



00053-00029114/2022-94, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 22.883,06 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos) em favor da empresa IMEB INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ- 24.942.732/0001-69, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00061985/2022-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 413.865,69 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS- CNPJ - 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00032387/2022-16, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.452,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa FÍSIO ANCHIETA- CNPJ- 28.899.353/0001-94, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00067482/2022-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 17.167,23 (dezesete mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00070882/2022-23, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 170.164,15 (cento e setenta mil e cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA LTDA- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00216429/2021-99, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 222,74 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresa UNINEURO - UNIDADE DE NEUROCIRURGIA LTDA- CNPJ- 21.903.856/0001-47, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063073/2022-65, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa CORPUS FISIOTERAPIA & PILATES - GC FISIOTERAPIA E FITNESS LTDA- CNPJ- 16.733.963/0001-34, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00067809/2022-74, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 506,00, (quinhentos e seis reais) em favor da empresa HIDROFÍSIO FISIOTERAPIA- CNPJ- 08.258.737/0001-10, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00058827/2022-65, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 69.540,43 (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00040260/2022-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 818,16 (oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos) em favor da empresa CLÍNICA DE DERMATOLOGIA Dra ANA GLAUCIA LTDA- CNPJ- 31.822.089/0001-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00072378/2022-68, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.356,96 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa PLENA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA? - CNPJ - 30.217.337/0001-16, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063095/2022-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.781,01 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e um centavo) em favor da empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA LUMINUS - CNPJ - 30.545.145/0001-39, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-0006400/2022-27, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 88,17 (oitenta e oito reais e dezessete centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ - 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00066381/2022-42, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.102,53 (um mil e cento e dois reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa ESPACO CLINICO BEM ESTAR - ACS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA - CNPJ - 16.594.153/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063116/2022-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.756,4 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) em favor da empresa FLUIRFIT BEM-ESTAR PILATES LTDA - CNPJ - 28.313.291/0001-97, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063107/2022-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 19 de abril de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo: 00055-00067350/2021-71. A pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ. 01.645.738/0002-50, no valor global de R\$ 5.011.200,00.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
KARINA DA SILVA LIMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00004740/2022-83. Interessado: ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI. Aplico a penalidade de MULTA à empresa ELDORADO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, CNPJ 11.130.573/0001-56, com sede na QI 23, Lt. 7/8, Setor Industrial de Taguatinga, CEP: 72.135-235; Taguatinga/DF, pela não entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00235, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-0000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor total de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Neenergia Distribuição Brasília. Em 19 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 19 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2020

Processo: 00113-00003726/2022-50; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (DISBRAL), CNPJ nº 26.917.005/0001-77; OBJETO: reajuste conforme IPCA. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195/0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR NOMINAL: R\$ 12.616,50 (doze mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de agosto de 2021; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Processo: 00113-00001415/2022-56; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 37.544.176/0001-14, ITENS 01 e 02; OBJETO: aquisição de material - BGS; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, Decreto nº 10.024/2019 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$1.733.187,50 (um milhão, setecentos e trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Processo: 00113-00022020/2021-14; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ sob o nº 14.387.382/0001-62, ITENS 01 e 02; e DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 37.544.176/0001-14, ITEM 03; OBJETO: aquisição de Areia de Rio e Brita

zero; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, Decreto nº 10.024/2019 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$96.942,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e dois reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas JOÃO DA SILVA MENDONÇA e JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nºs 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 23/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente de Trânsito

### COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

#### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo: 113-00019523/2019-80

Tornamos público o Resultado Final, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Empresa 1ª classificada: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 2.711.435,43 (dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Brasília/ DF, 20 de abril de 2022  
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA  
Presidente da Comissão

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

#### CONTRATO Nº 09/2022

Contrato nº 09/2022 - TCB/FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; CNPJ nº 00.354.138/0001-99; Processo: 00095-00000151/2022-15; Data de Assinatura: 19 de abril de 2022; Modalidade: Dispensa de Licitação; Objeto: 1.100 Kg de café torrado moído do tipo extra forte; Valor: R\$42.125,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais), Nota de Empenho parcial: 2022NE00408, Data de Emissão: 13/04/2022, no valor de R\$10.110,00 (dez mil cento e dez reais), Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339030, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 183; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação vigente; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - SYLVANA DIAS DE ARAÚJO - Representante Legal.

### COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de movimentação de cofres, alocados nas estações e outras dependências do Centro de Controle Administrativo e Operacional da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme processo 00097-00001173/2022-46. O valor estimado da contratação está em conformidade ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 da dia 05/05/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY  
Pregoeira

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 16/2020 - SEJUS/FDCA-DF

Processo: 00417-00038281/2018-09. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC AGINOC - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Na Meta 3, alteração da ação "Compra de um veículo tipo Van, 0km, 11 lugares" para "Compra de um veículo tipo Van, 0km, 15 lugares" (pág. 2); No Plano de Aplicação - Subvenção social - Bens de Consumo (págs. 10 e 11); Diminuição da quantidade do item 5.1.1.2 - "Perna de Pau 60cm", com consequente diminuição de valor, e alteração do subtotal "MATERIAL DE ARTE CIRCENSE E TEATRO" de R\$7.925,00 para R\$5.700,00; Diminuição da quantidade e aumento no valor dos itens 5.1.1.6 - "Colchão de espuma auxiliar" e 5.1.1.7 - "Colchão de Espuma firme", e alteração do subtotal "MATERIAL PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA" de R\$9.456,00 para R\$10.430,00; Diminuição da quantidade e aumento do valor do item 5.1.1.8 - "Tatame", aumento no valor do item 5.1.1.9 - "Kimono", e alteração do subtotal "MATERIAL PARA JUDO" de R\$24.720,00 para R\$25.860,80; Diminuição no valor do item 5.1.1.12 - "Tonner preto", e alteração do subtotal "MATERIAL DE EXPEDIENTE" de R\$8.918,00 para R\$6.946,20; Aumento do valor do item 5.1.1.21 - "Combustível", e alteração do subtotal "COMBUSTÍVEL" de R\$6.842,10 para R\$10.511,28; Inclusão do item 5.1.1.22 - "Frete material ginástica", no valor total de R\$2082,00; Aumento do valor total de bens de consumo, de R\$154.181,10 para R\$157.850,28; No Plano de Aplicação - Auxílio Investimento - Bens Permanentes (págs. 13 e 14): Aumento do valor dos itens 2 - "Impressora", 10 - "Espaldar", 13 - "Trampolim", 14 - "Trave baixa" e 16 - "Cama elástica"; Alteração da descrição do item 03, de "Van, 0km, 11 lugares" para "Van, 0km, com 14+1 lugares, 410L", e aumento no valor; Diminuição da quantidade dos itens 05 - "Bola de equilíbrio" e 07 - "Trapézio", com consequente diminuição de valor; Diminuição do valor dos itens 08 - "Mini tramp", 11 - "Plinto piramidal" e 12 - "Plinto regular"; Diminuição da quantidade e aumento de valor do item 09 - "Banco sueco"; Retirada do valor do item 15 - "Paralela baixa", pois o item foi retirado do projeto; Aumento do valor total de bens permanentes, de R\$195.537,00 para R\$295.839,90; Alteração do Resumo das Despesas do Projeto, com aumento de R\$103.972,08 no valor total do projeto (pág. 14). Segue quadro-resumo atualizado das despesas: Resumo das Despesas do Projeto: 1 - Total Subvenção Social, Valor R\$ 551.668,08; 2 - Total Auxílio Investimento, Valor R\$ 295.839,90; 3 - TOTAL DO PROJETO (1+2), Valor R\$ 847.507,98; No Cronograma de Desembolso, alteração dos totais da 2ª, 3ª e 4ª parcela, remanejamento de recursos entre

as atividades de subvenção social, acréscimo da atividade "Despesas com transportadora - frete material ginástica", e inclusão da seguinte observação ao final do cronograma: "HAVERÁ REMANEJAMENTO DOS VALORES REPASSADOS, TENDO EM VISTA QUE A 1ª PARCELA FOI CREDITADA NA CONTA CORRENTE DA OSC EM 28/12/21" (págs. 14 e 15); No Cronograma de Execução, alteração do término da atividade "Aquisição de um automóvel tipo van", de "30 dias" para "120 dias" (pág. 16). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO APÓS SUPLEMENTAÇÃO: 2.1.) O valor total global dos recursos públicos, após a suplementação no valor de R\$ 103.972,08 (cento e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos) é de R\$ 847.507,98 (oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sete reais e novecentos e oito centavos) sendo R\$ 551.668,08 (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos) a título de Subvenção Social e R\$ 295.839,90 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) a título de Auxílio Investimento. 2.2) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44908 II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016 III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42 IV - Fonte de Recursos: 100 2.3) O empenho inicial é de R\$ 847.507,98 (oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sete reais e novecentos e oito centavos), sendo R\$ 551.668,08 (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos) a título de Subvenção Social, decorrente da soma da Nota de Empenho nº 2020NE00033, no valor de R\$ R\$ 544.156,80 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), emitida em 18/02/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária; da Nota de Empenho nº 2021NE00061, no valor de R\$ 197.589,74 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), emitida em 21/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global; da Nota de Empenho nº 2021NE00101, no valor de R\$ 1.152,63 (mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), emitida em 21/12/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade Global e da Nota de Empenho nº 2022NE00048, no valor de R\$ 352.925,71 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), emitida em 13/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, além da subtração do valor total de R\$ 544.156,80 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) anulado pela Nota de Empenho nº 2020NE00087, emitida em 28/12/2020, sob o evento nº 400105, na modalidade Ordinária e R\$ 295.839,90 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) a título de Auxílio Investimento, decorrente da soma da Nota de Empenho nº 2020NE00034, no valor de R\$ 195.537,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais), emitida em 18/02/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária; da Nota de Empenho nº 2021NE00062, no valor de R\$ 195.537,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais), emitida em 21/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária e da Nota de Empenho nº 2022NE00049, no valor de R\$ 100.302,90 (cem mil e trezentos e dois reais e noventa centavos), emitida em 13/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, além da subtração do valor total de R\$ 195.537,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais) anulado pela Nota de Empenho nº 2020NE00088, emitida em 28/12/2020, sob o evento nº 400105, na modalidade Ordinária. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: MARIA CRISTINA PRUDENTE DE FONTES, na qualidade de Presidente.

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Processo: 00015-00004001/2022-79. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 381/2022. DADOS DO FORNECEDOR. Razão Social: CAPITAL AUTO COURO EIREL/CNPJ: 26.735.260/0001-07. Endereço: QNA 09 LT. 33 lojas 01/02 TAGUATINGA Cidade: BRASÍLIA – DF. Resumo dos Fatos: No exercício da fiscalização que trata a Lei nº 8078/1990, regulamentada pelo Decreto 2181/1997, constatou-se, em 03/03/2022, a ocorrência de resistência nos termos art. 3º e 1º da Portaria PROCON-DF nº 18 de 20 de maio de 2019 e art. 33 e 2º do Decreto nº 2181/1997 em razão da recusa no fornecimento de informações referentes ao objeto da denúncia. A empresa não possui alvará de funcionamento na data da fiscalização. Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 20 dias corridos, defesa deste auto. A defesa deverá ser apresentada no setor de protocolo do IDC-Procon/DF, das 8h às 17h, localizada no endereço SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF, ou por meio do email: protocolo@procon.df.gov.br. Se for o caso, especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível com as qualificações previstas na alínea i do inciso I do artigo 35 do Decreto 2181/1997. Empresa enquadrada como EPP, ME e MEI, deve apresentar também documento comprovando o porte (nos demais casos, deve-se apresentar a Demonstração do Resultado

do Exercício anual anterior). O notificado fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Diretoria de Fiscalização do IDC/PROCON-DF.

VANESSA PEREIRA  
Diretora-Geral, Em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO IBIZA, 29.077.440/0001-29, 04017-00031765/2021-88, MARCOS MARTINS MELO, \*\*\*053.351-\*\*, 04017-00009647/2020-11, SIZÉLIO DE CASTRO, \*\*\*296.321-\*\*, 04017-00011612/2021-14, REGINA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO, \*\*\*127.291-\*\*, 04017-00021800/2021-51, CARMINDA CANDIDA DA COSTA SILVA, 098.499.711-34, 04017-00001331/2022-34, JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, \*\*\*748.141-\*\*, 04017-00004398/2022-21, MJ DE JESUS SILVA COLEGIO ME, 97.519.924/0001-30, 04017-00007076/2022-33, DANIEL LUIS DA SILVA, \*\*\*906.611-\*\*, 04017-00006915/2022-04, JOAO BENEDITO DE ALMEIDA FILHO, \*\*\*917.753-\*\*, 04017-00008426/2022-89, JAJUR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 72.622.608/0002-40, 04017-00005222/2022-96, LEONARDO DUTRA GALVÃO, \*\*\*879.601-\*\*, 0361-002969/2016, ARNALDO BOLINJA RODRIGUES, \*\*\*726.149-\*\*, 04017-00002826/2022-81, JOSÉ RIBAMAR DE MEDEIROS, 14.484.480/0001-18, 04017-00003252/2022-68, FLAVIO DO CARMO, \*\*\*858.631-\*\*, 04017-00007680/2022-60, VALMIR SOBRAL SALES, \*\*\*134.951-\*\*, 04017-00034192/2021-44, CLEIDE MENDES DE JESUS, \*\*\*239.271-2\*\*, 04017-00034039/2021-17, VANDERLEI CALDEIRAS DE JESUS (ESPÓLIO DE ALVINA PEREIRA DE JESUS), \*\*\*645.881-\*\*, 04017-00034308/2021-45, EVERSON DE LIMA SANTANA, \*\*\*416.971-\*\*, 04017-00034161/2021-93, GLEYSSON ALMEIDA DE SANTANA, \*\*\*317.141-\*\*, 04017-00034181/2021-64, THIAGO INÁCIO RIBEIRO DE JESUS, \*\*\*592.725-\*\*, 04017-00033797/2021-18, ROBERTO RODRIGUES DE MATOS, \*\*\*082.285-\*\*, 04017-00033715/2021-35, ATACÍLIO ANTÔNIO DE ALMEIDA JÚNIOR, \*\*\*243.491-\*\*, 04017-00030406/2021-11, MARLIETE DE BRITO BARBOSA, \*\*\*945.741-\*\*, 04017-00034042/2021-31, ALEXANDRE RODOPOULOS, \*\*\*584.241-\*\*, 04017-00004125/2022-86, FABIO TAVARES DE OLIVEIRA, \*\*\*163.131-\*\*, 04017-00001452/2021-03. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9458. ASSINATURA: 19/04/2022. PROCESSO Nº 0009200029654202114. PE nº 39/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de custos para realização de pesquisas de custos unitários de insumos, elaboração de composição de custos unitários de serviços e formação de custos de insumos e serviços necessários à manutenção, atualização e complementação do Banco Geral de Custos Unitários (BGCU) da CAESB, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.013.021-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1455/2022, DATADO DE: 19/04/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 725.449,43 (setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.193.907,67 (dois milhões e cento e noventa e três mil e novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 730(setecentos e trinta) e 730 (setecentos e trinta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Valter Cleber Guedes Da Rocha Lima, matrícula nº 52.791-2 gestor. Cláudio Roriz de Paula, matrícula nº

52.546-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela VR CONSULTORIA LTDA EPP: Victor Hugo Soares da Costa e Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, na Sede da Companhia, em formato virtual, no dia 29 de abril de 2022, às 10 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2021; II - Deliberar sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2021 e a distribuição de dividendos; III – Eleger membro do Conselho Fiscal da Caesb; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia - exercício de 2021, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social.

PEDRO CARDOSO DE S. FILHO  
Presidente

#### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LICITAÇÃO FECHADA Nº 03/2022

Processo: 092.00013884/2022, Objeto: Serviços de complementação de pintura e impermeabilização na Estação de Tratamento de Água Corumbá (ETA.COR.001), em Valparaíso de Goiás/GO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). VALOR ESTIMADO: R\$ 1.483.267,12, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0005, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.202.213.011-0. FONTE DE RECURSO: Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 285 dias. ABERTURA: 13/05/2022, às 09 horas no módulo RDC do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 25/04/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES  
Pregoeira

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo nº 092-00012726/2022-91 cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis e aço para redes de água e esgoto (adaptador, arruela, cap, colar e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora do item 12 com o valor total de R\$ 93,35; Empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedora dos itens 29, 30, 31 e 32 com o valor total de R\$ 391.647,00; Empresa ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL - EIRELI, CNPJ: 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 2, 13, 14, 17, 18 e 25 com o valor total de R\$ 57.996,02; Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 19, 21 e 22 com o valor total de R\$ 20.498,48; Empresa GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 21.420.571/0001-55, vencedora dos itens 27 e 28 com o valor total de R\$ 71.566,60; Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 43, 44, 45 e 46 com o valor total de R\$ 12.648,65; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 11, 15, 16 e 20 com o valor total de R\$ 95.605,60; Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 74.996,56 e Empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.862.530/0011-22, vencedora dos itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 com o valor total de R\$ 1.215.538,50. Os itens 7, 8, 9, 10, 23, 24 e 26 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

Processo: 092-00018405/2022. Objeto: Aquisição de reagentes para laboratório (ácido bórico, álcool, bicarbonato, carbonato e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código:

11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 06/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir do dia 25/04/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Processo: 092-00002568/2022. Objeto: Aquisição de peças sobressalentes e consumíveis para equipamentos analisadores contínuos de fosfato da marca Hach, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. VIGÊNCIA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias. ABERTURA: 09/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir do dia 25/04/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Processo: 092-00045906/2021. Objeto: Serviço de reforma dos pisos dos galpões 21 e 23 da SLG, no Parque de Serviços do SIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto Maior desconto (Coeficiente Multiplicador K); VALOR ESTIMADO: R\$ 258.370,91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.8209.3903.9791; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.102.014.011-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos – REPI, Código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias. ABERTURA: 13/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir do dia 25/04/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Processo: 092-00020265/2021. Objeto: Serviço de perfuração de poços tubulares para abastecimento de água, piezômetros e Unidades de Tratamento Simplificado – UTS em áreas de atuação da CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente Multiplicador K); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001 e 17.511.6209.1827/0007; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.202.012.031-0 e 22.251.212.021-8. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos – REPI Código 21.101.100.000-6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 720 dias. VIGÊNCIA: 810 dias. ABERTURA: 13/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir do dia 25/04/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES  
Pregoeira

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S/A

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 001/2022-CEB Lajeado, em 19/04/2022. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e consultoria para acompanhamento, análise, emissão de laudos e gestão dos projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D), conforme os critérios estabelecidos pela ANEEL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no DODF. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Processo 00117/0000034/2021-66 CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251 - 510 – Recursos Próprios da CEB-L. Contratado: A VERO DOMINO CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.935.993/0001-93. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH, JAIRO FERNANDO MECABÔ e JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA, pela Contratada: ARLAN LUIZ BETTIOL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 001/2022-CEB Lajeado, em 19/04/2022. Objeto: CO objeto do presente contrato é a contratação de serviços de advocacia e consultoria especializada em direito tributário, para acompanhamento administrativo e judicial de atividades e processos contenciosos tributários perante a Justiça Federal de interesse da CEB Lajeado. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Processo 00117/00000005/2021-85 -SEI CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251 - 510 – Recursos Próprios da CEB-L. Contratado: JAKSON AIRES, ALVES E FONTES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.622.920/0001-84. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ, pela Contratada: JAKSON CLEITON AIRES.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
1º TRIMESTRE / 2022

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A, do 1º trimestre de 2022, em conformidade com a Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e com o artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JAIRO FERNANDO MECABÔ  
Diretor

## ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A 1º Trimestre de 2022 (Janeiro, Fevereiro e Março)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	783,04
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	(Gibbor Brasil Publicidade Propaganda Eireli)	0,00
Total Geral do Trimestre		783,04

COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00004008/2022-29. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 092/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI. Do Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Feira Permanente da QNJ/QL de Taguatinga, localizada na AE 01, QNJ/QL, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF. LOTE: 02. VALOR: R\$ 491.039,09. PRAZO: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00805, no valor de R\$ 250.000,00, Programa de Trabalho nº: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa nº: 33.09.39, Fonte de Recurso nº: 161. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Ronan Viana De Araujo.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00004405/2022-09. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 088/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA P H M ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Feira Permanente de São Sebastião, localizada na AE 01, Centro de Múltiplas Atividades, em São Sebastião/DF. LOTE: 06. VALOR: R\$ 1.013.279,98. PRAZO: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00798, no valor de R\$ 500.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Pedro Henrique Marques Fagundes.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00017709/2020-66. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 154/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 13/08/2022 para 11/11/2022. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos, passando seu término de 17/04/2022 para 16/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Renilson Caetano Ferreira.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00000753/2020-37. Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 002/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato. LOTE: 01. VALOR: O Valor do presente reequilíbrio é de R\$ 22.075,72. VALOR: Após o ajuste descrito no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 3.919.200,00, para R\$ 3.941.275,72. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE00680, no valor de R\$ 22.075,72, reforço da Nota de Empenho: 2022NE00668, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00000753/2020-37. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 065/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato. LOTE: 01. VALOR: O Valor do presente ajuste é de R\$ 434.328,11. VALOR: Após o ajuste descrito no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 4.703.040,00, para 5.137.368,11. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE00681, de R\$ 434.328,11, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00000753/2020-37. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 069/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato. LOTE: 01. VALOR: O Valor do presente ajuste é de R\$ 412.322,76. Após o ajuste descrito no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 2.253.540,00, para 2.665.862,76. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE00682, no valor de 412.322,76, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. 11/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00070-00002404/2021-10. Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a Associação Brasileira de Normas Técnicas —ABNT. Nos termos do art.26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da Associação Brasileira de Normas Técnicas —ABNT - CNPJ: 33.402.892/0001-06, com fulcro no caput do artigo 25, em conformidade com o Parecer Normativo nº 170/2012- PROCAD/PGDF e Nota Jurídica nº 135/2022, Id. nº 83933774, no valor de R\$ 1.377,20 (mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Nota de Empenho Nota de Empenho nº 2022NE00172 (84537483), com vistas a aquisição de material relativo às normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades de fiscalização do armazenamento, da comercialização, do transporte, do uso e da destinação final de embalagens vazias ou contendo resíduos de agrotóxicos. Publique-se no DODF. CANDIDO TELES DE ARAÚJO, Secretário de Estado.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00070-00008254/2019-33. Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. Nos termos do art.26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, - CNPJ: 23.674.714/0001-80, com fulcro no caput do artigo 25, em conformidade com o Parecer Normativo nº 170/2012- PROCAD/PGDF e Nota Jurídica nº 133/2022, Id. nº 83900209, no valor de R\$ 4.199,70 (quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos). Nota de Empenho nº 2022NE00171 (84514808), com vistas a aquisição de software para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, o qual será utilizado pela Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia desta Pasta. Publique-se no DODF. CANDIDO TELES DE ARAÚJO, Secretário de Estado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO (UASG) 926523  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a REABERTURA da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 10/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00003824/2021-13, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de correções no Edital. OBJETO: Equipamentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e o detalhamento descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital com valor Total estimado de 3.397.514,28 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). O aviso de REABERTURA e o novo Edital poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Objeto: Contratação de empresa especializada em retrofit das lâmpadas de iluminação pública dentro das dependências internas das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF. Cujos executores são: Fábio Bassi Borzani e Márcio José de Souza (substituto). Processo 00071-00000934/2021-03. Data de Assinatura: 13 de abril de 2022. Valor: R\$ 138.446,46 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, conforme art. 71 Lei federal n. 13.303/16. Assinaturas, pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente em Exercício); pela contratada: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA e WANDERSON SILVA DE MENEZES (Representantes Legais).

SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00338

Processo: 00150-00000188/2022-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTAO E

CONSULTORIA ESPECIALIZADA, CNPJ nº 33.911.328/0001-19. Do Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TRADUÇÃO EM LINGUAGEM DE LIBRAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, PARTICIPANDO DE SUAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, BEM COMO PARA ACOMPANHAR EVENTOS PRESENCIAIS E ONLINE DOS SEUS CONSELHEIROS, EM EFETIVIDADES EM QUE ATUEM COMO REPRESENTANTES DO CCDF, COMO TAMBÉM, EM EVENTOS PRESENCIAIS OU ONLINE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF. QUANTIDADE: 1200. VALOR UNITÁRIO: R\$650,00. Prazo: 256 dias. Do Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de abril de 2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00353

Processo: 00150-00002077/2022-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CNPJ nº03.632.819/0001-60. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MAB CULTURAL", A SER EXECUTADO NO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02dias. Do Valor: R\$ 249.999,50 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750225, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00354

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa APOIO LOGISTICA, CONST E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.494.594/0001-95. Do Objeto: CANCELAMENTO DA 2022NE00346, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 81.892,16 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE03550

Processo: 00150-00001718/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa APOIO LOGISTICA, CONST E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº04.494.594/0001-95. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE ABRIL, SERÁ REALIZADO NO EIXO CULTURAL IBEROAMERICANO E CATETINHO EM BRASÍLIA/ DF. ITEM 11 - TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTOS LATERAIS EM U, MEDINDO 10,00 X 10,00M. QUANTIDADE: 12. VALOR UNITÁRIO: R\$924,28; ITEM 9 - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM OCTANORM PARA MONTAGEM DE CAMARINS, POSTO MÉDICO, SALAS DE PRODUÇÃO, DENTRE OUTRAS ESTRUTURAS. QUANTIDADE: 1.140. VALOR UNITÁRIO: 41,22; ITEM 16 - TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTOS LATERAIS EM U, 6,00 X 6,00M. QUANTIDADE: 04. VALOR UNITÁRIO: 337,50; ITEM 25 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA EVENTUALIDADES DE INCÊNDIO, CLASSES A/ B/C 8 KG DE CAPACIDADE. QUANTIDADE: 80. VALOR UNITÁRIO: \$37,00 e ITEM 19 - PASSA CABO. QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: R\$19.488,00. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 81.880,16 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928030001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2022.



RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 26/2021 - FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL II, DO FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 26/2021 - FAC Brasília Multicultural II, torna público o resultado preliminar da etapa de Habilitação dos projetos classificados no processo seletivo. Constam no resultado preliminar, o número do projeto, o nome do proponente, o nome do projeto, o valor final aprovado, resultado preliminar da análise de habilitação e o Motivo da Inabilitação, nos seguintes termos:

Nº DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	MOTIVO DE INABILITAÇÃO (consultar tabela abaixo)
14007	34 FILMES	O MORTO NA SALA	R\$ 1.500.000,00	HABILITADO	
13950	A TERRESTRE	FESTIVAL DE CINEMA E CULTURA INDÍGENA	R\$ 763.996,80	HABILITADO	
14216	AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	CBC 70 ANOS - MEIO SÉCULO CONSTRUINDO O CINEMA BRASILEIRO	R\$ 750.000,00	HABILITADO	
13956	ALAYA ARTE DO MOVIMENTO COMPANHIA DE DANÇA	VIII MOSTRA INTÉRPRETES – CRIADORES ALAYA DANÇA (ÉAQUIÓ)	R\$ 390.005,85	HABILITADO	
13977	ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	FTB – FESTIVAL DO TEATRO BRASILEIRO – CENA DISTRITO FEDERAL, ETAPA RJ	R\$ 964.940,00	HABILITADO	
13949	AMORIM FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI	THIAGO & ÍSIS E OS SEGREDOS DO BRASIL – 2ª TEMPORADA	R\$ 1.490.000,00	HABILITADO	
14075	AQUARELA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	A COLMÉIA	R\$ 1.484.893,20	HABILITADO	
14016	ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA ME	ENCONTRO DOS CAMPEÕES DO REPENTE EM BRASÍLIA	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
14248	ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	FESTIVAL “TARDEZINHA DO SAMBA” – 5ª EDIÇÃO	R\$ 398.730,00	HABILITADO	
13999	ARTEFÍCIO FILMES LTDA	BRUTUS	R\$ 999.790,00	DESISTENTE	
14140	ARUWÁ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	YALODÊ - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CANTORAS NEGRAS	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
14196	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA	GAMA VIDA E ARTE FESTIVAL	R\$ 399.933,33	HABILITADO	
13933	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO	BONECOS DE TODO MUNDO – FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO POPULAR DE BONECOS	R\$ 797.275,00	HABILITADO	
14003	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DF	JORNADA LITERÁRIA DO DF - ED. PARANOÁ E ITAPOÁ	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
14234	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA	TV APADA	R\$ 735.536,00	HABILITADO	
14073	ASSOCIAÇÃO DOS BLUESEIROS DE BRASÍLIA	REPÚBLICA BLUES 8ª EDIÇÃO	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO	
14053	ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE REIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	ENCONTRO NACIONAL DE FOLIA DE REIS DE BRASÍLIA – EDIÇÃO COMEMORATIVA	R\$ 800.000,00	HABILITADO	
14125	AUDIOVIC PRODUÇÕES SOM ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIAMENTOS LDA	DF-INSTRUMENTAL-FEST CEILANDIA	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
14035	BARU LAB CRIAÇÕES E INOVAÇÕES	16º FESTIVAL TAGUATINGA DE CINEMA	R\$ 737.972,00	HABILITADO	
13963	BDEVACA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA-ME	NAGÔ	R\$ 193.381,97	HABILITADO	
14142	BLOCO B PRODUÇÕES	PLURAL – MÚSICA E DIVERSIDADE – 3ª EDIÇÃO	R\$ 800.000,00	HABILITADO	
14055	BROTÔ ARTE PROJETO E PUBLICIDADE LTDA	TRANSBORDA BRASÍLIA - PRÊMIO DE ARTE CONTEMPORÂNEA 4ª EDIÇÃO	R\$ 399.728,00	HABILITADO	
13925	CI ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIP LTDA	3º FESTIVAL DULCINA	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
14267	CARAVELA PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA	A INVENÇÃO DE BRASÍLIA: UM TIME DE MUITO TALENTO	R\$ 1.499.988,00	HABILITADO	
13972	CASANIMADA FILMES EIRELI – ME	CASA VIVA	R\$ 1.475.319,88	HABILITADO	
14151	CENA PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA ME	CENA CONTEMPORÂNEA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BRASÍLIA	R\$ 1.460.320,00	HABILITADO	
14058	CENTRO CULTURAL FERROCK	FERROCK	R\$ 1.000.000,00	DESCONSIDERADO	
14206	CERVEJARIA CRIOLINA LTDA	FESTIVAL CRIOLINA 3ª EDIÇÃO	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
14237	CINCO DA NORTE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA ME	RAXXXII: REENCONTRO EM MARTE	R\$ 1.499.411,88	HABILITADO	
14112	CINECULTURA PROJEÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI – EPP	A ESCOLA VAI AO CINEMA	R\$ 370.420,00	HABILITADO	
14149	COMUNICAR - INSTITUTO EDUCATIVO COMUNICAÇÃO E ARTE	MOVI - MOSTRA DE VÍDEO INDEPENDENTE BRASILENSE	R\$ 799.996,60	HABILITADO	
13997	DIAZUL DE CINEMA PROD.ART. E AUDIOVISUAIS LTDA ME	O VENTO VAI REAGIR	R\$ 1.399.640,10	HABILITADO	
14162	ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI	FESTIVAL MÊS DA FOTOGRAFIA - EDIÇÃO ESPECIAL - PHOTO EXPERIENCE +LAB	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO	
14174	ESTUDIO DE DANÇA ANNA & SÁVIO	BRASÍLIA TANGO FESTIVAL	R\$ 310.758,00	HABILITADO	

14145	EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELLI	8º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA – BIFF/ BRASÍLIA INTERNATIONAL FILM FESTIVAL	R\$ 709.993,75	HABILITADO
14213	FOREST COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA ME	PÉ DE LÍRIO	R\$ 1.359.689,98	HABILITADO
14225	FR3D PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL EIRELI	CRIATURA.DIGITAL	R\$ 499.203,00	HABILITADO
14027	GAYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	REENCONTRO NA ÁFRICA (TÍTULO PROVISÓRIO)	R\$ 1.500.000,00	HABILITADO
13951	GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA	22º CIRCUITO DE QUADRIHAS JUNINAS DA LINQ-DF	R\$ 1.500.000,00	HABILITADO
14100	GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME	PRÊMIO PROFISSIONAIS DA MÚSICA	R\$ 398.762,78	HABILITADO
14211	IAEDF COZINHA BAR LTDA	ISSO AQUI É DF	R\$ 400.000,00	HABILITADO
14274	ILUMINA ESPACO DE CULTURA ECOLOGIA E EDUCACAO LISTICA	FESTIVAL IBERO-AMERICANO DE ARTES INTEGRADAS DE BRASÍLIA	R\$ 400.000,00	HABILITADO
14034	INSTITUTO AFROLATINAS	DOCUMENTÁRIO INTERATIVO AFROLATINAS	R\$ 750.000,00	HABILITADO
14179	INSTITUTO ALVORADA BRASIL	FAVELA SOUNDS – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA DE PERIFERIA (EDIÇÕES 2022 E 2023)	R\$ 1.473.000,00	HABILITADO
14126	INSTITUTO BEM CULTURAL	MID - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE DANÇA	R\$ 1.498.475,00	HABILITADO
13986	INSTITUTO LATINOAMERICA	BXB DESIGN WEEK	R\$ 400.000,00	HABILITADO
14015	INSTITUTO SOMA CIDADANIA CRIATIVA	LAB_JUV EXPERIMENTAÇÃO EM AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS DIGITAIS PARA JOVENS PERIFÉRICOS	R\$ 500.000,00	HABILITADO
13923	INSTRUMENTO DE VER PRODUÇÃO CULTURAL	ARRANHA-CÉU - FESTIVAL DE CIRCO ATUAL	R\$ 300.325,00	HABILITADO
13948	KOCRIA AUDIOVISUAL	MARCOS E ARNALDO	R\$ 1.499.665,00	HABILITADO
13917	LA CASA INCIERTA (CLARICE MARTINS CARDELL – ME)	IX FESTIVAL PRIMEIRO OLHAR	R\$ 400.000,00	HABILITADO
14072	LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MAKOSSA FESTIVAL	R\$ 400.000,00	HABILITADO
14221	LEVANTE FILMES LTDA ME	QUIMERA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
14217	LIBERTEM BARRABÁS FILMES LTDA ME	MIKE	R\$ 1.500.000,00	INABILITADO
14105	MACHADO FILMES E PRODUÇÕES LTDA	ARTÉRIAS	R\$ 1.036.830,00	HABILITADO
14071	MÃO ÚNICA FILMES – PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	ONDE MORAM OS IRMÃOS	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO
14103	MARIA MARIA PRODUÇÕES EIRELI ME	TRILHA DA INCLUSÃO	R\$ 400.000,00	HABILITADO
13930	MD ENTRETENIMENTOS LTDA	ANDORINHAS: MULHERES QUE OUSARAM VOAR	R\$ 500.000,00	HABILITADO
14023	MEMÓRIA DIGITAL LDA	3º FILMAÊ – FESTIVAL DE CINEMA – FILMES PRODUZIDOS COM CELULAR	R\$ 231.400,00	HABILITADO
13987	MOVEO FILMES LTDA	SANGUE DO MEU SANGUE	R\$ 1.498.932,00	HABILITADO
14240	NTCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	REDE CONVIDA	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO
14051	ODARA FILMES	XERIFES DO MAR	R\$ 1.058.261,26	HABILITADO
14089	OITAVA CASA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA/ME	MODERNISMO EXPANDIDO	R\$ 384.289,70	HABILITADO
14269	ONÃ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	AGÔ ANCESTRALIDADE	R\$ 394.150,00	HABILITADO
14077	OYO FARIAS PRODUÇÕES E SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS EIRELI	LUGAR DE FALA	R\$ 745.000,00	HABILITADO
14107	PAIM FILMES LTDA ME	RÉQUIEM PARA DONA BENTA	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO
13973	PAJE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	CANTEIRO DO SAMBA - 2022	R\$ 399.468,00	HABILITADO
14066	PICNIK EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PICNIK	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO
14084	RDA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	FESTIVAL COMA - CONSCIÊNCIA, MÚSICA E ARTE - 5ª EDIÇÃO	R\$ 999.888,00	HABILITADO
13932	RELATAR-SE PRODUÇÕES LTDA	PERTURBADO E PERDIDO	R\$ 192.841,67	HABILITADO
14188	RODOFERRÔ CONTEÚDO AUDIOVISUAL EIRELLI ME	RODÓHUB	R\$ 500.000,00	HABILITADO
14141	ROMAN FILMES EIRELI	CÁUSTICO	R\$ 500.000,00	HABILITADO
14014	RSC2 EVENTOS E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA	EXPO COLLECTIONS BRASÍLIA	R\$ 399.941,43	HABILITADO
14060	SAL FILMES E PRODUÇÕES LTDA	MISSÃO PANKARARU	R\$ 1.316.228,71	HABILITADO

14121	SALA DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	BOCADIM – FESTIVALZIM LGBTQ+ (2022)	R\$ 755.000,00	INABILITADO	9
14157	SANKOFA FILMES LTDA	ESQUEMA 155	R\$ 1.400.000,00	HABILITADO	
14150	STELIOS FILMES E PRODUÇÕES CULTURAIS	DIA ÚTIL - LONGA FICÇÃO	R\$ 1.499.920,00	HABILITADO	
14224	STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA	GINA, UMA MULHER INSPIRADORA	R\$ 1.487.000,00	HABILITADO	
14082	THOR FILMES	VESTIDO VERMELHO	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO	
14226	TROTOAR – PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA ME	CAÓS URBANOS	R\$ 1.496.015,01	HABILITADO	
14070	TUIA ARTE E PRODUCAO LTDA	MOSTRA PEDRO IVO VERÇOSA	R\$ 228.460,00	HABILITADO	
13953	VBS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	VIOLA EM CANTO DE MULHER	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
14040	VOAR ARTE PARA INFANCIA E JUVENTUDE	FESTINECO 2022	R\$ 1.000.000,00	HABILITADO	

TABELA DESCRITIVA COM OS MOTIVOS DE INABILITAÇÃO

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
1	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (PESSOA FÍSICA)
2	Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PESSOA FÍSICA)
3	Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal (PESSOA FÍSICA)
4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (PESSOA FÍSICA)
5	Declaração (PESSOA FÍSICA)
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (PESSOA JURÍDICA)
7	Atos constitutivos, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil (PESSOA JURÍDICA)
8	Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (PESSOA JURÍDICA)
9	Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PESSOA JURÍDICA)
10	Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (PESSOA JURÍDICA)
11	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (PESSOA JURÍDICA)
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (PESSOA JURÍDICA)
13	Declaração (PESSOA JURÍDICA)
14	Ausência de todos os documentos (PF OU PJ)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Nos termos do Art. 44-A do Decreto nº 38.933/2018, poderão ser apresentados recursos contra o resultado provisório da etapa de habilitação, com a manifestação formal quanto à análise da documentação (certidões/declarações) apresentada.

1.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

1.3 Nos termos do Parágrafo Único, Art. 44-A do Decreto nº 38.933/2018, não será permitida a juntada de documentos (certidões/declarações) adicionais nem alterações dos documentos já apresentados.

1.4 Os recursos devem ser direcionados ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

1.5 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário online, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC e do site do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

1.6 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 6/2021 - FAC  
BRASÍLIA MULTICULTURAL I, DO FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 6/2021 - FAC Brasília Multicultural I, torna público o resultado preliminar da etapa de Habilitação dos projetos classificados no processo seletivo. Constan no resultado preliminar, o número do projeto, o nome do proponente, o nome do projeto, o valor final aprovado, resultado preliminar da análise de habilitação e o Motivo da Inabilitação, nos seguintes termos:

Nº DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	MOTIVO DE INABILITAÇÃO (consultar tabela abaixo)
12023	ABDV – ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE DEFICIENTES VISUAIS	NOVELAS PARA ESCUTAR- A VOZ ENQUANTO POTÊNCIA EXPRESSIVA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11252	ACADEMIA CRUZEIRENSE DE LETRAS	SEMODERNA MANA DE ARTE	R\$ 39.983,00	HABILITADO	
10303	ACADEMIA DE DANÇA E GINÁSTICA NOARA BELTRAMI LTDA	SEMINÁRIO DE DANÇA DE TAGUATINGA	R\$ 98.000,00	HABILITADO	
13754	ACADEMIA PLANALTINENSE DE LETRAS ARTES E CIENCIAS	100 ANOS DA PEDRA FUNDAMENTAL: PATRIMONIO E MEMÓRIA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11832	ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS	R\$ 199.976,40	HABILITADO	
13684	ADALBERTO CÉSAR DE PAULA FREITAS	ORACULO - GRAVAÇÃO DO ALBUM FILHOS DO TERCEIRO MUNDO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12894	ADEILTON LIMA DA SILVA	LITERATURA E CINEMA - LER CINEMA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13477	ADILSON SILVEIRA DIAS	FESTA (FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO AMADOR)	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12782	ÁDON BICALHO MAIA CORREIA	4º ENCONTRO NACIONAL DO FOTOCULUBE LAMBE-LAMBE	R\$ 80.000,00	INABILITADO	2 ; 4

11937	ADRIANA DOS SANTOS NUNES	A VIDA ORDINÁRIA DE CRISTINA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11416	ADRIANA FERREIRA COELHO LODI	SENHORA P	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12268	ADRIANO MOREIRA ROZA	ENTREPELES	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13142	ADRIANO PORTO DIAS	NUTRA TEATRO 15 ANOS!	R\$ 139.990,00	HABILITADO
11102	ADRIANO ROCHA DA SILVA	PORTFÓLIO SALA BRASÍLIA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
13839	AGAMENON BRUNO DA SILVA MORAES	MEDIAÇÕES: FORMAÇÃO DE ESPECTADORES	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11353	AGNES CARDOSO MAGALHÃES	SALVE, RAINHA!	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11345	AGOSTINHO REIS OLIVEIRA DA SILVA	TV EM MOVIMENTO – ESCOLA DE MÍDIA COMUNITÁRIA BRAZLÂNDIA	R\$ 34.970,00	HABILITADO
11271	ALAN CORREIA LIMA	HISTÓRIA DO REMÉDIO MUSICAL: A MÚSICA COMO FERRAMENTA PARA P	R\$ 79.998,00	HABILITADO
11417	ALANA TEIXEIRA FERRIGNO	MANUTENÇÃO ESTUPENDA.	R\$ 140.000,00	HABILITADO
12468	ALANE FERREIRA DE SOUZA	FEIRA DAS ARTES DE SAMAMBAIA	R\$ 39.990,00	HABILITADO
10943	ALAYA ARTE DO MOVIMENTO COMPANHIA DE DANÇA	VIII MOSTRA INTÉRPRETES CRIADORES (ÉAQUIÓ)	R\$ 200.000,00	DESISTENTE
10840	ALBANO DA GUIA	ESPALHANDO SONS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10331	ALBERGUE DE LIMA COSTA	3º FNTB - FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE BOLSO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11944	ALBERTO CAETANO LUCAS	NOSSO FESTIVAL - EDIÇÃO ONLINE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12847	ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO	LEMBRANÇAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11723	ALDANEI MENEGAZ DE ANDRADE	CIRANDA RURAL	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11012	ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	FTB - CENA DISTRITO FEDERAL, ETAPA GO	R\$ 199.600,00	HABILITADO
11628	ALESSANDRA BARROS FERREIRA	MOSTRA DE REPERTÓRIO VOAR TEATRO DE BONECOS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12354	ALESSANDRA MARQUES BASILIO DA SILVA	TCHIBUM – DIVERSÃO EMBAIXO D'ÁGUA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13185	ALESSANDRO ELOY BRAGA	RENATO RUSSO: LIRISMO E ESCLARECIMENTO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12507	ALEX OLIVEIRA SILVA	IX MOSTRA DE DIVERSIDADE E CULTURA POPULAR DO PARANOÁ	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10839	ALEX RIBEIRO LOPES	MILK-SHAKESPEARE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11916	ALEXANDRA BANDEIRA VINAGRE	ESFUME	R\$ 36.161,60	HABILITADO
13383	ALEXANDRE ALMEIDA ESTEVAM	REFLEXÃO DAS ÁGUAS 2º – OFICINA DE FOTOGRAFIA E VIDEO	R\$ 79.820,00	HABILITADO
11200	ALEXANDRE DA SILVA PONTES	OFICINA ONLINE MÓGBÀ ALEXANDRE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10986	ALEXANDRE ELEUTÉRIO ROCHA	SHAKE THAT THING- HISTÓRIA, SIGNIFICAÇÃO E EROTISMO NO BLUES	R\$ 15.000,00	HABILITADO
12295	ALICE MARIA DINIZ LIRA	ELAS EM AÇÃO 2	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12981	ALINE DA CRUZ MENDES	SABEDORIA PRETA	R\$ 39.998,00	HABILITADO
13068	ALINE MARCIMIANO DE LIMA	CANTOAR E AS AVENTURAS ENCANTADAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12466	ALISSON BATISTA DE MELO	HIP HOP NA QUEBRADA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11439	ALLEX RODRIGO MEDRADO ARAUJO	MULHERES QUE ESCREVEM, MULHERES QUE LUTAM	R\$ 103.900,00	HABILITADO
10499	ALMIRANTE PEREIRA DA SILVA	DE BRAZLÂNDIA AO CIA O NORDESTE É SÓ ALEGRIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11702	ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES	1º PIQUENIQUE LITERÁRIO DO PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 39.900,00	HABILITADO
12673	ALÚSIO CESAR MOTA DE FREITAS	ALEM MENTE	R\$ 119.812,23	HABILITADO

12227	ALVARO BORBA MODERNELL	AVES, CORES E FLORES DO CERRADO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10488	ALVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS	VIOLONISTAS DE BRASÍLIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12093	ALYSON BARROS SOARES	MICARÊ DA TOCA	R\$ 79.938,00	HABILITADO
11392	ALYSSON TORQUATO DOS SANTOS	JOE – 25 ANOS DE MÚSICA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13034	AMANDA DE ARAÚJO BITTAR	FAVELA TALKS – PLATAFORMA DE ACELERAÇÃO DE ARTISTAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13676	AMANDA DUARTE MACHADO	ÁLBUM COLABORATIVO SACI WÊRÊ	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11966	AMANDA FERNANDES CAMARGO DO NASCIMENTO	ASHĀNKYA (GRAPHIC NOVEL)	R\$ 14.528,00	HABILITADO
12320	AMANDA FERREIRA SEGÓVIA	ZUM ZUM ZUM CAPOEIRA TÁ NO ZOOM	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13836	AMANDA GOMES DE OLIVEIRA	TRILHOGIA HQ “SANTA SURDA”	R\$ 14.969,00	HABILITADO
11222	AMANDA VITÓRIA COSTA SILVA	DO AFROVERBO AO LAMBE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13486	ANA CAROLINA BORGES CRUZ	TAMO EM CASA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12333	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALES	“O SOM DO LEGADO”	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13224	ANA CAROLINA FERNANDES PERES DA SILVA	IDEIA PRÁTICA +LAB – MODELAGEM PROJETOS LIC E RODADA NEGOCIO	R\$ 118.450,00	HABILITADO
10502	ANA CAROLINA LACOMBE	CHORO NO EIXO	R\$ 36.390,00	HABILITADO
13270	ANA CAROLINA MACEDO MORETH	BRASÍLIA MODERNA - JOGO DE CARTAS	R\$ 39.879,00	HABILITADO
13460	ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO	AFETO, MEMÓRIA E AUTORIA NO DOCUMENTÁRIO	R\$ 39.972,03	HABILITADO
11844	ANA CAROLINA RESENDE LEITE	MANTENHA FORA DO ALCANCE DO BEBÊ	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11901	ANA CRISTINA AMORAS DE MORAIS	CONCERTO NEGRO - 2ª EDIÇÃO	R\$ 200.000,00	HABILITADO
11686	ANA CRISTINA VAZ	MONTAGEM E TEMPORADA DO ESPETÁCULO “ENTREVISTA DE EMPREGO”	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11978	ANA FLÁVIA DE MESQUITA GARCIA	EXPEDIÇÃO BRINQUEDO DE LER	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10815	ANA LÚCIA DA SILVEIRA SOARES	SURDODUNZINHO - MÃOS QUE CANTAM, TOCAM E BRINCAM!	R\$ 79.993,91	HABILITADO
12613	ANA LUCIA PEREIRA ANDRADE	PAUTA MUSICAL - UM PASSEIO PELA MAGIA DA MÚSICA ERUDITA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10256	ANA LUIZA FERREIRA COSTA	FESTIVAL DO HUMOR NEGRO - 1ª EDIÇÃO	R\$ 200.000,00	HABILITADO
10765	ANA LUIZA SOARES RANGEL	CIRCULAÇÃO - ESPETÁCULO QUASE NADA DO MAR	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13194	ANA LYGIA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO	AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MEDIAÇÃO EM ARTES CÊNICAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11116	ANA MARIA LOPES NOGUEIRA BATISTA	COLEÇÃO MESTRES COBOGÓS – 2º VOLUME: ATHOS BULÇÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12636	ANA MARIZE SOLINO DE CARVALHO	QUAL É A SUA HISTÓRIA?	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11927	ANA NEILA TORQUATO DE ARIMATÉA FERREIRA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO CADÊ O AMOR?	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13317	ANA PAULA BEZERRA LEITÃO	AFETO ADENTRO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11160	ANA PAULA CAIO ZIDORIO	AVÓZ DOS TAMBORES: MUSICALIZAÇÃO E CULTURA NA MELHOR IDADE	R\$ 39.946,00	HABILITADO
10681	ANA PAULA GADILHA ROCA	DEXTER	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12762	ANA PAULA RABELO	SEMINÁRIO FEALHA - A PRESENÇA INDÍGENA NO DF	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11718	ANA RAQUEL DE MESQUITA GARCIA	VIDEODANÇA “PODER À DERIVA”	R\$ 79.988,20	HABILITADO
12753	ANA SOFIA LAMAS DIOGO	FORMAÇÃO EM ACROBACIA AÉREA: METODOLOGIA FIT FLY	R\$ 40.000,00	HABILITADO

10935	ANANDA OLIVEIRA MOTA DA ROCHA	ETERNIZE	R\$ 39.402,20	HABILITADO	
13711	ANDERSON SILVA ANANIAS	INSTITUTO MULTICULTURAL - ITINERANTE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10988	ANDRÉ DE BORBA AMARO	TRICICLO: ARTE MÓVEL PARA PASSEIO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12086	ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA	DRAGAZINE - FANZINE DE ARTE TRANSFORMISTA	R\$ 79.819,50	HABILITADO	
13215	ANDRÉ GONZALES MARTINS	BAILAME! NO COMPLEXO CULTURAL SAMAMBAIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11855	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	JOÃO DE FERRO - FAHRENHEIT	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10307	ANDRE LUIZ PINTO FERREIRA	DRAG SHOW	R\$ 39.702,44	HABILITADO	
12868	ANDRÉ MUNIZ LEÃO	UM CASTELO DE MADEIRA, RODEADO DE PALÁCIOS DE CONCRETO.	R\$ 115.500,00	HABILITADO	
11382	ANDRÉ RODRIGUES MÜLLER	VIII ENCONTRO MOSTRA O CLOWN!	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11631	ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES	OFICINA ITINERANTE DE BRINQUEDOS POPULARES	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12953	ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA	CIRCULAÇÃO "A TEMPESTADE" 8 APRESENTAÇÕES.	R\$ 39.999,80	HABILITADO	
13232	ANGÉLICA ELISA SONAGLIO	BRISECURSO DE VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12929	ANIMATÓGRAFO CINEMA E VÍDEO ME	ACERVO ANIMATÓGRAFO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13473	ANKOMÁRCIO SAÚDE RODRIGUES	CIRCO SOBRE RODAS	R\$ 79.953,00	HABILITADO	
12862	ANNA CAROLINA MOURA DE OLIVEIRA	CADA FRESTA É UM FEIXE	R\$ 39.999,97	HABILITADO	
12689	ANNY SILMERY DOS SANTOS BEZERRA	ALÉM DA VOZ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11839	ANTI STATUS QUO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	MANUTENÇÃO ANTI STATUS QUO NAS TELAS	R\$ 140.000,00	HABILITADO	
12356	ANTONIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	OFICINA DE ACESSIBILIDADE CULTURAL.	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13802	ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA SÁ	CRIA.DOC - REDES DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	R\$ 116.479,49	INABILITADO	3
10420	ANTÔNIO LUCAS OLIVEIRA COSTA	A SERVA PATROA NAS ESCOLAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13686	ANTONIO MARCOS SILVA ARAUJO	POTOKA	R\$ 79.399,14	HABILITADO	
10318	ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA	CIRCULARTE - FESTIVAL 2	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
13562	ANTONIO VICTOR SUASSUNA MÉLO DA MOITA	EP "OS GITIRANAS"	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12823	ARI RODRIGUES DE BARROS	MEIO DIA EM PONTO - ANIVERSÁRIO DA CEILÂNDIA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10824	ARISTELA NUNES IVO	THE BRAZILIAN WAY	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12037	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	MEDIATO DIÁLOGO COM ESPECTADORES	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10459	ARNOLDO RAVIZZINI FURTADO	1ª EDIÇÃO ROCK CULTURAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12656	ARTEFÍCIO FILMES LTDA.	BRUTUS	R\$ 1.135.200,00	HABILITADO	
13690	ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE	FESTIVAL URGENTE - SAMBA, AMOR, CIDADE	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
11453	ARTHUR FERREIRA MARTINS MATOS	TEATRO VERTICAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10707	ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN	PROJETO OKÛN	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13567	ARTHUR LOPES MARQUES	ESCOLA DE CIRCO E TEATRO DO DF - ONLINE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13799	ARTUR PENHA SOARES	REQUIEM DE VERDI	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11828	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA	LÁBIOS DA LUA DA VILA SARRAFO - II EDIÇÃO	R\$ 160.000,00	HABILITADO	

10524	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO	O MAMULENGO NA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12810	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE	O PROJETO CURSO DE CAPACITAÇÃO PRÁTICOS DA MROSC DF	R\$ 70.154,73	HABILITADO	
12504	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONART	ARTE NA PONTE- ARTE-EDUCAÇÃO CONECTANDO AS ESCOLAS DO CAMPO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11326	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA	INTEGRARTE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13411	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA	RADIO UTOPIA - MANUTENÇÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11831	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA-DF	III PRÊMIO MESTRE D'ARMAS - MOSTRA DE ARTE CONTEMPORÂNEA	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
12669	ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE REIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DO DF - 20 ANOS	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
11950	ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA	MANUTENÇÃO PONTO DE CULTURA WALDIR AZEVEDO - MÓDULO II	R\$ 160.000,00	HABILITADO	
12611	ASSOCIAÇÃO FUZUÊ DE ARTE E CULTURA	II ENCONTRO DE MAMULENGOS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11577	ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA	NOS BASTIDORES – OFICINA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12346	AUGUSTO BERTO BUANI	SAMBA URGENTE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10419	ÁUREA LIS BARBOSA MARINHO DE CARVALHO	VOA LÁ E VOLTA	R\$ 79.928,62	HABILITADO	
12551	AUSTECLINIO LOPES DE FARIAS	DOBRADIÇA ENTREVISTA - MÓDULO II	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13088	BÁRBARA CAROLINA REIS NASCIMENTO	DO ELO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12271	BARBARA SANTIAGO	PROJETO ATIVAMENTE	R\$ 38.207,00	HABILITADO	
12345	BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR	B ARTE NO AR!	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12374	BEATRIZ CHAVES DE LIMA	PROJETO BALEIA – RODAS DE CONVERSA E PUBLICAÇÃO DIGITAL	R\$ 79.057,34	HABILITADO	
10963	BEATRIZ PALMEIRA ÁGUIDA	MEXEU!	R\$ 40.000,00	INABILITADO	14
11546	BECO DA CORUJA PRODUÇÕES LTDA ME	CERRADO JAZZ FESTIVAL - 5ª EDIÇÃO	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
13489	BIANCA HERRES TERRAZA	CHAPEUZINHO ESCARLATE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10886	BIANCA OLIVEIRA DE AGUIAR	TEMPORADA COR DE AMORA- TAGUATINGA	R\$ 38.800,00	HABILITADO	
13372	BRENDA MARTINS GUSTAVO	FOLIA DO DIVINO - UMA HISTORIA SERTANEJA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11216	BRENO ARAUJO OLIVEIRA	FESTIVAL DE COMIDA DE RUA DE SOBRADINHO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12028	BRENO PINTO ALVES	O SAMBA TÁ AÍ - 2A EDIÇÃO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12540	BRUNA CAROLINE DE ABREU PEREIRA	DIA NACIONAL DA FAVELA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11810	BRUNA LUIZA ARAUJO DA CUNHA	QUEM CANTA UM PONTO, INVENTA UM CONTO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13362	BRUNA RIBEIRO BASSO	ADAPTART	R\$ 30.000,00	HABILITADO	
11486	BRUNO FERREIRA DUARTE	TESOURINHAS SINFÔNICO	R\$ 77.435,00	HABILITADO	
10458	C1 ARTE E ENTRETENIMENTO	2º FESTIVAL DULCINA	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
11935	CAIRO VITOR ALVES DE OLIVEIRA	MUSICA DE VER	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10546	CAÍSA ANTUNES TIBÚRCIO GUIMARÃES	ABRE ALAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10259	CAMILA BATISTA DE CARVALHO	INTEMPERANÇA - ESPETÁCULO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13634	CAMILA ELLEN DA SILVA	AMIGO IMAGINÁRIO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	



12902	CAMILA GUERRA OLIVEIRA	SALTIMBANCOS CANDANGOS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12222	CAMILA MACHADO GARCIA DE LIMA	SONÁRIO DO SERTÃO-INVENTÁRIO SONORO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11313	CAMILA MODTKOWSKI DA SILVA	QUINTA CLOWNFONIA!	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12280	CAMILA PALATUCCI ARANTES	4P- RESPEITA AS MINA, AS MANA E AS MONA!	R\$ 79.724,00	HABILITADO	
10974	CARLA MAIA LIMP DE AZEVEDO	S'TREET CADEIRANTE - OFICINAS DE DANÇA PARA CADEIRANTES E PCD	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13617	CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS	TERCEIRA MOSTRA CULTURA CANDANGA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12293	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	GRAFINOÁ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12084	CARLOS ANDRÉ GUERREIRO CEZAR	O LABIRINTO DE VIDRO	R\$ 79.984,02	HABILITADO	
11692	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA TRINDADE	ROCK CERRADO: MÚSICA E ECOLOGIA – 15ª EDIÇÃO	R\$ 199.938,59	HABILITADO	
13792	CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA	I FESTIVAL CANDANGUERIA - FESTIVAL DE FOTOGRAFIA BRASILIENSE	R\$ 80.000,00	INABILITADO	4
11973	CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES	CONIC GALERIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12479	CAROLINA JORGE E COSTA	DOCES CORA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12377	CAROLINA MASCARENHAS DE MELO ACHKAR MAGALHÃES	CAPITAL PLURAL	R\$ 73.847,00	HABILITADO	
10784	CAROLINA VILLALOBOS DOS SANTOS COELHO	LABAREDA – FESTIVAL DE CINEMA LGBTQIAP+ DO DF	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13606	CAROLINE MIWA NEMOTO	CIRCULAR EM REDE	R\$ 71.450,00	INABILITADO	5
12425	CAROLINE MOREIRA DOS REIS RODRIGUES	FORRÓDAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12852	CÁSSIA CHAVES LEMES	JORNADA DA ACESSIBILIDADE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13408	CÁSSIO MURILO DA SILVA ARAÚJO	BALAIÓ POPULAR!	R\$ 40.000,00	INABILITADO	14
12188	CATHERINE ZILÁ FERREIRA	INABITÁVEL	R\$ 76.216,80	HABILITADO	
10371	CELIO ZIDORIO	KOMBO ARTE AFRO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10577	CELSO APARECIDO DA SILVA	SERTANEJÃO COM REPENTE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11399	CENTRO CULTURAL FERROCK	FERROCK TRADIÇÃO - 37ª EDIÇÃO	R\$ 400.000,00	HABILITADO	
10904	CEPOP- CENTRO DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA	MAKURU – ACALANTOS INDÍGENAS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12920	CESAR EDUARDO HINOSTROZA SAAVEDRA	FESTIVAL SABORES DO MUNDO ON LINE	R\$ 80.000,00	INABILITADO	3
11092	CÉSAR LIGNELLI	A MÁQUINA DESEJANTE - MONTAGEM	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10944	CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	MANUTENÇÃO DO GRUPO START FAMILY CREW	R\$ 138.785,21	HABILITADO	
11145	CHRISTOFER LEANDRO DE OLIVEIRA SABINO	OFICINA DE BONECOS CONTADORES DE HISTÓRIAS	R\$ 79.640,00	HABILITADO	
12340	CINTHIA NEPOMUCENO XAVIER	TRANSCRIÇÕES COLETIVAS COREOGRÁFICAS: TCCS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12461	CINTHIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PRETES EM CENA - 3ª EDIÇÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12446	CÍNTIA MAGALHÃES DA SILVA	PROGRAMA COLMEIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12230	CIRCO VITORIA LTDA	MANUTENÇÃO CIRCO VITÓRIA - MÓDULO 2	R\$ 159.950,00	HABILITADO	
10683	CIRILA TARGHETTA DE MOURA	LAB POPI – LABORATÓRIO DE POÉTICAS CÊNICAS PARA A PRIMEIRA I	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12600	CIRILO DE ALBERNAZ QUARTIM	40 ANTENAS E ALGUMAS PARABÓLICAS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11919	CIRO INÁCIO MARCONDES	DISCOS VOADORES	R\$ 39.909,30	HABILITADO	
11513	CLARA CAMARANO COSTA	START CAPITAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	

10834	CLARA MACHADO LENZI	FESTIVAL MULHER DO MUNDO - 5 ANOS DE COLETIVO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12610	CLARA MOLINA DA SILVA	INVESTIGAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA DO CORPO E ESPACIALIDADE NA IMP	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10266	CLARA NUGOLI SIMÕES	BONECOS DE TODO MUNDO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12213	CLARICE CÉSAR DIAS	MEMÓRIAS DE BALDWIN	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10308	CLARICE MARTINS CARDELL	VIII FESTIVAL PRIMEIRO OLHAR	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
10704	CLAUDIA DE REZENDE DAIBERT	IMPERFEITAS PODCAST - MULHERES DA CULTURA DO DF	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10569	CLÁUDIO GABRIEL FERREIRA DELFINO	CIRCULAÇÃO "LOREM IPSUM DOLOR SITE AMET " EM SAMAMBAIA; CEIL	R\$ 80.000,00	INABILITADO	3
12861	CLAUDIO ROMUALDO DA SILVA	CLAUDINHO DA VIOLA - SERENATA ENTRE AMIGOS	R\$ 39.883,80	HABILITADO	
11478	CLEIBER FERREIRA MOTA	G.A.S - GRITO ALTERNATIVO SHOW	R\$ 39.930,00	HABILITADO	
12198	CLEITON CRISTIANO BARROS DA CRUZ	RIMA CENTRAL	R\$ 39.994,00	HABILITADO	
12608	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	CIRCUS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13780	COSMA TATIANA OSORIO ASSEM HAIDAR	CIDADE DIVERSIDADE	R\$ 155.000,00	HABILITADO	
12401	CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES	PEQUEÑOS ACTOS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11766	CRISTIAN JOSÉ OLIVEIRA SANTOS BRAYNER	CLUBE DE LEITURA DOS LIVROS BANIDOS	R\$ 40.000,00	DESISTENTE	
11517	CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS	TOCA LITERÁRIA DO CERRADO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12012	CRISTIANE DIAS DE ALENCAR RIBEIRO	ACORDA CONIC!	R\$ 79.990,00	HABILITADO	
13566	CRISTIANE LOPES NOGUEIRA	POETAS CONVIDAM	R\$ 37.574,10	Ver item 1.7 das Disposições Finais	
10708	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	SABIÁ - OFICINA DE CRIATIVIDADE COM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12102	CRISTIANO LEONARDO MENDES GOMES	GRAVAÇÃO NA MÃO	R\$ 79.988,60	HABILITADO	
11059	CRISTINA MARIA PRUDENTE CARVALHEDO FROTA	BRINCANDO AS GERAÇÕES - A FESTA DO TEATRO EM ABRIGOS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10576	CRISTINA MAYUMI NAGASE	DEMO CAIXAS	R\$ 37.600,00	HABILITADO	
12834	CULTURA OFF PRODUTORA DE CONTÉUDOS E NARRATIVAS TRASMIDIA EIRELI	PODCAST MULTICULTURAL - NARRATIVAS E NARRAÇÕES EM ÁUDIO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10893	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	PROJETO BELEZA NEGRA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11637	DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	O CIRCO LITERÁRIO DA PALHAÇA BILISKA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12250	DANIEL ARAGÃO COSTA	UNIVERSO HOTMIND COMICS - RBOY	R\$ 39.970,47	HABILITADO	
12054	DANIEL MASCARENHAS OLIVEIRA	MOVIMENTO MISTO - ARTE FORA DO EIXO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13426	DANIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	TUMARACA - MARACATU NA RUA	R\$ 79.990,00	HABILITADO	
13730	DANIELA RIBEIRO FERREIRA	BRASILIDADE	R\$ 79.925,00	HABILITADO	
11574	DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA	PROGRAMA DE MENTORIAS E IMERSÃO EM CINEMA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12668	DANIELE FERREIRA LEITE	1º ENCONTRO DE CULTURA POPULAR JUNINA DO PARANOÁ	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
11768	DANNE VIANA SILVA	MÚSICA E TECNOLOGIA - VIOLÃO NA PONTA DOS DEDOS	R\$ 39.965,00	HABILITADO	
12017	DARCIR PAULO DE LIMA	SAMAMBA ROCK	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11078	DEA COSTA BARBOSA	CLI, CLÉ, CLÔ	R\$ 15.000,00	HABILITADO	
10919	DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA	SACOLA LITERÁRIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	

12296	DÉBORAH ALESSANDRA SOARES	ESCONDIDA À PLENA VISTA	R\$ 119.291,80	HABILITADO
10283	DENIS CARLOS CARVALHO BUENO	ESTAÇÃO LEITURA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13021	DENISE MORAES CAVALCANTE	MATRIMÔNIO ARTÍSTICO DO CONFINAMENTO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13230	DEU CERTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO EIRELI	BRASÍLIA NAS ONDAS DO RÁDIO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11726	DEUSZÂNIA GONÇALVES PEREIRA	PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE FICÇÃO CIENTÍFICA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11361	DIELE MENDES SIQUEIRA	A HISTÓRIA DE GOYÁ E A AGROFLORESTA NAS TERRAS DE TAWATINGA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11721	DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES	4º FLIB - FEIRA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA DO BOSQUE	R\$ 39.970,00	HABILITADO
10775	DINORÁ COUTO CANÇADO	BRASÍLIA, CAPITAL DAS LEITURAS	R\$ 37.600,00	HABILITADO
13517	DIOCLÉCIO FERREIRA DA LUZ	PODCAST LIVRARIA DA PRAÇA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11270	DISTRITO DRAG	2º FESTIVAL NACIONAL DE ARTE TRANSFORMISTA- TODO TIPO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11406	DOMINGOS RÓDRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	BONECOS NA RURAL- FORMAÇÃO NO TEATRO DE FORMAS ANIMADAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10554	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	CORDEL, POEMA E REPENTE	R\$ 120.000,00	HABILITADO
13667	DULCELINA MARA PEREIRA SAID	RAÍZES - A HISTÓRIA MUSICADA DO SAMBA EM BRASÍLIA	R\$ 38.626,80	HABILITADO
11712	EDEZIO CURCINO ALVES DE ARAUJO	CINECLUBE NAS CRECHES	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12031	EDUARDO ALVES DA SILVA	ÖRÖ - PALAVRAS PRETAS: DIÁLOGOS EM REDE	R\$ 120.000,00	HABILITADO
12624	EDUARDO COELHO SEGÓVIA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO AEIOU	R\$ 79.989,00	HABILITADO
10484	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	VLOGGER DF	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13120	EDVAIR RIBEIRO DOS SANTOS	LIBERDADE EM AÇÃO	R\$ 39.915,00	HABILITADO
12229	EDVANIA NERES RIBEIRO	GRAVAÇÃO DO ALBUM NEGRA DO CABELO RAIZ	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11459	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO	CONEXÃO JUNINA NAS ESCOLAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12534	ELDER RENAN DE PAULA ALVES	FESTCARAS – FESTIVAL DE ESQUETES DO GRUPO CARAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13670	ELIANA MOURA DE SOUZA	MULHERES DE CARNAVAL NO SDS	R\$ 75.500,00	HABILITADO
12641	ÉLIDE DOS SANTOS COSTA ALBERNÁS	BRINQUEDOS ARTESANAIS NA ESCOLA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12221	ELISA ABREU MATTOS	TRAJETÓRIAS PIONEIRAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11786	ELISA DE FREITAS MENDES	PROJETO BALEIA - PUBLICAÇÃO	R\$ 39.980,81	HABILITADO
13304	ELISA MATOS MENEZES	JASMINAS CULTURAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12619	ELISABETH VICTORIA RACHAUS	FESTIVAL QUADRILÁTERO CRULS 6ª EDIÇÃO EMPODERAMENTO ARTÍSTICO	R\$ 79.890,00	HABILITADO
10567	ELKLLYS DA SILVA DE ANDRADE	B.ROCKERS FESTIVAL	R\$ 39.975,50	HABILITADO
11865	ELOÍSA DE MOURA ALVES	REBU – O GRITO DE PRÉ CARNAVAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13526	EMANUEL VINÍCIUS DE LAVOR MIRANDA	AS MIÇANGAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12384	EMERSON DA PONTE LIMA	DE SALTO E LEQUE: MEMÓRIAS CARNAVALESCAS DAS MONTADAS	R\$ 39.704,92	HABILITADO
10695	ENILDO PEREIRA NEVES JÚNIOR	PREPARANDO OSSOS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13056	ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI (PHOTO AGÊNCIA)	PLATAFORMA REDE CULTURA GAME – FILHOS DA TERRA, DIVERSIDADE	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11860	ÉRIKA GUEDES DA CONCEIÇÃO	SIMILITUDO: ARTE, EDUCAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10376	ÉRIKA KALLINA FARIAS DE OLIVEIRA	ÓPERA BRASILEIRA - FOSCA, DE CARLOS GOMES	R\$ 200.000,00	HABILITADO

11519	ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	CALENDRA- 6ª EDIÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12265	ESDRAS AUGUSTO NOGUEIRA FILHO	LÁ EM CASA SESSIONS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13632	ESPAÇO MULTICULTURAL CASA DOS QUATRO	CASA DE TODOS - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO MULTICULTURAL C4	R\$ 160.000,00	HABILITADO
11762	ESTHER ANDRÉ DE ARAGÃO	JOGO TRINCA SOCIAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13260	EUFRASIO FARIAS PRATES	CHAOTIC CONCERTO-GAME INTERATIVO MUSICAL DOS 10 ANOS DA BSBL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12780	EURISMAR LOPES PEREIRA	ISADORA DUNCAN E MARTHA GRAHAM	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11778	ÉVERTON DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	FESTAS DAS ÁGUAS 2022	R\$ 39.910,00	HABILITADO
12083	EWERTON ROBERTO DIAS MOTTA	YOLANDA	R\$ 75.150,00	HABILITADO
12132	FABIANA DE CÁSSIA MILITÃO RAMOS	ALIMENTOS NO CANDOMBLÉ: FUNDAMENTOS COSMOLÓGICOS, IMPORTÂNCI	R\$ 39.978,00	HABILITADO
12130	FELIPE DE CARVALHO DIAS	FÁBRICA DE BRINCANTES	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12439	FELIPE FIUZA CARDOSO	SOM DE SOBRA "CONVIDA"	R\$ 79.974,00	HABILITADO
10993	FELIPE MELLO CAVALCANTE	O ANO QUE VEM	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10667	FELIPE SANDE MAIA	A MARAPUAMA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11539	FERNANDA AKMEI UENO	PROJETO CRIAR	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12176	FERNANDA ALVARENGA CABRAL	MÚSICA NAS INCUBADORAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13052	FERNANDA BARRETO BORGATTO	ELAS POR ELAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12278	FERNANDA CUNHA FONTOURA ROQUE	TEM LIVRO BOLANDO NA MESA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10898	FERNANDA FERNANDES MUNIZ	DANÇA E TELAS: UMA PESQUISA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11376	FERNANDA GOMES ALPINO RODRIGUES	OCUPAÇÃO LIQUIDIFICADORA NO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12236	FERNANDA RAMOS PIMENTA	LIBERDADE HIP HOP	R\$ 37.446,31	HABILITADO
11110	FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA	REVELE SUA BELEZA	R\$ 39.881,04	HABILITADO
12709	FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES	O MUSEU E SUAS HISTÓRIAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11776	FERNANDO FRANCIOSI	A COISA DA ARTE	R\$ 38.992,00	HABILITADO
12544	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	MATRIARCA	R\$ 140.000,00	HABILITADO
11809	FILIFE ALEMAR DE SOUZA GUIMARÃES	FESTIVAL MALOCA URBANA	R\$ 79.942,12	HABILITADO
11278	FILIFE DA COSTA	EFICIENTES	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12775	FILIFE LEMOS GONTIJO	MOSTRA REALIDADE VIRTUAL BRASILIENSE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13055	FLÁVIA SILVA DE ANDRADE	QUEBRADA EXPERIMENTAL	R\$ 39.800,00	HABILITADO
12566	FLAVIO LUIS DA SILVA	BRASÍLIA TÁTIL - 5ª EDIÇÃO	R\$ 77.500,00	HABILITADO
11645	FRANCES ASSIS CORREIA	ÁGUA DE BEBER	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10230	FRANCISCO ANTÔNIO SANTANA	CHICO SANT'ANNA EM SAIBA O SEU LUGAR – 40 ANOS DE CARREIRA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12324	FRANCISCO BENTO JÚNIOR	TERCEIRO ÓPERA ESTÚDIO DA CASA DA CULTURA BRASÍLIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10374	FRANCISCO BRUNO DE SOUSA	CENTRO URBANO	R\$ 66.825,58	HABILITADO
11466	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA	BRASIL CANDANGO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10335	FRANCISCO EMMANUEL HENRIQUE DE QUEIROZ	CORPO, MEMÓRIA E AFETO NA 1ª INFÂNCIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11885	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	CORDEL: RIMA, MÉTRICA E ORAÇÃO	R\$ 39.924,50	HABILITADO
10583	FRANCISCO MESSIAS DE OLIVEIRA	DE REPENTE A CANTORIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO

12648	FRANCISCO PESSANHA NETO	FESTIVAL RAGGA BRASIL	R\$ 116.000,00	HABILITADO
11759	FRANCISCO SALES SANTANA	FEIRINHA CULTURAL DO GAMA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11464	FRANCISCO SERGIO NOGUEIRA FILHO	A VIOLA QUE ME TOCA - UMA HISTÓRIA DO BRASIL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13273	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	XI FESTIVAL BRASÍLIA DE CULTURA POPULAR	R\$ 199.210,00	HABILITADO
11457	FRANCISLAINY ROSENDA LOIOLA	NATUREZA URBANA	R\$ 79.950,00	HABILITADO
12572	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	MÚSICA, ARTE E ACESSIBILIDADE: POVO PRETO NA CENA	R\$ 79.918,00	HABILITADO
13054	GABRIEL CAVALCANTI DAS NEVES MOURA	CIRCULAÇÃO CIDADE SEM PALAVRAS	R\$ 39.980,00	HABILITADO
12670	GABRIEL CESAR DE VASCONCELOS	BLOCO MARIA FUMAÇA: CARNAVAL, PALESTRAS E OFICINAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13197	GABRIEL DE BRITO GOMES	A ARTE PERDIDA DA LOMBADA	R\$ 79.975,72	HABILITADO
11381	GABRIEL FELIPE GOMES DA PAZ	1ª MOSTRA DANÇA CEILÂNDIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13379	GABRIEL FURTADO PAES	TEREZA E A CIDADE DO FUTURO	R\$ 78.500,00	HABILITADO
11675	GABRIEL GONÇALVES DE MELO	PALHAÇOS NA REDE	R\$ 140.000,00	HABILITADO
13501	GABRIEL LOPES MARQUES	ESPETÁCULO MUSEU VIVO DO CIRCO DO DF	R\$ 79.970,00	HABILITADO
13406	GABRIEL TOMÉ VILELA	MANUTENÇÃO DO COLETIVO ENTREVAZIOS	R\$ 140.000,00	HABILITADO
10240	GALILEU HENRIQUE COSTA FONTES	SHOW DE PALHÁGICA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12072	GAYA PRODUÇÕES CINEMATográficas LTDA	GAYA KIDS	R\$ 171.000,00	DESISTENTE
12336	GENESIS FILMES EIRELE	NARRATIVA AUDIOVISUAL VERNACULAR EXPERIMENTAL	R\$ 39.970,00	HABILITADO
11219	GEORGE DLUGOLENSKI LACERDA	BALADAS DE UM CORAÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12272	GERALDA MARIA GONSALVES SAIGG	DEIXE A LUZ DA VARANDA ACESA	R\$ 79.988,86	HABILITADO
11365	GERALDO JONNY CARDOSO MENDES	PRECIOSA VIDA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10987	GERALDO MAGELA TOLEDO	O BOI JATOBÁ - ENSAIO ABERTO - 1ª EDIÇÃO 2021	R\$ 107.180,00	HABILITADO
11833	GESTÃO CULTURAL – LEONARDO SILVEIRA HERNANDES - ME	JOGO BEBELUME	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11340	GETULIO SOUSA CRUZ	II MOSTRA DE ARTE E CULTURA DO CRUZEIRO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10868	GILBERTO NUNES DIENER	A FESTA NA NOITE ESTRELADA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11647	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	FAMÍLIA BRASÍLIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12956	GILSON SANTOS ALENCAR	ORQUESTRA DE RABECAS DE BRASÍLIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13598	GIOVANNA PAGLIA DE PAULA	TOQUES PERCUSSIVOS – DANÇAS, MOVIMENTO E O AGBÊ	R\$ 74.000,00	HABILITADO
12843	GISELE LIMA ROCHA	SINESTESIA ENTRE IMAGEM E SOM	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11575	GISELE PIRES DE OLIVEIRA MOTA	HAPPY HOUR, DRAMA MUSICAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12752	GISELLE VILELA DA SILVA	FESTIVAL DE ATLÂNTIDA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11538	GIZELE ROSA GOMES CARVALHO	FESTIVAL DIVAS DO SAMBA	R\$ 200.000,00	HABILITADO
11551	GONÇALO AQUINO CARDOSO	ORQUESTRA SANFÓNICA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10907	GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS	GALPÃO DO RISO - MINICIRC	R\$ 120.000,00	HABILITADO
13180	GUADALUPE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	FESTIVAL FOTO BSB 10 FESTIVAL DE FOTJORNALISMO DE BRASÍLIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13599	GUILHERME LUCAS DOS SANTOS CAPANEMA	SCS TOUR	R\$ 34.900,00	HABILITADO

13490	GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA	72 POEMAS	R\$ 29.960,00	HABILITADO	
12576	GUILHERME MOREIRA SANTOS	ENTRE NÓS, QUASE TUDO É INCONSISTENTE, PROVISÓRIO, NÃO DURA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11447	GUILHERME SILVA FILHO	OFICINAS DO MUNDO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13238	GUILHERME TAVARES DA COSTA	FAVELA SOUNDS 2022	R\$ 200.000,00	DESISTENTE	
12225	GUSTAVO DREHER	CIRCULAÇÃO - REMOBÍLIA PELO BRASIL	R\$ 119.964,00	HABILITADO	
11283	GUSTAVO FONTELE DOURADO	ALIEN SPY	R\$ 119.977,78	HABILITADO	
10746	GUSTAVO GALVÃO DINIZ TORREÃO BRAZ	CECÍLIA NÃO PODE ESPERAR	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13152	GUSTAVO GONÇALVES DOS REIS	2 EDIÇÃO - FESTIVAL BURACO DO JAZZ - 3 PODERES - BRASÍLIA 62	R\$ 79.980,00	HABILITADO	
11069	GUSTAVO LOUREIRO DO AMARAL	UM DIA ABRI OS OLHOS E ERA BRASÍLIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10417	GUSTAVO MACEDO FREITAS	GERAÇÕES - SHOW-ESPETÁCULO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13335	GUSTAVO RODRIGUES RABELO	POETAS IN DUO	R\$ 39.974,10	Ver item 1.7 das Disposições Finais	
12363	GUTEMBERG LOPES DOS SANTOS	OFICILESTRAS - UMA CARAVANA JUNINA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12592	GUYLHERME DE ALMEIDA FERNANDES	3ª EDIÇÃO - MIT FUNDÃO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12173	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	FESTIVAL HAYNNA E OS VERDES	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12257	HEMILLY SILVA BARROS	1ª SEMANA DE ARTE, MODA E EMPREENDEDORISMO (AME)	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12806	HENRIQUE DE MELO SIQUEIRA	MOSTRA DE REALIDADE VIRTUAL BRASILENSE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11561	HERLON OLIVEIRA KREMER	CURTA METRAGEM A MULA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10966	HUDSON LEONARDO PEREIRA DA SILVA DOS REIS	VIVENCIAS MULTICULTURAL DE CAPOEIRA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12309	HUDSON SANTOS NUNES	ABC DE CAPA BRANCA	R\$ 15.000,00	HABILITADO	
12966	HUGO COSTA GOMES	JOGA TINTA - MOVIMENTO GAMBIARTE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12010	HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA	EUGENE ONEGIN	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
11957	HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI	O ATOR EXTRAORDINÁRIO	R\$ 80.000,00	INABILITADO	3
12090	HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	REVELA BRASÍLIA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11490	IAGO GABRIEL MELO DE JESUS DA SILVA	MOVIMENTO X ARQUITETURA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10477	IAIN DAVID MOTT	BOTÂNICA: REALIDADE AUMENTADA NUM JARDIM SONORO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11775	IANO MARTINEZ FAZIO	2+2=5	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10557	IARA DE MELO RAMOS GOMES	CURSO ON-LINE DE HARMONIA E ACOMPANHAMENTO NO PIANO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10325	IARA DOS ANJOS SANTANA	BEBÊ NA FITA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12568	IASMIM OLIVEIRA CONDE	TRUPE URBANA SEGUNDA EDIÇÃO - GRAFFITI PARA TODOS	R\$ 78.356,98	HABILITADO	
12308	ICLÉLIA RODRIGUES MARANHÃO	CHÁ LITERÁRIO: CIRANDA E HISTÓRIAS NA TERRA DAS MEMÓRIAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11303	IG URACTAN FREITAS CARVALHO	FÁBRICA DE PESSOAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11530	IGOR DE ANDRADE CEOLIN	ALAMANDA - MOSTRA DE ARTE INCLUSIVA DO DF	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12754	IGOR MACHADO	CERRADO, CERRADINHO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12848	IGOR ZEREDO DE CERQUEIRA	NADA SE PERDE	R\$ 120.000,00	HABILITADO	

12877	INSPIRA FILMES LTDA ME	MINIDOCs	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11239	INSTITUTO BEM CULTURAL	MID - MOVIMENTO INTERNACIONAL DE DANÇA, SÉTIMA EDIÇÃO	R\$ 399.940,00	HABILITADO
12657	INSTITUTO CASA DA VILA	CHORO EXPRESSO	R\$ 119.921,00	HABILITADO
11152	INSTITUTO CIDADE CÉU DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA	II FESTIVAL HORIZONTE DE HISTÓRIAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11622	INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL - IIEB	PODCAST "CARO MORCEGO"	R\$ 38.500,00	HABILITADO
11691	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS	MANUTENÇÃO DO CENTRO TRADIÇÕES POPULARES DE SOBRADINHO	R\$ 160.000,00	HABILITADO
12812	INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM	OFICINAS DO BEM	R\$ 200.000,00	HABILITADO
10549	IRAILDES CORREA GADILHA	65 ANOS DE CIRCO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11930	IRIS MARWELL	EPIFANIA PLUS SIZE FESTIVAL	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11825	ISABELA FRANCA ORNELAS	CINECLUBE - CALANGA CINÉFILA	R\$ 38.400,00	HABILITADO
13037	ISABELLA ATAYDE HENRIQUE	DESIGN EM REDE - OFICINA, WEBSÉRIE, PODCAST E LIVRO DIGITAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12127	ISABELLE DE OLIVEIRA ARAUJO	LUARA, APRENDIZ DE CURANDEIRA	R\$ 79.953,61	HABILITADO
10386	ISADORA STEPANSKI RIETHER	PROJETE-SE!!!	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10273	ISMAEL SILVA RATTIS	VI CARAVANA DA CRIANÇA   ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12893	ISMAR WANEYLSON SANTOS RESENDE	VIOLAS DE LEI	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11894	IURI PEREIRA DOS SANTOS	SUBÚRBIA - II MOSTRA DE ARTE E CULTURA DA CIDADE ESTRUTURAL	R\$ 120.000,00	HABILITADO
12078	IVALDO GADELHA DE LARA FILHO	MITOLOGIAS: PODCAST SOBRE ARTE & ARQUÉTIPO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11492	IVONETE PEREIRA DA SILVA	ROMEU E JULIETA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11032	IZABELLA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS	TEMPORADA – NAQUELA ESTAÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11521	J R DE MIRANDA PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI ME	A TRAVESSIA - UMA REALIDADE FICCIONAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11746	JAILSON SOARES FERREIRA	CAMPO DE VAGA-LUMES	R\$ 39.999,30	HABILITADO
10449	JAMES FENSTERSEIFER	LIVRO CIA. BRASILIENSES DE TEATRO 20 ANOS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10378	JANAINA CARVALHO FERREIRA SANTOS	ETERNA PRIMAVERA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12255	JANAÍNA MELO DE LIMA	1/4 DE CENA FESTIVAL DE CENAS CURTAS DO DF. 4 EDIÇÃO - LOCAL	R\$ 105.145,00	HABILITADO
10756	JANAINA MONTALVÃO DE LIMA	FEMUCINE - FESTIVAL MULTICULTURAL DE CINEMA (2 EDIÇÃO)	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11533	JANAINA SILVA ANDRE	MAPA GENTIL - GALERIA EM PERCURSO - PLANO PILOTO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10970	JANAYLSON DIAS DA SILVA CAVALCANTE	DESENHANDO DO ZERO – 2ª EDIÇÃO - FUNDAMENTOS DO REALISMO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12195	JANE ALVES DE ALMEIDA	ARTE URBANA NAS ESCOLAS	R\$ 79.976,44	HABILITADO
10871	JANETTE RIBEIRO DORNELLAS	ÓPERA SUOR ANGELICA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11450	JANUÁRIO BEZERRA MACIEL NETO	DJ CLASSIC	R\$ 39.782,50	HABILITADO
13618	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	SEMANA AZUL	R\$ 78.150,00	HABILITADO
13587	JARDSON SILVA REGO	CIRCULAÇÃO "A COVA DO VENTO" (8 APRESENTAÇÕES)	R\$ 39.999,20	HABILITADO
11650	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	ACESSIBILIDADE NO PARQUE	R\$ 40.000,00	HABILITADO



11909	JEFERSON PEREIRA ALVES	RAREFEITO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10514	JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA	CULTURA NA PRAÇA	R\$ 39.826,00	HABILITADO	
13139	JEFFERSON NUNES DE AMORIM	VIOLA E BAIXO DUO	R\$ 39.599,00	HABILITADO	
11460	JENNY CHOE	CIRCULAÇÃO DO SHOW SONG FOR TOMORROW, DE DANIEL SANTIAGO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
13660	JÉSSICA ALVES SILVA	POESIA PRETA	R\$ 39.900,00	HABILITADO	
12210	JÉSSICA CARVALHO SANTOS	MULHERES NA MÚSICA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13122	JHONATAN CARVALHO BRITO	FREESTYLE CONVIDA	R\$ 29.981,20	HABILITADO	
12030	JHONY ALVES DA CONCEIÇÃO	ATOS DE PÉ: O QUE TE MOVE?	R\$ 39.980,00	HABILITADO	
12120	JIRLENE PASCOAL DA SILVA	AS CAIXEIRAS CIA. DE BONECAS - 15 ANOS	R\$ 139.170,00	HABILITADO	
10373	JOANA MACEDO QUEIROZ	30 ARRANHA-CÉU - FESTIVAL DE CIRCO ATUAL	R\$ 188.000,00	HABILITADO	
11984	JOANA PIANTINO BIANCHETTI	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO GLENIO BIANCHETTI	R\$ 79.990,02	HABILITADO	
11080	JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA	PROJETO CORDELIANDO PELA LITERATURA DE CORDEL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12380	JOÃO ANGELINI MOTA CAMPOS	TEMPORADA DE EXPOSIÇÕES DO PÉ VERMELHO - CONTRA-ÊXODOS	R\$ 76.000,00	HABILITADO	
13044	JOÃO FILIPE DE SOUZA CAMPELLO	LIVRO FINANCIAMENTO CULTURAL - HORIZONTES BRASILEIROS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13173	JOÃO GABRIEL MOSCALESKI CAFFARELLI	NO MEU LUGAR	R\$ 79.900,00	HABILITADO	
10446	JOÃO LUCAS ANTUNES TARGINO GOMES	UNITY - HIP HOP NAS ESCOLAS.	R\$ 39.348,00	INABILITADO	2
11812	JOÃO LUIZ VIEIRA	FESTA NA SAVANA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11652	JOÃO MIGUEL PEIXOTO PEDREIRA	OS ÚLTIMOS 10 ANOS DE TEATRO DE GRUPO NO DF: UM OLHAR PELO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12458	JOÃO PEDRO DE JESUS CAMPOS	FESTIVAL DE CIRCO AFF NICKOLAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10634	JOÃO PEDRO MANSUR ARAÚJO DIAS	MUITO PROMISSOR   JOÃO MANSUR & BSS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13663	JOÃO PEDRO PEREIRA ROCHA	CAFÉ COM LITERATURA E SOCIEDADE	R\$ 39.986,24	HABILITADO	
12761	JOÃO PEDRO RICKEN LOPES DE BARROS	"CIRCUITO POPULAR DA DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - 2ª ETAPA"	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11181	JOÃO PEDRO RODRIGUES SANTOS LOPES	UTOPIA: GAROTOS DE VESTIDO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11404	JOÃO ROCHAEL MEIRA ALCÂNTARA	TULLIO TAVARES, 100 ANOS - OBRAS PARA PIANO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12968	JOAQUIM OTÁVIO MELO LIMA	CANTO CHÃO GOIANO	R\$ 15.000,00	HABILITADO	
12311	JOCELINE GOMES SILVA	MATRIARCADO E ORALIDADE NAS DANÇAS AFRO-BRASILEIRAS	R\$ 39.977,22	HABILITADO	
11793	JOHEBER SILVA DUARTE	POP UP DRAG 2022:TAGUATINGA-UM REALITY DE ARTE TRANSFORMISTA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13797	JOHNNY WELLINGTON RODRIGUES COSTA	TRIBUTO CALDEIRÃO	R\$ 79.995,50	INABILITADO	3
12426	JOICIMEIRI CHRISTINE DOS S CARVALHO PORTUGAL	CIRCO PORTUGAL	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11554	JONAS RAMOS CAMELO	MUSICALIZAÇÃO INCLUSIVA : NUTRIÇÃO MUSICAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12646	JÓNATAS COCENTINO DE OLIVEIRA	POD BEE, CLARO QUE PODE!	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10694	JONATAS RODRIGUES DE CARVALHO	SAMBA NA FEIRA	R\$ 39.880,00	HABILITADO	
12640	JONATHAN ISRAEL NEVES DOS REIS	I FESTICULTURAL DE SAMAMBAIA	R\$ 32.587,90	INABILITADO	14
11792	JONATHAN DIAS RIBEIRO	GUETTO BATTLE - ENCONTRO DAS RUAS	R\$ 66.649,81	HABILITADO	

13100	JONATHAN SOUSA ARAUJO	OSSOBUCO DF E AS HISTÓRIAS QUE PRECISAM SER DITAS	R\$ 79.970,00	HABILITADO	
12743	JONATHAN VICENTE DE ANDRADE	CENA EXPANDIDA: FESTIVAL DE TEATRO E COMUNIDADE DE BRASÍLIA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11951	JORGE LUIZ DA SILVA	ATUAÇÃO PERFEITA - 2ª EDIÇÃO	R\$ 73.000,00	INABILITADO	3
12635	JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES	"TRAÇOS DE MEMÓRIAS"	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10290	JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA	CIDADE DOS BONECOS - 20 ANOS DE HISTÓRIA	R\$ 140.000,00	HABILITADO	
11747	JOSÉ AIRTON COSTA JUNIOR	MOBILIÁRIO MODERNO DO PALÁCIO DO ITAMARATY: A CONTRIBUIÇÃO D	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12399	JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA MENDES	BEM BRASIL – FORMAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS.	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12005	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA	ARTE CAPOEIRA - RESPONSABILIDADE SOCIAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13629	JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPELO PINHEIRO	TODOS PARA A ARTE	R\$ 79.960,00	HABILITADO	
10530	JOSE CARLOS DA SILVA CARVALHO	PROGRAMA NA VERA	R\$ 79.960,00	HABILITADO	
12185	JOSÉ CARVALHO DA MATA	FESTIVAL DE CINEMA POPULAR ITINERANTE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10305	JOSÉ DE CAMPOS NASCENTES JÚNIOR	CURTO!	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10780	JOSÉ EMÍDIO DA SILVA	ZIMBATERA E CONVIDADOS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10653	JOSÉ ERNANDES DA SILVA	(IN) CÔMODOS: A MULHER DA PONTE	R\$ 79.811,00	HABILITADO	
12487	JOSÉ LUCAS TORRES DE OLIVEIRA	ESCOLA_EM_CASA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10786	JOSÉ ROGER SOARES DE MELLO	CIRCULAÇÃO MUNDO NA MÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11609	JOSÉ TORRES DA SILVA	MEIO SÉCULO DE FORRÓ COM O TRIO SIRIDÓ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10942	JOSIANNE DINIZ GONCALVES	CIDADE AFLUENTE	R\$ 39.996,40	HABILITADO	
10697	JOSUE ALVES SILVA	UNIÃO UNDERGROUND	R\$ 79.998,00	HABILITADO	
12352	JOSUEL SOUSA GONÇALVES JUNIOR	O NEGRO E SUA MÚSICA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10519	JUAREZ MADEIRA COELHO	ACROBACIAS PARA TODOS!	R\$ 39.900,00	HABILITADO	
11503	JULIA COSTA TOLENTINO	VIA SACRA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11117	JULIA GABRIELA ROCA ALENCAR	QUEDA LIVRE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12962	JULIA LINO DE ALMEIDA	COM(VIVÊNCIA)	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12338	JÚLIA MAIA MACEDO	A RAMA DA MACAXEIRA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11495	JULIA PALMA GUNESCH VIEIRA	LIVRO: DÁ SAMBA?	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11604	JULIA VALE RIZZO	DE PONTA CABEÇA	R\$ 193.722,00	HABILITADO	
12353	JULIANA AMORETTI	PROJETO LITERÁRIO "LÉLIA GONZALEZ": MULHERES, RAÇA E CLASSE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11866	JULIANA DE SANT' ANNA MORAIS	MEU CORPO NO MUNDO - AUTOCONHECIMENTO E SAÚDE FEMININA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13103	JULIANA DRUMOND MARTINS	O RINOCERONTE - CIRCULAÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12919	JULIANA GOULART CURY CORREA	MAWE - MODA SUSTENTÁVEL ITINERANTE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12085	JULIANA PLASMO LIMA DA SILVA	CARCARÁ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11505	JULIANA ZANCANARO	SOLOS FÉRTEIS - 4A. EDIÇÃO	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
13774	JULIANO PEREIRA DE ANDRADE	TANGO CAPITAL - A TRILOGIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12306	JUNIA CASCAES PEREIRA	SEREIAU - FESTIVAL DE CABAÇARIA TRADICIONAL	R\$ 79.999,81	HABILITADO	
13211	JUSIANNE PEREIRA CASTILHO	ONDANEGRA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10900	KAIAN ÁCRATA SANTOS CARVALHO	BRINCADEIRAS ANTIGAS, NOVAS LIÇÕES	R\$ 40.000,00	HABILITADO	

12113	KAIO CESAR COSTA DE CARVALHO	SEVERINO E SILVA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12773	KAMALA RAMERS	ANDAIME CIA DE TEATRO - O ETERNO INSTANTE	R\$ 140.000,00	HABILITADO
11101	KAREN FERREIRA MONTEIRO	MUSEU DINÂMICO DE CERA - ATO I: A EXPERIÊNCIA CATETINHO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10757	KARIBU CINEMA LTDA	16 FESTIVAL TAGUATINGA DE CINEMA	R\$ 400.000,00	HABILITADO
12994	KARIN TEIXEIRA ARAUJO	OCUPAÇÃO DA VILA PLANALTO (BATUQUE DE SEGUNDA)	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13842	KARINA GOMES SENA DE OLIVEIRA	QUINTAL -EDIÇÃO DAS MULHERES	R\$ 39.585,17	HABILITADO
10701	KARINE ARAÚJO DOS SANTOS	A EMPREGADA DA SUFRAGISTA	R\$ 40.000,00	Ver item 1.7 das Disposições Finais
13294	KARLA TESTA MOURA LEITÃO	AMPLIFICA - CURSO DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA MULHERES	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12898	KÉDMA THAIS DE JESUS DOS SANTOS	PRETA, PRETINHA, AGORA É RAINHA.	R\$ 39.950,00	HABILITADO
10792	KEILLA SALVADOR DA SILVA	CINE AD	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11619	KLAUS ANTÔNIO MARIA GONÇALVES MIRANDA	GRAFITA TRANS! - OFICINAS DE TÉCNICAS DE GRAFFITI LGBT+	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11033	KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO	URBANIDADE	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11166	LAIR FRANCA DE OLIVEIRA	COOPERAÇÃO, NATUREZA E DIVERSÃO.	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12707	LARISSA FELIPE DE MELO CINTRA	BORBOLETA DE MÁRMORE	R\$ 39.970,99	HABILITADO
13594	LAURA DORNELES DO AMARAL	ENCANTARIAS	R\$ 79.999,00	HABILITADO
11317	LAURA FONSECA TONINI	TRAVESSIAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13167	LAURA RAMALHO DE SOUZA	ESPETÁCULO CIRCENSE ÓTIMOMÁXIMO BILÍNGUE	R\$ 75.480,00	HABILITADO
11023	LAYLA JORGE TEIXEIRA CESAR	TODA MULHER	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11076	LAYZA CHRYSTIANE SEABRA DE ALMEIDA	BATUQUE BRINCANTE	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12542	LEANDRO CONDE LEMES	FESTIVAL A VOZ QUE VEM DAS RUAS	R\$ 39.990,06	HABILITADO
10319	LEANDRO DE JESUS NOGUEIRA	PROJETO MTV	R\$ 39.996,00	HABILITADO
11999	LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA	II MOSTRA DE DAN A DE PLANALTINA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
12494	LEONARDO DE SENA MONTEIRO	AUDIOVISUAL ACESSIVEL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11251	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	VIOLÃO NAS ESCOLAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10272	LEONARDO LIMA DE MELO	TEMPO 50+	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12739	LEONARDO MENDONCA BRITO	LIVRO: LAGO OESTE - UM NÚCLEO RURAL EM AMBIENTE PRESERVADO	R\$ 15.000,00	HABILITADO
11837	LEONARDO SILVEIRA HERNANDES	I MOSTRA BEBE LUME	R\$ 79.998,00	HABILITADO
12890	LEONARDO VAZ DIAS HECHT	OFICINA DE SUPER 8 - SUPER OFF	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13377	LETÍCIA MACHADO DE MORAIS	ENCRUZILHADA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13343	LETICIA ROCHA MOURÃO MARQUES	RIMADO E ENCANTADO	R\$ 39.995,20	HABILITADO
11421	LETÍCIA ROLIM ABADIA	MAR ENTRE ELAS - PROJETO CULTURAL	R\$ 79.988,00	HABILITADO
11148	LETICIA SOUZA LINS	ESPETÁCULO "ZEZINHO E O LIVRO MÁGICO"	R\$ 40.000,00	DESCONSIDERADO
10504	LETÍCIA XIMENES GONÇALVES	PARAPEITO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10880	LEUZENIR DA MOTA CORREA	OFICINA DE TEATRO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12189	LIANA FARIAS CARNEIRO DE SÁ	EXPOSIÇÃO DULCINA DE MORAES - A ALMA DO TEATRO BRASILEIRO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11510	LIGIA DE MEDEIROS	DIÁRIO DE MÍ - A HEROÍNA DO CERRADO	R\$ 40.000,00	HABILITADO

10678	LILIAN ROSE FRANÇA	A ESCRITORA E O EMPALHADOR DE ANIMAIS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11287	LIVIA MARA BERGO	ELAS CANTAM LEGRAND	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11943	LIZ DA COSTA SANDOVAL	CINEMA URBANA NO MAB- PROJEÇÕES NA/DA ARQUITETURA DE BRASÍLI	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11414	LORAINÉ FERREIRA DE LIMA	COM A BOCA NO TROMBONE!	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11789	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	CERRADO JAZZ FESTIVAL - 5ª EDIÇÃO	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
13639	LORRAYNE BEZERRA VASCONCELOS COLARES	A META É DOBRAR A META: UM ANO DE LANÇAMENTOS DA N&D	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11803	LOURDES CABRAL PIANTINO	CONCEITO-UMA EXPOSIÇÃO	R\$ 79.890,00	HABILITADO	
11753	LOURENÇO DE BEM BIANCHETTI	QUEDA LIVRE	R\$ 79.995,72	HABILITADO	
11524	LOWRY LANDI DE MATOS REIS	CELEBRAÇÃO VICTOR HUGO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12578	LUANA MARQUES FIGUEIRA	CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA - TRADIÇÃO E INOVAÇÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12855	LUANNA ROCHA MARTINS PEREIRA	TEMPORADA [IM]PENETRÁVEL	R\$ 38.280,00	HABILITADO	
11595	LUCAS ALVES ARAÚJO	SERENATA SEM ESQUINA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12564	LUCAS COSTA MARTINS	SUCESSO NA QUEBRADA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12398	LUCAS DA SILVA PIRES	A ARTE DO SÃO JOÃO NAS ESCOLAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10921	LUCAS ISACKSSON CARDOSO	FESTIVAL TAGUATINGA DE TEATRO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13168	LUCAS LIMA OLIVEIRA	NOSSOS CORPOS SÃO JARDINS	R\$ 120.000,00	INABILITADO	3
13394	LUCAS MANDUCA CORTIZO VIDAL	EPISÓDIO DE ESTREIA DO PROGRAMA DO TALK SHOW DO SÉCULO	R\$ 34.000,00	HABILITADO	
10397	LUCAS MARQUES SAMPAIO	CANCÊR FISH	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12411	LUCAS RAFAEL MAIA DIAS	ARTE VIVENCIAL-OCUPAÇÃO ARTÍSTICA PARQUE URBANO E VIVENCIAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13342	LUCAS RAMALHO EVANGELISTA	PAUSA DE COLCHEIA	R\$ 39.379,09	HABILITADO	
13522	LUCAS SANT'ANA DOS ANJOS	MOSTRA ONLINE DE CURTAS DA PERIFERIA – NA TELA DA QUEBRADA	R\$ 79.750,00	HABILITADO	
12884	LUCAS VIANA SILVA	OFICINA DE FOTOGRAFIA LIVRE - 2ª EDIÇÃO	R\$ 40.000,00	INABILITADO	2
11095	LUCIA MARIA LOPES DE MIRANDA LEÃO	GASTRONOMIA CANDANGA - MEMÓRIAS NA MESA	R\$ 79.470,00	HABILITADO	
13086	LUCIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	LIBERTINAS – ÓPERA, HIP HOP E FEMINISMO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10818	LUCIANA MENESCAL LANDWEHR	DELÍRIOS DO COTIDIANO	R\$ 39.883,29	HABILITADO	
11386	LUCIANA RIBEIRO RODRIGUES	E-BOOK EDIÇÃO GÊNERO, INFÂNCIA E AUDIOVISUAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10306	LUCIANA VECCHI MARTINS DA CUNHA	FESTIVAL INTERNACIONAL DE TAMBORES - ADARRUM 3ª EDIÇÃO	R\$ 199.959,00	HABILITADO	
12348	LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES	O QUE É DANÇA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12591	LUCIELLEN DE CASTRO COSTA	A HISTÓRIA QUE EU VEJO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10862	LUCIMARA FERREIRA SILVA	TOIN TOIN (CORRIGIDO)	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11805	LUCIO PIANTINO BIANCHETTI	MINHA OUTRA METADE	R\$ 39.946,00	HABILITADO	
12616	LUCIO TOBIAS CAMPELLO SILVA	DO MAR AO ESPAÇO	R\$ 40.000,00	INABILITADO	14
13593	LUÊNIA GRACIENE SILVA GUEDES	CIRCUITO ARTE E CIDADE	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13371	LUÉRGIO DE SOUSA	III DESPERTACULAR	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12059	LUIZ ALVES DE NORONHA JUNIOR	RASTROS DO ENDANÇA - 40 ANOS REVERBERANDO NO TEMPO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12629	LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA BARROS	FORRÓ DA PRIMAVERA - LIVES NA BIBLIOTECA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11527	LUIZ ANTÔNIO DE QUENTAL	CULINÁRIA DE AXÉ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	

10967	LUIZ ANTÔNIO LOPES PEREIRA	SURDODUM AZUL	R\$ 79.998,82	HABILITADO	
11195	LUIZ CARLOS DE LIMA	SARAU ENCART - ENCONTRO DAS ARTES	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10716	LUIZ CARLOS MENEZES DOS REIS	PALAVRAS IMAGÉTICAS	R\$ 79.960,13	HABILITADO	
13390	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA	ENCONTRO RAÍZES DA CAPOEIRA ANGOLA: DO MUNDO À CAPITAL	R\$ 75.950,00	HABILITADO	
13246	LUIZ DEMONTIEZ CHAVES MARQUES	EXPORSAM - FEIRA DE ARTESANATO	R\$ 164.000,00	HABILITADO	
10874	LUIZ EDUARDO GOMES DA SILVA PINTO	EM NOME DOS PAIS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13062	LUIZ FELIPE ARAÚJO LEAL	OLHAR DE PERTO - O OLHO POR DENTRO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13821	LUIZ FELLIPE DE ALMEIDA GOMES	NA LAJE - JAZZ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13678	LUIZ GUSTAVO AMORIM NUNES	QUEBRADA QUEEN CEILÂNDIA, 51 ANOS DE DIVERSIDADE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12429	LUIZ RENATO VIEIRA	CULTURA E PATRIMÔNIO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13030	LUIZ ROBERTO MOREIRA DA SILVA	BELX PRETX	R\$ 78.000,00	INABILITADO	14
10503	LUIZA LOUZADA HUGUENEY LACAVAL	LA BOHÊME, UMA HISTÓRIA DE AMOR	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12391	LUIZA ROSSI CAMPOS	DESACELERANDO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10936	LUZETE PEREIRA FERNANDES	CARTAS MISTERIOSAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12736	LYARA APOSTOLICO DE AZEVEDO	LETRINHAS DA PAZ	R\$ 194.725,00	HABILITADO	
11697	MADELON ANSELMO GUIMARÃES	VENTOS BRASILIENSES - CIRCULAÇÃO DO GRUPO DE VENTO EM POPA	R\$ 79.976,01	HABILITADO	
13435	MAGALI NICOLAU DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	REVISTA 42	R\$ 39.461,96	HABILITADO	
12428	MAIENE MARQUES HORBYLON	THE FLASH – ENCONTRO GRAFITEIRAS E TATUADORAS NO DF	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12700	MANUFATURA CRIATIVE LTDA	INDEX: ARTE CIDADE IDENTIDADE (FASE 1)	R\$ 71.438,00	HABILITADO	
10648	MÃO ÚNICA FILMES – PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	INFLAMÁVEL	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11579	MARCELINO MARTINS DOS SANTOS	MARCELINO RAP	R\$ 39.679,00	INABILITADO	3
10439	MARCELLE BEZERRA SORIANO DE SOUSA LAGO	MARCO ZERO- FESTIVAL DE DANÇA, PERFORMANCE, INTERVENÇÃO URBA	R\$ 119.500,00	HABILITADO	
11705	MARCELLO CANDIDO DOS SANTOS	MEMÓRIAS JUNINAS	R\$ 39.980,00	HABILITADO	
12039	MARCELLO DOS SANTOS NUNES	CONTE LÁ QUE EU CANTO CÁ   FORMAÇÃO DE PLATEIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12020	MARCELO CARVALHEDO NENEVÊ	INVASÕES BÁRBARAS	R\$ 39.600,00	HABILITADO	
13039	MARCELO FERNANDES ROCHA	FESTIVAL AQUILOMBAR-SE DF	R\$ 198.822,00	HABILITADO	
11338	MARCELO LIMA CAMPOS	FOLGUEDOS CAIPIRAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11475	MARCELO MARQUES CALAFIORI RESENDE	SEXO SEM SEGREDO COM COACH ZINHA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10793	MARCELO MELO E SILVA	PASSEARTE - ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10796	MARCELO MOTTA FONTELES	ARTE OCUPA - ANO 3 - OFICINAS CULTURAIS PARA PCD'S	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12463	MARCELO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS	SEGUNDA EDIÇÃO DA CRIPTOBAILE - EVENTO DE TECNOLOGIA E CULTU	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10383	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	2 IDIOTAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12194	MÁRCIA DEVINCENZI REIS TERRA	VOZES DA SATÉLITE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12360	MÁRCIA DUARTE PINHO	O FUTURO DO PASSADO - 100 ANOS DA SEMAN DE 22	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11962	MARCIA REGINA DOS SANTOS	ISTO TAMBÉM PASSARÁ, ANTES QUE EU MORRA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	

13089	MÁRCIO MARINHO DE SOUZA	MARCIO MARINHO E AMIGUES	R\$ 40.000,00	INABILITADO	3 ; 4
10753	MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI ME	SEMINÁRIO DE TEATRO DE BONECOS DO GAMA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10750	MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA	PANORAMA DO TEATRO POLÍTICO NO BRASIL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10294	MARCOS COSTA DOS SANTOS	ARTE COMO OFÍCIO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12784	MARCOS DAVI ROCHA LIMA DE BARROS	O TRABALHADOR	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12283	MARCOS VINICIUS LACERDA PEREIRA	II ENCONTRO DAS BATALHAS DE PLANALTINA/DF	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12042	MARCUS DA COSTA FERREIRA JUNIOR	PRODUÇÃO MUSICAL: GRAVANDO UMA MÚSICA DO INÍCIO AO FIM	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13153	MARCUS VINICIUS AZEVEDO DE MESQUITA	RUMO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12040	MARIA ANTONIETA VILELA MENDES	MULHERES VISÍVEIS: UMA ENTREGA PRA VOCÊ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11141	MARIA APARECIDA CHAGAS FERREIRA	DESENVOLVIMENTO DO ORIGINAL "PAULINHA E AS ELEIÇÕES NA ESCOL	R\$ 11.378,20	HABILITADO	
12626	MARIA CELMA TAVARES	GAMA CRIATIVO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10894	MARIA CLAUDIA DINIZ LEAL	FINA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10924	MARIA CLEUDES PESSOA	I PRIMEIRA FEIRA LITERÁRIA DO PARANOÁ	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11862	MARIA COSTA TAVARES	A RODADELA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11263	MARIA DE JESUS SANTANA	HISTORIAS DIVERSAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11266	MARIA DEL CARMEN GANZELEVITCH GRAMACHO	LEITURA, ARTE E INCLUSÃO: CULTURA PARA UM MUNDO MELHOR	R\$ 79.959,00	HABILITADO	
12701	MARIA EUGÊNIA FELIX DE PAIVA	DESMONTE - CONSTRUÇÃO EXPOSTA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13415	MARIA HELOISA SOUZA MARTINS	TEMÁTICA COMEMORATIVA SI BOBIÁ A GENTE PIMBA 30 ANOS (7.4)	R\$ 29.972,82	HABILITADO	
11858	MARIA ISABELA AQUINO FERNANDES	ORQUESTRA ALADA TROVÃO DA MATA: UM TEATRO CHAMADO RUA.	R\$ 140.000,00	HABILITADO	
12792	MARIA OLIVEIRA VILLAR DE QUEIROZ	TOLDA MÁSCARA E ESTANDARTE	R\$ 15.000,00	HABILITADO	
10809	MARIA PATRÍCIA MEIRELLES MONTEIRO DE BARROS	LIVRO DE CONTOS BURLESCOS	R\$ 15.000,00	HABILITADO	
11587	MÁRIA RIBEIRO FERREIRA	VENETA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11062	MARIA SOLEDAD GARCIA	DES- CONSTRUÇÃO DA MEMÓRIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10405	MARIA THEREZA PALITOT AVELLAR DE AQUINO	MATHÊ ARTE - OFICINAS DE DESNHO E PINTURA	R\$ 37.746,80	HABILITADO	
13651	MARIANA CAMARGO CARDOSO	MANUTENÇÃO TRUPE POR UM FIO: CIRCO E TEATRO PERIFÉRICOS	R\$ 119.999,75	HABILITADO	
13189	MARIANA FROTA PETRA DE BARROS	BOOTCAMP PARA PRODUTORES MUSICAIS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13207	MARIANA GOMES RIBEIRO	CONFERÊNCIA SONS & SOMAS	R\$ 118.350,00	HABILITADO	
10236	MARIANA NUNES BAETA NEVES	HUEVOS REVUELTOS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12098	MARIANA RIBEIRO ALVES	AGROFLORESTA URBANA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13303	MARIANA SARDINHA MARÇAL	O SAMBA É UMA ESCOLA	R\$ 79.869,89	HABILITADO	
12711	MARILÉIA HILLESHEIM	TRILHA DO CONHECIMENTO	R\$ 40.000,00	INABILITADO	3
11926	MARÍLIA NÓBREGA DE ARAÚJO	GRAVAÇÃO ÁLBUM "ÉTER" + VIDEOCLÍPE "MARTE EM LEÃO"	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13048	MARÍLIA DE ABREU	ROLÊ CULTURAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11795	MARÍLIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	O JARDIM MÁGICO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	

11411	MARILUCIA DE FATIMA SOUZA FEITOSA	SAMAMBAIA TURISTICA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10452	MARINA DE OLIVEIRA SOARES	FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA AMBIENTAL CALANGO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11077	MARINA WEBER DE ALENCAR	PROJETO DE PESQUISA CONTA COMIGO (VÁLIDO)	R\$ 35.993,92	HABILITADO	
13482	MARINALVA ALVES DE SOUSA	DOR E FOR DA MINHA VIDA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11477	MARINO JOSÉ FERREIRA ALVES	EXPOSIÇÃO DIVERCIDADE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10705	MARIO EMILIANO MISKIEWIEZ	FABRICANDO TANGOS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11820	MARLA GALDINO SILVA	GLITTER CARNAVALESCO, A HISTÓRIA DO BLOCO DAS MONTADAS	R\$ 39.975,50	HABILITADO	
12270	MARLUCE DA SILVA FRANKLIN	FLIPOP- FEIRA LITERÁRIA ITENERANTE POPULAR- NOVOS LEITORES	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10437	MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUZA	INCLUSÃO TOTAL EM DVD	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12915	LUCENA DE LUCENA	A PILASTRA - GRUPO DE PESQUISA, APRESENTAÇÃO E CURADORIA	R\$ 140.000,00	HABILITADO	
11583	MATEUS MOURA DIAS	CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13414	MATHEUS COSTA DE SOUSA	PODCAST/LIVE EDUCATIVA - ESCOLA NA RUA	R\$ 39.339,62	HABILITADO	
13010	MATHEUS DA SILVA DE SOUSA	ÓPERA NA CIDADE - 2ª TEMPORADA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12587	MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	CRISÁLIDA – CIRCULAÇÃO DE TEATRO DE BONECOS	R\$ 39.912,00	HABILITADO	
11208	MAURA CHARLOTTE VILELA DE FREITAS	MOSAICO FEDERAL	R\$ 39.990,00	HABILITADO	
13233	MAURICIO DE SOUSA BATISTA	11º DESFILE ANUAL DO BLOCO VIRGENS DA ASA NORTE	R\$ 80.000,00	DESISTENTE	
12539	MAURÍCIO L FERREIRA JR (NOME SOCIAL MARISA ARRAES)	NOTAS SOBRE A IDENTIDADE	R\$ 119.977,00	HABILITADO	
10471	MAURÍCIO MÉDICI VIDAL CARVALHO	FIMP - FESTIVAL INSTRUMENTAL DE MÚSICA DO PLANALTO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11985	MAURICIO RODRIGUES PEIXOTO	2A RESIDÊNCIA MEU LUGAR	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12478	MAX MACIEL CAVALCANTI	PAPO DE QUEBRADA	R\$ 38.500,00	HABILITADO	
12204	MAXIMINO MORAIS LAGE	VISÕES DE ÁFRICA E VISIBILIDADE DA POPULAÇÃO PRETA DO DF	R\$ 79.536,73	HABILITADO	
13655	MÁXIMO JOSÉ DA SILVA	ENSAIAÇO	R\$ 79.708,00	HABILITADO	
13154	MAYKEL BRAGA ANDION	ESTAÇÃO BRASIL	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12758	MAYRLA MAYRA DA SILVA	QUEBRA MUNDO: CONFERÊNCIAS DO IMAGINÁRIO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11269	MAYSA CARVALHO GONÇALVES	OUTRA DIMENSÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12794	ME GUSTA FILMES LTDA - ME	DE VOLTA À CASA INTERIOR	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
13662	MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS	SLAM Q'BRADA E CAMPEONATO DE POESIA FALADA DO DF E ENTORNO –	R\$ 19.904,00	HABILITADO	
12141	MEL MESQUITA	ÁLBUM MÚSICA TRAVESTI BRASILEIRA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10657	MÉRCIA RIBEIRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	SERRANAS	R\$ 39.995,00	INABILITADO	14
12791	MICHELLE DE FÁTIMA BRAGA FIGUEIREDO	CINE ILUSTRÍSSIMOS - FESTIVAL DE CARTAZES DE BRASÍLIA	R\$ 79.750,00	INABILITADO	2 ; 3 ; 4
11829	MICHELLE MEDEIROS BARBOSA	ART NOITE FESTIVAL - 8 VAGAS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
13689	MICHELLE SANTOS LIMA	V ENCONTRO DE BAMBAS	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
10909	MIKELLE ROSA GOMES	CURSO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10688	MILCA MARIA ORRICO DA CONCEIÇÃO	CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO NEGRO FEMININO.	R\$ 40.000,00	Ver item 1.7 das Disposições Finais	



11147	MILENA DOS SANTOS MARRA	PESQUISA RALACOCO: REGISTRO DE UMA EXPERIÊNCIA RADIOFÔNICA L	R\$ 36.507,34	HABILITADO	
13791	MILTON DE LACERDA MEDEIROS FIALHO	BATALHA DO METRÔ SAMAMBAIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11512	MIRELLA RIBEIRO DIAS	TOMADA NA PRÁTICA- ESCOLA DE PRODUÇÃO	R\$ 114.740,00	HABILITADO	
12857	MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS	DIAS CINTILANTES - MONTAGEM TEATRAL	R\$ 160.000,00	HABILITADO	
10789	MIRIAN MARQUES RECHETNICOU	FESTIVAL DE METAIS BRASÍLIA BRASS	R\$ 120.000,00	INABILITADO	2
11540	MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOSTEGUY	FORASTEIRA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11850	MOISES DE VASCONCELLOS BARCELLOS	PAISAGEM SONORA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12133	MONICA FERREIRA GASPAR DE OLIVEIRA	PÉS: 10 ANOS DE ARTE, EDUCAÇÃO E ACESSIBILIDADE	R\$ 79.993,44	HABILITADO	
13070	MOVEO FILMES LTDA	NA BARRIGA DA BALEIA	R\$ 250.000,00	HABILITADO	
11657	MUNDO VIVO ARTE E GASTRONOMIA	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO - MUNDO VIVO GALERIA & MÚSICA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
13548	NAARA FERREIRA MORATO	TRIBO DE EVAS - II EDIÇÃO	R\$ 28.930,00	HABILITADO	
12177	NADA CONSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	O RINOCERONTE: FILME-PEÇA	R\$ 80.000,00	INABILITADO	9 ; 11 ; 13
11011	NÁDIA MARIA BARBOSA DA SILVA	VIRADA DE PALCO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13279	NADIA MARIA LUNARDI BACIN	A ARTE DA CERÂMICA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10360	NAIARA GONÇALVES DE ALMEIDA	PLANEJAMENTO DE CARREIRA +	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11498	NAIRA JOHANSSON CARNEIRO LARREA	DEPOIS DO SILÊNCIO - CIRCULAÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13036	NATÁLIA LINS SOLORZANO	FONTES DE VIDA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13339	NATÁLIA MARIA MACHADO CÔRTEZ	MESTRE IMAGINÁRIO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13535	NATHALIA ARAÚJO MOREIRA	CIRCUITO ARTÍSTICO-PEDAGÓGICO "DA COR DA ESCOLA"	R\$ 79.958,05	HABILITADO	
10903	NATHALIA AZOUBEL	LIMBO: FESTA ESPETÁCULO	R\$ 39.150,00	INABILITADO	2 ; 3
12117	NATHÁLIA DOS SANTOS FERREIRA	NA PEGADA POPULAR NO CORAÇÃO DO BRASIL	R\$ 39.989,50	HABILITADO	
13261	NATHALYA ARAUJO BRUM	PANDORA	R\$ 75.611,10	HABILITADO	
12932	NEIDE MARIA DE ABREU	EU CONTO, VOCÊ LÊ E RECONTA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11838	NICOLLY MIRIÁ SOUZA	O OLHO DA FECHADURA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13790	NIEDSON NUNES	CAMINHOS DO HIP HOP	R\$ 39.989,42	Ver item 1.7 das Disposições Finais	
13728	NIELITON NUNES	HIP HOP NA SUA ESCOLA	R\$ 39.989,42	Ver item 1.7 das Disposições Finais	
12394	NILVA DE SOUZA CABRAL LOPES	SARAU POÉTICO	R\$ 39.650,00	HABILITADO	
11021	NINA PUGLIA OLIVEIRA	ANÁLISE SOCIOESPACIAL DO MERCADO DE MÚSICA DO DF	R\$ 36.600,00	HABILITADO	
11390	OBJETO SIM PROJETOS CULTURAIS LTDA	12 SLOW FILME FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E ALIMENTAÇÃO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11429	ODARA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	BANJO E FIFI - DESENVOLVIMENTO DE WEBCANAL INFANTIL	R\$ 36.960,42	HABILITADO	
10842	OLDAIR VIEIRA GONÇALVES	SHOW DE LANÇAMENTO DO ÁLBUM ODISSÉIA DA TRANSMIGRAÇÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13361	ONÃ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	FESTIVAL AGÔ ANCESTRALIDADE	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10962	OSNIL SOARES NUNES	CANTADOR NORDESTINO	R\$ 80.000,00	Ver item 1.7 das Disposições Finais	
12519	PABLO RAVI MAROCCOLO LIMA	CURUMINS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12142	PABLO VICTOR MARQUINE DA FONSECA	HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DE CLAUDIO SANTORO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	

12685	PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS	LIVRO E EXPOSIÇÃO - ROBSON GRAIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10485	PAMELA MORALES ARTEGA	HERANÇAS CULTURAIS & GEOGRÁFICAS DO BRASIL AFRICANO	R\$ 39.990,00	HABILITADO
11300	PAOLA ANTONY GOMES DE MATOS ROCHA	COLETIVO MULTIPLATAFORMA RÁDIO EIXO	R\$ 140.000,00	HABILITADO
11354	PAOLA PAULIN AMARAL	HOLLYWOOD DRAG SHOW - ENCONTRO DE ARTE DRAG III EDIÇÃO	R\$ 79.950,00	HABILITADO
10926	PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES	VIVÊNCIAS JUNINAS NAS ESCOLAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11388	PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA SÁ	MANUTENÇÃO COLETIVO TRANSVERSO 10 ANOS	R\$ 140.000,00	HABILITADO
11191	PATRICIA MELO FRANCO ANTUNES	FELICIDADE CONTEMPORÂNEA	R\$ 119.540,00	HABILITADO
11154	PAULA GARCIA FEITOZA	ESPAÇO VAZIO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12828	PAULA HESKETH FERREIRA	JACARÉ BILÉ - O MUSICAL	R\$ 119.994,42	HABILITADO
11260	PAULA MOREIRA JACOBSON	CICATRIZES – TEMPORADA SAMAMBAIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12258	PAULA VITÓRIA NASCIMENTO OTERO	TOMADA 05	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11088	PAULA WENKE MOTTA DE CASTILHO	MOSTRA COMEMORATIVA - TRANSFERÊNCIA DO NÚCLEO DO TEATRO DOS	R\$ 115.400,00	HABILITADO
12014	PAULO ROBERTO DA SILVA NUNES	ARTE EM TRÂNSITO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11801	PAULO SÉRGIO SENA SANTOS	ÂMAGO	R\$ 39.997,00	HABILITADO
12413	PAULO TARCÍSIO CAMPOS DE ANDRADE	AFINAL, PARA QUE SERVE A ARTE?	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12765	PEDRO AUGUSTO BEILER DE SIQUEIRA GARCIA	OFICINA ESPALHAR IMAGENS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12469	PEDRO AUGUSTO COELHO VAZ	PEDRO VAZ LP: MEMENTO MORI	R\$ 70.950,00	HABILITADO
12419	PEDRO AUGUSTO MARTINS CARDOSO	FESTIVAL COSMOLOGIA CONVIDA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13547	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR	ACERVO HIP HOP	R\$ 79.500,00	HABILITADO
11106	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	ADOLESCÊNCIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13536	PEDRO HENRIQUE PEREIRA LEITE	QUILOMBOS URBANOS NA DINÂMICA CULTURAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10947	PEDRO RIBEIRO SOUSA	OCUPAÇÃO "GIGANTE PELA PRÓPRIA NATUREZA"	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10312	PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO	DESPERTAR, RIR E EXPERIMENTAR	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12325	POEMA MÜHLENBERG HOMEM DA COSTA	JOGO DAS FORMAS	R\$ 76.400,00	HABILITADO
12952	POROROCA PRODUÇÃO DE FILMES LTDA	CURSO DE CAPACITAÇÃO VIDEOMAKER INDEPENDENTE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13747	PRISCILA RAQUEL CRISPI VIEGAS	ORGANIZA C	R\$ 60.291,86	HABILITADO
12175	PRISCILLA DA SILVA MIRANDA	DISPOSITIVO AMOROSO EM MULHERES	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12196	RAFAEL ALVES TOSCANO	MANIVA: PLANTA BAIXA DE UMA TRAVESSIA TEATRAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13559	RAFAEL AUGUSTO FERREIRA CARDOSO	DRAMATURGIA PARA PALHAÇARIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12679	RAFAEL BARROSO AYRES BERTOLACCINI	CIRCULAÇÃO DO CINE CIRCO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10517	RAFAEL FREITAS DE SOUZA	FLOW	R\$ 79.955,00	HABILITADO
12562	RAFAEL GONÇALVES DE SANTANA E SILVA	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM - FERVO BRASÍLIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO

11870	RAFAELLA FERRUGEM VIEIRA	24 HORAS DE AÇÕES ARTÍSTICAS PELO ENFRENTAMENTO À LGBTFOBIA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10969	RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO	DF-INSTRUMENTAL-FEST TAGUÁ	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10587	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	A ARTE DO CORDEL	R\$ 39.995,74	HABILITADO	
12867	RAÍSA CURTY CARVALHEIRA SOBRAL	EXTRAVAGÂNCIAS: A VIAGEM COMO MODO DE PRODUÇÃO NA ARTE	R\$ 39.999,86	HABILITADO	
13253	RAÍSSA DE ABREU VILELA	O COLECIONADOR DE INSETOS	R\$ 39.997,96	HABILITADO	
13551	RAONI CARRICONDO LEITE	"RESIDÊNCIA E APRESENTAÇÕES: CORPO, CIDADE E MICROUTOPIAS"	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11733	RAPHAEL MARTINS RIBEIRO	MEMÓRIAS CENTENÁRIAS	R\$ 39.970,00	HABILITADO	
10805	RAQUEL NAVA RODRIGUES	ESTOMACAIS: CORPOS FRAGMENTADOS E IDEIAS MÁ DIGERIDAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12049	RARUTI COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA-ME	MUSEU EDUCATIVO 2.0	R\$ 500.000,00	HABILITADO	
10758	RAVEL ALMEIDA DA SILVA ALVES	PRODUZINDO SONHOS	R\$ 36.254,73	HABILITADO	
12301	RAYANE DOS SANTOS PEREIRA	O MENINO BENEDITO E O CAPUSAMBALÊ-DE-REDE	R\$ 39.886,00	HABILITADO	
13428	REBECA ELEN SANTOS SILVA	BAILE DA REALLEZA COM PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DE MINI-DOC.	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10389	REBECA MOREIRA DE CARVALHO	SISTA MÁFIA	R\$ 34.276,50	HABILITADO	
13240	REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS	MANUTENÇÃO CENTRO CULTURAL RUAS	R\$ 136.000,00	HABILITADO	
10595	REGES MESQUITA ARAGÃO	QUARENTENA DE HISTÓRIAS - SÉRIE ESPECIAL DF	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10743	REGINALDO SILVA DE FARIAS	TOTEM - GRAVAÇÃO DO TERCEIRO ÁLBUM	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12712	RENATO AUGUSTO LINO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE BANDAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12029	RENATO MATOS DOS SANTOS	PLÁSTICA BABEL – 70 ANOS DE RENATO MATOS	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11843	RENATO SIQUEIRA RODRIGUES NUNES	EXPOSIÇÃO EM HOMENAGEM AO PATRONO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12427	RENE MARTIN MAPOUNA	ÁFRICA É NÓS!	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10788	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	BRINCANDO COM ARTE	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10994	RICARDO CÉSAR GOMES DA SILVA	ENCANTARIA - MONTAGEM	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12874	RIVANILSON DA SILVA ALVES	RIVAS VIDA HIP HOP	R\$ 112.724,69	HABILITADO	
11375	ROBERTA MELO RANGEL	TEAR – TROCA DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E REINserÇÃO – ANO I	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10635	ROBERVAL DE JESUS LEONE DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DO DOCUMENTÁRIO GUERRA CULTURAL	R\$ 39.997,50	HABILITADO	
12043	RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI	ESPETÁCULO UBERCAPITALISMO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12290	RODRIGO ÂNGELO MENA BARRETO	RAXO DO CÉU	R\$ 80.000,00	INABILITADO	3
12065	RODRIGO BEZERRA	DIÁRIO	R\$ 79.750,00	HABILITADO	
11910	RODRIGO DA CRUZ PEREIRA	TEUS SINAIS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10235	RODRIGO LIMA DA SILVA	BATUK DA GENTE: PERCUSSÃO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11611	RODRIGO MARIANI DE MELO	TEMPORADA AFINIDADES	R\$ 75.200,00	HABILITADO	
11096	RODRIGO OLIVEIRA WERNECK	COCO DE NINAR	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11037	RODRIGO RIBEIRO BITTES	O CORPO ENCENA - FORMAÇÃO EM TEATRO FÍSICO	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11661	RODRIGO RIOS BOTELHO	DESFILE DE DENTRO DA MENTE	R\$ 40.000,00	INABILITADO	14
13226	RODRIGO SANTIAGO MELO DA SILVA	NA LENTE: HIP HOP E AUDIOVISUAL	R\$ 70.050,00	HABILITADO	

10895	ROGER RODRIGUES VIEIRA	ÓPERA A DIARISTA E O SOLDADO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
12975	RONALD MARQUES TRINDADE MELO	SARAU COMPLEXO	R\$ 199.996,00	HABILITADO
11694	RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ	BRASÍLIA EM FOCO	R\$ 119.960,00	HABILITADO
12934	RONIVAN DE SOUSA VIEIRA	RABELO EM CENA	R\$ 79.995,80	HABILITADO
11075	RONNALT CORDEIRO BATISTA	FESTIVAL DA CENA BALLROOM	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11029	ROSALVA CÁSSIA ZUCHI GENTILE GRANO	MONTAGEM DO ESPETÁCULO GUETERA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10366	ROSANGELA APARECIDA NUGOLI	O MAMULENGO VAI À ESCOLA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10712	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	ARTE BRASIL: CULTURA E CIDADANIA NO ITAPOÁ	R\$ 79.980,00	HABILITADO
12212	ROSE MARY COSTA SOUSA	GENTE DIFERENTE E INTERESSANTE!	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11441	ROSEANE COELHO BRAGA	MULHERES E O ISOLAMENTO SOCIAL	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11683	ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM	HERDEIRAS DO MESTRE	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12731	RUBENS DE AGUILAR FERREIRA	MUVIMART - MUSEU VIRTUAL DOS MESTRES ARTESÃOS DA TORRE DE TV	R\$ 79.975,00	HABILITADO
11126	RUTH GUIMARÃES DE MOURA BRITO	HISTÓRIA DE AMOR EM TAGUATINGA	R\$ 120.000,00	HABILITADO
13574	SABRINA GOMES FALCÃO	061 CIDADINAS	R\$ 79.900,00	HABILITADO
11366	SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDU	SALOMÃO DI PÁDUA CANTA BRASÍLIA PARA O MUNDO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10998	SAMUEL GOMES DE ARAÚJO	SONS DE TODOS OS TIPOS EM TODOS OS CANTOS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13645	SANDRA ARAÚJO DE LIMA DA SILVA	(RE)VERSOS: A POESIA FEMININA DE BRASÍLIA	R\$ 39.960,00	HABILITADO
12797	SANDRA DUAILIBE FORTE BARBOSA	"CLODO - A REVELAÇÃO" POR SANDRA DUAILIBE	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13033	SANDRO LEMOS MARTINS	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM "SIMPLICIDADE É NOBREZA"	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10483	SANDRO LUIZ DE AZEVEDO ALVES	PROJETO ALMA BRASILEIRA - DF	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13844	SARA DIVINA MELO DE SALVI	CASA À DERIVA	R\$ 24.400,00	HABILITADO
11883	SAULO VERÍSSIMO DE ANDRADE	FACE QUARTETO E SPOK	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11711	SEBASTIÃO JOSÉ BORGES	SERTÃO SEBASTIÃO – 2º ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS	R\$ 79.920,00	HABILITADO
11138	SELMA KERDMAN BLOCH	APRENDENDO COM ARTE & NATUREZA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11408	SERGIO DE CASSIO SOUZA NASCIMENTO	CEILÂNDIA CRIATIVA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11602	SÉRGIO GOMES MARTINS	FESTIVAL CORETINHO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12267	SERGIO MATTOS BACELAR	CONEXÃO ÁFRICA, ÁREA 1.6, LINHA DE APOIO III	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10600	SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA VIANNA	MEMÓRIAS COM PRAZER E RESISTÊNCIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11874	SEVERINA GONÇALVES DO RÉGO	LIVRO ARTE E VIDA SEVERINA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10957	SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOIZA BASILIO	MULHERES SEGURAS	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12254	SIDNEY SAMPAIO SANTOS	SARAU VOZ E ALMA 2022	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10641	SILVIA CHRISTIAN ALVES VIANA ARAÚJO	TERRA PLANA – UMA TRILOGIA HÍBRIDA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13117	SILVIA DE ALBUQUERQUE MONTALVÃO ROBATINI	BANGOLÊ FESTIVALZINHO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10286	SILVIA TAKEUTI QUINTELLA	INVISÍVEL	R\$ 80.000,00	HABILITADO

11913	SIMILIAO AURELIO AMORIM SILVA	CIRCUITO POPULAR DA DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - 1º ETAPA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10801	SIMONIA DOS SANTOS QUEIROZ EIRELI ME	SANTA DICA	R\$ 899.181,52	HABILITADO	
10863	SONIA REGINA FERREIRA ZAGHETTO	FALANDO DE ARTE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11580	SONIA TAVARES MEDEIROS	SOMOS TÃO JOVENS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10762	SOSTENES GOULART DA COSTA	VEM PRO LAGO	R\$ 78.620,00	HABILITADO	
12299	STEFANI PRISCILA DE ASSIS FERREIRA	FESTIVAL DE CENAS CURTAS NO ESPAÇO SEMENTE	R\$ 37.300,00	INABILITADO	14
10668	SUENE SOARES DA SILVA	II FESTIVAL MAGIA NEGRA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
13176	SULIAN VIEIRA PACHECO	CIRCULAÇÃO DEBANDA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
10856	SUSANNA RIBEIRO AUNE	ARTE QUENTINHA - 2A EDIÇÃO	R\$ 120.000,00	INABILITADO	3
11105	SUZANE SOUZA MENDES	DF-INSTRUMENTAL-FEST GAMA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12553	SUZELLE KEILA DOS SANTOS BEZERRA	CONCRETO E ARTE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12524	SYLVIO LIMA CORREA DA SILVA	BIBLIOTECA FALANTE	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11938	TALITA MELO DE CARVALHO	IOLANDA FOI ASSASSINADA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13064	TATIANA DA COSTA BITTAR	MANUTENÇÃO COLETIVO ANTÔNIA ARTE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	R\$ 140.000,00	HABILITADO	
11693	TATIANA ELIZABETH MAXMINIANO DA SILVA	SURDO CINEMA	R\$ 79.999,10	HABILITADO	
12790	TATIANE ALMEIDA FREIRE MELO	LEITURA, BRINCADEIRA E INCLUSÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13772	TAUÁ RODRIGUES FRANCO DE OLIVEIRA	O BOBO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13396	TEATRO DOS VENTOS LTDA	ATIVIDADES GRATUITAS TEATRO DOS VENTOS	R\$ 131.275,00	HABILITADO	
11915	TEATRO MAPATI LTDA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MAPATI	R\$ 200.000,00	HABILITADO	
12409	THABATA LORENA DA SILVA COSTA	SET ESPETÁCULO MULTILINGUAGENS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
11864	THAÍS CORDEIRO PUCCINELLI	PÉS TEATRO-DANÇA COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$ 139.983,34	HABILITADO	
12574	THAÍS FERREIRA VELOSO	ARTE NO PARQUE - VALORIZAÇÃO DA ARTE CULT E HISTÓRIA DO GAMA	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
12755	THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS	CORPOCONSCIENTE – MEUCORPO NOSSADANÇA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12872	THAÍS MALLON SANTOS	SE LANÇA, MANA!	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12917	THAIS SAMPAIO DOS SANTOS	ENCANTADAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
13163	THAIS TOSI CATÃO MARTINS	OCB - EXALTAÇÃO À MÚSICA CAPIRA	R\$ 39.925,00	HABILITADO	
13668	THALES GOMES DA SILVA	O SACI PERERÊ NAS TERRAS ENCANTADAS DO CERRADO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12178	THALES GONÇALVES GRILO	#INCLUIE "NIEMEYER.H"	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10870	THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO	GINGA MIRIM	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11010	THALYTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOSTRA BRASILIDADES	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
13807	THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA	TRIÂNGULOS CULTURAIS - GRAFFITI, INOVAÇÃO E GESTÃO	R\$ 77.760,00	HABILITADO	
11791	THIAGO AUGUSTO SCHUENCK MORETO LINHARES	ESPETÁCULO "STUPIDE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10649	THIAGO DIAS FRANCISCO	TEATRO É POPULAR!	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11800	THIAGO ENOQUE MAIA DE CASTRO	PROJETO PALHAÇO SABIÁ VOANDO NO DF	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
12326	THIAGO MIRANDA CUNHA	OFICINAS PRATO E TAMBOR	R\$ 40.000,00	HABILITADO	

11566	THIAGO RIBEIRO SANTOS	VIOLAS BRASILEIRAS	R\$ 40.000,00	HABILITADO
13298	THIAGO SOARES DE ARAÚJO	TAGUATINGA ENTRE MÚLTIPLOS USOS E SENTIDOS - LINHA II	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11026	THIAGO SOUSA BRESANI	OCUPAÇÃO SOMBRA EXPENDIDA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10972	THUYAN SANTIAGO CAIXETA	CD THUYAN SANTIAGO	R\$ 39.955,00	HABILITADO
11534	TIAGO BORGES DOS SANTOS	PROGRAMA DE RÁDIO: HISTÓRIA DA MÚSICA BRASILEIRA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12347	TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS	VALOR PERIFÉRICO	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10228	TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SÉRIE RETRATOS   CEILÂNDIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10322	TIANA OLIVEIRA	GRÃO JETÊ - SEGUNDA TEMPORADA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11380	TUIA ARTE E PRODUCAO LTDA	PROGRAMA EDUCATIVA DO MUSEU NACIONAL	R\$ 500.000,00	HABILITADO
11215	TULLIO ROBERTO MARTINS DE GUIMARÃES	CELEBRAÇÃO TULLIO GUIMARÃES - 35 ANOS DE TEATRO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
11248	TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL	CENTRO TRADICIONAL DE INVENÇÃO CULTURAL (CTIC)	R\$ 199.920,00	HABILITADO
13187	UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME	FAVELA SOUNDS 6A EDIÇÃO	R\$ 400.000,00	HABILITADO
11049	USINA CENTRO DE ARTE E ENTRETENIMENTO	NOSTALGIQUE CABARET SPLASH	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10952	VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO	CANTORIA NA CASA - 2ª TEMPORADA	R\$ 80.000,00	Ver item 1.7 das Disposições Finais
13440	VBS PRODUÇÕES E EVENTOS	VIOLA EM CANTO DE MULHER	R\$ 120.000,00	HABILITADO
11107	VICENTE TADEU MARANHÃO GOMES DE SÁ	BICHO PAPINHA	R\$ 117.440,00	HABILITADO
10876	VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA	1º TURNÊ INTERESTADUAL O BÊ A BÁ DO BERIMBAU	R\$ 77.650,00	HABILITADO
11212	VICTOR LIMA ABRÃO	1º DISCO AUTORAL VICTOR ABRÃO E POÉTICAS DE ACESSIBILIDADES	R\$ 80.000,00	HABILITADO
13751	VICTOR MOREIRA ANGELEAS	FACE MUSICAL BRASÍLIA	R\$ 119.510,00	HABILITADO
11051	VINÍCIUS REMER DA SILVA	ANUÁRIO JOVEM DE EXPRESSÃO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11655	VIRSHNA THAIS DE ALVARENGA LEAL CUNHA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "CO(N)-VID(A) CIRCO DA CHAPADA"	R\$ 40.000,00	HABILITADO
11724	VIVIANE MARTINS PEREIRA CARDELL	TOY PUSSY	R\$ 39.998,66	HABILITADO
12974	VIVIANE XAVIER DE SOUZA	FIGURINO 30ª EDIÇÃO DA VIA SACRA DE SÃO SEBASTIÃO.	R\$ 28.645,00	HABILITADO
11045	VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ	COCO CAFÉ	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12678	VOLMI BATISTA DA SILVA	ENCONTRO DE VIOLEIROS E VIOLEIRAS DO DF	R\$ 200.000,00	HABILITADO
10296	WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA	ATELIÊ JUNINO - QUADRILHA ARROXA O NÓ	R\$ 29.190,00	HABILITADO
12061	WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA	TAMBORTERAPIA ESTRUTURAL: GRITOS, TAMBORES E MOVIMENTO	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12041	WALDIR RICELLY DE DE MATOS LOPES	GRAVAÇÃO DE ÁLBUM E SHOW DE LANÇAMENTO RICELLY LOPEZ	R\$ 40.000,00	HABILITADO
12248	WALKIRIA MONTEIRO MACHADO	SÍNTESE	R\$ 80.000,00	HABILITADO
10700	WALLESON PEREIRA SOUZA	1 KG DE ROCK	R\$ 79.492,00	HABILITADO
11536	WALTERSON DE SOUSA SILVA	GAMA - HISTÓRIA DA TERRA	R\$ 80.000,00	HABILITADO
12879	WARLEY SILVÉRIO DE OLIVEIRA	O ESTILIZADO TRAJE JUNINO	R\$ 30.000,00	HABILITADO
12740	WELLINGTON DE OLIVEIRA	ESPECTADORES EM COMUNIDADE	R\$ 120.000,00	HABILITADO
10498	WESLEY LÁERCIO DA SILVA COSTA	DF-I-FEST ESQUENTA SAMAMBAIA	R\$ 40.000,00	HABILITADO
10528	WILKER JAMESSON DE SOUZA GOMES	FESTIVAL FULERAGEM	R\$ 39.875,00	HABILITADO
13129	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	IMATERIAL	R\$ 79.992,20	HABILITADO

11568	WILLIAM DIEGO MOURÃO QUEIROZ	RODA DE CHORO BRASILIENSE	R\$ 40.000,00	INABILITADO	14
11841	WILLIAM MAGALHAES FERREIRA	À ESPERA DE GODOT: UM ESPETÁCULO MULTIMÍDIA	R\$ 120.000,00	INABILITADO	3
11761	WILLIAN MARCIEL MONTEIRO RODRIGUES	CAPOEIRA E INCLUSÃO SOCIAL - EDUCANDO COM ARTE	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
11722	WLADMIR EL AFIOUNI LOPES	GRAVAÇÃO DO DISCO: TA TUDO BEM, TO	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
12822	YAGO DE QUEIROZ MESQUITA	FINAL DE SEMANA MIMOCULTURAL	R\$ 39.688,23	HABILITADO	
12149	YASMIN SANTOS DA SILVA FERNANDES ADORNO	MOSTRA DESALINHOS E COSTURAS ENTRE ARTE E LOUCURA	R\$ 80.000,00	HABILITADO	
11654	YURI BARROS BRANDANI	CDC SESSION: LIVE DE MÚSICA BRASILIENSE NA CASA DA CULTURA	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
10821	YURI CÁSSIO MOTA ROCHA	PLURAL – MÚSICA E DIVERSIDADE	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10702	YURI EMIDIO DOS SANTOS	CASA 1221	R\$ 39.305,00	HABILITADO	

TABELA DESCRITIVA COM OS MOTIVOS DE INABILITAÇÃO

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
1	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (PESSOA FÍSICA)
2	Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PESSOA FÍSICA)
3	Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal (PESSOA FÍSICA)
4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (PESSOA FÍSICA)
5	Declaração (PESSOA FÍSICA)
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (PESSOA JURÍDICA)
7	Atos constitutivos, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil (PESSOA JURÍDICA)
8	Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (PESSOA JURÍDICA)
9	Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PESSOA JURÍDICA)
10	Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (PESSOA JURÍDICA)
11	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (PESSOA JURÍDICA)
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (PESSOA JURÍDICA)
13	Declaração (PESSOA JURÍDICA)
14	Ausência de todos os documentos (PF OU PJ)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Nos termos do Art. 44-A do Decreto nº 38.933/2018, poderão ser apresentados recursos contra o resultado provisório da etapa de habilitação, com a manifestação formal quanto à análise da documentação (certidões/declarações) apresentada.

1.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

1.3 Nos termos do Parágrafo Único, Art. 44-A do Decreto nº 38.933/2018, não será permitida a juntada de documentos (certidões/declarações) adicionais nem alterações dos documentos já apresentados.

1.4 Os recursos devem ser direcionados ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

1.5 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário Online, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC e do site do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

1.6 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

1.7 Projetos em análise na Assessoria Jurídica-Legislativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretario de Estado

## TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

Processo: 00150-00002077/2022-13.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.819/0001-60, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "MAB CULTURAL", a ser executado no Museu de Arte de Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 249.999,50 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101. II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0225. III – Natureza da Despesa: 335041. IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 249.999,50 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00353, emitida em 19/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: MARCELO GONCZAROWSKA JORGE - matrícula 240.600-4 - Analista de Atividades Culturais, FABIANO PEREIRA SILVA - matrícula 175.438-6 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARCELA MOTA MOREIRA LOPES - matrícula 238.603-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de abril de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 14/2020 - FAC VISUAL PERIFÉRICO 2020, DO FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 14/2020 – FAC Visual Periférico, torna público o resultado preliminar da etapa de Habilitação dos projetos classificados no processo seletivo. Constatam no resultado preliminar, o número do projeto, o nome do proponente, o nome do projeto, o valor final aprovado, resultado preliminar da análise de habilitação e o Motivo da Inabilitação, nos seguintes termos:

Nº DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	MOTIVO DE INABILITAÇÃO (consultar tabela abaixo)
9780	34 FILMES LTDA	RIR PRA NÃO CHORAR - COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 180.000,00	HABILITADO	
10072	AKIRA MARCÉU OKIYAMA MARTINS	O CÉU NÃO SAI DE CIMA	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
10031	ALICE LANARI SANTOS FREIRE	CATIRA	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
9693	ALICE MARIA DINIZ LIRA	SONS DA QUEBRADA - TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
9941	AMANDA BRUM DE MORAES PONCE DEVULSKY	TUDO EXPLODIRÁ	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
10066	AMANDA FERNANDES CAMARGO DO NASCIMENTO	SERIE ASHĀNKYA	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
9721	ANA PAULA RABELO	DIVINO	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
9850	ANDRÉ MUNIZ LEÃO	DIAGNÓSTICO AUDIOVISUAL DO DF	R\$ 44.736,00	HABILITADO	
10026	ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN	EU PODERIA ME CHAMAR ADEUS	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
9843	ARTUR MELLO CAVALCANTE	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS	R\$ 48.800,00	HABILITADO	
9920	BARBARA LINS LIMA	DESCOBERTAS BÁRBARAS	R\$ 100.000,00	HABILITADO	
10127	BRUNA MARIA GERTRUDES TAVARES	ECLIPSE	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
9633	CARMEN SAN THIAGO	CAPACITAÇÃO DE FIGURINISTAS PARA O AUDIOVISUAL	R\$ 40.000,00	HABILITADO	
9808	CEPOP - CENTRO DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA	PRIMEIRO CINEMA - FORMANDO PLATÉIAS	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
9680	CESAR AUGUSTO SILVA BORGES	JONAS	R\$ 59.761,10	HABILITADO	
10020	CÍCERO DOS SANTOS BEZERRA	"FITAS DE RUA"	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
9644	CLARA MARIA DE SOUSA MATOS	CARTA À ALIPIA, UM FILME DE CLARA MARIA MATOS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10003	CLEBER LOPES PEREIRA	(ENTRE) REAL X FICCIONAL - OFICINA DE INTERPRETAÇÃO	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
10117	COMOVA ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO LTDA - ME	COMIDA SAGRADA	R\$ 70.280,00	HABILITADO	
9624	CULT PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA	O CINEMA BRASILEIRO E SUA HISTÓRIA	R\$ 49.990,75	HABILITADO	
9788	DACIA IBIAPINA DA SILVA	CONFLUÊNCIAS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10126	DANIELA MARINHO MARTINS	CINEMA URBANA – III MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE ARQUIT	R\$ 100.000,00	HABILITADO	
9988	DAVID ALVES DE SOUZA	CONTOS FOTOGRÁFICOS CUBANOS	R\$ 44.952,30	HABILITADO	
10097	DAYLA GONÇALVES DUARTE	NARRATIVA AUDIOVISUAL VERNACULAR	R\$ 49.998,05	HABILITADO	
10049	DENISE MORAES CAVALCANTE	CÉU DE BRASÍLIA	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
9872	DENISE SALES VIEIRA	OFICINA 'ATELIÉ DE CRIAÇÃO EM DIREÇÃO DE ARTE'	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
10102	DIEGO DA HORA SIMAS	DONAS DO BAILE	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
10001	DIEGO FELIPE MOURA PIMENTA	IKAL	R\$ 59.997,00	HABILITADO	
9715	EDILEUZA PENHA DE SOUZA	MULHERES QUE BORDAM	R\$ 74.994,15	HABILITADO	
9783	ELIAS DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO	PROGRAMA PILOTO	R\$ 99.999,97	HABILITADO	
9810	ERIWELTON ALVES DA SILVA SOARES	CAPYTALES: GAROTA CAPIVARA AO RESGATE	R\$ 46.100,00	HABILITADO	



10148	ESTELA SOUZA SENA	SUPERCINE RURAL	R\$ 34.980,00	HABILITADO	
9911	FABRÍCIO SCHUCH LIMA	FRONTEIRA ON LINE 2021	R\$ 100.000,00	HABILITADO	
9909	FILIPE WILLADINO BRAGA	PANDEMIA E NOVAS MÍDIAS	R\$ 48.112,00	HABILITADO	
10110	FLORA EGÉCIA OLIVEIRA MORAIS	ME FAREI OUVIR	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
9675	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	CINE CORDEL	R\$ 44.994,25	HABILITADO	
9773	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	CAPTAÇÃO SONORA PARA TÉCNICOS DE SOM E MICROFONISTAS – 2A	R\$ 47.051,00	HABILITADO	
9619	GAYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	SERVIDÃO	R\$ 180.000,00	HABILITADO	
10019	GUILHERME OKITA	MAD JAM - GAME JAM	R\$ 49.833,58	HABILITADO	
9746	GUSTAVO FONTELE DOURADO	CORAÇÃO CIBORGUE	R\$ 74.962,89	HABILITADO	
9915	GUSTAVO GALVÃO DINIZ TORREÃO BRAZ	CECÍLIA NÃO PODE ESPERAR	R\$ 75.000,00	DESISTENTE	
9615	IGOR ZEREDO DE CERQUEIRA	CINE JOAQUIM	R\$ 32.022,76	HABILITADO	
10051	ISAAC MOREIRA LOPES	PAPER DISCO	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
9800	IZABELA BRETTAS BAPTISTA	ANDORINHAS	R\$ 119.978,42	HABILITADO	
10085	JHONATAN LUIZ MESQUITA ABREU	ROTINA SELVAGEM (VERSÃO REDUZIDA)	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
10160	JOANNA RAMOS CARVALHO	DESTRUIR A CIDADE - UMA NOVA ARQUITETURA AFETIVA	R\$ 48.894,00	INABILITADO	3
10095	JOÃO ANGELINI MOTA CAMPOS	EXPERIMENTOS EM ANIMAÇÃO	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
9698	JOÃO MARIA ABREU BREYER JÚNIOR	A MEMÓRIA AUDIOVISUAL E CULTURAL DO GAMA	R\$ 44.972,65	HABILITADO	
9830	JOSIANNE DINIZ GONCALVES	RIMA	R\$ 58.668,00	HABILITADO	
10131	JULIANE PEIXOTO MEDEIROS	MEU NOME É TONHA	R\$ 75.000,00	HABILITADO	
10144	KÉDMA THAIS DE JESUS DOS SANTOS	PRETA PRETINHA	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
9685	LAURA VIRGÍNIA MORAES DE OLIVEIRA NETA	W3 SUL	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
9748	LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA	A ROUPA BRANCA	R\$ 74.462,39	HABILITADO	
9949	LETÍCIA CASTANHEIRA MACHADO	COMPUNÇÃO	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
9813	LEYBERSON LELLI CHAVES PEDROSA	PESQUISA DAZUMANA: NOVOS FORMATOS E MÍDIAS	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
10024	LIBERTEM BARRABÁS! FILMES LTDA ME	BATE SACO	R\$ 120.000,00	INABILITADO	9
10093	LILA SILVA FOSTER	TRÊS	R\$ 120.000,00	HABILITADO	
10006	LIZ DA COSTA SANDOVAL	CINEMA URBANA 2 SEMINÁRIO DE ARQUITETURA E CINEMA DE BRASÍLI	R\$ 50.000,00	HABILITADO	
10124	LUCIELLEN DE CASTRO COSTA	A MENINA CORINA EM: QUANTOS MUNDOS CABEM EM UM MUNDO SÓ?	R\$ 59.355,00	HABILITADO	
9968	LUIGI COSTA DE CARVALHO	CAPACITAÇÃO GRAVAÇÃO NA MÃO	R\$ 49.999,40	HABILITADO	
9795	MACHADO FILMES E PRODUÇÕES LTDA	O ESPAÇO INFINITO	R\$ 180.000,00	HABILITADO	
9760	MARISA MENDONÇA PIRES DE MIRANDA	ONDE MORAM OS IRMÃOS	R\$ 74.100,00	HABILITADO	
9770	MARISOL ADELAIDE CORREA	IV MOSTRA COMPETITIVA DE CINEMA NEGRO – ADÉLIA SAMPAIO	R\$ 100.000,00	HABILITADO	
10123	MICHELLE DE SOUSA BASTOS	MUSEU DA DU	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
9996	MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS	VÍDEO:VERSO CINECLUBE	R\$ 35.000,00	HABILITADO	
9815	MOVEO FILMES LTDA	SANGUE DO MEU SANGUE	R\$ 989.850,00	DESISTENTE	
9725	MURILO FERREIRA DE ABREU	DORA	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
9714	NAIARA GONÇALVES DE ALMEIDA	ÀDIMÓ - CURTA METRAGEM I	R\$ 60.000,00	HABILITADO	
9764	PABLO GONÇALO PIRES DE CAMPOS MARTINS	OSMO	R\$ 120.000,00	HABILITADO	

9617	PHILIPPE ALVES LEPLETIER	MEMÓRIAS AFOGADAS	R\$ 60.000,00	HABILITADO
10104	RAFAELA CAMELO VIEIRA	MAU COMPORTAMENTO	R\$ 74.998,30	HABILITADO
9969	ROBERTO JOSÉ FARIAS	JOÃO TOMÉ - MEMÓRIA E VIDA	R\$ 119.996,36	HABILITADO
9678	ROBERVAL DE JESUS LEONE DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ROTEIRO CINEMATOGRAFICO DO LONGA-	R\$ 74.960,00	HABILITADO
10050	RODOFERRÔ CONTEÚDO AUDIOVISUAL EIRELI ME	ESCOLA FILHOTE SELVAGEM	R\$ 900.000,00	HABILITADO
9716	SANDRA BERNARDES RIBEIRO	CAPOEIRA CAPITAL	R\$ 60.000,00	HABILITADO
9985	SANTIAGO MACHADO DELLAPE	VÃO DAS ALMAS	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9724	SOFIA BUENO BENEVIDES RODRIGUES DE MORAES	UMA PONTE SOBRE O RIO DAS ALMAS	R\$ 120.000,00	HABILITADO
9945	THALYTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOVIELAS - MULHERES NA TÉCNICA	R\$ 50.000,00	HABILITADO
9797	UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME	FAVELA.DOC	R\$ 900.000,00	HABILITADO
9914	VERÔNICA LEMOS DE OLIVEIRA MAIA	PROJETO B.O.M.B.A.	R\$ 60.000,00	HABILITADO
10040	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	SEGUNDA CAPACITAÇÃO SURDO CINEMA	R\$ 49.999,00	HABILITADO

TABELA DESCRITIVA COM OS MOTIVOS DE INABILITAÇÃO

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
1	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (PESSOA FÍSICA)
2	Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PESSOA FÍSICA)
3	Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal (PESSOA FÍSICA)
4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (PESSOA FÍSICA)
5	Declaração (PESSOA FÍSICA)
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (PESSOA JURÍDICA)
7	Atos constitutivos, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil (PESSOA JURÍDICA)
8	Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (PESSOA JURÍDICA)
9	Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PESSOA JURÍDICA)
10	Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (PESSOA JURÍDICA)
11	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (PESSOA JURÍDICA)
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (PESSOA JURÍDICA)
13	Declaração (PESSOA JURÍDICA)
14	Ausência de todos os documentos (PF OU PJ)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Nos termos do Art. 44-A do Decreto nº 38.933/2018, poderão ser apresentados recursos contra o resultado provisório da etapa de habilitação, com a manifestação formal quanto à análise da documentação (certidões/declarações) apresentada.

1.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

1.3 Nos termos do Parágrafo Único, Art. 44-A do Decreto nº 38.933/2018, não será permitida a juntada de documentos (certidões/declarações) adicionais nem alterações dos documentos já apresentados.

1.4 Os recursos devem ser direcionados ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

1.5 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário Online, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC e do site do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

1.6 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado

**SECRETARIA EXECUTIVA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo 00150-00002365/2022-60 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, com fulcro no inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o § 1º do art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e o inciso III do art. 1º da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta da companhia de teatro CIA DE COMÉDIA OS MELHORES DO MUNDO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de convite, relativo ao projeto 62º Aniversário de Brasília, para apresentação de espetáculo de gênero comédia com exibições fílmicas durante os atos, a ser realizada no dia 21 de abril de 2022 no Cine Brasília, às 20h00, com duração de 1h20, representada por OS MELHORES DO MUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sob o CNPJ nº 01.926.109/0001-17, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2022. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00060/2022**

Processo: 00150-00008041/2021-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CENTRO CULTURAL FERROCK - CNPJ nº 00.\*\*\*.323/0001-19. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FERROCK TRADIÇÃO - 37A EDIÇÃO". Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/04/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00061/2022**

Processo: 00150-00008108/2021-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural OITAVA CASA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA/ME - CNPJ nº 12.\*\*\*.638/0001-32. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MODERNISMO EXPANDIDO". Do Valor: R\$ 384.289,70 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/04/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00062/2022**

Processo: 00150-00008274/2021-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural THIAGO DIAS FRANCISCO - CPF nº 989.\*\*\*.031-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TEATRO É POPULAR!". Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/04/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00063/2022**

Processo: 00150-00006578/2021-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALESSANDRA MARQUES BASILIO DA SILVA - CPF nº 014.\*\*\*.251-13. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TCHIBUM – DIVERSÃO EMBAIXO D'ÁGUA". Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/04/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1079/2022**

Processo: 00150-00008013/2021-37; NOTA DE EMPENHO Nº 01626/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X João Bosco de Oliveira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1079/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC

- DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: João Bosco de Oliveira.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1087/2022**

Processo: 00150-00008008/2021-24; NOTA DE EMPENHO Nº 00052/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Paulo Aníbal da Silva Mattos. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1087/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Paulo Aníbal da Silva Mattos.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 50/2020**

Processo: 00150-00007581/2019-04; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RUBENS BEZERRA OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00638/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 050/2020, VALOR: R\$ 59.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "FESTIVAL RODA VIVA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: RUBENS BEZERRA OLIVEIRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 606/2018**

Processo: 00150-00009356/2018-13; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KAMALA RAMERS: Nota de Empenho nº 00690/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 606/2018, VALOR: R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "SACI É UM PRESENTE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: KAMALA RAMERS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00370-00000887/2021-89. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB (CNPJ: 00.082.024/0001-37), com vistas à necessidade desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal em realizar serviços de remanejamento de trechos de rede de abastecimento de água e registros, a fim de viabilizar a execução de redes de águas pluviais, pavimentação de vias, construção de ciclovias e paisagismo na QI 22, Via 22 do Setor de Indústria da Ceilândia - DF, cuja obra é objeto do Contrato nº 38.218/2018-SDE/DF, conforme processo 00370-00000887/2021-89. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 00111-00005153/2020-93; Espécie: CONTRATO Nº 37/2022; Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; Objeto: A Execução das obras de implantação dos Sistemas Complementares de Distribuição de Água, e todos os trabalhos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas,

inclusive projetos complementares e "As Built", para a Quadras 07 e 08 do Residencial Tamandá – Recanto das Emas -DF.; EMBASAMENTO LEGAL: Considerando o parecer nº 80/2022 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 16/03/2022, em conformidade com a Decisão nº 57/2022, da Diretoria Técnica Terracap, datada de 22/03/2022; VALOR: R\$ 449.424,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 300 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: VIRGÍLIO DE MELO PERES, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00005895/2021-08; Espécie: CONTRATO Nº 41/2022; Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E EVOLUE SERVIÇOS LTDA – EPP. Objeto: A prestação de Serviços em Medicina do Trabalho em concordância com o que preveem as Normas Regulamentadoras NR's, Portarias, Resoluções do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações; dando suporte aos médicos do trabalho da Terracap para o cumprimento da Legislação Trabalhista em vigor.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 42/2022, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, realizada em 29/03/2022; VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: EDIMAR DE SANTANA BÉCO.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 01/2022-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado dos seguintes licitantes preliminarmente classificados, pelas razões descritas no Relatório nº 69/2022-COPLI, nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES: JOSÉ FRANCISCO ALVES NETO (Proposta nº 10049769 - ITEM 64) e PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Propostas nº 10049818, 10049819 e 10049821 - ITENS 92, 93 e 95, respectivamente). Na oportunidade, informa-se aos licitantes a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de eventual recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00011377/2019-09
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 03/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de mobiliário (Poltrona, longarina e Sofá) para atender as necessidades da TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 243.215,81 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme estabelecido no item 23, do Termo de Referência, anexo I do Edital
Data/hora de abertura:	05/05/2022, às 15:00
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022  
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2022

Processo: 00400-00035907/2020-66. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA, doravante denominada CEDENTE, a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF, doravante denominada CESSIONÁRIA. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, de forma gratuita, TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO PARA CENTRO-DIA DO IDOSO do terreno localizado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-SCIA, St. Central, Área Especial 15 - Cidade Estrutural, Brasília - DF, registrado no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat TEI (4894/14), MT: 72.725 4º OF, com área total de 1.178,63 m², nos termos do Decreto Distrital nº 38.427, de 23 de agosto de 2017, da Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contendo três salas pequenas, uma sala com tamanho médio, um grande auditório com cozinha integrada e banheiros separados por gênero e adaptados para pessoas com deficiência. No local também há um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) com a disponibilização de aparelhos para exercícios físicos para pessoas idosas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 04/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CEDENTE: JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL, Administradora da Administração Regional do SCIA/ESTRUTURAL, e Pela CESSIONÁRIA: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-0000004006/2022-54 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 30.735.649/0001-11. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000004/2022\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1050 (MIL E CINQUENTA) ITEM 11 - LÁPIS DE COR, DESCRIÇÃO: CORPO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, 12 CORES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA. MARCA: FABERGRENNCastle. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00153, NO VALOR DE R\$ 4.515,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS), EMITIDA EM 10/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-0000004006/2022-54 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ROGER ANDRÉ BRAUN, CNPJ 29.253.577/0001-97. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000023/2021-SCGSEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 920 (NOVECIENTOS E VINTE) ITEM 2 - MEDALHA, FUNDIDA EM ZAMACK, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE OURO, DUPLA FACE, ESPESSURA DE 3 A 4MM, DIÂMETRO DE 9 A 10CM, ACABAMENTO EM RESINA EPÓXI, FITA EM POLIÉSTER COM 2,2CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE: COTA. MARCA: RMB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339031. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00155, NO VALOR DE R\$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), EMITIDA EM 10/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-0000002686/2022-71 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X - FALCAO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ 35.884.194/0001-10. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000023/2021-SCGSEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) ITEM 23 - TROFÉU. COLUNA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, APLIQUE DE PEÇA FUNDIDA EM LATÃO COM ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO (TOCHA), BASE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DUPLA, MEDINDO 10X8X4CM, COM PLAQUETA DE LATÃO DE 7X1,5CM NA BASE, TROFÉU COM ALTURA DE 12CM. UNIDADE: UND. MARCA: FALCÃO TROFÉUS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339031. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00156, NO VALOR DE R\$ 2.064,00 (DOIS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 10/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003063/2022-16 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI, CNPJ 16.872.196/0001-44. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000042/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 630 (SEISCENTOS E TRINTA) ITEM 6 - SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: REFIL DE 800ML. UNIDADE: REFIL P/ COTA. MARCA: DERMACREAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00157, NO VALOR DE R\$ 3.717,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS), EMITIDA EM 10/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003063/2022-16 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI, CNPJ 16.872.196/0001-44. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000042/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 217 (DUZENTOS E DEZESSETE) ITEM 6 - SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: REFIL DE 800ML. UNIDADE: REFIL P/ COTA. MARCA: DERMACREAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00159, NO VALOR DE R\$ 1.280,30 (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), EMITIDA EM 10/03/2022

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000002664/2022-10 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 15449518000184. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000010/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) ITEM 1 - COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS, EM PVC, TIPO TUBULAR, COM DOIS TUBOS INTEGRADOS, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML E DE ÁGUA DE 200ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 COPOS POR TUBO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: JSN; 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) ITEM 2- ESCOVA DE LIMPEZA DE CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR ROUPA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM; 298 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO) ITEM 6 - LUVAS PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A ESCOLHER. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: VOLCK. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00173, NO VALOR DE R\$ 1.111,85 (MIL CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000002664/2022-10 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 15449518000184. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000010/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 31 (TRINTA E UM) ITEM 1 - COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS, EM PVC, TIPO TUBULAR, COM DOIS TUBOS INTEGRADOS, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML E DE ÁGUA DE 200ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 COPOS POR TUBO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: JSN; 246 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS) ITEM 2 - ESCOVA DE LIMPEZA DE CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR ROUPA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM; 443 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS) ITEM 6 - LUVAS PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A ESCOLHER. UNIDADE: PAR. MARCA: VOLCK. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00174, NO VALOR DE R\$ 2.148,64 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000002664/2022-10 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 15449518000184. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000010/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) ITEM 1 - COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS, EM PVC, TIPO TUBULAR, COM DOIS TUBOS INTEGRADOS, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML E DE ÁGUA DE 200ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 COPOS POR TUBO. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: JSN; 90 (NOVENTA) ITEM 2 - ESCOVA DE LIMPEZA DE CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR ROUPA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM; 264 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO) ITEM 6 - LUVAS PARA USO DOMÉSTICO,

CONFECCIONADA EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A ESCOLHER. UNIDADE: PAR. MARCA: VOLCK. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00175, NO VALOR DE R\$ 1.531,73 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000002605/2022-33 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.972.023/0001-54. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000010/2021-SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 178 (CENTO E SETENTA E OITO) ITEM 10 - PANO PARA COPA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 46X66CM, COR BRANCA. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MT; AQUISIÇÃO DE 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS) ITEM 13 - CREME HIDRATANTE, PARA O CORPO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML. UNIDADE: FRASCO. MARCA: ORIGEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00182, NO VALOR DE R\$ 2.083,14 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000002605/2022-33 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.972.023/0001-54. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000010/2021-SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 268 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO) ITEM 10 - PANO PARA COPA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 46X66CM, COR BRANCA. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MT; AQUISIÇÃO DE 562 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS) ITEM 13 - CREME HIDRATANTE, PARA O CORPO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML. UNIDADE: FRASCO. MARCA: ORIGEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00183, NO VALOR DE R\$ 3.527,84 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000002605/2022-33 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.972.023/0001-54. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000010/2021-SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 119 (CENTO E DEZENOVE) ITEM 10 - PANO PARA COPA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 46X66CM, COR BRANCA. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MT; AQUISIÇÃO DE 476 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) ITEM 13 - CREME HIDRATANTE, PARA O CORPO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML. UNIDADE: FRASCO. MARCA: ORIGEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00185, NO VALOR DE R\$ 2.811,97 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000002605/2022-33 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.972.023/0001-54. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. Referência: 000010/2021-SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 119 (CENTO E DEZENOVE) ITEM 10 - PANO PARA COPA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 46X66CM, COR BRANCA. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MT; AQUISIÇÃO DE 476 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) ITEM 13 - CREME HIDRATANTE, PARA O CORPO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML. UNIDADE: FRASCO. MARCA: ORIGEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00185, NO VALOR DE R\$ 2.811,97 (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005236/2022-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ: 21.822.463/0001-09. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2021. Objeto:

AQUISIÇÃO DE 108 (CENTO E OITO) ITEM 2 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO, DESCRIÇÃO: EM AÇO GALVANIZADO, COM PORCA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-12. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PARAFIX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00192 NO VALOR DE R\$ 312,12 (TREZENTOS E DOZE REAIS E DOZE CENTAVOS), EMITIDA EM 29/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003063/2022-16 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X - BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI, CNPJ 16872196000144. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000042/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 953 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS) ITEM 6 - SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: REFIL DE 800ML. MARCA: DERMACREAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00218, NO VALOR DE R\$ 5.622,70 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 15/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003897/2022-21 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34385304000136. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000097/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 768 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO) ITEM 12 - FRALDA DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: INFANTIL, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MARDAM; ITEM 13 - FRALDA DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: INFANTIL, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MARDAM; ITEM 14 - FRALDA DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: INFANTIL, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MARDAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00228, NO VALOR DE R\$ 1.789,44 (MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), EMITIDA EM 22/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003656/2022-82 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 17602864000186. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000124/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) ITEM 1 - ÁGUA SANITÁRIA, DESCRIÇÃO: COMPOSTA DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE: FRASCO. MARCA: ALICE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00230, NO VALOR DE R\$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), EMITIDA EM 22/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003897/2022-21 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34385304000136. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000097/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1152 (MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS) ITEM 12 - FRALDA DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: INFANTIL, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MARDAM; ITEM 13 - FRALDA DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: INFANTIL, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MARDAM; ITEM 14 - FRALDA DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: INFANTIL, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: MARDAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00235, NO VALOR DE R\$ 2.684,16 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 22/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003656/2022-82 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ

17602864000186. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000124/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) ITEM 1 - ÁGUA SANITÁRIA, DESCRIÇÃO: COMPOSTA DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE: FRASCO. MARCA: ALICE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00237, NO VALOR DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), EMITIDA EM 22/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003656/2022-82 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 17602864000186. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000124/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) ITEM 1 - ÁGUA SANITÁRIA, DESCRIÇÃO: COMPOSTA DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE: FRASCO. MARCA: ALICE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00238, NO VALOR DE R\$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 22/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003656/2022-82 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDIC, CNPJ 42291390000146. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000124/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 912 (NOVECIENTOS E DOZE) ITEM 7 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, DESCRIÇÃO: TAMANHO NORMAL, COM ABAS E FITA ADERENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 8 UNIDADES. UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: MULHERATIVA; 80 (OITENTA) ITEM 53 - SACO DE LIXO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COR A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE: PACOTE. MARCA: SÓLIXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00239, NO VALOR DE R\$ 2.478, 88 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EMITIDA EM 23/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003656/2022-82 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDIC, CNPJ 42291390000146. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000124/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1227 (MIL DUZENTOS E VINTE E SETE) ITEM 7 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, DESCRIÇÃO: TAMANHO NORMAL, COM ABAS E FITA ADERENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 8 UNIDADES. UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: MULHERATIVA; 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) ITEM 53 - SACO DE LIXO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COR A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE: PACOTE. MARCA: SÓLIXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00240, NO VALOR DE R\$ 3.690, 23 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), EMITIDA EM 23/03/2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-000003656/2022-82 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDIC, CNPJ 42291390000146. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: 000124/2021\_SCG/SEEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE 141 (CENTO E QUARENTA E UM) ITEM 7 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, DESCRIÇÃO: TAMANHO NORMAL, COM ABAS E FITA ADERENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 8 UNIDADES. UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: MULHERATIVA; 39 (TRINTA E NOVE) ITEM 53 - SACO DE LIXO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COR A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE: PACOTE. MARCA: SÓLIXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00241, NO VALOR DE R\$ 756,09 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), EMITIDA EM 23/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-0000013902/2021-23 Das Partes: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X - VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA – EP. CNPJ 00336903000148. Da Licitação: 09 – PREGÃO. Referência: 000016/2021-SEDES. Objeto: AQUISIÇÃO DE 586 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS) ITEM 1 - URNA MORTUÁRIA - (AMPLA CONCORRÊNCIA). MADEIRA PINUS 18 MM ESPESSURA; MATERIAL FORRO INTERIOR URNA: TECIDO TNT; ACABAMENTO: VERNIZ AUTO BRILHO; APRESENTAÇÃO: COM 4 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, COM VISOR E TAMPA; LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 29 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1.90CM NA PARTE SUPERIOR 1.96 M; ALTURA 22 CM; COM FUNDO EM MADEIRA OU MDF OU CHAPA DE MADEIRA Prensada de Eucalipto ou misto; PADRÃO POPULAR; APLICAÇÃO: ADULTO, MODELO: SEXTAVADO; 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) ITEM 2- URNA MORTUÁRIA (COTA RESERVADA). MATERIAL URNA: MADEIRA PINUS 18 MM ESPESSURA; MATERIAL FORRO INTERIOR URNA: TECIDO TNT; ACABAMENTO: VERNIZ AUTO BRILHO; APRESENTAÇÃO: COM 4 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, COM VISOR E TAMPA; LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 29 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1.90CM NA PARTE SUPERIOR 1.96 M; ALTURA 22 CM; COM FUNDO EM MADEIRA OU MDF OU CHAPA DE MADEIRA Prensada de Eucalipto ou misto; PADRÃO POPULAR; APLICAÇÃO: ADULTO, MODELO: SEXTAVADO; 298 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO) ITEM 3 -URNA MORTUÁRIA (AMPLA CONCORRÊNCIA). MATERIAL MADEIRA PINUS 18 MM ESPESSURA; MATERIAL FORRO INTERIOR URNA: TECIDO TNT; ACABAMENTO: VERNIZ AUTO BRILHO; APRESENTAÇÃO: COM 4 CHAVETAS, COM ALÇA DURA; DIMENSÕES URNA: LARGURA PARTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622841870008. ND: 339032. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00242, NO VALOR DE R\$ 409.040,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUARENTA REAIS), EMITIDA EM 28/03/2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-0000004058/2022-21. DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X B.A. EDITORA LTDA. CNPJ 39639898000188. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. REFERÊNCIA: 000124/2021\_ SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2070 (DOIS MIL E SETENTA) ITEM 7 - CADERNO, DESCRIÇÃO: EM CELULOSE VEGETAL, TIPO BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, COM PAUTAS, MEDINDO 14X21CM, COR DA CAPA A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CADERNO COM 96 FOLHAS. MARCA BA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00243, NO VALOR DE R\$ 4.926,60 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 30/03/2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE COMUM ACORDO AO CONTRATO Nº 03/2017

Processo: 0392-001205/2016 - CODHAB/DF, na qualidade de CONTRATANTE. DO OBJETO: rescindir por mútuo acordo entre as partes o Contrato nº 003/2017-CODHAB/DF, celebrado junto à empresa COBRAS – COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.294/0001-05, celebrado em 24 de janeiro de 2017, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros, bens e materiais de trabalho por meio de táxi convencional e especial na modalidade de requisição prévia por voucher, para atender a CODHAB, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 003/2017, e ainda, no artigo 156, inciso I, combinado com o artigo 157 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como no inciso VII do artigo 69 da Lei nº 13.303/16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 19/04/2022. DO SIGNATÁRIO: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: SÉRGIO AURELIANO E SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente e ALMIRO GONÇALVES VIEIRA, na qualidade de Diretor-Financeiro.

## EDITAL Nº 166/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a candidata KARLA MONTES - CPF nº 783.\*\*\*-20, indicada pela entidade AMIPIFIBRAS, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação no projeto, a fim de compor exclusivamente a demanda do Projeto de Entidade - Guará II QE 56. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 19 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 167/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 61 (sessenta e uma) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Samambaia/DF (ID 83605635), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA12- SAMAMBAIA - ETAPA V.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 168/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 24 (vinte e quatro) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 20 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 169/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o candidato LUCAS BERTINI SANTANA - CPF 051.\*\*\*-86, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade NOVA CASA, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 170/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a inclusão da candidata JOSÁLIA NUNES ALVES, CPF nº 708.\*\*\*-87, na Lista de Deficientes da CODHAB sem a avaliação da perícia médica que atende essa Companhia, em cumprimento a DECISÃO do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do DF, constante do Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0703778-76.2021.8.07.0018, Processos SEI-GDF 00392-00005731/2021-63 e 392-025798/2012.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2022

## RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Substituta, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Chamamento Público n.º 01/2022 que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e Sobradinho; resolve:

Art. 1º Retificar o item 6.1., a fim de prorrogar os prazos, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	26/04/2022 a 05/05/2022
7	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	09/05/2022
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto n.º 37.843, de 2016, Art. 21)	10/05/2022 a 16/05/2022
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Decreto n.º 37.843, de 2016, Art. 21, §1º)	17/05/2022 a 23/05/2022
10	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/05/2022
11	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme Item 9	25/05/2022

Art. 2º Retificar o item 9.1., a fim de prorrogar o prazo de habilitação e celebração da parceria, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
	Conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto n.º 37.843/2016, art. 21 e art. 29)	
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	25/05/2022 a 30/05/2022
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de apresentação da documentação da OSC;	31/05/2022 a 06/06/2022
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);	07/06/2022
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de 5 (cinco) dias;	08/06/2022 a 13/06/2022
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;	14/06/2022
6	Homologação do resultado final da seleção;	14/06/2022
7	Indicação de dotação orçamentária;	14/06/2022
8	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;	14/06/2022 a 20/06/2022
9	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes	21/06/2022 a 30/06/2022
10	Interposição de recursos contra decisão que reprova de plano de trabalho (prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado)	01/07/2022 a 05/07/2022
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	06/07/2022 a 11/07/2022
12	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/07/2022
13	Emissão de parecer técnico;	13/07/2022
14	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;	15/07/2022
15	Encaminhamento para emissão de parecer jurídico;	15/07/2022

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00197-00003035/2019-50. Partes: Adasa e a empresa Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, CNPJ n.º 11.432.298/0001-25. Objeto: encerramento da suspensão temporária do Contrato n.º 01/2020, ajustada por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 24/01/2022; bem como a prorrogação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do prazo de vigência do referido contrato, que tem por objeto a prestação de serviços especializados, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, curso de formação, logística e outros procedimentos para a realização de concurso público para a Adasa. Fundamento: Arts. 57, parágrafo 1º, e 79, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93. Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato n.º 01/2020, contados a partir da data de vencimento do ajuste original. Data de assinatura: 07/04/2022. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Paulo da Silva Maia Filho, Diretor-Geral, e Roger Marconni Rodrigues de Souza, Diretor Administrativo e Financeiro.

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, torna público que foi adjudicado e homologado o objeto da Tomada de Preços n.º 01/2022 - CPL/FJZB, que é a Permissão de Uso para exploração comercial das Lanchonetes n.º 1 do Zoológico de Brasília, destinadas ao fornecimento diário de alimentos preparados, do tipo lanches e refeições, utilizando-se as instalações físicas dos imóveis, no intuito de atender o público visitante e a força de trabalho da Fundação. Sagrou-se vencedora a empresa PS Lima Comércio Padaria e Pizzas Eirelli/, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.225.116/0001-88, com o valor anual de R\$ 55.212,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais). A licitação é tratada no processo 00196-0000097/2021-52, e os autos estão à disposição dos interessados.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, Substituto, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa Raimunda Teles de Lima Rocha/CNPJ: 14.334.063/0001-99, cujo objeto consiste na Permissão de Uso, a título oneroso, para exploração comercial da Lanchonete número 1 (um) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, destinada ao fornecimento diário de alimentos preparados, do tipo lanches e/ou refeições, no intuito de atender o público visitante e a força de trabalho desta FJZB. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa Raimunda Teles de Lima Rocha/CNPJ: 14.334.063/0001-99, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA o licitante PS Lima Comércio Padaria e Pizzas Eirelli/inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.225.116/0001-88. Os autos do processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00006369/2022-36. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL /DPDF X CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO. Objeto: Cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência em conciliação e em mediação gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e indicados pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação, nas dependências da DPDF e também de outras atividades acadêmicas que sejam de mútuo interesse das partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Assinatura: 18/04/2022. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pelo CENTRO DE MEDIADORES: RAULPEDRO DA SILVA DA COSTA, Presidente.



**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA DE CONTAS**  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2022

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 11759/2016, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária Nº 5082, de 23/10/2018, autorizado a citação por edital de FRANCISCO DE ASSIS SOARES ROSA, inscrito no CPF sob o nº 716.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 57.576,00 (valor original), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme estabelecido na Decisão nº 5149/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília(DF), 18 de abril de 2022

ANTONIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo  
Secretaria De Contas**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado. Processo: 00600-00006619/2021-92-TCDF. Valor estimado: R\$ 2.956.392,36 (Doze meses); enquadramento: natureza: 3.3.90.37.04 – Locação de Mão de Obra; 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; e, 3.3.90.30.24 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.8231.2396.5363 – Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 05/05/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes a certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

**INEDITORIAL****AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA**

## AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 91/2021, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no SRIA QE 02, Lote J, PLL, Guará I, Brasília/DF. Processo: 00391-00003379/2022-31. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDIVESTE/DF**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 22, inciso V, artigo 34 do Estatuto Social e art. 8º do Regulamento Eleitoral do Sindiveste/DF, ficam convocadas as empresas associadas ao Sindiveste/DF para a eleição da Diretoria Executiva, Diretoria Plena, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA, para o quadriênio 2022-2026, a ser realizada no dia 27 de junho de 2022, das 09h às 15h, na sede do Sindiveste/DF, situado no SIA Trecho 2 Lote 1.125 Ed. SESI BRASÍLIA - 1º andar - sala de reunião – Brasília/DF. Não havendo o quórum, ou em caso de empate, nos termos do art. 8º inciso IV do Regulamento Eleitoral, será realizada nova eleição no dia 04 de julho de 2022 (no mesmo horário e local). O prazo máximo para requerimento de registro de chapas é de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo ser destinado ao Presidente da Comissão Eleitoral e assinado pelos seus representantes protocolado na secretaria do Sindiveste/DF, acompanhado dos documentos previstos no Regulamento Eleitoral do Sindiveste/DF, em modelos de formulários previamente encaminhados pelo Sindiveste/DF. O funcionamento da secretaria do Sindiveste é de segunda à sexta feira, das 09h às 12h e de 13h às 16h. O pleito eleitoral obedecerá às disposições fixadas no estatuto social e no regulamento eleitoral do Sindiveste/DF. Principais prazos do processo eleitoral: Prazo final para registro de chapa: 16/05/2022; Publicação da ata de registro de chapa: 07/06/2022; Impugnação das chapas ou candidato: 09/06/2022; Eleição e proclamação de resultado (1ª convocação): 27/06/2022. Os demais prazos para notificação, impugnações, recursos, defesa e demais atos pertinentes ao processo eleitoral são fixados no Regulamento Eleitoral do Sindiveste/DF. Para efeito de contagem de prazos, em determinação expresso no Estatuto da entidade considera-se dias corridos o dia do início e incluindo o dia do vencimento. Considera-se ainda, iniciado ou prorrogado o prazo para o primeiro dia útil subsequente, se o início ou o vencimento, respectivamente, caírem em dia não útil. Brasília/DF, 20 de abril de 2022.

WALQUIRIA PEREIRA AIRES

Presidente do Sindiveste/DF

**CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR**

## PORTARIA Nº 26, DE 11 DE ABRIL DE 2022

## O 1º VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CONECTAR,

Considerando o exercício interino da Presidência do CONECTAR, em curso, conforme os termos do art. 31 do Estatuto;

Considerando as competências previstas nos arts. 29 e 30, notadamente aquela prevista no art. 30, inciso IV do Estatuto; e

Considerando o disposto no art. 30, §1º, combinado com o art. 37, §1º, ambos do Estatuto, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo a atribuição específica de ordenador de despesas do CONECTAR, fazendo-o ad referendum da Diretoria, nos termos do art. 30, § 3º do Estatuto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito de Belém - PA

1º Vice-Presidente do CONECTAR

Presidente Interino do CONECTAR

## PORTARIA Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2022

## O 1º VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CONECTAR,

Considerando o exercício interino da Presidência do CONECTAR, em curso, conforme os termos do art. 31 do Estatuto;

Considerando as competências previstas nos arts. 29 e 30 do Estatuto; e

Considerando o disposto no art. 26, inciso XI, alínea a do Estatuto, resolve:

Art. 1º Nomear CINTHIA SAMPAIO CRISTO, portadora do CPF nº 248.\*\*\*.\*\*\*-47, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta do CONECTAR, nos termos do art. 36 e do Anexo I do Estatuto do CONECTAR, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, fazendo-o ad referendum da Diretoria, nos termos do art. 30, §3º, do Estatuto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito de Belém - PA

1º Vice-Presidente do CONECTAR

Presidente Interino do CONECTAR